

C Â M A R A M U N I C I P A L D E
T A V I R A

A V A L I A Ç Ã O A M B I E N T A L
E S T R A T É G I C A P A R A O P L A N O
D E U R B A N I Z A Ç Ã O D E T A V I R A

RELATÓRIO AMBIENTAL
(VERSÃO FINAL)

Trabalho n.º 2009/023

abril de 2020

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO:

- Ana Neves Adelino, Engenheira Agrónoma

EQUIPA TÉCNICA:

- Inês Gonçalves, Arquiteta Paisagista
- Rosa Silvério, Arquiteta Urbanista
- Pedro Amorim, Engenheiro do Ambiente
- Ana Jerónimo, Arquiteta Urbanista

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA PARA O PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA

RELATÓRIO AMBIENTAL (VERSÃO FINAL)

ÍNDICE

| | | |
|----------|--|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 1 |
| 2 | OBJETIVO E MÉTODO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE) | 2 |
| 2.1 | FASE 1 - DEFINIÇÃO DO ÂMBITO E ALCANCE DA AVALIAÇÃO | 4 |
| 2.2 | FASE 2 – AVALIAÇÃO E PREPARAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL | 5 |
| 2.2.1 | Avaliação de Alternativas | 6 |
| 2.2.2 | Avaliação Estratégica por FCD | 6 |
| 2.2.2.1 | Etapa 1 - Análise da situação atual | 6 |
| 2.2.2.2 | Etapa 2 – Análise de Oportunidades e Riscos | 7 |
| 2.2.2.3 | Etapa 3 – Definição do Programa de Medidas e Recomendações | 7 |
| 2.2.3 | Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica | 8 |
| 2.3 | FASE 3 – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL (VERSÃO FINAL) | 11 |
| 2.4 | FASE 4 – ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL | 11 |
| 3 | DESCRIÇÃO DO OBJETO DE AAE | 13 |
| 3.1 | OBJETO DE AVALIAÇÃO | 13 |
| 3.2 | PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA | 13 |
| 3.2.1 | Âmbito Territorial | 13 |
| 3.3 | ÂMBITO ESTRATÉGICO | 14 |
| 3.3.1 | Objetivos | 14 |
| 4 | ALCANCE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA | 15 |
| 4.1 | COMPONENTES DE BASE ESTRATÉGICA | 15 |
| 4.1.1 | Questões Estratégicas (QE) | 15 |
| 4.1.2 | Quadro de Referência Estratégico (QRE) | 15 |
| 4.1.3 | Fatores Ambientais (FA) | 18 |
| 4.2 | DEFINIÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (FCD) | 19 |
| 4.2.1 | Descrição dos FCD | 19 |
| 4.2.2 | Convergência entre FA e FCD | 20 |
| 4.2.3 | Relevância do QRE por FCD | 21 |
| 4.2.4 | Análise Integrada por FCD (Critérios, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores) | 23 |

| | | |
|----------|---|-----------|
| 5 | AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DO PROJETO DE PLANO | 25 |
| 5.1 | AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS | 25 |
| 5.1.1 | Descrição e Ponderação das Alternativas | 25 |
| 5.1.2 | Avaliação e Comparação das Alternativas | 28 |
| 5.2 | AVALIAÇÃO POR FCD | 30 |
| 5.2.1 | FCD – Estruturação e Competitividade Territorial | 30 |
| 5.2.1.1 | Análise da Situação Atual | 30 |
| 5.2.1.2 | Análise SWOT | 63 |
| 5.2.1.3 | Análise de Oportunidade e Riscos | 63 |
| 5.2.1.4 | Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT) | 71 |
| 5.2.1.5 | Quadro de Governança | 72 |
| 5.2.2 | FCD – Sócio - Economia | 72 |
| 5.2.2.1 | Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT) | 72 |
| 5.2.2.2 | Análise SWOT | 77 |
| 5.2.2.3 | Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT) | 79 |
| 5.2.2.4 | Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT) | 83 |
| 5.2.2.5 | Quadro de Governança | 83 |
| 5.2.3 | FCD – Valorização dos Recursos Naturais | 85 |
| 5.2.3.1 | Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT) | 85 |
| 5.2.3.2 | Análise SWOT | 90 |
| 5.2.3.3 | Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT) | 90 |
| 5.2.3.4 | Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT) | 92 |
| 5.2.3.5 | Quadro de Governança | 93 |
| 5.2.4 | FCD – Qualidade Ambiental | 94 |
| 5.2.4.1 | Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT) | 94 |
| 5.2.4.2 | Análise SWOT | 105 |
| 5.2.4.3 | Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT) | 107 |
| 5.2.4.4 | Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT) | 110 |
| 5.2.4.5 | Quadro de Governança | 111 |
| 5.2.5 | FCD – Riscos Ambientais | 112 |
| 5.2.5.1 | Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT) | 112 |
| 5.2.5.2 | Análise SWOT | 117 |
| 5.2.5.3 | Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT) | 118 |
| 5.2.5.4 | Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT) | 119 |
| 5.2.5.5 | Quadro de Governança | 119 |
| 5.2.6 | FCD – Património Cultural e Paisagem | 119 |
| 5.2.6.1 | Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT) | 119 |
| 5.2.6.2 | Análise SWOT | 133 |
| 5.2.6.3 | Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT) | 134 |
| 5.2.6.4 | Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT) | 136 |
| 5.2.6.5 | Quadro de Governança | 136 |

| | | |
|----------|---|------------|
| 6 | SÍNTESE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA | 137 |
| 6.1 | ANÁLISE DE OPORTUNIDADES E RISCOS – QUESTÕES CRÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE | 137 |
| 6.2 | SÍNTESE DAS MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES | 144 |
| 6.2.1 | Medidas e recomendações de Planeamento e Gestão | 144 |
| 6.2.2 | Medidas e recomendações de Seguimento | 145 |
| 6.3 | SÍNTESE DO QUADRO DE GOVERNANÇA | 149 |
| 7 | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 152 |
| 8 | ANEXOS | 153 |

ÍNDICE DE QUADROS

| | | |
|-------------|---|-----|
| Quadro 2.1: | Correspondência das alíneas do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio com os capítulos do RA | 9 |
| Quadro 4.1: | Relação entre o QRE e as QE do PUT | 17 |
| Quadro 4.2: | Relação entre FA legalmente estabelecidos e as QE do Plano | 19 |
| Quadro 4.3: | Descrição dos FCD | 20 |
| Quadro 4.4: | FA legalmente estabelecidos relevantes por FCD | 21 |
| Quadro 4.5: | Relevância dos Documentos do QRE por FCD | 22 |
| Quadro 4.6: | FCD, Critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores por FCD | 23 |
| Quadro 5.1: | Descrição das alternativas | 27 |
| Quadro 5.2: | Avaliação e comparação de Alternativas, por FCD | 28 |
| Quadro 5.3: | Modelo territorial do PROTAL para a área do PUT | 35 |
| Quadro 5.4: | Normas orientadoras para as diferentes categorias/unidades ecológicas do PROTAL, presentes na área do PUT | 38 |
| Quadro 5.5: | Categorias e sub-categorias de espaços, definidos na Planta Síntese do POOC de Vilamoura – Vila Real de Santo António, presentes na área do PUT, e respetivas atividades permitidas, interditas e condicionadas | 46 |
| Quadro 5.6: | Listagem de imóveis classificados e em vias de classificação na área do PUT | 121 |
| Quadro 6.1: | Síntese das Questões Críticas de Sustentabilidade | 138 |
| Quadro 6.2: | Programa de Seguimento | 146 |

ÍNDICE DE FIGURAS

| | | |
|-------------|---|----|
| Figura 3.1: | Enquadramento territorial do Plano de Urbanização de Tavira | 13 |
| Figura 5.1: | Modelo Territorial do PROT-Algarve | 33 |
| Figura 5.2: | Extrato da Planta Síntese do Parque Natural da Ria Formosa com sobreposição dos limites do PUT | 42 |
| Figura 5.3: | Extrato da Planta de Condicionantes do Parque Natural da Ria Formosa com sobreposição dos limites do PUT | 44 |
| Figura 5.4: | Extrato da Planta Síntese do POOC de Vilamoura – Vila Real de Santo António com sobreposição dos limites do PUT | 48 |

| | |
|--|-----|
| Figura 5.5: Extracto da Planta de Condicionantes do POOC de Vilamoura – Vila Real de Santo António | 51 |
| Figura 5.6: Planta de Ordenamento do PDM de Tavira | 54 |
| Figura 5.7: Extrato do Plano Geral de Urbanização | 56 |
| Figura 5.8: Situação Existente | 60 |
| Figura 5.9 – Carta de isossistas de intensidades máximas e de zonas sísmicas de Portugal Continental (RSAEEP). | 66 |
| Figura 5.10: Planta de Zonamento - Classificação e Qualificação do Solo | 69 |
| Figura 5.10: Corredores Ecológicos e Áreas Nucleares definidos na ERPVA (PROTAL) | 87 |
| Figura 5.11: Estrutura Verde Urbana Existente | 89 |
| Figura 5.12: Massas de água e respectivas bacias hidrográficas definidas no âmbito do Plano de Gestão Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8) | 95 |
| Figura 5.13: Carta das Zonas Protegidas para as águas superficiais e para as águas subterrâneas | 96 |
| Figura 5.14: Mapa de Ruído (Lden - Diurno-Entardecer-Noturno) da situação existente, ano 2019 (Sometria, 2019) | 101 |
| Figura 5.15: Mapa de Ruído (Ln- Noturno) da situação existente, ano 2019 (Sometria, 2019) | 102 |
| Figura 5.16: Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) de Tavira identificada no 1.º ciclo e mantida no 2º ciclo | 114 |
| Figura 5.17: Zonas inundáveis na área do PUT | 116 |
| Figura 5.18: Planta de Imóveis Inventariados | 123 |
| Figura 5.19: Extrato da Planta de Zonamento – Património Arqueológico | 127 |
| Figura 5.20: Extrato da carta de unidades de paisagem - DGOTDU, 2004 | 129 |
| Figura 5.21: Unidade e Sub-Unidade da área do plano definida no PROT-Algarve | 130 |
| Figura 5.22: Relevo na área do PUT | 131 |

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório Ambiental (versão final), da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Urbanização de Tavira (PUT), cuja elaboração e execução é da responsabilidade do Município de Tavira.

O PUT estabelece o regime de ocupação, uso e transformação do solo para o perímetro urbano da Cidade de Tavira. Dentro do quadro legal que enquadra os Planos de Urbanização, as propostas consignadas no PUT decorrem das análises sectoriais e respetivos diagnósticos, apresentadas na fase de Análise e Diagnóstico e no conjunto de peças desenhadas que o acompanham, e em sintonia com as propostas desenvolvidas no âmbito do processo de revisão do PDM de Tavira.

O desenvolvimento da Proposta do PUT decorreu em simultâneo com a respetiva AAE, permitindo assim implementar um processo contínuo e sistemático de avaliação da sustentabilidade ambiental, identificando, descrevendo e avaliando eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da implementação desse Plano.

O RA (versão final) foi adequado tendo em conta:

- a revisão efetuada à Proposta do PUT decorrente da Conferência de Serviços ocorrida a 25.06.2015. Nos pareceres emitidos pelas entidades não foram solicitadas alterações ao RA que acompanhou a proposta de plano;
- os pareceres emitidos pelas entidades no âmbito da Conferência Procedimental de 27.01.2020 e respectiva ponderação, apresentados no Anexo III.

O RA (versão final), enquanto elemento que acompanha o PUT, esteve em Consulta Pública (Discussão Pública) de 11 de março a 7 de abril, período durante o qual todos os interessados puderam apresentar observações, sugestões e pedidos de esclarecimento à Proposta de Plano através do sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt), em formulário próprio.

O edital (15/2020, de 3 de março) que deliberou a aprovação da Proposta de PUT e a abertura do período de Discussão Pública, bem como os dez contributos recebidos e respectiva ponderação, encontram-se no Anexo IV ao presente relatório.

2 OBJETIVO E MÉTODO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE)

A orientação dada pelo preâmbulo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, refere que *“a Avaliação Ambiental de Planos e Programas pode ser entendida como um processo integrado no procedimento de tomada de decisão, que se destina a incorporar uma série de valores ambientais nessa mesma decisão.”*

Este processo contínuo e sistemático de avaliação da sustentabilidade ambiental decorreu em simultâneo com o procedimento de elaboração da Proposta do PUT identificando, descrevendo e avaliando eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes da implementação do Plano.

Assim sendo, de acordo com o Guia das Boas Práticas da AAE (APA, 2007), atualizado pelo Guia de Melhores Práticas para a AAE – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE (APA, 2012), o processo de AAE tem três objetivos concretos:

1. Encorajar a integração ambiental e de sustentabilidade (incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais e económicos), estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento;
2. Acrescentar valor ao processo de decisão, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades;
3. Alterar mentalidades e criar uma cultura estratégica no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.

Através destes objetivos a AAE pode contribuir para:

- Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade;
- Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis (interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas);
- Detetar oportunidades e riscos estratégicas nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos;
- Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;

- Assegurar processos transparentes e participativos, que envolvem todos os agentes relevantes através de diálogos, e promover decisões mais integradas relativamente ao conjunto de pontos de vista mais relevantes.

Em resumo, o objetivo da AAE é de apoiar o processo de decisão subjacente à elaboração da Proposta do PUT, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sua área de incidência.

O processo metodológico de AAE desenvolve-se em quatro fases, em contínua articulação com as fases de realização da Proposta de PUT, conforme se apresenta:

- 1ª Fase – de definição do âmbito da AA e do seu alcance, que constitui o objecto do presente RFCD e que deverá ser sujeito a parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) (nº 3 do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio);
- 2ª Fase - de avaliação e preparação do Relatório Ambiental, elaborado de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei nº 232/2007 de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, onde serão reunidos os resultados das avaliações ambientais realizadas. Este relatório irá acompanhar a Proposta do Plano, tendo como objectivo o envolvimento do público e das autoridades competentes, conforme legalmente exigido;
- 3ª Fase – de elaboração do Relatório Ambiental (versão final), que será preparado tendo em consideração as análises e actividades efectuadas nas 1ª e 2ª fases e os contributos obtidos através do envolvimento do público e das autoridades competentes, com relevância naquelas fases. Este relatório irá acompanhar a versão final do plano, conforme legalmente exigido;
- 4ª Fase – por último, após a aprovação do Plano e do Relatório Ambiental, será elaborada uma Declaração Ambiental incluindo os elementos estipulados no artigo 10º do Decreto-lei 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio. A Declaração Ambiental será posteriormente enviada à Agência Portuguesa do Ambiente e disponibilizada ao público para consulta, através da respectiva página da *internet*.

2.1 FASE 1 - DEFINIÇÃO DO ÂMBITO E ALCANCE DA AVALIAÇÃO

A **Fase 1 – Definição do Âmbito e Alcance da Avaliação**, teve início com uma reunião de arranque dos trabalhos, com a presença da equipa técnica responsável pelo processo de AAE e com os elementos da equipa responsáveis pela elaboração da Proposta de PUT.

Nesta fase foi efetuada uma focagem ao objeto de avaliação tendo em conta o seu âmbito espacial e temporal, mediante a identificação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) que constituem os temas relevantes a serem abordados no âmbito da AAE, e que irão estruturar e objetivar a análise e a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica decorrentes do PUT.

Os FCD resultam de uma avaliação integrada dos seguintes elementos:

- **Questões Estratégicas (QE)** constituem *“objetivos e linhas de força associados ao objeto de avaliação que contribuem para a definição dos FCD”*. Consubstanciam assim as opções estratégicas identificadas na proposta do Plano, com potenciais implicações ambientais;
- **Quadro de Referência Estratégico (QRE)** expressa *“os macro-objetivos de política ambiental e de sustentabilidade estabelecidos a nível internacional, europeu e nacional que são relevantes para a avaliação e são exigidos legalmente, bem como as ligações a outros Planos e programas com os quais o objeto de avaliação estabelece relações”*. Procedeu-se assim ao confronto entre as QE do PUT e os objetivos preconizados nos diferentes instrumentos de referência, definidos no QRE, de forma a identificar e selecionar, os mais relevantes para a análise da Proposta do PUT;
- **Fatores Ambientais (FA)** pertinentes para a avaliação, definem *“o âmbito ambiental relevante, ajustando ao tema, contexto e escala do objeto de avaliação dos fatores ambientais legalmente estabelecidos”*. Os fatores ambientais a considerar na avaliação, foram definidos pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, na alínea e), n.º 1, Artigo 6.º, no que respeita à *“biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes fatores”*.

A determinação dos FCD resultou assim da interação entre as QE do PUT e os objetivos do QRE, mediante a análise de conflito e/ou complementaridade, entre eles. Da análise destas

relações e da integração dos FA estabelecidos pela legislação, resultaram os FCD que constituem os aspetos ambientais e de sustentabilidade considerados determinantes e que servirão de base às tomadas de decisão.

Foram efetuadas análises com o objetivo de avaliar a convergência entre FCD e FA e a relevância do QRE por FCD, designadamente:

- a) FCD versus FA - relação entre cada FCD identificado e os FA relevantes, de forma a evidenciar em que medida os fatores ambientais são avaliados na fase de RA;
- b) FCD versus QRE - relação entre cada FCD identificado e os instrumentos do QRE, de forma a demonstrar a relação direta dos FCD com o cumprimento dos objetivos genéricos definidos nos instrumentos.

Procedeu-se ainda à construção de uma matriz de análise integrada para todos os FCD, na qual se identifica, para cada um deles:

- **Critérios** que permitem uma focagem temática, definindo o nível de pormenorização na realização da avaliação;
- **Objetivos de sustentabilidade** que representam os propósitos associados a cada uma das temáticas definidas;
- **Indicadores** de avaliação dos efeitos significativos para o ambiente e para o território, que permitem avaliar, de forma mensurável sempre que possível, as soluções propostas quer na fase de planeamento, aquando da elaboração da Proposta do PUT, quer na fase de seguimento, quer durante a implementação do Plano.

Desta fase resultou o Relatório de Definição de Âmbito (RDA) que foi a sujeito a parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), conforme previsto no n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, identificadas no ponto 6. Envolvimento Público e Institucional. Deste modo as ERAE pronunciaram-se “...sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental...”.

2.2 FASE 2 – AVALIAÇÃO E PREPARAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL

Na **Fase 2 – Avaliação e Preparação do Relatório Ambiental**, após a análise dos pareceres emitidos pelas ERAE ao RDA e sua incorporação no Relatório Ambiental (RA), foi efetuada uma aferição do Âmbito e Alcance da Avaliação Ambiental Estratégica e

consequentemente dos indicadores anteriormente definidos, de forma a garantir a sua adequação em contínuo, aos propósitos da Proposta do PUT.

Apresentam-se, nos pontos seguintes, as tarefas desenvolvidas na Fase 2.

2.2.1 Avaliação de Alternativas

Procedeu-se à avaliação comparativa de alternativas que foram tidas em conta, aquando da elaboração da Proposta de PUT, incluindo o seu método de construção, a análise comparativa e ponderação das alternativas, para selecção da alternativa que constitui a opção mais vantajosa a adotar na pressucação da Proposta de Plano.

2.2.2 Avaliação Estratégica por FCD

Procedeu-se em seguida à avaliação ambiental e de sustentabilidade da Proposta do PUT, tendo sido elaboradas análises para cada um dos FCD identificados no RDA, cumprindo as etapas que seguidamente se apresentam:

2.2.2.1 Etapa 1 - Análise da situação atual

Nesta etapa de trabalho, as tendências/perspetivas de desenvolvimento da área de incidência do PUT, foram analisadas perante a hipótese de ausência do Plano, atendendo à seguinte informação de base:

- informação existente no enquadramento, caracterização e diagnóstico do PUT;
- as orientações e intenções previstas para o território determinadas nos instrumentos de carácter estratégico seleccionados no QRE do PUT.

Neste sentido, foi efetuada uma análise dinâmica (diagnóstico da situação atual e prospecção da sua evolução), mediante a identificação e descrição das características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, em cada um dos critérios de avaliação e indicadores identificados, por FCD.

2.2.2.2 Etapa 2 – Análise de Oportunidades e Riscos

No que respeita à avaliação das tendências futuras, foram considerados 2 cenários alternativos ou seja, as tendências de evolução atuais, na ausência do Plano e a opção mais favorável, escolhida no âmbito da Proposta do PUT, efetuada na análise comparativa de alternativas.

Foram analisados dois cenários:

- **Cenário 1** – Situação atual na área do Plano, atendendo à caracterização ambiental, territorial e socioeconómica da situação existente e à avaliação das tendências evolutivas expectáveis, caso não seja implementado o PUT Tavira;
- **Cenário 2** - Tendências evolutivas expectáveis, com a implementação do PUT, que constitui a alternativa selecionada, mediante a identificação e avaliação dos principais riscos e oportunidades em matéria de ambiente e sustentabilidade.

Nesta etapa de análise, foi produzida uma matriz de oportunidades e riscos que resulta do cruzamento das QE com os critérios identificados para cada um dos FCD, o que permitiu assinalar e avaliar as oportunidades e os riscos, bem como os eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes da implementação do PUT.

No final desta etapa, foram identificadas as Questões Críticas de Sustentabilidade (QCS), com base nas quais se definiram Medidas e Recomendações para a fase de Seguimento.

2.2.2.3 Etapa 3 – Definição do Programa de Medidas e Recomendações

Nesta etapa procedeu-se ao estabelecimento de:

- **Medidas e recomendações**
- **Quadro de governança**

O estabelecimento de medidas e recomendações resultaram, genericamente, em duas categorias:

- **Medidas e recomendações de planeamento e gestão**, que deverão ser consideradas e integradas durante as fases de elaboração da Proposta do PUT contribuindo, a par e passo, para o seu desenvolvimento;

- **Medidas e recomendações de seguimento**, que serão estabelecidas com o objetivo de avaliar o desempenho ambiental aquando da implementação do PUT e de identificar, atempadamente, possíveis efeitos negativos dela decorrentes.

Foi ainda estabelecido um Quadro de Governança para ação que se destina a integrar um Programa de Seguimento da AAE, que deverá acompanhar o ciclo de planeamento e concretização da sua aplicação.

2.2.3 Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica

A **Síntese da AAE** cumpriu a seguinte organização:

- **Análise de oportunidades e riscos** – questões críticas de sustentabilidade, onde é apresentada uma síntese global e comparativa dos dois cenários considerados na avaliação efetuada por FCD, sendo ainda identificadas as questões críticas de sustentabilidade;
- **Síntese das medidas e recomendações de planeamento e gestão e de seguimento**, resultante da agregação das que foram anteriormente definidas, para cada FCD. Foi estabelecido o **Programa de Seguimento** contendo a seguinte informação, por FCD:
 - Critérios;
 - Objetivos de sustentabilidade;
 - Medidas e recomendações de seguimento;
 - Periodicidade;
 - Entidade responsável / outras entidades ou parceiros (identificando a entidade promotora e as que contribuem direta ou indiretamente para o sucesso da implementação do PUT).

Deste exercício resultou um programa de ação para a gestão ambiental e de sustentabilidade estratégica, fundamental para continuar a assegurar o contributo da avaliação ambiental na integração das questões ambientais e de sustentabilidade, nos processos de decisão.

- **Síntese do quadro de governança** destinado a apresentar o conjunto de entidades que, através das suas ações, contribuirão direta ou indiretamente para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

A Fase 2 materializa-se no Relatório Ambiental (versão para consulta) que contem a informação estipulada no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conforme quadro que seguidamente se apresenta:

Quadro 2.1: Correspondência das alíneas do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio com os capítulos do RA

| Correspondência das alíneas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio com os capítulos do RA | |
|--|---|
| Alíneas do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio | Capítulos do RA que correspondem às referidas alíneas |
| a) <i>Uma descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos do plano ou programa e das suas relações com outros planos e programas pertinentes;</i> | 3. Descrição do Objeto de Avaliação 3.1. Objeto de Avaliação 3.2. Plano de Urbanização de Tavira 3.2.1. Âmbito Territorial 3.3. Âmbito Estratégico 3.3.1. Objetivos 4.1. Componentes de Base Estratégica 4.1.1. Questões Estratégicas 4.1.2. Quadro de Referência Estratégica |
| b) <i>As características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano ou programa;</i> | 5.2. Avaliação por FCD 5.2.1.1., 5.2.2.1., 5.2.3.1., 5.2.4.1., 5.2.5.1., 5.2.6.1. Análise da Situação Atual 6. Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica 6.1. Análise de Oportunidades e Riscos – Questões Críticas de Sustentabilidade |
| c) <i>Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa, incluindo, em particular, os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente as abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;</i> | 5.2. Avaliação por FCD 5.2.1.2., 5.2.2.2., 5.2.3.2., 5.2.4.2., 5.2.5.2., 5.2.6.2. Análise de Oportunidade e Riscos |
| d) <i>Os objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano ou programa e a forma como estes objetivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;</i> | 4.1. Componentes de Base Estratégica 4.1.2. Quadro de Referência Estratégica Anexo I - Diretrizes / Linhas Estratégicas que integram os documentos do QRE a acautelar na elaboração da Proposta do PUT e sua relação com os FCD |

Correspondência das alíneas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio com os capítulos do RA

| Alíneas do Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio | Capítulos do RA que correspondem às referidas alíneas |
|---|--|
| <i>e) Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados;</i> | 4.1. Componentes de Base Estratégica 4.1.3. Fatores Ambientais 5.2. Avaliação por FCD 5.2.1.2., 5.2.2.2., 5.2.3.2., 5.2.4.2., 5.2.5.2., 5.2.6.2. Análise de Oportunidade e Riscos 6. Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica 6.1. Análise de Oportunidades e Riscos – Questões Críticas de Sustentabilidade |
| <i>f) As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa;</i> | 5.2. Avaliação por FCD 5.2.1.3, 5.2.2.3, 5.2.3.3, 5.2.4.3, 5.2.5.3, 5.2.6.3. Medidas e Recomendações 5.2.1.4, 5.2.2.4, 5.2.3.4, 5.2.4.4, 5.2.5.4, 5.2.6.4. Quadro de Governança 6. Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica 6.2. Síntese das Medidas e Recomendações 6.3. Síntese do Quadro de Governança |
| <i>g) Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias;</i> | 5.1. Análise das Alternativas |
| <i>h) Uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11.º;</i> | 6.2. Síntese das Medidas e Recomendações 6.2.2. Medidas e Recomendações de Seguimento |
| <i>i) Um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores.</i> | Resumo Não Técnico (Documento Independente) |

Para além do Relatório Ambiental, desta fase resultou ainda o Resumo Não Técnico, ambos a sujeitar à Consulta das Entidades e à Consulta Pública.

Neste sentido, foi efetuada a Consulta às Entidades, na qual a Câmara Municipal de Tavira (CM Tavira) apresentou a Proposta do PUT e o RA à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), que convocou as várias entidades, incluindo as ERAE, para a Conferência de Serviços e elaborou a respetiva Ata.

Foram efetuadas as reuniões de concertação com as entidades que tenham manifestado objeções às soluções definidas na Proposta do PUT e no RA.

Procedeu-se em seguida à análise e ponderação dos pareceres recebidos ao RA e sua integração no RA para Consulta Pública.

2.3 FASE 3 – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL (VERSÃO FINAL)

A **Fase 3 – Elaboração do Relatório Ambiental (versão final)** teve em consideração os contributos recebidos durante a Consulta Pública (discussão pública). Após análise e ponderação dos contributos recebidos foi efetuada a sua integração no RA (versão final).

De acordo com o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o RA (versão final) foi ponderado na versão final da Proposta do PUT.

2.4 FASE 4 – ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Nesta fase será elaborada a **Declaração Ambiental**, que irá integrar os elementos estipulados no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, devendo esta conter:

- A forma como as considerações ambientais e o respetivo RA (versão final) foram integrados na Proposta do PUT;
- As observações apresentadas durante a Consulta realizada nos termos do artigo 7.º do referido diploma (consulta das entidades e consulta pública) e respetiva ponderação;
- Os resultados das Consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do referido diploma;
- As razões que fundamentam a aprovação do PUT à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

- As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do referido diploma.

O RA (versão final) irá acompanhar a versão final do PUT, aquando da aprovação, conforme legalmente exigido no n.º 2, da alínea b), do Artigo 100.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Após a aprovação do PUT e do respetivo RA (versão final) pela Assembleia Municipal, a Declaração Ambiental será emitida pela CM Tavira e posteriormente enviada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e disponibilizada ao público para consulta, através da respetiva página da *internet* e ainda disponibilizada às ERAE, conforme disposto Artigo 10º do referido diploma.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO DE AAE

3.1 OBJETO DE AVALIAÇÃO

O objeto da presente AAE é a Proposta do Plano de Urbanização de Tavira (PUT) e as Questões Estratégicas (QE) associadas.

3.2 PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA

3.2.1 Âmbito Territorial

A área de intervenção do Plano é a área central da cidade de Tavira, maioritariamente urbana e consolidada. A área do PU é marcada pela presença do rio Gilão, pela proximidade à Ria Formosa e tem como principal acesso viário à rede supraconcelhia, a ER 125.

O PUT regulará uma área de 304,2 hectares, que corresponde ao núcleo urbano mais antigo da cidade de Tavira, pelas suas características e pelo património que abarca, constitui-se como um dos principais pilares da sustentabilidade económica e social da cidade e do concelho.

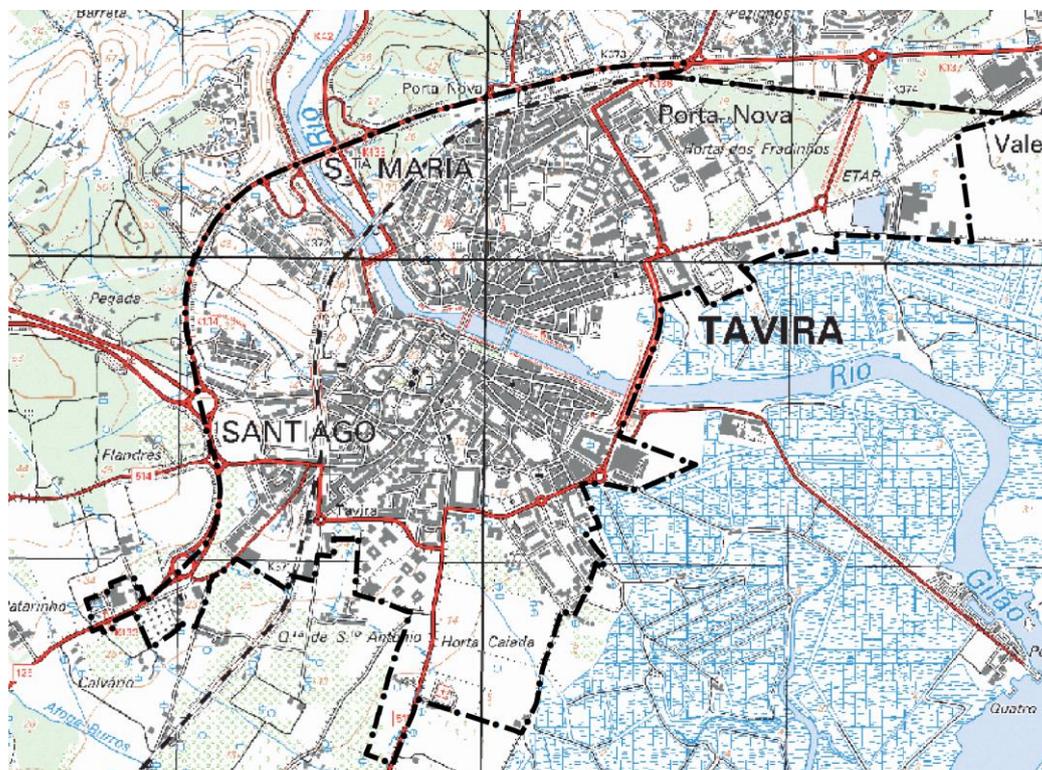


Figura 3.1: Enquadramento territorial do Plano de Urbanização de Tavira

(Fonte: PUT)

Palco de diversas transações imobiliárias, na sua maioria promovidas por população estrangeira que desconhece a identidade do espaço e os elementos arquitetónicos que o caracterizam e valorizam, aquando da reabilitação do edificado, podem promover a descaraterização e destruição deste valor inigualável.

O PUT surge da necessidade de definir regras que permitam controlar as intervenções urbanísticas a efetuar no território, de forma a pensar a cidade de Tavira desde a especificidade do seu núcleo urbano mais antigo, à coerência do meio urbano e natural envolvente.

A reabilitação do núcleo urbano mais antigo surge como uma operação de elevada importância pela criação de uma rede de espaços públicos interligados, cujos arruamentos deverão servir de circuito aos visitantes, que ao percorrê-los possam observar os edifícios mais emblemáticos da cidade. A reabilitação de espaços confinantes com o Parque Natural da Ria Formosa promove uma maior ligação deste à cidade, promovendo uma maior interatividade dos cidadãos com o Parque.

Tavira é um polo dinamizador de cultura, completado pelas suas zonas balneares, fator indispensável ao seu crescimento e desenvolvimento no setor turístico.

3.3 ÂMBITO ESTRATÉGICO

3.3.1 Objetivos

Apresentam-se seguidamente os Objetivos Estratégicos do PUT, estabelecidos em sintonia com as propostas desenvolvidas no âmbito do processo de revisão do PDM de Tavira:

1. Qualificar a cidade de Tavira e reforçar as suas funções de centro urbano no contexto municipal e regional;
2. Promover operações de reconversão urbanística de elevado impacto na imagem da cidade, na sua funcionalidade e na oferta de melhores equipamentos de utilização coletiva, dando prioridade às operações de maior sustentabilidade económica em parceria com outros agentes públicos ou privados;
3. Promover a reabilitação de edifícios e de espaços públicos de estadia e lazer, sobretudo no núcleo urbano mais antigo;
4. Adequar as regras de gestão urbanística à realidade do Tecido Urbano existente.

4 ALCANCE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

4.1 COMPONENTES DE BASE ESTRATÉGICA

No presente capítulo são apresentados os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) identificados na AAE da Proposta do PUT e que constituem os temas mais importantes a ser abordados e que irão estruturar e conferir focagem à análise e à avaliação da Proposta do Plano. Os FCD resultaram de uma avaliação integrada do QRE, das QE e dos FA.

4.1.1 Questões Estratégicas (QE)

Tendo por base os Objetivos Estratégicos definidos no PUT, foi identificado um conjunto de Questões Estratégicas (QE).

Estas QE constituem os desígnios de natureza estratégica, objetivos e linhas de força, associados ao PUT, aos quais ele terá de dar resposta:

- Reforçar o papel de Tavira no contexto municipal e regional;
- Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural;
- Estruturar o tecido urbano;
- Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental;
- Valorizar e proteger o património e a paisagem.

4.1.2 Quadro de Referência Estratégico (QRE)

O QRE identifica as macro-orientações de política nacional, europeia e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, que são relevantes para dar enquadramento às QE, preconizadas no âmbito do PUT.

Neste sentido, foram identificados e seleccionados os documentos de carácter estratégico mais relevantes para a análise da Proposta do PUT e que se encontram seguidamente inventariados:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

- Programa Nacional de Alterações Climáticas 2020-2030 (PNAC)
- Programa Nacional Para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)
- Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS)
- Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC)
- Nova Estratégia para o setor do Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR 2020)
- Estratégia para o Turismo 2027 (ET)
- Plano Rodoviário Nacional (PRN2000)
- Plano Setorial Rede Natura 2000 (PSRN 2000)
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL)
- Plano Regional de Inovação do Algarve (PRIALGARVE)
- Programa Operacional Regional do Algarve 2014-2020 (POR Algarve)
- Plano Intermunicipal – Algarve 2020
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (PGRH-RH8) 2016/2021
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) – Vilamoura / Vila Real de Santo António
- Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF)
- Plano Diretor Municipal de Tavira (PDMT)

A análise das diretrizes e orientações constantes dos documentos que constituem o QRE encontra-se no Anexo I do presente relatório.

Quadro 4.1: Relação entre o QRE e as QE do PUT

| QRE \ QE | PNPOT | PNAC | PNUEA | ENDS | ENGIZC | PEENSAAR 2020 | ET | PRN2000 | PSRN 2000 | PROTAL | PRIALGARVE | POR Algarve | ALGARVE 2020 | PGRH -RH8 | POOC VILAMOURA - VILA REAL DE SANTO ANTONIO | POPINRF | PDMT |
|---|-------|------|-------|------|--------|---------------|----|---------|-----------|--------|------------|-------------|--------------|-----------|---|---------|------|
| Reforçar o papel de Tavira no contexto municipal e regional | ↑ | → | → | ↑ | ↑ | ↓ | ↑ | ↑ | ↓ | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | ↓ | ↓ | ↓ | ↑ |
| Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural | ↑ | ↓ | ↑ | ↑ | → | ↑ | ↑ | → | ↓ | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | ↓ | ↓ | ↓ | ↑ |
| Estruturar o tecido urbano | → | ↑ | ↑ | ↑ | → | ↑ | ↑ | ↑ | ↓ | ↑ | → | → | → | ↓ | ↓ | ↓ | ↑ |
| Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental | → | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | → | ↑ | → | ↑ | ↑ | → | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ |
| Valorizar e proteger o património e a paisagem | → | → | → | ↑ | ↑ | → | ↑ | → | ↑ | ↑ | → | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ |



Relação **Forte**



Relação **Média**



Relação **Fraca**

Da análise do **Quadro 4.1**, resultaram as seguintes constatações:

- uma forte convergência entre os instrumentos PNUEA, ENDS, ENGIZC, ET, PROTAL, POR Algarve, Algarve 2020 e PDMT e as QE da Proposta do PUT, oscilando as relações de médias a fortes;
- no que respeita às relações estabelecidas entre os instrumentos PNPO, PNAC, PEENSAAR 2020, PRIALGARVE e as QE do PUT, a convergência verificada é predominantemente média;
- uma convergência de carácter predominantemente mais fraco, mas de grande especificidade, verifica-se na relação entre os instrumentos PEPS, PSRN 2000, PGRH - RH8, POOC VILAMOURA - VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO e o POPNRF e as QE do PUT.

4.1.3 Fatores Ambientais (FA)

Os Fatores Ambientais considerados na presente avaliação foram estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, na alínea e), n.º 1, Artigo 6.º, no que respeita à *“biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes fatores”*.

Neste sentido, procedeu-se à análise da relação entre as QE do PUT e os FA, conforme matriz apresentada no Quadro seguinte.

Quadro 4.2: Relação entre FA legalmente estabelecidos e as QE do Plano

| | | FA previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho | | | | | | | | | | | |
|-----------|---|--|-------|-------|-----------|--------------|------|------|-----------|--------------------|----------------|---------------------|----------|
| | | Biodiversidade | Fauna | Flora | População | Saúde Humana | Solo | Água | Atmosfera | Fatores Climáticos | Bens Materiais | Património Cultural | Paisagem |
| QE do PUT | Reforçar o papel de Tavira no contexto municipal e regional | → | ↓ | ↓ | ↑ | ↓ | ↓ | ↓ | → | ↓ | → | → | → |
| | Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural | → | ↑ | ↑ | ↑ | ↓ | ↑ | → | → | ↓ | → | → | → |
| | Estruturar o tecido urbano | ↓ | ↓ | ↓ | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | ↓ | → | → | → |
| | Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental | ↑ | ↑ | ↑ | → | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | ↓ | → | → | ↑ |
| | Valorizar e proteger o património e a paisagem | ↑ | ↑ | ↑ | ↓ | ↓ | ↑ | ↑ | → | ↓ | ↑ | ↑ | ↑ |



Relação **Forte**



Relação **Média**



Relação **Fraca**

Do quadro anterior, constatou-se uma relação predominantemente média/forte entre os FA e as QE estabelecidas.

Numa análise mais detalhada, verificou-se uma forte relação entre os FA População, Saúde Humana, Solo, Água, Bens Materiais e Paisagem relativamente às QE do PUT e uma relação média/fraca entre o FA Fatores Climáticos e as referidas QE.

Verificou-se ainda que as QE “Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental” e “Valorizar e proteger o património e a paisagem” mantêm uma relação predominantemente forte com os FA.

4.2 DEFINIÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (FCD)

4.2.1 Descrição dos FCD

Os FCD que resultaram da avaliação integrada do QRE, das QE e dos FA, encontram-se descritos no quadro seguinte.

Quadro 4.3: Descrição dos FCD

| FCD | Descrição |
|---|--|
| Estruturação e Competitividade Territorial | Avaliar o contributo da Proposta do PUT no reforço da rede viária, dos equipamentos e infra-estruturas, na melhoria das acessibilidades assim como da oferta de serviços qualificados, na estruturação urbana e na qualificação do espaço público. |
| Sócio-Economia | Avaliar o contributo da Proposta do PUT ao nível da dinâmica sócio-económica, mediante a melhoria da qualidade de vida, fixação da população, reforço da atratividade turística e de atividades económicas que fomentem a criação de emprego. |
| Valorização dos Recursos Naturais | Avaliar de que forma as ações propostas no PUT previnem a fragmentação dos habitats, promovem o <i>Contiuum naturale</i> ou Corredores Verdes e asseguram a existência de uma estrutura verde urbana que reforce a estrutura ecológica da cidade. |
| Qualidade Ambiental | Avaliar o contributo da Proposta do PUT na melhoria da qualidade do ambiente nas vertentes água, ruído, gestão de resíduos, conducentes à salvaguarda da saúde humana e ambiental. |
| Riscos Ambientais | Avaliar o contributo da Proposta do PUT na prevenção e minimização de riscos naturais, em particular cheias. |
| Património Cultural e Paisagem | Avaliar o contributo da Proposta do PUT para a salvaguarda e valorização do património arqueológico, arquitetónico e cultural, elementos importantes para a identidade histórico-cultural do município. |

4.2.2 Convergência entre FA e FCD

Um tipo de análise considerada relevante é a de convergência entre os FA e os FCD que visou avaliar se os FCD selecionados garantem que na AAE são contemplados os domínios ambientais referidos no Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conforme a matriz que se apresenta no quadro seguinte.

Quadro 4.4: FA legalmente estabelecidos relevantes por FCD

| | | FA previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho | | | | | | | | | | | |
|-----|--|---|-------|-------|-----------|--------------|------|------|-----------|--------------------|----------------|---------------------|----------|
| | | Biodiversidade | Fauna | Flora | População | Saúde Humana | Solo | Água | Atmosfera | Fatores Climáticos | Bens Materiais | Património Cultural | Paisagem |
| FCD | Estruturação e competitividade Territorial | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | Sócio-Economia | | | | X | X | | | | | X | | |
| | Valorização dos Recursos Naturais | X | X | X | | | X | X | | | | | |
| | Qualidade Ambiental | | | | X | X | X | X | X | | | | |
| | Riscos Ambientais | | | | X | | X | X | | | X | | |
| | Património Cultural e Paisagem | | | | | | | | | | | X | X |

Da análise da matriz de convergência entre os FA e os FCD, constatou-se que:

- Estrutura e competitividade do Território tem uma relação transversal com todos os FA;
- Os FA que apresentam uma maior convergência com os FCD são a População, a Saúde Humana, Água e Bens Materiais pelo que serão alvo de uma avaliação mais profunda, na fase de RA;
- O FA que apresenta uma menor convergência com os FCD corresponde aos Fatores Climáticos, pelo que será alvo de uma avaliação mais superficial, na fase RA;
- Conclui-se contudo, pela análise efetuada, que todos os FA serão avaliados durante a fase de RA.

4.2.3 Relevância do QRE por FCD

Outro tipo de análise considerada relevante é a relação dos FCD com os diferentes documentos do QRE, tendo em vista demonstrar a relação direta desses fatores com o cumprimento das diretrizes ou linhas estratégicas dos documentos, conforme matriz presente no quadro seguinte.

Quadro 4.5: Relevância dos Documentos do QRE por FCD

| QRE \ FCD | PNPOT | PNAC | PNUEA | ENDS | ENGIZC | PEENSAAR 2020 | ET | PRN2000 | PSRN 2000 | PROTAL | PRIALGARVE | POR Algarve | ALGARVE 2020 | PGRH -RH8 | POOC Vila Moura - Vila Real de Santo António | POPNR | PDE-TAVIRA | PDMT |
|--|-------|------|-------|------|--------|---------------|----|---------|-----------|--------|------------|-------------|--------------|-----------|--|-------|------------|------|
| ESTRUTURAÇÃO E COMPETITIVIDADE TERRITORIAL | ↑ | → | ↑ | ↑ | → | → | ↑ | ↑ | → | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | → | → | → | ↑ | ↑ |
| SÓCIO-ECONOMIA | ↑ | ↓ | → | ↑ | ↓ | ↓ | ↑ | → | → | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | → | → | → | ↑ | → |
| VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS | ↑ | ↓ | → | ↑ | → | → | → | ↓ | ↑ | ↑ | → | ↑ | ↑ | → | ↑ | ↑ | → | → |
| QUALIDADE AMBIENTAL | ↑ | → | ↑ | ↑ | ↑ | ↑ | → | → | ↑ | ↑ | → | → | → | ↑ | ↑ | ↑ | → | → |
| RISCOS AMBIENTAIS | ↑ | ↑ | → | ↑ | ↑ | ↓ | → | ↓ | ↑ | ↑ | → | → | → | ↑ | ↑ | ↑ | → | ↓ |
| PATRIMÓNIO CULTURAL E PAISAGEM | ↑ | ↑ | → | ↑ | → | ↓ | → | ↓ | ↑ | ↑ | → | → | → | ↓ | ↑ | ↑ | → | → |

↑ Relação **Forte**
→ Relação **Média**
↓ Relação **Fraca**

Da análise do Quadro 4.5, verifica-se uma forte relação dos documentos inventariados, tendo em conta os FCD definidos no âmbito da Proposta do PUT: PNPOT, PNUEA, ENDS, ET, PSRN 2000, PROTAL, Prialgarve, PGRH-RH8, POOC Vilamoura - Vila Real de Santo António, POPNRF, POR Algarve e ALGARVE 2020 e PDMT.

Já no que respeita aos FCD “Estruturação e Competitividade Territorial” “Valorização dos Recursos Naturais” e “Qualidade Ambiental” verifica-se uma média/forte relação com as diretrizes ou linhas estratégicas em 100% dos documentos, que constituem o QRE.

Os restantes FCD, “Sócio-Economia”, “Riscos Ambientais” e “Património Cultural e Paisagem” apresentam uma média/forte relação com as diretrizes ou linhas estratégicas de pelo menos 70% dos documentos, que constituem o QRE.

4.2.4 Análise Integrada por FCD (Critérios, Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores)

Quadro 4.6: FCD, Critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores por FCD

| FCD | CRITÉRIOS | OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE | INDICADORES |
|--|---|---|---|
| ESTRUTURAÇÃO E COMPETITIVIDADE TERRITORIAL | Ordenamento do território e uso do solo | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Compatibilizar e articular a proposta de ocupação do Plano com os instrumentos estratégicos e de gestão territorial e com as servidões e condicionantes do uso do solo em vigor | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Grau de articulação / compatibilização entre instrumentos ▪ Área afeta a servidões e condicionantes ao uso do solo |
| | | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a proposta de ocupação do solo do Plano garanta o equilíbrio entre o solo urbano e solo rústico | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Área afeta às diferentes categorias de ocupação do solo ▪ Área de espaços verdes urbanos ▪ Área de novas construções |
| SÓCIO - ECONOMIA | Acessibilidades e mobilidade | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Melhorar as acessibilidades mediante a reestruturação da rede viária e das circulações ▪ Disciplinar e redimensionar os estacionamento ▪ Fomentar o uso de modos suaves | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dimensão física das vias face ao volume de tráfego ▪ Qualidade da rede viária ▪ Número de lugares de estacionamento ▪ Extensão de percursos pedonais e cicláveis |
| | Dinâmica sócio-económica | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Atração e reconversão de atividades económicas e criação de novos postos de trabalho | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Variação do emprego por atividade económica ▪ Taxa de natalidade empresarial |
| | Turismo | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumentar a diversidade de oferta turística | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Capacidade/qualificação da oferta turística ▪ Índice de sazonalidade (dormidas entre julho e setembro e o total anual) |

| FCD | CRITÉRIOS | OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE | INDICADORES |
|-----------------------------------|---|--|--|
| SÓCIO - ECONOMIA | Qualificação do ambiente urbano | <ul style="list-style-type: none"> Valorizar e qualificar o espaço público Melhorar a mobilidade Criar espaços atrativos e qualificados que favoreçam práticas de recreio, lazer e de desporto informal | <ul style="list-style-type: none"> Área de espaço público requalificado Acessibilidade no espaço público Número de infraestruturas e equipamentos de recreio e lazer |
| VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS | Estrutura ecológica | <ul style="list-style-type: none"> Promover o <i>Continuum naturale</i> ou Corredores Verdes por forma a assegurar uma estrutura verde que reforce a rede ecológica da cidade Garantir a funcionalidade das ligações primárias e secundárias da estrutura verde urbana | <ul style="list-style-type: none"> Área da estrutura verde urbana integrada na área do PUT (primária e secundária) Extensão de ruas arborizadas Área de espaços não impermeabilizados |
| QUALIDADE AMBIENTAL | Ar | <ul style="list-style-type: none"> Melhorar a qualidade do ar mediante a diminuição das emissões de poluentes atmosféricos e de gases de efeito de estufa | <ul style="list-style-type: none"> Volume de tráfego (núcleo urbano mais antigo) Extensão de percursos pedonais e cicláveis Extensão de ruas arborizadas |
| QUALIDADE AMBIENTAL | Água | <ul style="list-style-type: none"> Otimizar as redes de abastecimento de água para consumo e drenagem de águas residuais Promover a reabilitação e a permeabilidade das linhas de drenagem natural | <ul style="list-style-type: none"> Extensão do sistema de abastecimento de água para consumo reabilitado Extensão do sistema de drenagem de águas residuais reabilitado Índice de impermeabilização |
| | Ruído | <ul style="list-style-type: none"> Promover a qualidade do ambiente sonoro tendo em conta as fontes de ruído existentes e previstas | <ul style="list-style-type: none"> % da população exposta a níveis sonoros superiores a valores limite de exposição previstos no Regulamento Geral do Ruído |
| | Resíduos | <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a correta gestão de resíduos a nível funcional e estrutural | <ul style="list-style-type: none"> Taxa de resíduos urbanos recolhidos seletivamente |
| RISCOS AMBIENTAIS | Riscos de cheias | <ul style="list-style-type: none"> Prevenir e mitigar a ocorrência do risco de cheia e inundação | <ul style="list-style-type: none"> % de área construída em zona inundável Extensão de linhas de drenagem natural reabilitadas |
| PATRIMÓNIO CULTURAL E PAISAGEM | Património Arquitetónico e Arqueológico | <ul style="list-style-type: none"> Preservar e valorizar o património Arquitetónico e Arqueológico | <ul style="list-style-type: none"> Nº imóveis classificados e em vias de classificação N.º de imóveis inventariados N.º de sítios arqueológicos relevantes |
| | Paisagem | <ul style="list-style-type: none"> Proteger e valorizar a qualidade cénica e a diversidade da paisagem | <ul style="list-style-type: none"> Área valorizada com interesse paisagístico |

5 AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DO PROJETO DE PLANO

5.1 AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, bem como o Guia de Boas Práticas para a AAE (APA, 2007) consideram que, enquanto abordagem estratégica, um dos objetivos da AAE consiste em “*Detetar oportunidades e riscos, avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em discussão;*”

O referido diploma, estabelece ainda na alínea g) do n.º 1 do Artigo 6.º que deve constar do Relatório Ambiental “Um resumo das razões que justificam as *alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação (...)*”.

Para dar resposta ao acima referido, no âmbito do RA da Proposta de PUT, apresenta-se nos pontos seguintes:

- a descrição e ponderação das alternativas;
- a avaliação e comparação das alternativas.

5.1.1 Descrição e Ponderação das Alternativas

Durante o processo de elaboração do Proposta de PUT e decorrente da Ata da Conferência de Serviços de 25 de junho de 2015, não tendo a proposta de plano obtido parecer favorável e carecendo de novas reformulações, a Câmara Municipal de Tavira deliberou a alteração da área de intervenção do PUT.

A alteração da área de intervenção do PUT resultou da ponderação das seguintes alternativas:

- Alternativa 1 - Área de intervenção do PUT incluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira);
- Alternativa 2 - Área de intervenção do PUT excluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira).

Os critérios de ponderação utilizados no estabelecimento das alternativas:

- Análise da compatibilização com IGT e servidões e restrições de utilidade pública, com incidência na área de intervenção do PUT;
- Análise da salvaguarda dos valores naturais e conservacionistas, atendendo à sensibilidade ecológica e ambiental da área ZC1 identificada;
- Análise dos efeitos da densificação urbanística, decorrente da construção de edifícios para fim habitacional, turístico e equipamentos de utilização coletiva.

Apresenta-se no quadro seguinte a descrição das alternativas estabelecidas.

Quadro 5.1: Descrição das alternativas

| | ALTERNATIVA 1 Proposta de PUT - maio 2015 | ALTERNATIVA 2 Proposta de PUT - novembro 2019 |
|-----------------------------------|--|--|
| Área de intervenção do PUT | 316 ha Área de intervenção do PUT incluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira) | 304,02 ha Área de intervenção do PUT excluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira) |
| Descrição | <p>A área junto ao Mercado Municipal, classificada na proposta do PUT (Planta de Zonamento) como "Zonas Urbanas a Consolidar (ZC1)" e que corresponde na proposta de Regulamento à "Área reservada para a construção de edificações com uso habitacional, estabelecimentos hoteleiros e equipamentos de utilização coletivas".</p> <p>A área descrita coincidia com áreas classificadas como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ "Sistema Lagunar"¹ na Reserva Ecológica Nacional (REN); ▪ "Estuários, lagunas e sapais" correspondente ao nível mais elevado de conservação estabelecido no Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) do Plano Regional do Ordenamento do Território (PROT) Algarve; ▪ "Área costeira lagunar sujeita o regime de proteção parcial tipo II" no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF); ▪ "Espaço lagunar de uso sustentável dos recursos" no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura-Vila Real de Santo António (POOC Vilamoura-VRSA). <p>A natureza urbanística e edificatória proposta no PUT para esta área mostrou-se incompatível com os valores naturais e conservacionistas presentes na mesma, salvaguardados pelo regime da REN e pelos IGT que nela incidem.</p> | <ul style="list-style-type: none"> ▪ A área junto ao mercado municipal, classificada na proposta do PUT (Planta de Zonamento) como "Zonas Urbanas a Consolidar (ZC1)", por deliberação da Câmara Municipal foi suprimida da área de intervenção do PUT, para além de outros ajustes pontuais aos limites cadastrais resultando numa redução da área total em 11,98 ha. <p>A supressão desta área, da área do perímetro urbano, preserva a sua compatibilidade com os IGT e servidões e restrições de utilidade pública incidentes, garante a salvaguarda dos valores naturais e conservacionistas e inviabiliza a densificação urbanística.</p> |

¹ RJREN, Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e parcialmente alterado pelo Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

5.1.2 Avaliação e Comparação das Alternativas

Em seguida precede-se à avaliação comparativa das duas Alternativas consideradas (Alternativa 1 - Área de intervenção do PUT incluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira); Alternativa 2 - Área de intervenção do PUT excluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira), atendendo aos FCD e respetivos Critérios na avaliação das fragilidades e potencialidades no ambiente e no território, decorrentes da futura implementação do Plano.

Quadro 5.2: Avaliação e comparação de Alternativas, por FCD

| AAE | | ALTERNATIVAS | |
|--|---|--|--|
| FCD | Critérios | ALTERNATIVA 1 Proposta de PUT - maio 2015 Área de intervenção do PUT incluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira) | ALTERNATIVA 2 Proposta de PUT – novembro 2019 Área de intervenção do PUT excluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira) |
| Estruturação e competitividade territorial | Ordenamento do território e uso do solo | ↓ (ocupação urbana e densificação construtiva incompatíveis com os estatutos de proteção considerados nas servidões e IGT) | ↑ (salvaguarda de valores naturais e ecológicos mediante exclusão da área do perímetro urbano) |
| | Acessibilidades e mobilidade | ↑ (criação de novo acesso rodoviário – via secundária para ligação da rua Simão Fernandes à Estrada das Quatro Águas) | ↓ (não é beneficiada a acessibilidade da área junto ao mercado municipal com a Estrada das Quatro Águas) |
| Sócioeconomia | Dinâmica socio-económica | ↑ (potenciação do uso habitacional, estabelecimentos hoteleiros e equipamentos de utilização coletiva com a inerente criação de postos de trabalho) | ↓ (não é potenciado o uso habitacional, os estabelecimentos hoteleiros e equipamentos de utilização coletiva. Não são criados novos postos de trabalho) |
| | Turismo | ↑ (reforço da oferta turística junto à margem do rio Gilão) | ↓ (não existe reforço da oferta turística junto à margem do rio Gilão) |
| | Qualificação do ambiente urbano | ↑ (aumento dos espaços públicos atractivos junto às margens do rio Gilão) | ↓ (não prevê a qualificação do espaço público) |

| AAE | | ALTERNATIVAS | |
|-----------------------------------|---------------------|--|--|
| FCD | Critérios | ALTERNATIVA 1 Proposta de PUT - maio 2015 Área de intervenção do PUT incluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira) | ALTERNATIVA 2 Proposta de PUT – novembro 2019 Área de intervenção do PUT excluindo a ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira) |
| Valorização dos recursos naturais | Estrutura ecológica | ↓ (aumento da densificação construtiva em áreas com sensibilidade ecológica e ambiental) | ↑ (preservação de áreas com sensibilidade ecológica e ambiental) |
| Qualidade ambiental | Ar | ↓ (criação de novo acesso rodoviário e consequente aumento de tráfego) | ↑ (preservação da qualidade do ar) |
| | Água | ↓ (aumento da pressão sobre os recursos hídricos decorrente da ocupação habitacional e turística) | ↑ (preservação da qualidade do água) |
| | Ruído | ↓ (aumento das fontes de ruído) | ↑ (não se prevê a instalação de novas fontes de ruído) |
| | Resíduos | ↓ (aumento da produção de resíduos sólidos urbanos) | ↑ (não se prevê aumento da produção de resíduos sólidos urbanos) |
| Riscos ambientais | Riscos de cheias | ↓ (aumento da construção na zona inundável) | ↑ (não se prevê construção na zona inundável) |
| Património cultural e paisagem | Património cultural | -- | -- |
| | Paisagem | ↓ (artificialização da paisagem junto à margem do rio Gilão) | ↑ (preservação da qualidade paisagística da margem do rio Gilão) |

Efeitos:

(↑) positivo; (→) neutro; (↓) negativo; (--) não aplicável

Da comparação das Alternativas efetuada, a Alternativa 1 contabiliza 9 critérios com efeitos potencialmente negativos para o ambiente e para o território, designadamente:

- uso do solo e ordenamento do território;
- estrutura ecológica;
- qualidade do ar, água, ruído e resíduos;
- riscos de cheias;
- paisagem.

A Alternativa 2 contabiliza 4 critérios com efeitos potencialmente negativos para o ambiente e para o território, designadamente:

- Acessibilidades e mobilidade;
- Dinâmica sócioeconómica, turismo e qualificação do ambiente urbano.

A avaliação comparativa das alternativas evidencia que a exclusão da área ZC1, próxima do Mercado Municipal de Tavira do perímetro urbano do PU, prevista na Alternativa 2, constitui a opção mais vantajosa a adotar na pressuposição da proposta de Plano, uma vez que garante a compatibilidade com IGT e servidões e restrições de utilidade pública e a salvaguarda dos valores naturais e conservacionistas presentes.

5.2 AVALIAÇÃO POR FCD

5.2.1 FCD – Estruturação e Competitividade Territorial

5.2.1.1 Análise da Situação Atual

a) Critério: Ordenamento do território

De acordo com a definição proposta pelo Conselho da Europa, por "ordenamento do território entende-se a expressão espacial das políticas económicas, social, cultural e ecológica de toda a sociedade, constituindo simultaneamente uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política concebida como uma aproximação interdisciplinar e integrada, tendente ao desenvolvimento equilibrado das regiões e à organização física do espaço segundo uma conceção global. Tem como objetivos fundamentais o desenvolvimento sócio-económico equilibrado das regiões, a melhoria da qualidade de vida, a gestão responsável dos recursos naturais e a proteção do ambiente e a utilização racional do território."

O ordenamento do território corresponde assim a uma gestão integrada do território salvaguardando-o e valorizando-o como recurso de suporte à vida. É fundamental que as decisões de planeamento que recaiam sobre o uso e a transformação do uso do solo não comprometam a sustentabilidade dos processos de desenvolvimento, numa perspetiva de gestão racional dos recursos naturais e de promoção da qualidade de vida da população.

No presente capítulo efetua-se a análise aos instrumentos de gestão territorial (IGT) de âmbito regional e municipal com incidência sobre a área de intervenção do PUT, com o

objetivo a enquadrar estrategicamente e permitir avaliar de que forma poderá ser efetuada a sua compatibilização, contribuindo para um desenvolvimento equilibrado e sustentado do território.

Dos vários IGT com incidência na área de intervenção do PUT, foram seleccionados aqueles que apresentam tradução territorial das estratégias de desenvolvimento preconizadas, designadamente:

- Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve (PROTAL);
- Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF);
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Vilamoura – Vila Real de Santo António;
- Plano Diretor Municipal de Tavira (PDM Tavira);
- Plano Geral de Urbanização de Tavira.

A. Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve – PROTAL

O Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de agosto, com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de 2 de outubro, e as alterações inseridas através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de dezembro.

O PROT-Algarve procura inverter as tendências de uma gestão territorial ameaçadora dos valores ambientais e do futuro económico do Algarve, procurando um adequado equilíbrio entre as dimensões económica, social e ambiental do desenvolvimento.

O PROT Algarve estabelece como ambição a afirmação do Algarve como uma região dinâmica, competitiva e solidária no contexto da sociedade do conhecimento, definindo os seguintes objetivos estratégicos:

- i. Qualificar e diversificar o cluster turismo/lazer, assumindo como condição necessária para o desenvolvimento da região a reestruturação da base económica regional, a começar pela qualificação e diversificação do turismo e dos serviços por este induzidos.
- ii. Robustecer e qualificar a economia, promover atividades intensivas em conhecimento, aumentando o valor acrescentado das cadeias de valor do cluster turismo/lazer e também criar novos pilares de dinamização da economia do longo prazo, apostando no desenvolvimento de atividades intensivas em conhecimento e em modelos de competitividade nos recursos humanos.

- iii. Promover um modelo territorial equilibrado e competitivo, para isso deve preservar os fatores de competitividade daquela atividade, recuperando a qualidade dos espaços e da paisagem, preservando o património natural e removendo os fatores de degradação (física, económica e social) de determinadas áreas.
- iv. Consolidar um sistema ambiental sustentável e durável, reconhecendo que os valores inerentes ao património ambiental, natural e urbano, e aos valores paisagísticos da Região não podem ser secundarizados em função de outros objetivos.

Estabelecidos os objetivos estratégicos e considerando os desafios que a região terá de enfrentar, o PROT-Algarve define prioridades de atuação que possibilitaram identificar as grandes opções em que se baseia a estratégia territorial definida para a região.

Estas opções estratégicas correspondem a grandes objetivos e linhas de intervenção estruturantes da organização, ordenamento e desenvolvimento territorial da região:

1. Sustentabilidade Ambiental, que traduz preocupações de proteção e valorização de recursos naturais e da biodiversidade;
2. Reequilíbrio Territorial, na qual se refletem objetivos de coesão territorial e de fomento do desenvolvimento das áreas mais desfavorecidas do interior da região;
3. Estrutura Urbana, através da qual se orienta o sistema urbano na perspetiva de uma melhor articulação com os espaços rurais, do reforço da competitividade territorial e da projeção internacional da Região;
4. Qualificação e Diversificação do Turismo, com o objetivo fundamental de melhorar a competitividade e a sustentabilidade do cluster turismo/lazer, evoluindo para uma oferta de maior qualidade e para uma maior diversidade de produtos turísticos;
5. Salvaguarda e Valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico, que traduz o reconhecimento do potencial de aproveitamento deste recurso territorial;
6. Estruturação das Redes de Equipamentos Coletivos, que constituem elementos estruturantes da reorganização territorial da região;
7. Estruturação das Redes de Transporte e Logística, numa lógica de competitividade e equilíbrio territorial e de melhor inserção nos espaços nacional e europeu.

O Modelo Territorial traduz espacialmente as opções estratégicas de base territorial e visa orientar a reconfiguração territorial e funcional do Algarve. É composto pelos sistemas considerados mais relevantes em termos da estruturação territorial/funcional da região do Algarve (Sistema Urbano, Sistema de Turismo, Sistema do Litoral, Sistema Ambiental e Sistema de Acessibilidade e Mobilidade) (**Figura 5.1**).

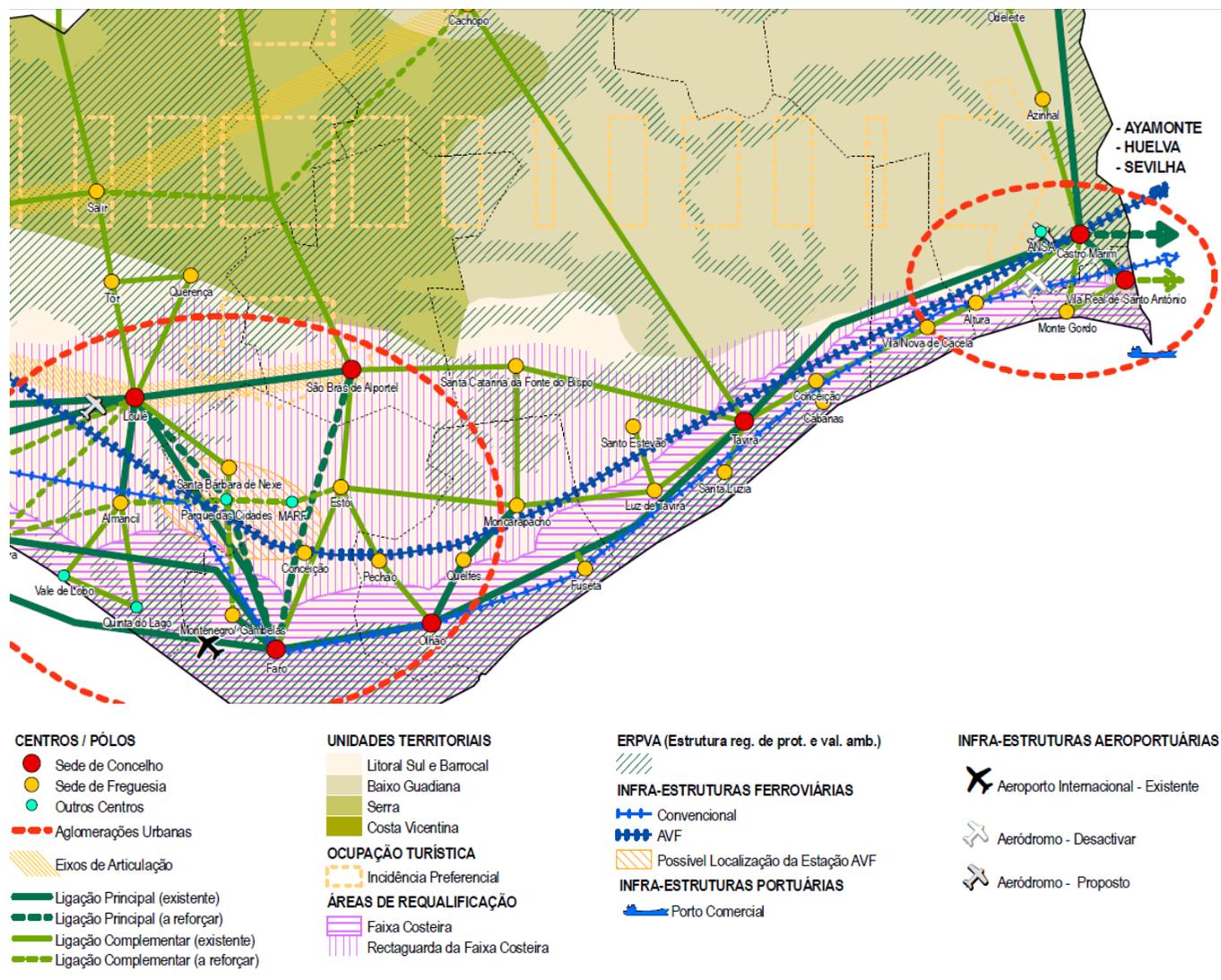


Figura 5.1: Modelo Territorial do PROT-Algarve

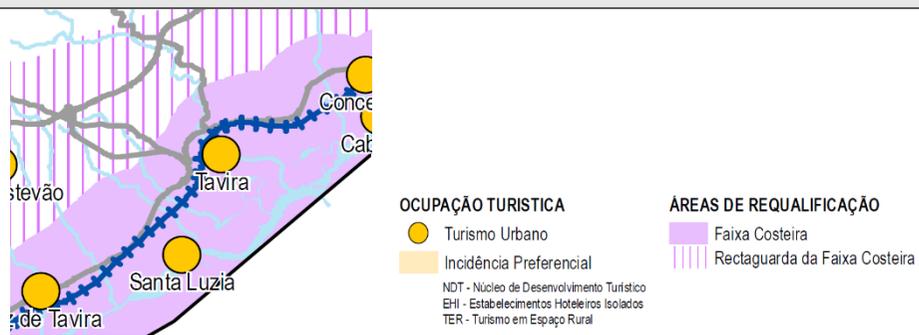
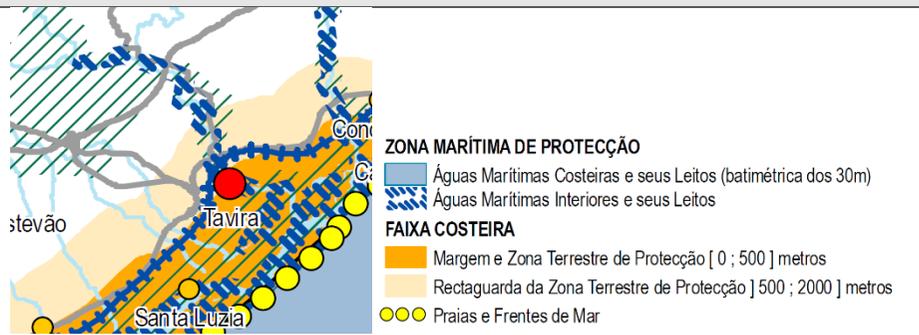
(Fonte: PROT-Algarve)

O PROT-Algarve divide o território em Unidades Territoriais, definidas em função das características específicas das diversas partes do território, constituindo espaços preferenciais de intervenção e planeamento. Estas unidades permitem espacializar as medidas e ações em que se materializam a estratégia do PROT consistindo uma referência geográfica para as diferenciações introduzidas nos diversos sistemas estruturantes e nas normas orientadoras. A cidade de Tavira enquadra-se na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal, sub-unidade territorial de Tavira/Santa Catarina da Fonte do Bispo.

O PROT-Algarve estabelece, assim, orientações normativas, sendo quadro de referência na elaboração dos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal e estabelecendo o programa de realizações para a sua execução. Para a sub-unidade territorial de Tavira/Santa Catarina da Fonte do Bispo designa a elaboração do plano de urbanização de Tavira e respetiva área de expansão.

Um objetivo claro do PROT é a diversidade de oferta turística. O turismo não se deve limitar a uma especialização de sol e praia, mas alargar-se a outras atividades, como sejam as culturais, de recreio e de lazer. Outro objetivo prende-se com a necessidade de controlo das áreas urbanas e seu enquadramento paisagístico. Procura controlar o crescimento urbano a sul da EN125, e criar medidas que qualifiquem as zonas envolventes aos aglomerados urbanos, privilegiando aí a instalação de unidades hoteleiras e equipamentos de apoio a recreio e lazer.

Quadro 5.3: Modelo territorial do PROTAL para a área do PUT

| UNIDADE TERRITORIAL | | |
|---|--|---|
| Litoral Sul e Barrocal | | |
| SUB-UNIDADE | | |
| Tavira/Santa Catarina Fonte do Bispo | | |
| SISTEMA URBANO | | |
| Centralidade | Tavira | |
| Aglomerações | Complementar do Aglomerado principal Faro — Loulé — Olhão Complementar do Aglomerado principal Vila Real de Santo António — Castro Marim | |
| Funções Urbanas Principais existentes a manter/estimular | Administrativas; Turísticas; Comercio e serviços; Ensino; Logística e Transportes; Agricultura, Pecuária e Florestas; Pescas e Aquacultura; Habitação; Cultura e Património. | |
| SISTEMA TURISMO | | |
| Em perímetros urbanos | | |
| Turismo de Natureza | | |
|  | | |
| SISTEMA LITORAL | | |
| Categoria | Sub-categoria | |
| Zona Marítima de Protecção | Águas Marítimas Costeiras, Interiores e seus Leitos |  |
| Faixa Costeira | Zona Terrestre de Protecção Retaguarda da Zona terrestre de Protecção | |

| UNIDADE TERRITORIAL | | | |
|--|--|--------------------------------------|---|
| Litoral Sul e Barrocal | | | |
| SUB-UNIDADE | | | |
| Tavira/Santa Catarina Fonte do Bispo | | | |
| SISTEMA AMBIENTAL | | | |
| Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental | | | |
| Áreas Nucleares e Corredores Ecológicos | | | Unidades Ecológicas |
| Áreas Nucleares | Áreas Protegidas | Parque Natural da Ria Formosa | Salinas - Prioridade de Conservação 1 e 2 e 3 Estuários-Lagunas-Sapais - Prioridade de Conservação 1 e 2 Bosque Ripícola - Prioridade de Conservação 1 e 2 |
| | Sítios de importância Comunitária no âmbito da Rede Natura 2000 e Zonas de Proteção Especial da Rede Natura 2000 | PTCON0013 — Ria Formosa/Castro Marim | Salinas - Prioridade de Conservação 1 e 2 e 3 Estuários-Lagunas-Sapais - Prioridade de Conservação 1 e 2 Bosque Ripícola |
| | Zonas de Proteção Especial (ZPE) | Ria Formosa | Bosque Ripícola |
| Corredores Ecológicos | Corredores Fluviais Meridionais | Rio Séqua/Gilão | Estuários-Lagunas-Sapais - Prioridade de Conservação 1 e 2 Bosque Ripícola + Cursos de Água - Prioridade de Conservação 1 e 2 |
| |  | | <p>CORREDORES ECOLÓGICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Costeiro Meridional Serrano Guadiana <p>ÁREAS NUCLEARES</p> <ul style="list-style-type: none"> Áreas Protegidas Sítios de Importância Comunitária e Zonas de Protecção Especial da Rede Natura 2000 |

| | |
|--|--|
| UNIDADE TERRITORIAL Litoral Sul e Barrocal SUB-UNIDADE Tavira/Santa Catarina Fonte do Bispo | |
| Estrutura Hidrográfica Fundamental e Recursos Hídricos | |
| Rede Hidrográfica | |
| Sistemas Aquíferos | Áreas críticas para a extração de água subterrânea |
| | <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <ul style="list-style-type: none"> Albufeira/ Ribeira de Quarteira Campina de Faro Ferragudo/ Albufeira Luz/ Tavira Quarteira Malhão Monte Gordo São Bartolomeu Chão de Cevada/ Quinta João de Ourém <ul style="list-style-type: none"> ÁREAS DE VULNERABILIDADE HIDROGEOLÓGICA Alta ÁREAS CRÍTICAS PARA A EXTRAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Área Crítica INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA Existentes Em construção <ul style="list-style-type: none"> ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS Existentes Em construção </div> |
| Estruturas Complementares | |
| Solo agrícola classificado ao abrigo da Reserva Agrícola Nacional (RAN) | |
| Áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) | |
| SISTEMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE | |
| Rede Rodoviária | |
| Rede Ferroviária | |
| Ciclovias | |
| (Fonte: PROT-Algarve) | |

Quadro 5.4: Normas orientadoras para as diferentes categorias/unidades ecológicas do PROTAL, presentes na área do PUT

| Sistema / categoria / unidades ecológicas | | Normas Orientadoras |
|---|---|--|
| SISTEMA TURISMO | Em perímetros urbanos | <ul style="list-style-type: none"> Dentro dos perímetros urbanos será genericamente admissível qualquer tipologia de empreendimentos turísticos, sem limite de número de camas e sem prejuízo das normas de salvaguarda dos sistemas do litoral e de proteção e valorização ambiental definidos no PROT Algarve. |
| | Turismo de Natureza | <ul style="list-style-type: none"> Atendendo à existência de várias áreas na Região integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas, as quais ocupam vasta superfície em alguns concelhos, deverá haver uma aposta na promoção do Turismo de Natureza. Esta promoção passa pela sensibilização dos agentes económicos, pela divulgação dos valores paisagísticos e de conservação da natureza, e ainda por uma atitude proactiva da parte da administração pública, através de parcerias público privadas, na criação de infra-estruturas, equipamentos e serviços de apoio às atividades associadas ao usufruto e conhecimento da natureza. |
| SISTEMA LITORAL | Águas Marítimas Costeiras, Interiores e seus Leitos | — |
| | Zona Terrestre de Proteção (50-500 metros) | <ul style="list-style-type: none"> Não são autorizadas novas construções nesta faixa, fora dos perímetros urbanos, à exceção de infra-estruturas e equipamentos coletivos de iniciativa pública e de inequívoco interesse público e, ainda, de operações de realocação em Espaços de Ocupação Turística (EOT); |
| | Retaguarda da Zona terrestre de Proteção (500-2000 metros) | <ul style="list-style-type: none"> As novas ocupações fora dos perímetros urbanos ficam condicionadas ao regime de edificabilidade dos EOT ou a novos Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT). Excetuam-se, também nesta faixa, as ocupações relativas a infra-estruturas e equipamentos coletivos de iniciativa pública e de inequívoco interesse público. Nas áreas desta faixa, adjacentes à Ria Formosa, é admitida a recuperação de áreas degradadas, designadamente mediante a requalificação ou construção de infra-estruturas, equipamentos e parques urbanos empresariais, sem a componente de alojamento, desde que considerados de interesse municipal. |
| SISTEMA AMBIENTAL | Salinas - Prioridade de Conservação 1 e 2 e 3 | <ul style="list-style-type: none"> Limitação à conservação de salinas para outras atividades Restrição à intensificação dos processos de exploração Garantia da manutenção da qualidade química e bacteriológica das águas, de que depende a qualidade do sal Apoio à certificação do sal |
| | Estuários-Lagunas-Sapais - Prioridade de Conservação 1 e 2 | <ul style="list-style-type: none"> Manutenção de atividades de recreio e lazer, compatíveis com os valores em presença Promover o controlo das fontes de poluição tóxica, através do licenciamento e fiscalização do cumprimento das normas de descarga, e minimizar a poluição difusa nas bacias hidrográficas |
| | Bosque Ripícolas e cursos de água - Prioridade de Conservação 1 e 2 | <ul style="list-style-type: none"> Proteção integral das galerias arbóreas e arborescentes que bordejam as linhas de água, especialmente as que incluem formações evoluídas com amieiro e outras espécies; Controle das atividades de recreio e lazer e desenvolvimento de atividades de proteção e fruição eco-turística, com base na recuperação do património hidráulico tradicional (açudes, azenhas, noras, levadas, etc.) e de casas de lavoura. |

| Sistema / categoria / unidades ecológicas | | Normas Orientadoras |
|---|--|---|
| SISTEMA AMBIENTAL | Estrutura Hidrográfica Fundamental e Recursos Hídricos | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a gestão dos recursos hídricos ao nível da unidade constituída pela Bacia Hidrográfica; ▪ Assegurar a cooperação ibérica no domínio dos recursos hídricos à luz dos princípios de gestão integrada consignados na "Diretiva - Quadro da Água"; ▪ Prever, no desenvolvimento das atividades económicas, as ações que contribuam para a conservação ou reabilitação da rede hidrográfica, garantindo as adequadas condições de escoamento e o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos; ▪ Promover a valorização sócio-económica das zonas ribeirinhas, nomeadamente através de atividades relacionadas com o turismo da natureza e do lazer (...) ▪ Garantir o funcionamento dos sistemas de saneamento de águas residuais urbanas com elevados padrões de qualidade; ▪ Promover o controlo da poluição difusa, nomeadamente a associada (...) a zonas urbanas, mediante, ente outros aspetos, a adoção de boas práticas; ▪ Minimização dos riscos de poluição dos recursos hídricos subterrâneos nas áreas de maior vulnerabilidade, designadamente nas áreas de máxima infiltração, decorrentes da descarga de águas residuais e da poluição difusa; ▪ Salvaguardar a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, nomeadamente através da delimitação de zonas especiais de proteção para a recarga de aquíferos e a definição e aplicação de regras e limitações ao uso desse espaço, condicionante da respetiva autorização. |
| | Rede Rodoviária | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Para o ordenamento urbanístico das áreas adjacentes/envolventes da EN125 devem ser elaborados um estudo global e planos municipais e inter-municipais de ordenamento específicos, com vista a reduzir as acessibilidades marginais, proporcionando acessos locais alternativos, e visando ainda impedir a introdução de novos acessos marginais (aparcas edificadas ou não) e o estacionamento nas bermas, assegurar recuos adequados das edificações (...) |
| SISTEMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE | Ciclovias | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve ser concluído o programa de vias cicláveis da região, sendo particularmente urgente o seu eixo mais representativo da faixa litoral, entre Vira Real de Santo António e Sagres (...); ▪ As faixas para a construção de ciclovias/percursos cicláveis devem ser previstas em todas as figuras de plano e projetos que regulamentam as operações urbanísticas no território, ou seja, nos planos de urbanização (...); ▪ Promover a interligação entre a rede de vias cicláveis e os centros urbanos, particularmente nas áreas com maior interesse turístico, cultural e patrimonial; ▪ Assegurar a interligação entre a rede de vias do Algarve e as correspondentes redes nacionais e internacionais, bem como as vias de circulação pedestre. |

| Sistema / categoria / unidades ecológicas | | Normas Orientadoras |
|---|--|--|
| SETORIAL | Património cultural-histórico e arqueológico | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar roteiros turísticos – culturais e promover a respetiva divulgação junto dos promotores turísticos (CCDR, DGPC, Câmaras Municipais e Região de Turismo do Algarve); ▪ Valorizar o património costeiro, tal como torres, atalaias e fortalezas (CCDR, DGPC, Câmaras Municipais, IHRU, Privados); ▪ Definir medidas de proteção especial para as áreas de grande concentração de sítios arqueológicos (...) (DGPC, Câmaras Municipais); ▪ Promover, nos termos da legislação em vigor, obras de conservação a efetuar em edifícios devolutos com valor patrimonial; ▪ Otimizar a articulação entre os serviços culturais e os de gestão urbanística e obras das autarquias locais, promovendo o acompanhamento dos projetos por ambos os serviços. ▪ Assegurar que os PMOT integram as medidas de salvaguarda referentes ao património cultural histórico-arqueológico ▪ As equipas responsáveis pela elaboração e ou revisão dos PMOT devem acautelar a proteção e valorização do património arqueológico (...) |

B. Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF)

O Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF) foi criado pelo Decreto-Lei n.º373/87, de 9 de dezembro, que estabeleceu os objetivos e fins aos quais o mesmo se destina, dos quais se destacam:

- A preservação, conservação e defesa do sistema lagunar do Sotavento algarvio;
- A promoção do desenvolvimento económico, social e cultural da população residente, de forma que não prejudique os valores naturais e culturais da região;
- O ordenamento e a disciplina das atividades recreativas na região, nomeadamente no litoral, de forma a evitar a degradação dos elementos naturais, semi-naturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região.

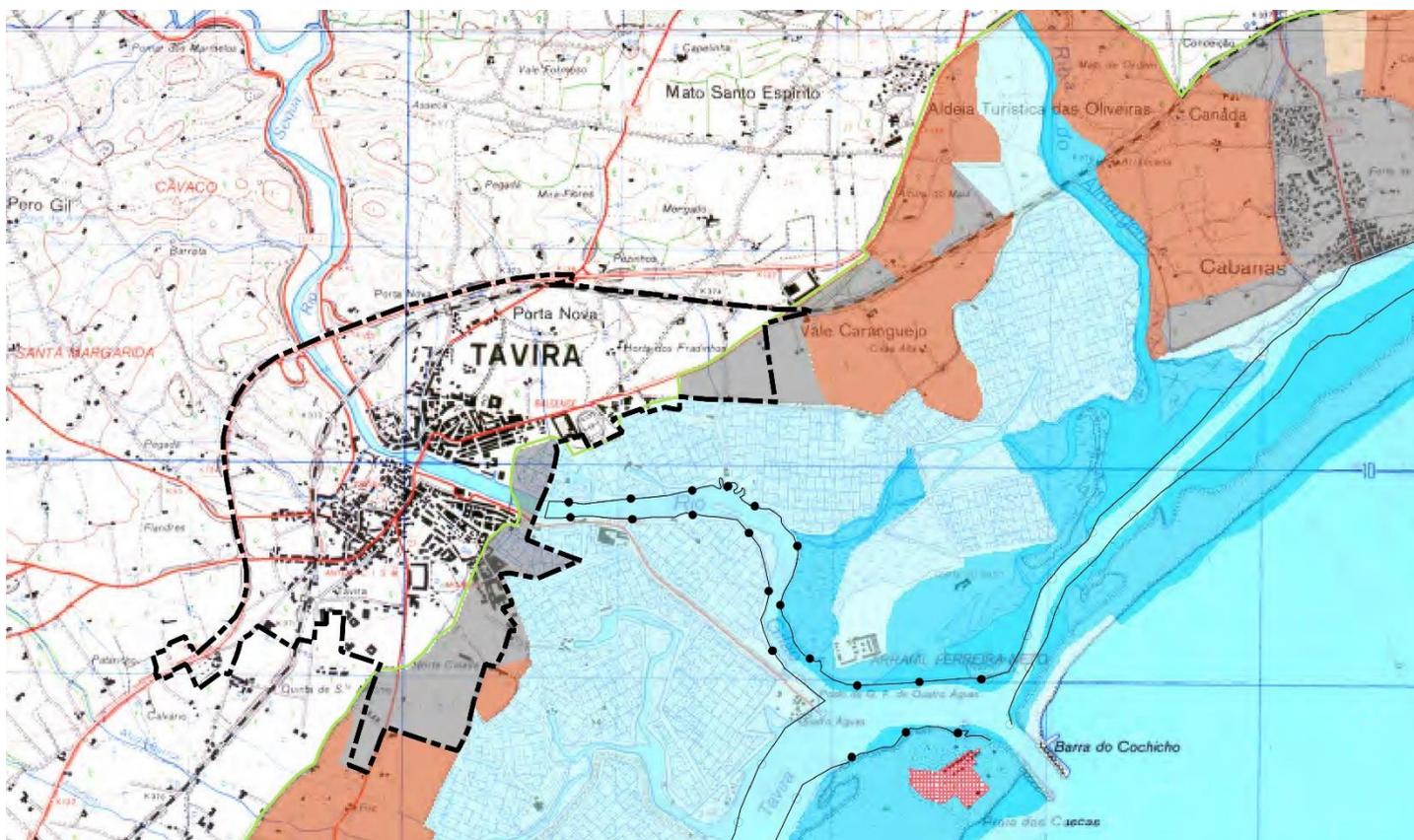
O 1.º POP NRF foi publicado através do Decreto Regulamentar n.º 2/91, de 24 de janeiro. A revisão deste plano foi aprovada pela RCM n.º 78/2009, de 2 de setembro.

A entrada em vigor do POP NRF determinar que, na área de intervenção do POP NRF, o Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Vilamoura-Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, é derogado nos seguintes termos (dos quais se transcreve os que incidem diretamente com a área do PUT):

- a) A alínea f) do n.º 6 do artigo 35.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila Real de Santo António é derogada pelo disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento do POP NRF;

- b) O n.º 8 do artigo 35.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura -Vila Real de Santo António é derogado pelo disposto no n.º 5 do artigo 14.º do Regulamento do POPNRF.

De entre as disposições constantes neste IGT, assume particular importância o referente às áreas designadas como “Áreas não abrangidas por regimes de proteção” na Planta Síntese (**Figura 5.2**), por ser confinante com o limite sul/sudeste do PU, existindo mesmo uma sobreposição na área compreendida entre a antiga Fábrica Tavirense e o novo edifício do Mercado Municipal.



REGIME DE PROTECÇÃO

- Área Terrestre - Protecção Parcial
- Área Terrestre - Protecção Complementar I
- Área Terrestre - Protecção Complementar II
- Área Costeira e Lagunar - Protecção Total
- Área Costeira e Lagunar - Protecção Parcial I
- Área Costeira e Lagunar - Protecção Parcial II

- Área Costeira e Lagunar - Protecção Complementar
- Espaços Edificados a Reestruturar
- Área de intervenção específica do Ludo e Pontal
- Áreas não abrangidas por regimes de protecção
- Limites do Parque Natural da Ria Formosa
- Canal de Navegação Principal
- Canal de Navegação Secundário

Figura 5.2: Extrato da Planta Síntese do Parque Natural da Ria Formosa com sobreposição dos limites do PUT

(Fonte: POPNRF)

De acordo com a Planta de Condicionantes do POPNRF a área do PUT engloba as seguintes condicionantes (**Figura 5.3**):

- Património Natural
 - Linhas de Água de 1.ª e 2.ª ordem
 - Delimitação com o DPM
 - Reserva Ecológica Nacional
 - Reserva Agrícola Nacional
 - Sítio Ria Formosa - Castro Marim
 - Zona de Proteção Especial do PNRF
 - Aproveitamento Hidro-Agrícola do Sotavento Algarvio

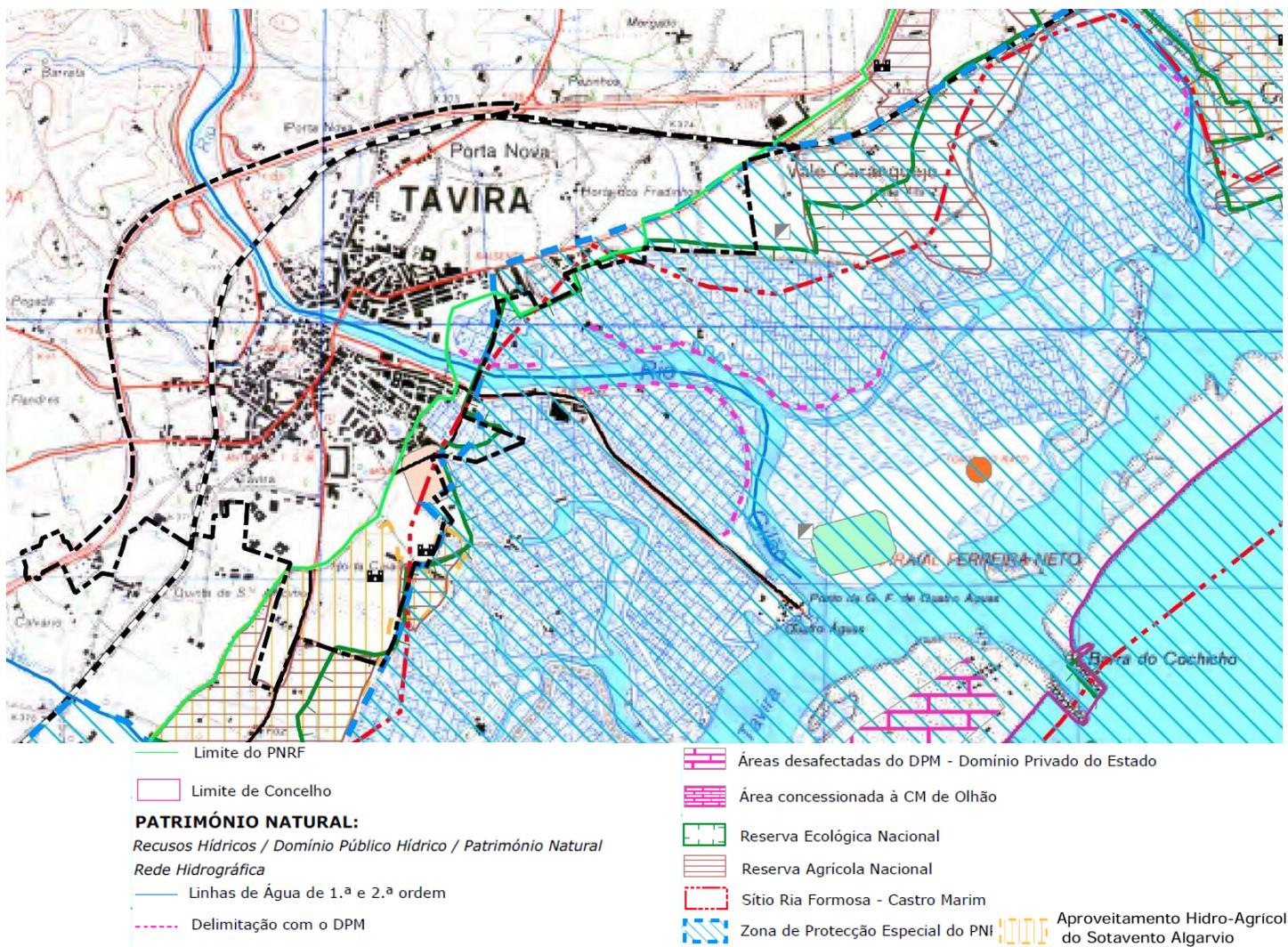


Figura 5.3: Extrato da Planta de Condicionantes do Parque Natural da Ria Formosa com sobreposição dos limites do PUT

(Fonte: POPNRF)

C. Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Vilamoura – Vila Real de Santo António

A cidade de Tavira é abrangida pelo POOC de Vilamoura – Vila Real de Santo António, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º103/2005, de 27 de junho, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2016.

O POOC de Vilamoura – Vila Real de Santo António estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na execução do Plano com vista a assegurar a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da sua área de intervenção, visando a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) O ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira;
- b) A classificação das praias e a regulamentação do uso balnear;
- c) A valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;
- d) A orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;
- e) A defesa e valorização dos recursos naturais e do património histórico e cultural.

Os artigos 11º e 12º do seu documento regulamentar menciona, respetivamente, as atividades interditas e condicionadas na área de intervenção do POOC.

Quadro 5.5: Categorias e sub-categorias de espaços, definidos na Planta Síntese do POOC de Vilamoura – Vila Real de Santo António, presentes na área do PUT, e respetivas atividades permitidas, interditas e condicionadas

| Categoria | Sub-categorias | Atividades permitidas, interditas e condicionadas |
|-------------|---|--|
| Solo Urbano | Espaço de Urbanização Programada | Para esta área aplica-se o disposto nos PMOTS aprovados, onde se inclui o presente Plano, respeitando os indicadores constantes no anexo I ao regulamento do POOC, respetivamente: Índice máximo de construção – 1.2; Numero máximo de pisos – 3; Cércia máxima de 9.5m. |
| Solo Rural | Espaço Lagunar: Uso sustentável dos recursos | <p>Nesta subcategoria de espaço são permitidas as seguintes atividades:</p> <p>a) A instalação, melhoria ou intensificação de estabelecimentos ligados à exploração dos recursos marinhos, nomeadamente de aquicultura e atividades conexas, e de salinicultura, desde que observadas as condicionantes estabelecidas para estes sectores de atividade;</p> <p>b) A instalação de infra-estruturas de recreio náutico, sujeitas a prévia avaliação de impacte ambiental, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>c) A realização de novas infra-estruturas, equipamentos e construções de carácter precário, desde que sejam considerados indispensáveis ao apoio das atividades de exploração dos recursos marinhos;</p> <p>d) A atividade agro-pecuária até à reposição da situação original anterior aos aterros sobre as zonas húmidas, sem prejuízo das regras constantes no presente Regulamento.</p> |
| | Área Agrícola | <p>Para além do disposto no artigo 11.º, e sem prejuízo do regime legal referente à RAN, e do regime legal das obras de aproveitamentos hidroagrícolas, nas áreas do aproveitamento hidroagrícola do Sotavento Algarvio são ainda interditas e condicionadas as seguintes atividades:</p> <p>Interditas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Realização de novas construções; b) Realização de todas as ações que impliquem alteração ao uso dominante dos solos; c) Instalação de estufas com carácter permanente. <p>Condicionadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Atividades agrícolas que impliquem alteração ao relevo natural, corte de arvoredo existente e drenagem de terrenos; a) Abertura de acessos e alargamento dos existentes, exceto os estritamente necessários para a atividade agro-florestal ou percursos de descoberta da natureza, devidamente aprovados pelas entidades competentes, em ambos os casos com utilização de materiais permeáveis. |

| Categoria | Sub-categorias | Atividades permitidas, interditas e condicionadas |
|-----------|----------------|---|
| | | <p>Constituem exceção às atividades condicionadas as construções com as seguintes finalidades, caso não haja alternativa de localização fora da área de intervenção do POOC:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apoio à atividade agrícola; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Iniciativas culturais e pedagógicas associadas à atividade agrícola. <p>Estas construções permitidas estão sujeitas aos seguintes condicionamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A parcela esteja legalmente constituída com a área mínima de cultura na RAN e 5000 m2 fora da RAN; b) O acesso, o abastecimento de água, a drenagem e tratamento de esgotos e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista rede pública, têm que ser assegurados por sistema autónomo; c) A altura máxima, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é 3 m; d) O número máximo de pisos é um; e) O índice bruto de construção é 0,03; f) Área de construção máxima de 30 m2 por unidade mínima de cultura. <p>Nas construções existentes devidamente licenciadas são permitidas obras de reconstrução, conservação e remodelação exclusivamente com as seguintes finalidades (com exceção da alínea b), admitem-se ampliações das construções licenciadas até um máximo de 15 % de área impermeabilizada, com uma área bruta de construção máxima de 150 m2 e sem aumento do número de pisos</p> <p>Nas áreas de proteção complementar do tipo I são igualmente admitidas obras de construção e ampliação destinadas aos usos previstos nas alíneas a) e b), desde que observem o disposto no artigo 41.º do POPNRF):</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Habitação; b) Turismo em espaço rural; c) Apoio à atividade agrícola; d) Iniciativas culturais e pedagógicas associadas à atividade agrícola. |
| UOPG VI | Quatro Águas | <p>Assume importância estratégica para um conjunto de serviços e infra-estruturas relacionadas com a atividade náutica, nomeadamente uma doca de recreio e núcleos de recreio náutico, pelo que contempla a elaboração pelo ministério responsável pela área do ambiente, com a colaboração das entidades competentes, de um projeto de intervenção e requalificação com os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Requalificação paisagística e ambiental do espaço; b) Melhoria dos equipamentos e serviços públicos existentes; c) Construção de um cais de acostagem suplementar na ilha de Tavira. |

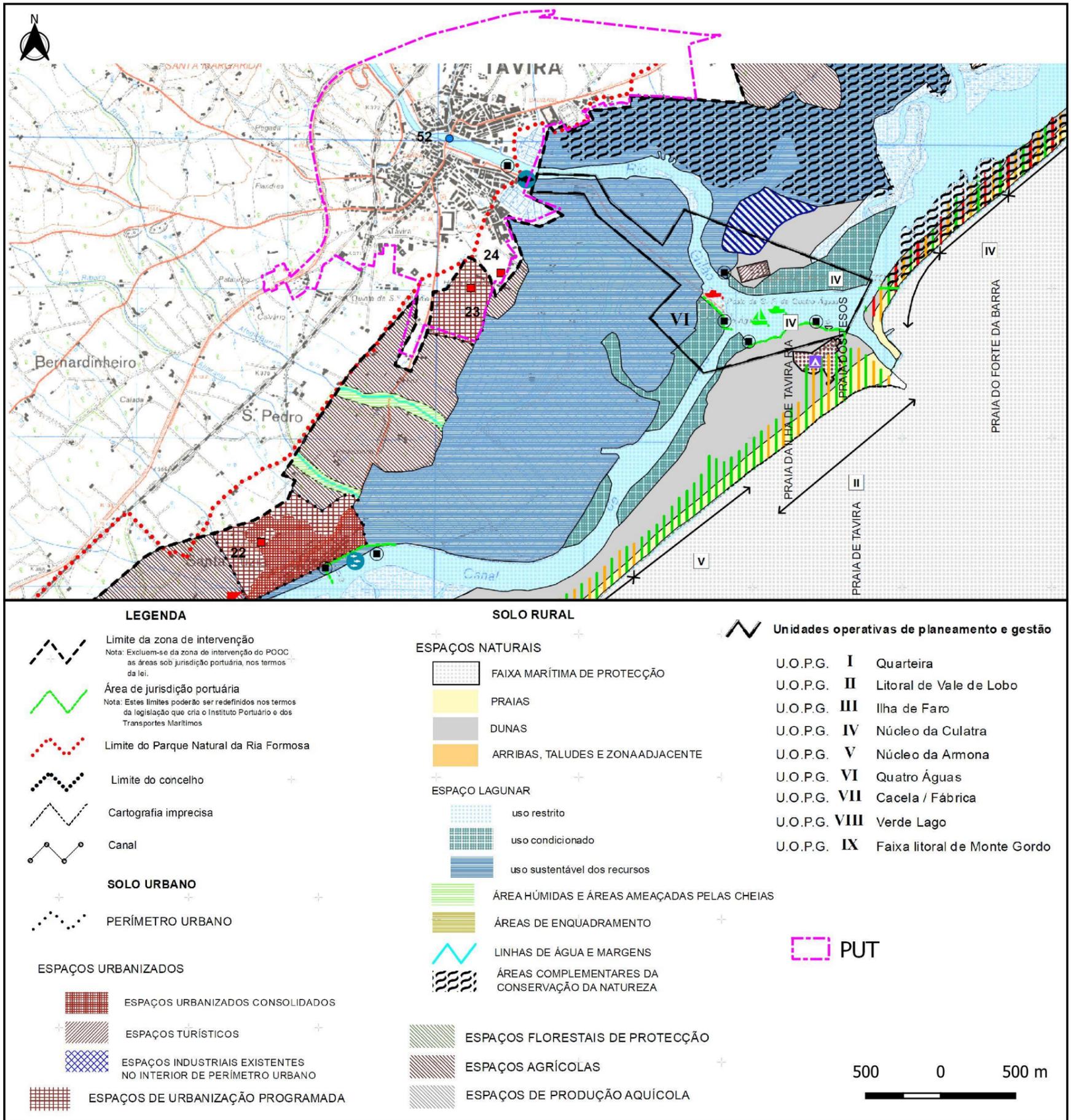


Figura 5.4: Extrato da Planta Síntese do POOC de Vilamoura – Vila Real de Santo António com sobreposição dos limites do PUT

(Fonte: https://www.apambiente.pt/_zdata/Ordenamento/Algarve_POOC_Vilamoura_VRSA/Alteracao%20POOC%20Vilamoura_VRSA/PI_Sintese_Folha_2_3_publicada2006_08-08-2014_alteracoes13_05_2016.pdf)

Analisando a Planta de Condicionantes do POOC de Vilamoura – Vila Real de Santo António **(Figura 5.5)** a área de intervenção do PUT abrange as seguintes condicionantes:

- Património Natural
 - Reserva Ecológica Nacional
 - Reserva Agrícola Nacional
 - Parque Natural da Ria Formosa
 - Rede Natura 2000
 - Sítio Nacional – Zona Especial de Conservação (ZEC)
 - Zona de Proteção Especial (ZPE)
- Infraestruturas de Transporte e Comunicações
 - Estradas e Caminhos Municipais
 - Ferrovia

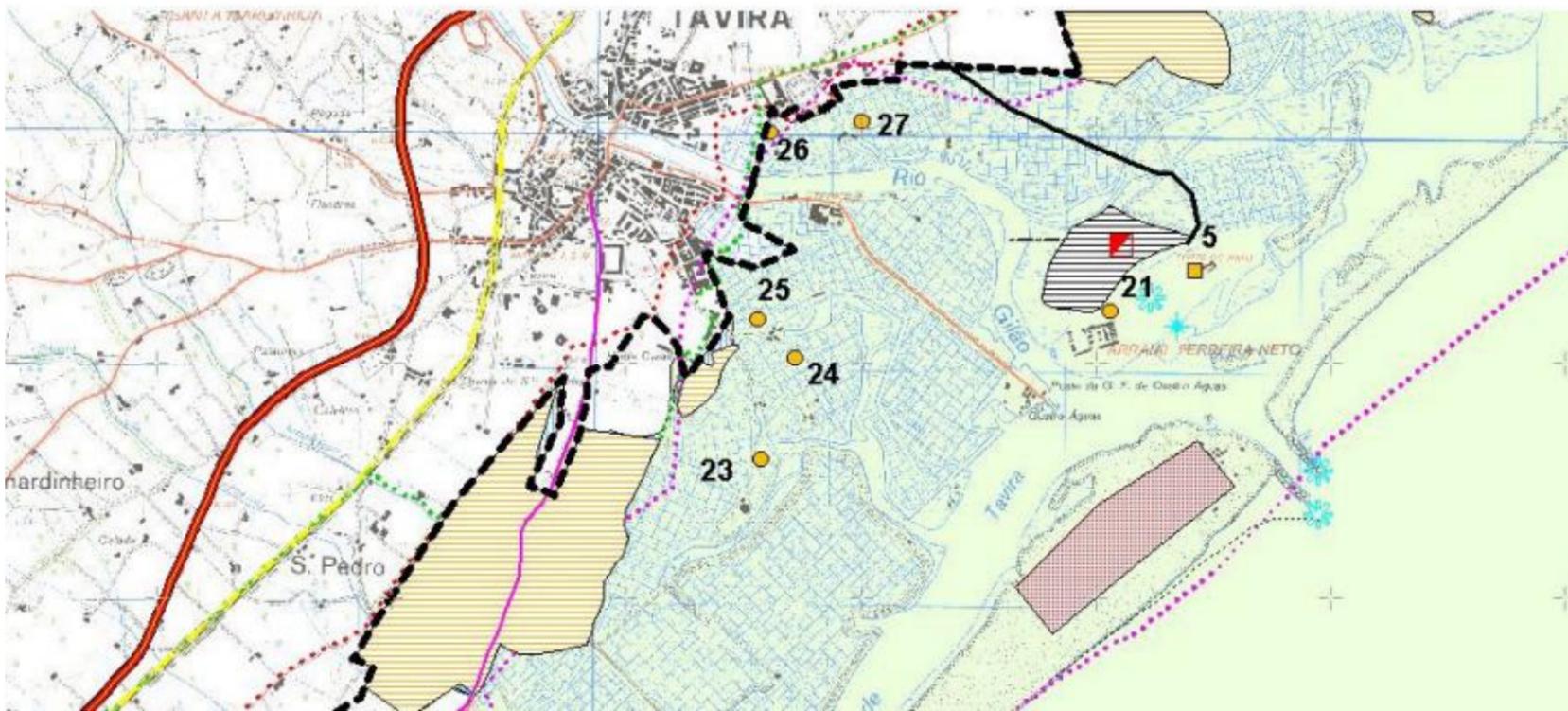


Figura 5.5: Extracto da Planta de Condicionantes do POOC de Vilamoura – Vila Real de Santo António
(Fonte: http://www.apambiente.pt/_zdata/Ordenamento/Algarve_POOC_Vilamoura_VRSA/5.PC_Folha2.pdf)

D. Plano Diretor Municipal de Tavira

O PDM Tavira foi ratificado parcialmente pela Resolução do Conselho de Ministros n.º97/97 de 19 de junho.

O PDM Tavira em vigor remete para os planos municipais de ordem inferior o desenvolvimento das disposições relativas à edificabilidade (pormenorização dos índices, parâmetros urbanísticos e regime de cedências) nas áreas sujeitas a Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG).

De acordo com a planta de ordenamento do PDM Tavira, o Plano de Urbanização de Tavira constitui a primeira UOPG (**Figura 5.6**), integrando as seguintes classes de espaço:

- Espaços Urbanos e Urbanizáveis
 - Áreas Urbanas
 - Áreas Urbanizáveis
- Espaços Naturais e Culturais
 - Áreas de proteção natural e paisagística
 - o Parque Natural da Ria Formosa – PNRF
 - o Áreas de proteção natural
 - Proteção ao património edificado
 - o Classificado a classificar
- Espaços Industriais e de Serviços
 - Áreas de equipamento comercial
- Espaços Canais e de Proteção às Infraestruturas
 - Rede Viária
 - o Estrada Nacional
 - o Estrada Municipal
 - o Caminho-de-ferro
 - Rede Radioelétrica
 - o Feixe Hertziano
- Espaços e Equipamentos
 - Mercado Municipal
 - Parque de Campismo
 - Estação Elevatória de Esgotos - Prevista

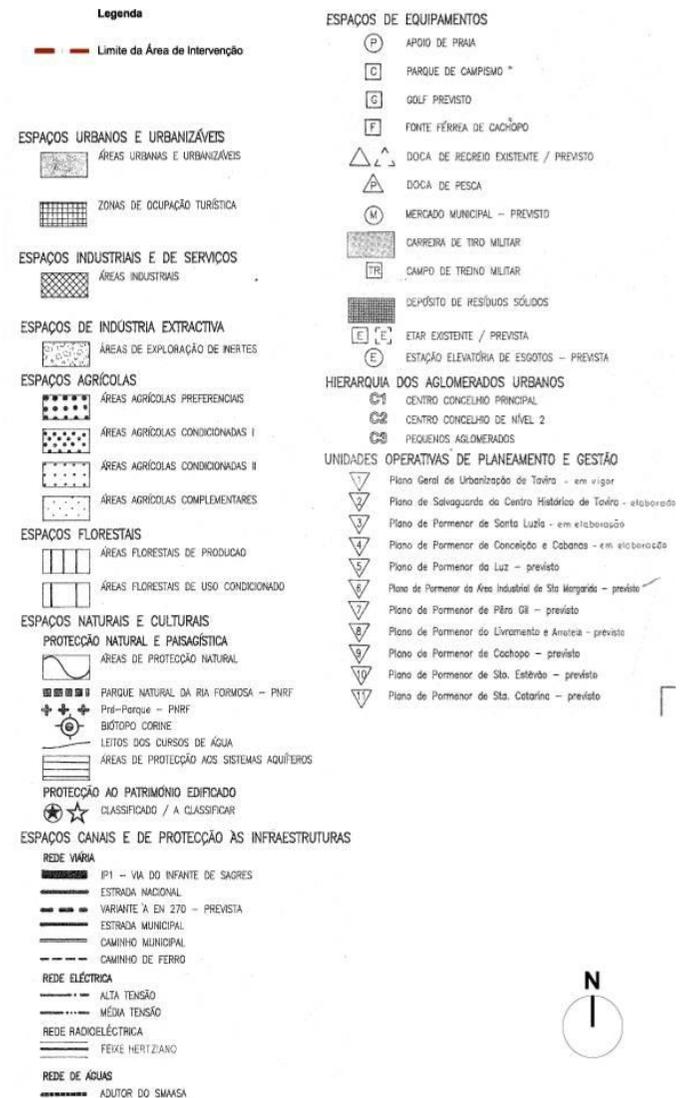
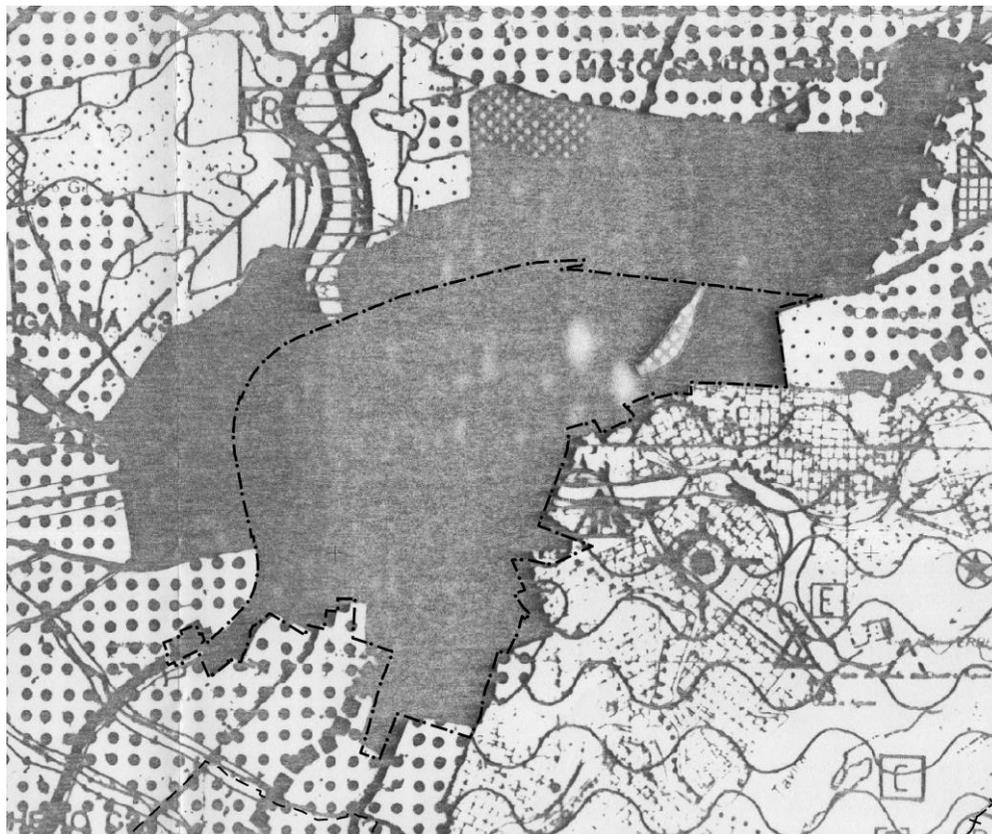


Figura 5.6: Planta de Ordenamento do PDM de Távira

(Fonte: PDM Távira)

E. Plano Geral de Urbanização de Tavira

O presente Plano de Urbanização (PUT) irá revogar o Plano Geral de Urbanização (PGU), ratificado em Diário da República n.º77/92, de 1 de abril. Regista-se a uma diminuição da área do Plano em cerca de 75 hectares. A Nascente, tal facto prendeu-se com a nova delimitação do parque Natural da Ria Formosa e, a Poente, passou a ser definido pela Estrada Nacional 125, por uma questão de facilitar os processos de Gestão Urbanísticas. Ver planta do PGU com a sobreposição dos limites do PUT na Figura seguinte.

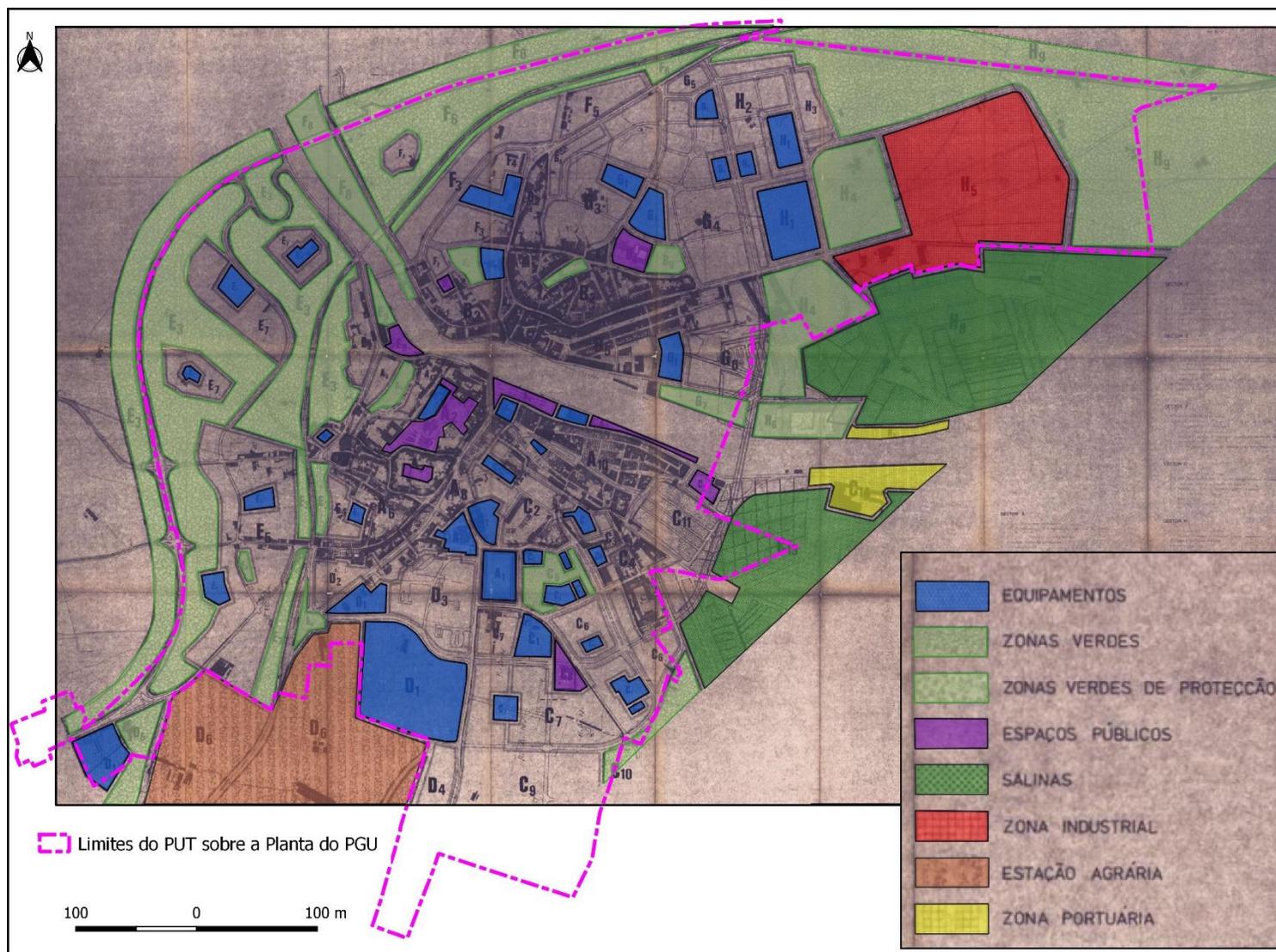


Figura 5.7: Extrato do Plano Geral de Urbanização

(Fonte: site da CM de Tavira)

Para além dos IGT analisados apresenta-se a seguinte análise complementar:

Compromissos Urbanísticos

De acordo com a alínea c) do nº 3 do artigo 100º do Decreto-Lei 80/2015 de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Plano de Urbanização deve apresentar a informação relativa aos compromissos urbanísticos presentes na área de intervenção do PUT, devendo ser acompanhado de planta e relatório com a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidos, bem como das informações prévias favoráveis em vigor ou declaração comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos.

Neste âmbito a proposta do PUT identificou e analisou informações prévias viabilizadas, comunicações prévias admitidas, licenças administrativas aprovadas, operações de loteamento aprovadas, operações de loteamento tituladas por alvará ou municipais e certidões emitidas para operações urbanísticas em que não foi exigido alvará de loteamento, à data.

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

As servidões administrativas e restrições de utilidade pública com incidência na área do PUT são as seguintes:

1) Recursos Hídricos – Dominio Hidrico:

- Leito e Margem das Águas Fluviais;
- Leito e Margem das Águas do Mar;

2) Recursos Agrícolas e Florestais – Obras de Aproveitamento Hidroagrícola:

- Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio;
- Infraestruturas do AHSA;
- Faixa de Proteção das Infraestruturas do AHSA.

3) Recursos Ecológicos

- Reserva Ecológica Nacional (REN) – Outros Ecossistemas;
- Áreas Protegidas – Parque Natural;
- Rede Natura 2000 – Zona de Proteção Especial.

4) Património Cultural – Imóveis Classificados:

- Monumento Nacional;
- Imóvel de Interesse Público;
- Imóvel de Interesse Municipal;
- Zona Especial de Proteção;
- Zona Geral de Proteção.

5) Equipamentos - Defesa Nacional – Zona de Servidão Militar.

6) Infraestruturas

- Rede Elétrica – Infraestrutura de Transporte de Energia Elétrica;
- Drenagem de Águas Residuais:
 - Coletor de Águas Residuais;
 - Zona de Servidão de Drenagem de Águas Residuais;
- Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais:
 - Estrada Regional;
 - Zona de Servidão de Estrada Regional;
 - Zona de Respeito de Estrada Regional;
- Rede Ferroviária – Via Férrea.

Quanto ao uso do solo constatou-se que a área de intervenção do PUT abrange a união das freguesias de Santa Maria e de Santiago, com características maioritariamente urbanas e consolidadas.

É marcada pelo seu núcleo urbano mais antigo que alberga a maior concentração de elementos arquitectónicos de interesse a salvaguardar assim como os espaços públicos mais emblemáticos, representativos da identidade e da história da cidade.

O tecido urbano corresponde a áreas de infra-estruturadas e edificadas, consolidadas e não consolidadas. Grande parte da área de intervenção do plano é constituída por áreas residenciais.

A ligação cidade/rio é uma característica muito forte na área de intervenção. O rio constitui um elemento chave, biofísico e simbólico, que articula passado e futuro, atividade económica com sabedoria popular e paisagem. A cidade de Tavira desenvolve-se em ambas as margens do rio Séqua/Gilão.

As áreas envolventes ao núcleo urbano mais antigo possuem um importante papel no seu enquadramento paisagístico estabelecendo a ligação com os equipamentos colectivos situados ao seu redor e com o Parque Natural da Ria Formosa.

A cidade de Tavira constitui assim um destino turístico impar na região do Algarve, em particular o seu núcleo urbano mais antigo, pela variedade de serviços e oferta cultural, complementado pelas suas zonas balneares.

A Rede Viária é hierarquizada de acordo com as características e circulações pretendidas no interior da cidade e está fortemente coordenada e sistematizada com a ER125.

Na área do Plano, os espaços verdes caracterizam-se por serem de pequena dimensão (<0,5 ha) e dispersos pelo território verificando-se um défice de espaços verdes de maior dimensão. Apenas o Parque Verde do Rio Séqua apresenta maior área (cerca de 2,7 ha).

Na área do Plano existem ainda espaços agrícolas e agroflorestais e espaços naturais localizados maioritariamente na periferia da área do Plano junto à ER 125 e linha de Caminho-de-ferro.

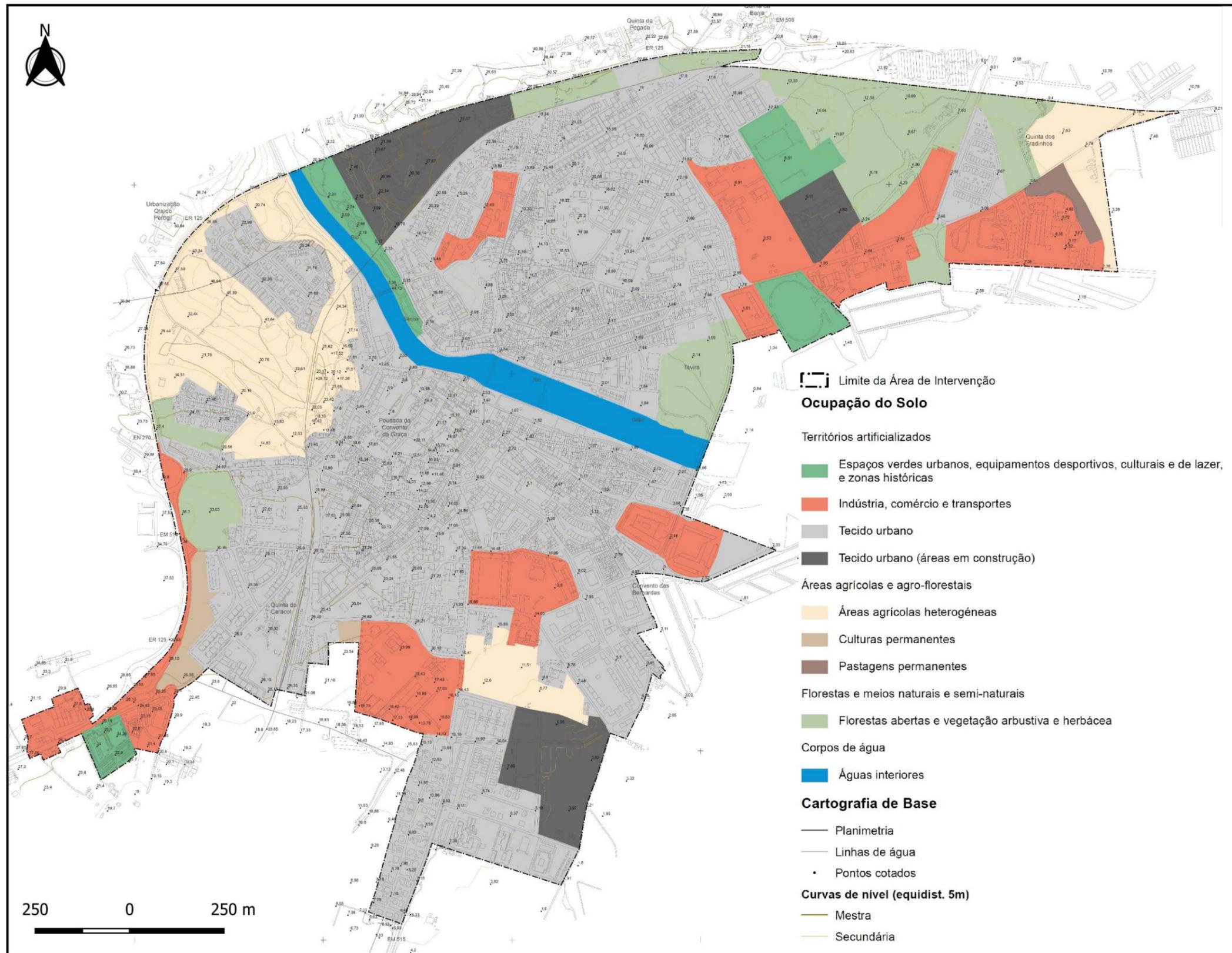


Figura 5.8: Situação Existente

(Fonte: PUT)

b) Critério: Acessibilidades e Mobilidade

No presente critério apresenta-se a caracterização da rede viária, da circulação pedonal e do estacionamento da área de intervenção do PUT.

A rede viária é hierarquizada de acordo com as características e circulações pretendidas no interior da cidade e está fortemente coordenada e sistematizada com a ER125 e a acessibilidade da cidade de Tavira é condicionada pela presença do rio Gilão e pela existência da linha de caminho-de-ferro.

A expansão que se vem verificando da cidade para norte, significa uma crescente procura da ER 125, o que reforça o seu papel fundamental, na rede viária da cidade. Ainda que esta zona esteja fora da área de intervenção do Plano, as edificações executadas e previstas, bem como equipamentos relevantes existentes e previstos, irão afetar a dinâmica da rede viária da cidade.

Os espaços mais nobres da cidade, que coincidem com o núcleo urbano mais antigo, devem ser fruídos e aproveitados com o menor número de veículos a circular e estacionados junto destes, proporcionando um melhor ambiente e áreas de passeio mais agradáveis e seguras.

A rede viária é pouco regular, quer nos diversos perfis transversais existentes, quer no traçado da mesma, algo explicável por se tratar de uma cidade antiga. Muitos dos arruamentos não estão preparados para a função que têm de desempenhar mas, em muitos casos, já não existe espaço que permita redimensionar as vias.

Existe, no entanto, uma clara diferença na afluência à cidade de Tavira de pessoas e veículos na época turística alta, seja no verão, seja noutros períodos de férias, o que cria movimentos intensos nas principais vias da cidade, especialmente as principais vias do centro, que não têm a capacidade necessária.

Uma estruturação da rede viária deverá proporcionar a diminuição do tráfego de passagem pelo centro da cidade, por forma a disponibilizar estas áreas para a circulação a pé, em bicicleta e em transportes públicos e prever bolsas de estacionamento periféricas.

As características físicas da cidade de Tavira são convidativas ao uso de bicicletas sendo comum a sua utilização, um pouco por toda a cidade.

Apesar de não existir uma rede de ciclovias na cidade, esta propicia o uso de bicicletas como meio de transporte, devendo ser incentivada a sua utilização pelas diversas vantagens que acarreta, devendo o seu estacionamento ser disciplinado no núcleo urbano mais antigo e nas áreas de concentração de comércio e serviços.

Quanto aos percursos pedonais, existem vários no núcleo urbano mais antigo, especialmente junto ao Castelo, e também em todas as áreas junto aos rios Gilão/Séqua. Estes percursos são muito utilizados pelos visitantes da cidade, sendo o seu conjunto um agradável modo de passear e conhecer o património existente.

Uma reformulação do sistema viário deverá proporcionar uma melhoria substancial da mobilidade, conforto e segurança pedonal.

No que diz respeito ao estacionamento, este distribui-se por toda a cidade e a gestão física do espaço tem vindo a tornar-se um problema incontornável.

O aumento da taxa de motorização significou um evidente aumento do número de carros a circular e principalmente a estacionar nos arruamentos do espaço urbano antigo e que tem um desenho e forma histórica, que data de alturas onde o automóvel nem se quer era imaginado. É isto que acontece no núcleo urbano mais antigo da cidade de Tavira.

Existem ainda outras zonas da cidade que, mesmo não sendo tão antigas, não estão preparadas para receber tantos veículos estacionados, simplesmente porque não foram desenhadas para tal. A pressão sobre a necessidade de oferta de áreas de estacionamento automóvel cria a conseqüente pressão sobre o uso do solo, obrigando à construção de novas áreas de estacionamento.

Uma vez que o núcleo urbano mais antigo se encontra quase totalmente consolidado, constitui uma limitação bastante significativa para no seu interior, se propor a criação de novos parques de estacionamento.

Na zona periférica ao núcleo urbano mais antigo, já existe um conjunto de parques de estacionamento, contudo ainda não permite assegurar e satisfazer as atuais necessidades.

Para retirar os veículos dessa área central e mais nobre, terá de ser estudado o aumento da capacidade nas áreas atuais e limítrofes ao PUT, que permitam um acesso rápido ao interior da cidade.

5.2.1.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Estruturação e Competitividade Territorial.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos | Oportunidades | Ameaças |
|--|---|--|--|
| Ordenamento do território e Uso do solo | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ IGT de referência para a elaboração do Plano ▪ Uso atual do solo de acordo com a sua aptidão ▪ Presença de envolvente natural de exceção | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Défice em áreas disponíveis para espaços verdes | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reestruturação e qualificação urbana ▪ Criação de espaços verdes e de utilidade pública ▪ Concentração da edificação no núcleo urbano mais antigo | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento da desqualificação urbana ▪ Risco de ocupação de áreas de espaços verdes urbanos por edificação |
| Acessibilidades e Mobilidade | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Características físicas de Távira convidativas à utilização de bicicletas e deslocações pedonais | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desadequação da rede viária ao tráfego associado ▪ Existência de rede pedonal e ciclável informal ▪ Insuficiente estacionamento | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resolução de conflito ao nível da rede viária e tráfego, apontando para soluções de maior fluidez de tráfego e descongestionamento no centro da cidade ▪ Diminuir a intensidade do tráfego urbano e incentivar a mobilidade suave e elétrica renovável ▪ Relocalizar as bolsas de estacionamento | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento do tráfego e congestionamento no centro da cidade ▪ Ocupação de áreas nobres da cidade com estacionamento automóvel |

5.2.1.3 Análise de Oportunidade e Riscos

| QE | Critérios | Ordenamento do território e uso do solo | Acessibilidades e Mobilidade |
|---|---|---|------------------------------|
| | Reforçar o papel de Távira no contexto municipal e regional | | + |
| Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural | | +/- | + |
| Estruturar o tecido urbano | | + | + |
| Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental | | + | + |
| Valorizar e proteger o património e a paisagem | | + | + |

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Ordenamento do território e uso do solo

As orientações emanadas dos diferentes planos de âmbito regional e municipal, foram integradas nas propostas desenvolvidas pelo PUT, das quais se destacam:

- A proteção e valorização dos recursos naturais e do património histórico e cultural, através de um ordenamento do território integrado e racional, tirando partido das potencialidades locais. A reestruturação e qualificação urbana, ao nível do edificado, espaços verdes, rede viária, acessibilidades e mobilidade, vão ao encontro das intenções do PROTAL;
- A promoção da diversidade da oferta turística, através de um conjunto de ações direcionadas ao estabelecimento de atividades culturais, de recreio e de lazer, vai ao encontro do PROTAL;
- A reabilitação de espaços confinantes com o PNRF surge como uma ação que procura uma maior relação e ligação deste à cidade, estabelecendo uma interatividade dos cidadãos com o mesmo indo ao encontro do POPNRF;
- O controlo do crescimento urbano criando medidas que qualifiquem as zonas envolventes aos aglomerados urbanos. Estas medidas enquadram-se nas orientações emanadas pelo PROTAL no que concerne com a necessidade de controlo das áreas urbanas e seu enquadramento paisagístico;
- A classificação e qualificação do solo proposta no PUT não altera o Plano Diretor Municipal de Tavira, em vigor;
- Partindo da estrutura verde urbana actual, o PUT propõe a delimitação de uma estrutura verde que reforce a rede ecológica da cidade e um enquadramento verde envolvente que penetre no tecido urbano de modo tentacular e contínuo, criando-se a ideia do *continuum naturale* ou Corredores Verdes, pretendendo assegurar a integridade da ERPVA definida no PROTAL, num sistema arterial, assumindo diversas formas e funções que vão desde o espaço de proteção, o de recreio e lazer, ao associado a equipamentos ou simplesmente o de enquadramento paisagístico, em articulação aos espaços de produção agrícola e à proteção e integração das linhas ou cursos de água com os seus leitos de cheia e cabeceiras, assegurando-se as principais funções da paisagem natural. Em relação à estrutura verde secundária, e dada a carência de espaços públicos comuns para recreio e lazer, será urgente a reconversão/criação de praças, largos, ruas e pequenos jardins públicos que se assumam como espaços estruturantes do tecido urbano e da vivência da população. Este objetivo deverá ser concretizado tanto através da criação de novos espaços como da recuperação dos existentes e da sua ligação através de corredores verdes, integrando caminhos de peões, de bicicletas e arborização de rua.

A Planta de Zonamento do PUT apenas delimitou os espaços verdes urbanos considerados estruturantes da área de intervenção, designadamente os jardins "históricos", os espaços junto ao Rio Séqua/Gilão da estrutura verde secundária e os espaços verdes de maior dimensão e já consolidados (Parque Verde do Séqua e a área integrante da zona afeta aos equipamentos coletivos desportivos) optando por não delimitar, na Planta de Zonamento a estrutura verde concetualizada, pretendendo manter alguma capacidade dinâmica e em particular de se ajustar a opções que o desenvolvimento interligado de outras componentes possam ditar;

- O Modelo Urbano preconizado pela Proposta do PUT segue, na sua generalidade, as ideias, princípios e pressupostos do Plano Geral de Urbanização de Tavira, aumentando no entanto a área edificável à custa da diminuição das áreas verdes de proteção, definidas neste;
- A integração das intenções e compromissos urbanísticos assumidos pela CM Tavira, nas propostas desenvolvidas pelo PUT.

Todas as condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública presentes na área de intervenção, encontram-se salvaguardadas na Planta de Condicionantes e no regulamento da Proposta do PUT.

No entanto, no âmbito do ordenamento e da salvaguarda do risco de cheia para pessoas e bens, importa referir que as zonas inundáveis a delimitar nos aglomerados urbanos atingidos por cheias encontram-se identificados na planta de zonamento, de acordo com o n.º 1 do artigo 2º do DL n.º 364/98, de 21 de novembro.

De referir ainda que o Modelo Urbano preconizado pela Proposta de PUT, no que respeita às novas construções em área edificável, teve em consideração a Carta de Zonamento Sísmico (RSAEEP,1983) segundo a qual a área de intervenção do Plano se situa em zona Sísmica A (**Figura 5.10**), correspondente a elevado risco sísmico.

A área de estudo também se pode classificar quanto à microzonagem sísmica, recorrendo à Carta de Isossistas de intensidades máximas (Instituto de Meteorologia e Geofísica de Portugal, IMGP), que representa o maior grau de intensidade sentido em cada região de Portugal, tendo em conta todos os sismos ocorridos até à actualidade (quantificação elaborada com base na Escala de Mercalli e alterada em 1956), concluindo-se que a área de intervenção é abrangida pela categoria de intensidades X, isto é, numa das regiões do território continental com maior risco sísmico.

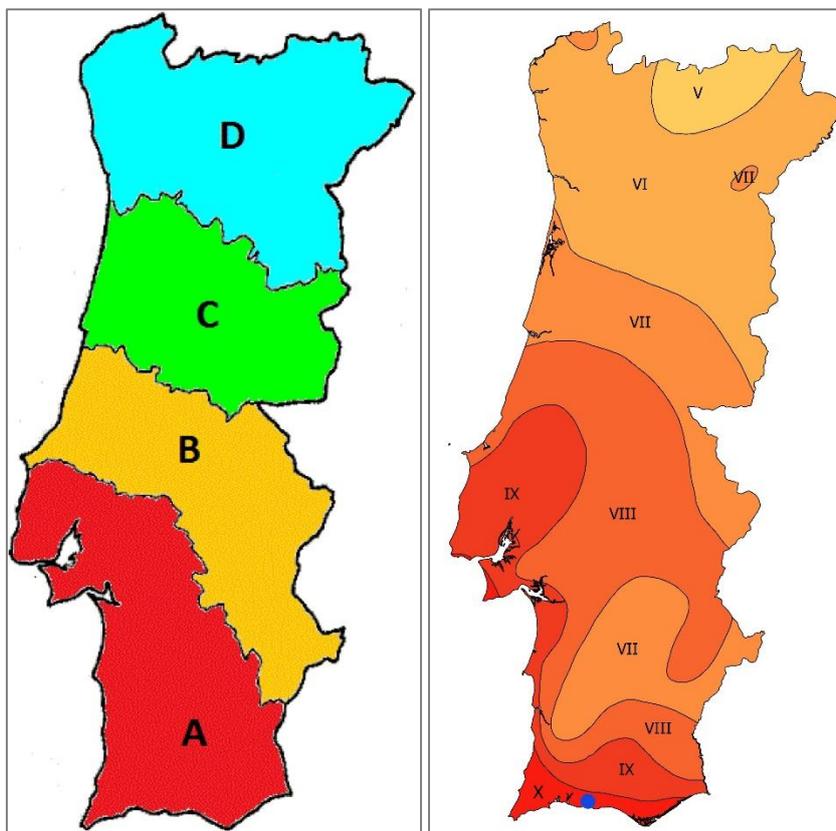


Figura 5.9 – Carta de isossistas de intensidades máximas e de zonas sísmicas de Portugal Continental (RSAEEP).

O risco sísmico descrito terá que ser acautelado na implementação do PUT, nomeadamente no que se refere à aplicação das normas de construção antissísmica na fase de conceção e construção de todo o edificado e infraestruturas propostas, conforme previsto no artigo 13.º, ponto 4 do Regulamento da Proposta de PUT.

O regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, refere, no n.º1 do artigo 98.º que *"O plano de urbanização desenvolve e concretiza o plano diretor municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais."*

O zonamento proposto pelo PUT define as diversas categorias, de acordo com o RJIGT, determinando com exatidão as tipologias do edificado e suas características, usos e demais indicadores.

A distribuição espacial dos vários usos propostos revela uma estrutura territorial em que “o uso do Solo à exceção do leito do rio Séqua/Gilão é solo urbano, destinado a fins de urbanização, edificação e programação da estrutura ecológica urbana”

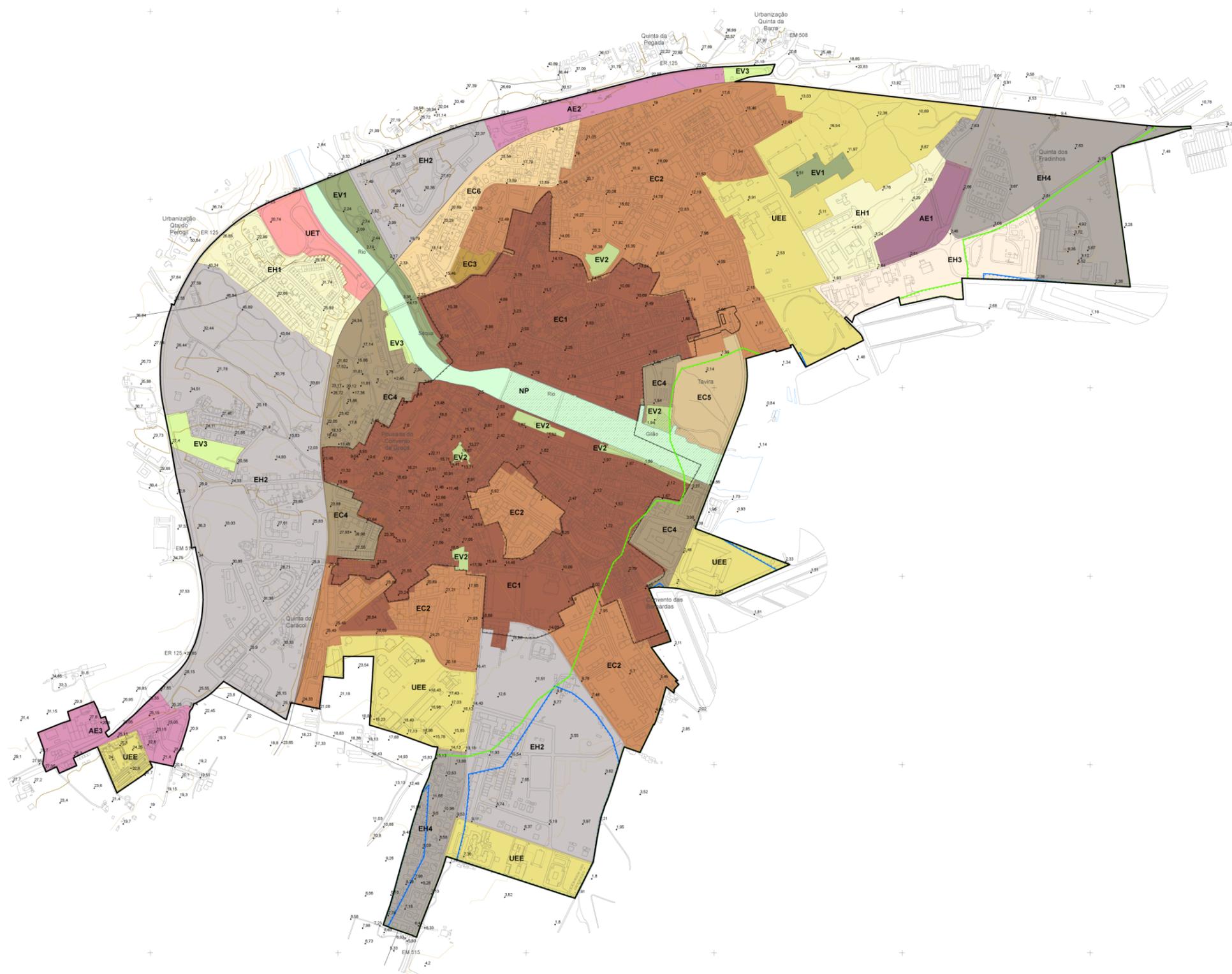
A qualificação do solo na área de intervenção da Proposta do PUT, à exceção do leito do rio Séqua/Gilão, é de solo urbano, destinado a fins de urbanização, edificação e programação da estrutura ecológica urbana. Foram assim atribuídas as seguintes categorias de solo:

1. Solo Urbano
 - a) Espaços Centrais (EC)
 - b) Espaços Habitacionais (EH);
 - c) Espaços de Atividades Económicas (AE);
 - d) Espaços de Uso Especial – Equipamento (UEE);
 - e) Espaços de Uso Especial – Turístico (UET);
 - f) Espaços Verdes (EV);
2. Solo Rústico
 - g) Espaços Naturais e Paisagísticos (NP).

O PUT pretende promover relações de complementaridade dos diferentes elementos urbanos e destes com a envolvente, integrando aspetos ecológicos, sociais e económicos, melhorando a qualidade ambiental da cidade com ênfase na qualidade de vida da população.

O zonamento apresentado na Proposta de PUT encerra uma visão de sustentabilidade da dinâmica de desenvolvimento da cidade, contribuindo significativamente para o equilíbrio entre a defesa da qualidade do ambiente urbano, o dinamismo da economia urbana e a satisfação das necessidades básicas e cívicas da população.

A **Figura 5.10** apresenta a Planta de Zonamento da Proposta pelo PUT.



- ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO**
 □ Limite da Área de Intervenção do Plano
- ÁREAS DE INTERVENÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS OU ENTIDADES**
Planos Territoriais
 Área de Intervenção de Programa Especial
 ■ Plano de Ordenamento da Orla Costeira -Vilamoura-VRSA
 ■ Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa
- Reabilitação ou Revitalização**
 Área de Reabilitação Urbana (ARU)
 □ Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Tavira
- ÁREAS COM FUNÇÕES ESPECÍFICAS**
Espaço Canal
 □ Rodovia Prevista
- Áreas de Jurisdição dos Portos**
 □ Limite da Área de Jurisdição Portuária
- CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO**
Solo Urbano
- Espaços Centrais**
 ■ EC1 Espaço Central 1
 ■ EC2 Espaço Central 2
 ■ EC3 Espaço Central 3
 ■ EC4 Espaço Central 4
 ■ EC5 Espaço Central 5
 ■ EC6 Espaço Central 6
- Espaços Habitacionais**
 ■ EH1 Espaço Habitacional 1
 ■ EH2 Espaço Habitacional 2
 ■ EH3 Espaço Habitacional 3
 ■ EH4 Espaço Habitacional 4
- Espaços de Atividades Económicas**
 ■ AE1 Espaço de Atividades Económicas 1
 ■ AE2 Espaço de Atividades Económicas 2
- Espaços de Uso Especial**
 ■ UEE Espaço de uso especial – equipamento
 ■ UET Espaço de uso especial – turístico
- Espaços Verdes**
 ■ EV1 Espaço Verde 1
 ■ EV2 Espaço Verde 2
 ■ EV3 Espaço Verde 3
- Solo Rústico**
 ■ NP Espaço Natural e Paisagístico
- Cartografia de Base**
 — Planimetria
 — Linhas de água
 Curvas de nível (equidist. 5m)
 — Mestra
 — Secundária
 • Pontos cotados

Figura 5.10: Planta de Zonamento - Classificação e Qualificação do Solo
 (Fonte: PUT)

b) Critério: Acessibilidades e Mobilidade

A proposta do Plano demonstra preocupações relativamente à estruturação da rede viária, tendo em vista a diminuição do tráfego de passagem pelo centro da cidade, por forma a disponibilizar estas áreas ao peão.

O Plano propõe menos circulação automóvel na área central da cidade, uma rede distribuidora bem definida e bolsas de estacionamento periféricas.

Para além dos passeios e espaços públicos criados ou requalificados, após a reformulação do sistema viário, o Plano pretende criar um sistema de circulação pedonal complementar ao viário.

O Plano propõe ainda o incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, disciplinando o seu estacionamento no núcleo urbano mais antigo, na área central e nas áreas de concentração de comércio e serviços, não sendo contudo proposta uma rede de ciclovias para a cidade.

5.2.1.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PUT.

Planeamento e Gestão (elaboração do PUT)

- Maximizar a permeabilidade dos solos, não só nas zonas verdes, mas também em zonas pavimentadas onde seja possível a aplicação de soluções permeáveis
- No Regulamento do PUT é permitida a instalação de estabelecimentos de comércio e serviços nos EV1 e EV2, estabelecendo a área máxima de construção de um estabelecimento (12 m²), não sendo definido o número de construções ou um índice de ocupação do EV. No EV1 ao longo do rio Gilão sugere-se o estabelecimento de um critério mais restritivo ao número de construções/percentagem de impermeabilização do solo. Nos EV ao longo do rio Gilão não deverão ser previstas áreas de estacionamento automóvel
- Definir critérios para a Estrutura Verde Urbana nos novos espaços habitacionais a criar, designadamente a disponibilidade (m²/hab) e dimensão mínima dos espaços
- Formalizar, sempre que possível, os corredores para circulação pedestre e/ou modos suaves de transporte, disponibilizando passeios, ciclovias e zonas de suportes para estacionamento de bicicletas
- Adotar boas práticas em termos de mobilidade condicionada, especialmente nos casos em que estiverem em causa acessos a zonas públicas, equipamentos e outras áreas de previsível concentração populacional e algumas intervenções na rede viária

Seguimento (implementação do PUT)

- Aferir a articulação e compatibilização do PUT com as orientações dos IGT e com as servidões e condicionantes do uso do solo, em vigor;
- Aferir a área com ocupação edificada e infraestruturada na área de intervenção do PUT;
- Garantir que as operações urbanísticas que se vierem a desenvolver na área de intervenção do Plano, asseguram o cumprimento das regras sísmicas da edificação assim como a salvaguarda de pessoas e bens, dando cumprimento à legislação em vigor;
- Garantir a manutenção da vegetação tendo em atenção a necessidade de salvaguarda e promoção do *continuum naturale* ou Corredores Verdes, de forma a assegurar a sua função ecológica;
- Acompanhamento durante os licenciamentos e as obras dos edifícios e espaços a recuperar e a construir;
- Monitorizar a beneficiação das infra-estruturas viárias existentes;
- Acompanhar a conectividade das diversas acessibilidades;
- Verificar a adequação das bolsas de estacionamento às necessidades identificadas;
- Verificar o aumento dos percursos pedonais e cicláveis.

5.2.1.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

| Entidades | Ações a desenvolver |
|---|--|
| CM Távira | <ul style="list-style-type: none">▪ Monitorizar a evolução das áreas com ocupação edificada▪ Garantir a gestão e manutenção dos espaços públicos▪ Assegurar a promoção do <i>continuum naturale</i> ou Corredores Verdes▪ Garantir a adequação da rede viária, estacionamentos, ciclovias e rede pedonal▪ Implementar, gerir e monitorizar as ações do Plano |
| CM Távira ANEPC | <ul style="list-style-type: none">▪ Verificar que as operações urbanísticas cumprimento as regras sísmicas da edificação, dando cumprimento à legislação em vigor |
| CCDR-Algarve | <ul style="list-style-type: none">▪ Atualizar as orientações regionais ao nível das várias políticas sectoriais▪ Manter atualizadas as orientações e assegurar o cumprimento dos princípios de proteção e valorização ambiental |
| Infraestruturas de Portugal, S.A. / CM Távira | <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a gestão e monitorização do tráfego▪ Assegurar a qualidade da rede viária |

5.2.2 FCD – Sócio - Economia

5.2.2.1 Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT)

a) Critério: Dinâmica Sócio-Económica

A dinâmica da população residente na cidade de Tavira registou na última década, e atendendo aos dados estatísticos disponíveis, uma variação positiva.

Deve-se principalmente à atractividade promovida pelo núcleo urbano mais antigo da cidade, o aumento da ocupação turística sazonal e a escolha, por parte de cidadãos estrangeiros, para local de residência permanente. Nos últimos anos têm-se verificado fortes investimentos nesta área da cidade, o que tem promovido a implementação de atividades económicas e, conseqüentemente, fomentado a criação de emprego.

A análise efetuada pela equipa do PUT às subsecções estatísticas disponíveis aponta para uma menor densidade populacional no núcleo urbano mais antigo, em contraponto com as áreas periféricas a este, nas quais se regista um aumento da fixação de população.

A área de intervenção do PUT constitui uma zona urbana praticamente consolidada, pelo que não existe uma presença efetiva de todos os setores de atividade económica. Estamos perante uma área onde o sector terciário, designadamente comércio, serviços, e turismo, constituem os vetores económicos e estruturais com potencial para o desenvolvimento económico e urbanístico desta área.

A área do plano apresenta um maior número e diversidade de unidades comerciais e de serviços, relativamente à restante área do concelho, constituindo um “centro urbano” inserido, na sua totalidade, no núcleo urbano mais antigo de Tavira, ao qual são atribuídas características de diversificação funcional.

Fora da área deste núcleo urbano, as Avenidas Dr. Mateus Teixeira de Azevedo e Dr. Eduardo Mansinho e a Rua Álvaro de Campos, constituem eixos complementares de comércio e serviços.

Existem ainda algumas grandes superfícies (hipermercados e um complexo comercial - o “Grand Plaza Tavira”) que contribuem para reforçar a oferta e diversidade de bens e serviços junto da população local, complementando o comércio tradicional existente no núcleo urbano mais antigo.

Ao nível do setor primário, na área de intervenção do PUT, regista-se a presença de infraestruturas ligadas à atividade piscatória (porto de atracação de embarcações de pesca e apoios de pesca), que deverão ser alvo de acções de beneficiação futuras.

Apesar da pouca representatividade, as actividades das pequenas indústrias, oficinas de reparação e armazéns existentes no centro da cidade, deverão ser progressivamente transferidas para o Parque Empresarial de Tavira ou outras áreas periféricas da cidade que em sede de revisão do PDM venham a ser consideradas adequadas.

b) Critério: Turismo

Para além do importante destino turístico de sol e mar que o concelho de Tavira apresenta, em concreto a área de intervenção do PUT contem um enorme potencial natural/paisagístico e patrimonial, com características ímpares na região do Algarve.

Os valores culturais e patrimoniais da paisagem urbana desta área geográfica, em particular do núcleo urbano mais antigo da cidade, devem ser salvaguardados e reabilitados, promovendo-se deste modo o desenvolvimento/crescimento do sector turístico de forma equilibrada e sustentável.

O turismo surge assim nesta área geográfica como um sector com relevante expressão económica e social, cuja aposta deve continuar a passar pelo investimento público e privado no património material, imaterial e natural da cidade, beneficiando a oferta de serviços de qualidade, e de equipamentos culturais e de recreio complementares e proporcionando o aumento da oferta de emprego e fixação da população.

Outro valor relevante é o Parque Natural da Ria Formosa (PNRF) que constitui “uma mais-valia” para a cidade de Tavira, ao invés de um obstáculo ao seu crescimento e desenvolvimento.

A importância da biodiversidade e beleza natural que o PNRF encerra, promove a captação de investimentos privados e públicos no sentido da sua exploração turística sustentável e na geração de fundos para a proteção e valorização do próprio Parque Natural, com a inerente criação de emprego e reforço de Tavira como pólo dinamizador turístico e atividades recreativas e culturais.

A sua existência permite a valorização ambiental e paisagística da cidade, sendo outro fator positivo para o desenvolvimento e promoção da sua imagem.

Em síntese, o desenvolvimento turístico de Tavira e em particular da área de intervenção do PUT, passa por dar continuidade ao potencial existente, mediante:

- Preservação e reabilitação do edificado;

- Qualificação dos espaços urbanos envolventes;
- Melhoria da oferta hoteleira;
- Qualificação dos serviços nos estabelecimentos de restauração e bebidas;
- Divulgação da entidade étnico-cultural (festas e tradições locais, história e os espaços culturais, produtos artesanais e gastronomia local);
- Promoção de percursos de visitaç o que permitam aos turistas percorrer e ligar o n cleo urbano mais antigo, os equipamentos colectivos em seu redor e a Ria Formosa;
- Qualifica o dos meios de liga o  s zonas balneares.

c) Crit rio: Qualifica o do ambiente urbano

O processo de valoriza o da cidade de Tavira passa necessariamente pela qualifica o est tica e ambiental dos espa os urbanos, das diferentes  reas que integram a  rea de interven o do PUT.

O n cleo urbano mais antigo   a  rea que apresenta a maior concentra o de elementos arquitet nicos de interesse a salvaguardar, assim como os espa os p blicos mais emblem ticos da cidade.

No diagn stico realizado foi poss vel identificar situa o de deteriora o e desqualifica o do espa o urbano pelo que, as a o de reabilita o do edificado e qualifica o dos espa os urbanos, dever o continuar a ser previstas e implementadas.

O n cleo urbano mais antigo, pela sua import ncia cultural e patrimonial, necessita de um esfor o de valoriza o que passar  pela interven o na atividade comercial e pela cria o de condi o para a sua dinamiza o, seja na recupera o de alguns edif cios, seja no processo de pedoniza o, j  concretizado em algumas ruas.

S o not rias as a o promovidas pelo munic pio na requalifica o de v rios espa os emblem ticos da cidade (pra as, largos e ruas) e no refor o do car ter pedonal e de uma rede vi ria mais sustent vel.

Tavira   uma cidade relativamente plana, apresentando condi o de excel ncia para andar a p  e de bicicleta sendo que, melhores condi o destas redes encorajar o mais pessoas a adotar estas pr ticas.

Quanto à circulação automóvel na área central da cidade, o seu reordenamento e diminuição do tráfego, são acções a prosseguir o que obrigará a um maior número de bolsas de estacionamento periféricas. O núcleo urbano mais antigo funcionará melhor se tiver apenas a circulação de veículos estritamente necessária, deixando o espaço público o mais livre possível, para ser passeado e apreciado.

O modelo de expansão urbana verificada nos últimos anos, nas áreas envolventes ao núcleo central, não previligiou aspetos essenciais à qualidade de vida das populações, nomeadamente a valorização de espaços pedonais, a implementação de zonas verdes de recreio e o desafogo ambiental.

A melhoria da qualidade de vida depende do equilíbrio do crescimento urbano, que deverá ter em consideração a integração de áreas destinadas às atividades económicas nas zonas residenciais, o tratamento do espaço público e a melhoria da qualidade do desenho urbano das novas expansões.

Embora apresentem arborização, os passeios são precários e de pequena dimensão, salientando-se a importância de futuras acções de qualificação nestas áreas que contribuirão para um crescimento mais coerente e harmonioso da cidade, proporcionando uma melhor articulação formal e funcional, entre as diferentes áreas.

Tavira já apresenta um elevado número de ruas arborizadas, o que permitirá com o crescimento natural das árvores, minimizar situações de dissonância urbana, bem como melhorar a qualidade ambiental e o conforto para o peão.

Por outro lado, é necessária a reabilitação dos espaços confinantes com o PNRF para proporcionarem uma maior relação e ligação deste à cidade. Poderão ser estabelecidos percursos que liguem o núcleo urbano mais antigo aos equipamentos coletivos situados ao seu redor, à Ria Formosa e às áreas balneares, favorecendo a circulação dos cidadãos.

No que respeita à mobilidade condicionada, na área do PUT, são inúmeras as barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicas em geral, tornando o espaço urbano intransitável para qualquer pessoa e inacessível para as que têm dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida. Refere-se a título de exemplo, a disposição desordenada do mobiliário urbano, a reduzida dimensão dos passeios, pavimentação irregular, falta de faixas de segurança para travessia pedestre e obstáculos que dificultam o acesso a espaços e serviços públicos.

5.2.2.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Sócio-Economia.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos | Oportunidades | Ameaças |
|---|---|--|--|
| Dinâmica Sócio-Económica | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Núcleo urbano mais antigo, fator de atratividade para novas actividades económicas e geração de emprego ▪ Área de grande atratividade turística (riqueza patrimonial, beleza natural, proximidade ao PNRF e às áreas balneares) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fraca capacidade de atração e fixação de população ▪ Envelhecimento da população ▪ Alguma carência de recursos humanos mais qualificados e especializados | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Boas perspetivas para o desenvolvimento de actividades económicas (comercio, serviços e turismo) ▪ Transferencia progressiva das pequenas industrias, oficinas e armazéns para o Parque empresarial de Tavira ▪ Desenvolvimento de ações orientadas para a atração e fixação de jovens | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Progressivo envelhecimento da população e diminuição de residentes |
| Turismo | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Património natural, cultural e paisagístico ▪ Qualidade urbanística e arquitetónica do núcleo urbano mais antigo ▪ Crescimento do sector turístico ao longo dos últimos anos ▪ Oferta turística do litoral do concelho suficiente. | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alguma carência em equipamentos de apoio ao turismo de natureza e cultural | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Qualificação dos espaços culturais e promoção turística ▪ Revitalização de actividades e práticas culturais dando a conhecer a riqueza etno-cultural ▪ Criação de percursos de visitaçao ▪ Melhoria da oferta hoteleira ▪ Qualificação das ligações às áreas balneares | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento/crescimento do setor turístico de forma desequilibrada e pouco sustentável |

| Pontos Fortes | Pontos Fracos | Oportunidades | Ameaças |
|--|--|---|---|
| Qualificação do ambiente urbano | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Espaços públicos emblemáticos e representativos da cidade e da época em que foram construídos ▪ Excelentes condições locais para a prática desportiva ao ar livre, andar a pé e de bicicleta ▪ Proximidade ao PNRF | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os espaços públicos carecem de beneficiação ▪ Existência de alguns espaços desqualificadores da imagem urbana da área de intervenção do PUT ▪ Carência de espaços verdes qualificados e de utilização flexível (p.ex. desporto informal) ▪ Existências de barreiras e obstáculos no espaço público condicionantes a uma boa acessibilidade para todos | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fomentar a harmonia e integridade do espaço público tendo por princípio a melhoria das condições e conforto urbano para os seus habitantes ▪ Dotar o núcleo urbano mais antigo de espaços verdes e áreas pedonais, possibilitando uma melhor qualidade ambiental dos espaços urbanos consolidados e uma melhor vivência por parte dos seus habitantes ▪ Qualificar as áreas de expansão urbana ▪ Avaliar, qualificar e propor condições de acessibilidade da população nos espaços e equipamentos públicos | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desqualificação dos espaços públicos com repercussões negativas na imagem urbana da cidade, qualidade ambiental e vivência da população |

5.2.2.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT)

| QE | Critérios | Dinâmica Sócio Económica | Turismo | Qualificação do ambiente urbano |
|----|---|--------------------------|---------|---------------------------------|
| | Reforçar o papel de Tavira no contexto municipal e regional | + | + | + |
| | Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural | + | + | + |
| | Estruturar o tecido urbano | + | + | + |
| | Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental | + | + | + |
| | Valorizar e proteger o património e a paisagem | + | + | + |

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Dinâmica Socio-Económica

Verifica-se uma relação de oportunidade entre os eixos estratégicos e os objetivos específicos de desenvolvimento do PUT e o critério Dinâmica Sócio-Económica, pois são expectáveis efeitos positivos consubstanciados nas boas perspetivas para o desenvolvimento de atividades económicas (comercio, serviços e turismo), para o estímulo ao crescimento, à oferta de emprego e à consequente fixação de população mais jovem, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população residente.

Nas propostas apresentadas, o PUT concilia a reestruturação, requalificação e revitalização urbana com uma forte componente de valorização ambiental, contribuindo para a melhoria do conforto e qualidade de vida dos residentes e gerando um estímulo à fixação da população no centro da cidade.

As propostas do PUT estabelecem ainda condições para instalação de atividades económicas diferenciadas, nomeadamente relacionadas com a atividade turística, comercio e serviços, promovendo o desenvolvimento de oportunidades de emprego, a melhoria da qualidade de vida dos residentes e a fixação da população.

Os objetivos são por um lado, satisfazer as necessidades básicas da população local adequando algumas das atividades aos novos padrões de consumo, e por outro, criar as condições necessárias a um maior investimento por parte dos agentes económicos.

A modernização da base económica de Tavira é fundamental para o seu desenvolvimento, cabendo à autarquia um papel importante no sentido de incentivar e criar as respetivas condições, associando-se a entidades económicas, financeiras e outras com vocação empresarial, que queiram investir nesta área.

A reconversão das atividades económicas existentes, no sentido de modificar os seus processos de produção para mais modernos e competitivos, terá que passar por uma mudança de mentalidades, por uma adequada formação profissional e por apoios financeiros.

b) Critério: Turismo

Verifica-se uma relação de oportunidade entre os eixos estratégicos e objetivos específicos de desenvolvimento do PUT e o critério Turismo. A sua contribuição reside no desenvolvimento de diversas iniciativas, a diferentes âmbitos, que contribuirão para que a cidade Tavira se afirme enquanto destino turístico de referência.

A Proposta do PUT valoriza a qualidade urbana, ambiental e paisagística da área de intervenção, procurando qualificar e valorizar o destino Tavira, como produto turístico de exceção.

Neste contexto, a Proposta do PUT propõe para o núcleo urbano mais antigo, a reabilitação do edificado e a criação de uma rede de espaços públicos interligados, cujos arruamentos poderão servir de circuito aos visitantes que, ao percorrê-los, possam observar os edifícios mais emblemáticos da cidade e entender a sua história e contexto evolutivo.

O turismo cultural nasce das características próprias da cidade: o seu vasto património histórico e arquitetónico, as suas tradições, festas e eventos culturais. A sua dinamização e promoção são fatores essenciais a uma crescente atratividade nacional e internacional, impulsionadora do crescimento económico e da criação de oportunidades de emprego.

A Proposta do Plano promove a oferta no campo do turismo cultural e recreativo, valorizando o património natural e edificado da cidade e da sua envolvente, dotando-o das condições indispensáveis ao desenvolvimento das atividades recreativas, lúdicas ou outras, com vista à promoção turística de qualidade.

Prevê que a cidade deverá oferecer uma variedade de serviços e equipamentos fortemente ligados entre si e em particular ao núcleo urbano mais antigo, reforçando sempre a sua interligação.

A qualidade e oferta de equipamentos hoteleiros e de serviços de restauração, a revitalização do comércio e a oferta de produtos tradicionais de qualidade, promotores da diferenciação do destino turístico, deverão ser assumidos como mais-valias para o desenvolvimento deste sector.

A Proposta prevê ainda que, com pequenas intervenções no espaço público, possam ser estabelecidos percursos e acontecimentos que ligarão o núcleo urbano mais antigo com os equipamentos coletivos situados ao seu redor e com a Ria Formosa. A criação destes percursos pedonais e cicláveis poderão associar-se ao desenvolvimento de atividades lúdicas e recreativas ligadas aos valores naturais e paisagísticos do PNRF, como sejam as salinas, os sapais, os moinhos de maré e a biodiversidade florística e faunística.

A dinâmica turística na área de intervenção do PUT será completada pela qualificação dos meios de ligação às zonas balneares, fator indispensável ao seu crescimento e ao desenvolvimento do sector turístico.

c) Critério: Qualificação do ambiente urbano

A Proposta do PUT prevê a reabilitação de edifícios e de espaços públicos de estadia e lazer, sobretudo no núcleo urbano mais antigo, uma vez que apresenta o maior número de elementos arquitetónicos de interesse a salvaguardar, assim como os espaços públicos mais emblemáticos e significativos da cidade.

Este núcleo apresenta também a maior concentração de serviços e estabelecimentos comerciais e equipamentos e esta prevista, na Proposta do Plano, a sua proteção, valorização urbana e paisagística, prevendo igualmente a reabilitação urbana do parque edificado degradado ou devoluto.

A Proposta do PUT prevê ainda restringir, neste núcleo, a ocupação por comércio e serviços não compatíveis com o uso habitacional, criando incentivos à relocalização destes para as zonas em consolidação, salvaguardando a sua identidade ambiental, patrimonial e cultural.

Prevê também a qualificação urbanística das áreas de expansão periféricas, dotando-as de um melhor tratamento do espaço público, melhoria da qualidade do desenho urbano e privilegiando nestas áreas a intensificação/diversificação das atividades económicas.

A intervenção na envolvente ao núcleo urbano mais antigo mostra-se muito relevante, uma vez que constitui um espaço de enquadramento que irá ser valorizado e beneficiará a imagem global da cidade na sua qualidade urbanística, ambiental e paisagística.

Face à carência de espaços públicos comuns para recreio e lazer, está prevista a reconversão/criação de praças, largos, ruas e pequenos jardins públicos que se venham a assumir como espaços estruturantes do tecido urbano e da vivência da população.

Este objetivo deverá ser concretizado tanto através da criação de novos espaços, como da recuperação dos existentes e da sua ligação através de corredores verdes, contemplando percursos pedonais e cicláveis e arborização de arruamentos.

Destaca-se ainda a reabilitação de espaços adjacentes ao PNRF na procura de uma maior relação e ligação deste à cidade, mediante a criação de percursos de ligação que promovam a interatividade dos cidadãos com a área do Parque.

Tendo em vista a qualidade do ambiente urbano, a Proposta do PUT prevê ainda a diminuição do tráfego automóvel de passagem pelo centro da cidade, por forma a disponibilizar estas áreas ao peão.

A Proposta é consubstanciada numa menor circulação automóvel na área central da cidade, numa rede distribuidora bem definida e em bolsas de estacionamento periféricas, aliadas ao uso de transportes coletivos ou dos meios de deslocação considerados mais ecológicos, como as bicicletas ou andar a pé.

Todas as iniciativas referidas visam tornar os espaços públicos da área de intervenção do PUT mais atraentes, ambientalmente mais favoráveis e confortáveis, promovendo a qualidade de vida da população.

5.2.2.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PUT.

Planeamento e Gestão (elaboração do PUT)

- Recomenda-se que sejam tomadas medidas a implementar nas fases seguintes de desenvolvimento, concretização e exploração dos investimentos previstos no Plano destinadas a maximizar a captação dos benefícios económicos e sociais gerados pelos projetos ao nível local e/ou regional. Para isso, recomenda-se que nessas fases seja dada preferência à contratação de recursos humanos oriundos da região, bem como ao aproveitamento de bens e serviços provenientes da região;
- Recomenda-se o seguimento das estratégias de desenvolvimento económico previstas ao nível do Plano, tendo em conta a avaliação da sua consistência, integração e concordância com eventuais iniciativas de âmbito regional, que venham a ser desenvolvidas;
- Nas novas áreas urbanizáveis garantir, a implantação de edifícios, espaços e equipamentos públicos em condições que assegurem a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Seguimento (implementação do PUT)

- Avaliar a capacidade de geração de investimento e emprego;
- Acompanhar a criação de novas empresas;
- Avaliação da adesão da população a atividades turísticas (eventos desportivos, culturais e de recreio);
- Avaliar a evolução da área disponível de espaços verdes de utilização pública;
- Acompanhar e aferir a aplicação dos Planos de Acessibilidades nos novos projetos a desenvolver na área do Plano;
- Acompanhamento do desenvolvimento atividades de recreio, lazer e desporto informal

5.2.2.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

| Entidades | Ações a desenvolver |
|-----------|---|
| CM Távira | <ul style="list-style-type: none">▪ Desenvolver programas e incentivos municipais à formação da população local nas áreas que sejam importantes na promoção da qualidade e oferta dos serviços e produtos locais associados ao sector turístico, na condição dos mesmos exercerem a sua atividade no concelho e ali passarem a residir▪ Garantir boas condições de saúde e conforto para a população, por meio de ações que visem à melhoria das condições ambientais e urbanas;▪ Promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, para atender à demanda em condições adequadas, realçando pela sua importância, a concretização de áreas verdes, equipamentos educativos, culturais e desportivos |

| Entidades | Ações a desenvolver |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover atividades ao ar livre ▪ Garantir a qualidade dos espaços verdes, com equipamentos adequados, seguros e de fácil acessibilidade ▪ Promover programas de integração, entre a escola e a comunidade, com atividades de educação, saúde e lazer ▪ Desenvolver programas de criação de habitação social em edifícios devolutos ou degradados, nomeadamente no núcleo urbano mais antigo ▪ Integrar os espaços e equipamentos previstos no Plano nas ações de promoção do Concelho ▪ Assegurar que a construção de novas edificações será acompanhada, igualmente, pela implementação de espaços verdes e jardins públicos e infantis, preferencialmente inseridos na malha urbana ▪ Valorização e dinamização dos recursos culturais e históricos existentes na área do Plano, convertendo esta área num pólo dinamizador de interesse cultural ▪ Implantar sistemas de animação turístico-cultural e de lazer, orientando a população para a prática de atividades em espaços livres e maximizando a utilização turística e recreativa dos recursos naturais, culturais, humanos e tecnológicos, disponíveis ▪ Promover e estimular a formação e a ampliação dos fluxos turísticos regionais, nacionais e internacionais ▪ Mobilizar e sensibilizar os recursos humanos para as atividades turísticas e dinamizar e incentivar a sua qualificação profissional ▪ Adequar o número e a qualidade dos serviços de restauração existentes ou previstos, para que possam corresponder às necessidades impostas pela procura turística ▪ Reduzir o conflito entre o tráfego de veículos, o pedestre e o ciclável, estabelecendo medidas de proteção à circulação ▪ Ampliar a cobertura territorial e o nível do serviço dos transportes coletivos ▪ Implantar corredores para bicicletas, estimulando o seu uso como meio de transporte ▪ Estabelecer medidas de proteção à circulação pedestre de grupos específicos, priorizando os idosos, as crianças e os portadores de mobilidade reduzida, facilitando o seu acesso aos espaços públicos e aos sistemas de transporte ▪ Garantir as boas condições de acessibilidade a portadores de mobilidade reduzida nos espaços e edifícios ▪ Monitorizar o incumprimento da Lei das Acessibilidades |
| Ministério do Trabalho e da Solidariedade | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhar e avaliar a capacidade de geração de investimentos e emprego |
| Turismo de Portugal (DGT) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Integrar os espaços e equipamentos previstos no Plano nas ações de promoção da Região |
| Agentes e postos Turísticos | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforçar a informação e promoção turística do concelho, divulgando a informação respeitante à área através de roteiros, prospectos, circuitos temáticos, vídeos, etc. ▪ Mobilizar os recursos humanos locais para as atividades turísticas e dinamizar e incentivar a sua qualificação profissional ▪ Promover atividades culturais ▪ Promover atividades ao ar livre |
| Associações culturais | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover e divulgar eventos; ▪ Promover atividades ao ar livre. |

5.2.3 FCD – Valorização dos Recursos Naturais

5.2.3.1 Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT)

a) Critério: Estrutura Ecológica

A estrutura ecológica visa estabelecer uma rede estruturada de suporte à biodiversidade e de conectividade ecológica, constituído por elementos mancha e corredores contribuindo para a promoção do *continuum naturale*, definido na antiga Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 11/87 de 7 de abril) entretanto revogada pela Lei n.º 19/2014 de 14 de abril como sendo “o sistema contínuo de ocorrências naturais que constituem o suporte da vida silvestre e da manutenção do potencial genético e que contribui para o equilíbrio e estabilidade do território”.

Tavira é atravessada pelo sistema lagunar da Ria Formosa que a limita a Sul, elemento de importância primordial para o concelho pela diversidade dos seus recursos e riqueza em termos de biodiversidade. Esta zona lagunar do Sotavento Algarvio é extremamente importante não só em termos ecológicos e científicos, mas também em económicos e sociais, sendo de facto a base de sustento de muitas famílias.

A área de intervenção do PUT está inserida parcialmente no Parque Natural da Ria Formosa que caracteriza-se pela presença de um cordão dunar arenoso litoral que protege uma zona lagunar que se estende desde o Ancão (concelho de Loulé) até à Manta Rota (concelho de Vila Real de Santo António).

Dos habitats aquáticos existentes na Ria Formosa, salientam-se as salinas e o sapal que assumem uma importante expressão em Tavira, sendo que neles podem observar-se um grande número de espécies representativas das zonas húmidas. As salinas apresentam assim um forte potencial para a visitação e apreensão do processo de salinização, bem como para a promoção dos produtos daí originados (como a flor do sal), beneficiando o turismo e as atividades locais.

Em termos regionais, Tavira integra-se na Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), estabelecida no PROTAL, que visa suportar um conjunto de áreas territoriais e corredores que representam e incluem as áreas com maior valor natural ou com maior sensibilidade ecológica. Esta estrutura deverá permitir a manutenção da biodiversidade característica da Região e dos processos ecológicos fundamentais para a integridade dos seus ecossistemas sensíveis.

A ERPVA é constituída por Áreas Nucleares (áreas de mais valia) e Corredores Ecológicos.

As Áreas Nucleares correspondem às áreas fundamentais para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, onde é imperativa a compatibilização das atividades humanas com a conservação dos valores e processos naturais. Integram as Áreas Protegidas da Rede Nacional, as Zonas de Proteção Especial (ZPE) e os Sítios de importância Comunitária da Rede Natura 2000, que constituirão as futuras Zonas Especiais de Conservação (ZEC).

Os Corredores Ecológicos correspondem a estruturas territoriais aproximadamente lineares, frequentemente estabelecidos ao longo da costa ou de vales aluviais, as quais asseguram a ligação do litoral ao interior e a continuidade dos processos ecológicos entre as aras nucleares, permitindo a conservação de valores naturais não representados nessas áreas.

A área de intervenção do PUT abrange a Área Nuclear “Ria Formosa” e o Corredor Ecológico Fluvial Meridional correspondente ao Rio Séqua/Gilão (elemento natural que atravessa a área do PUT), constituintes da ERPVA definida no PROTAL (**Figura 5.11**)

A Área Nuclear “Ria Formosa” corresponde ao Parque Natural, à ZPE da Ria Formosa, está incluída no SIC PTCON0013 — Ria Formosa/Castro Marim. Para esta área o PROTAL pretende promover a conservação e gestão integradas do ecossistema costeiro fortemente humanizado, assegurando a preservação da composição, estrutura e funcionalidade do ecossistema lagunar costeiro, sistemas dunares e manchas de matos e pinhais dunares adjacentes, mantendo a diversidade de espécies e habitats a eles associados, potenciando e valorizando a zona húmida como elemento diferenciador do turismo desenvolvido na faixa costeira do Algarve.

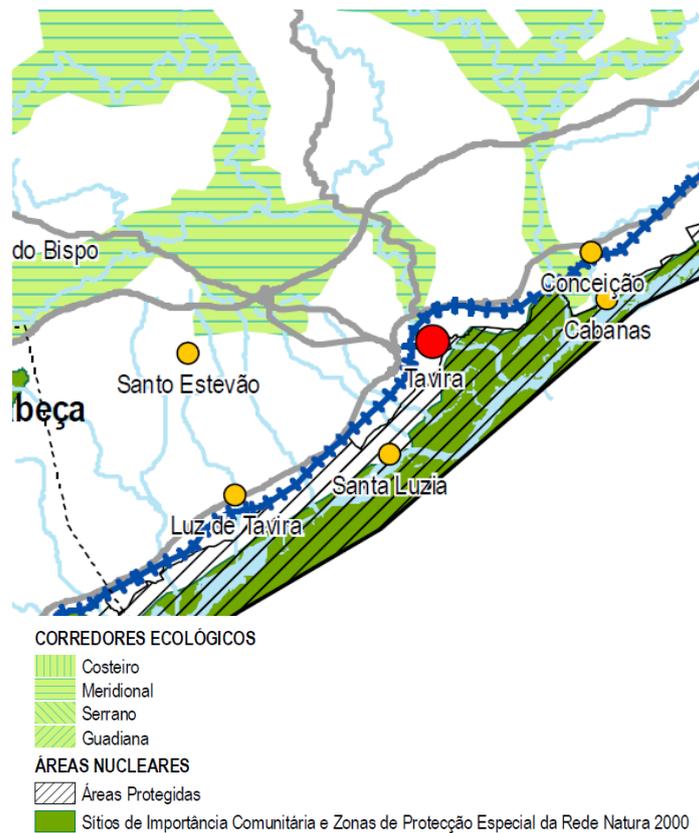


Figura 5.11: Corredores Ecológicos e Áreas Nucleares definidos na ERPVA (PROTAL)

A localização privilegiada de Tavira, uma área urbana circundada por áreas naturais de elevada biodiversidade e beleza, poderá constituir uma “mais valia” para a promoção da actividade turística e de atividades recreativas, de lazer e culturais e simultaneamente captar fundos para a proteção e valorização ambiental e paisagista da cidade e do Parque.

No que se refere à estrutura verde urbana, esta revela-se fundamental numa cidade, devido ao seu múltiplo papel no equilíbrio urbano, proporcionando não apenas benefícios ecológicos e ambientais, como também serviços sociais e económicos. Possui como base os sistemas naturais e áreas verdes existentes em meio urbano devendo ser tratada conjuntamente, numa estrutura coerente com vista à promoção do equilíbrio, sustentabilidade e qualidade de vida da população.

A rede ecológica resultante da agregação de vários espaços que permitam a penetração do enquadramento verde na cidade tende a criar a ideia de *continuum naturale* ou Corredores Verdes, assumindo diversas formas e funções que vão desde o espaço de proteção, o de recreio e lazer, ao associado a equipamentos ou simplesmente o de enquadramento paisagístico, em articulação aos espaços de produção agrícola e à

proteção e integração das linhas ou cursos de água com os seus leitos de cheia e cabeceiras, assegurando-se as principais funções da paisagem natural.

Na área de intervenção do PUT é possível reconhecer diversas áreas que asseguram um conjunto de funções ecológicas no meio urbano e ainda funções de estadia, de recreio e enquadramento da estrutura urbana (**Figura 5.12**).

O Rio Séqua/Gilão, na sua função estruturante de corredor ecológico, atravessa a cidade de Tavira, podendo amenizar os impactos das atividades humanas sob o meio ambiente e a manutenção das funções ecológicas no território, mitigando os efeitos da fragmentação dos ecossistemas promovendo a ligação entre diferentes áreas, promovendo a conectividade entre fragmentos de áreas naturais, estabelecendo a continuidade ecológica entre o interior e o litoral, através da sua ligação ao Parque Natural da Ria Formosa.

A área de intervenção do PUT integra um conjunto de espaços verdes de proteção e conservação, de recreio e lazer e de desporto, de enquadramento interligados numa estrutura verde urbana.

A cidade possui um sistema de espaços verdes de proteção e conservação estruturado pelo principal eixo viário (ER125) e ferroviário e entra na malha urbana de modo contínuo (continuum naturale) através do rio Séqua. Estes espaços verdes são integrados a tipologias de espaços verdes de recreio, lazer e desporto, como sejam o Parque Verde do Rio Séqua e o Parque de Desporto junto ao Pavilhão Municipal.

Dentro do núcleo urbano mais antigo, concentram-se espaços verdes de recreio e lazer que se caracterizam por praças e jardins existentes numa malha urbana bastante consolidada. Distribuem-se de forma dispersa e pontual especialmente junto ao rio Séqua, rio Gilão e nas áreas de cota mais baixa. Ainda neste núcleo existem espaços verdes de enquadramento caracterizados por eixos arbóreos ao longo dos arruamentos, zonas de estacionamento e pequenos espaços plantados.

Fora deste núcleo, existe um conjunto de espaços verdes de recreio e lazer estão presentes nos diversos bairros e urbanizações existentes na cidade e por espaços verdes associados, definidos pelos espaços verdes públicos de serviços e educação, que correspondem predominantemente a áreas existentes nos limites do perímetro urbano.



Figura 5.12: Estrutura Verde Urbana Existente
(Fonte: PUT)

5.2.3.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Valorização dos Recursos Naturais.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos | Oportunidades | Ameaças |
|--|--|---|---|
| Estrutura Ecológica | | | |
| Presença de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos culturais, naturais e paisagísticos ▪ Uma área nuclear e um corredor ecológico inseridos na ERPVA ▪ Parque Natural da Ria Formosa ▪ Rio Séqua/Gilão ▪ Espaços verdes urbanos | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Défice de espaços verdes e de utilidade pública qualificados inseridos na malha urbana | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Constituição de uma Estrutura Verde Urbana que assegure qualidade do ambiente urbano, a manutenção da biodiversidade e da conectividade ecológica que assegure os padrões adequados de espaços verdes por habitante | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Expansão da malha urbana sobre espaços naturais ▪ Degradação da qualidade do ambiente urbano |

5.2.3.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT)

| QE | Critérios | Estrutura Ecológica |
|----|---|---------------------|
| | Reforçar o papel de Tavira no contexto municipal e regional | +/- |
| | Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural | +/- |
| | Estruturar o tecido urbano | - |
| | Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental | + |
| | Valorizar e proteger o património e a paisagem | + |

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Estrutura Ecológica

Verifica-se uma relação, na sua globalidade, potencialmente neutra entre os objetivos de desenvolvimento do Plano e o critério Estrutura Ecológica.

A Proposta PUT constitui uma oportunidade para a dotar a área de intervenção do Plano de uma Estrutura Verde, corredores e manchas onde predominam sistemas de valores culturais, paisagísticos e naturais de reconhecido valor e interesse, um *continuum naturale* ou

Corredores Verdes entre o espaço urbano e o espaço rural, com áreas de elevada densidade e diversidade arbórea, promovendo a conectividade ecológica, a proteção e a manutenção da biodiversidade.

Para a definição da Estrutura Verde Urbana, a Proposta do PUT, partindo da estrutura verde urbana actual, propõe a delimitação de uma estrutura verde que reforce a rede ecológica da cidade e um enquadramento verde envolvente que penetre no tecido urbano de modo tentacular e contínuo, criando-se a ideia do *continuum naturale* ou Corredores Verdes, pretendendo assegurar a integridade da ERPVA definida no PROTAL, num sistema arterial, assumindo diversas formas e funções que vão desde o espaço de proteção, o de recreio e lazer, ao associado a equipamentos ou simplesmente o de enquadramento paisagístico, em articulação aos espaços de produção agrícola e à proteção e integração das linhas ou cursos de água com os seus leitos de cheia e cabeceiras, assegurando-se as principais funções da paisagem natural.

Em relação à Estrutura Verde Secundária (EVS), e dada a carência de espaços públicos comuns para recreio e lazer, o Plano refere que será urgente a reconversão/criação de praças, largos, ruas e pequenos jardins públicos que se assumam como espaços estruturantes do tecido urbano e da vivência da população.

A arborização dos arruamentos torna-se assim como uma importante ação que promove a qualidade de vida urbana, melhorando significativamente o ambiente e características de conforto locais, através da regulação da temperatura, insolação e contribuindo ainda para a purificação do ar.

Também a criação de corredores verdes apoiados na arborização de ruas pode, de forma integrada, unificar e estruturar uma rede entre os diferentes espaços públicos e verdes, existentes ou propostos. Para tal o PUT pretende promover a arborização preferencialmente de ambos os lados, nas Rodovias de Acesso Local, com a exceção de determinados arruamentos no núcleo urbano mais antigo de Tavira que, por questões de insuficiência de espaço não seja possível. As espécies a plantar deverão ser predominantemente autóctones, de folha perene e adequadas à função urbana, que tenham em consideração questões de natureza de saúde pública e manutenção da limpeza do espaço público e privado.

Na Planta de Zonamento do PUT encontram-se delimitados os espaços verdes urbanos considerados estruturantes da área de intervenção, designadamente os jardins "históricos",

os espaços junto ao rio Séqua/Gilão da EVS e os espaços verdes de maior dimensão e já consolidados (Parque Verde do Séqua e a área integrante da zona afeta aos equipamentos coletivos desportivos) optando por não delimitar na Planta de Zonamento a estrutura verde conceptualizada pretendendo manter alguma capacidade dinâmica e em particular de se ajustar a opções que o desenvolvimento interligado de outras componentes possam ditar.

Os Espaços Verdes propostos no PU correspondem a áreas integradas no perímetro urbano que incluem valores naturais e culturais de interesse com funções de equilíbrio ambiental, de valorização paisagística e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura, coincidindo no todo ou em parte com a estrutura ecológica municipal, e compreendem as seguintes subcategorias (ver **Figura 5.12** – Planta de Zonamento):

- Espaço Verde 1 (EV1): São espaços amplos ajardinados e arborizados vocacionados para servir as populações urbanas com fins de recreio, de descanso, educativos e desportivos entre outros;
- Espaço Verde 2 (EV2): São espaços com forte relação com o tecido urbano, podendo assumir a forma de praças, largos ou ruas que têm por função o suporte das relações sociais, recreio, lazer e qualificação urbana;
- Espaço Verde 3 (EV3): incluem-se nesta categoria espaços como áreas em risco de erosão, declives acentuados, ameaçadas pelas cheias e cabeceiras de linhas de água.

Importa destacar as zonas verdes de enquadramento por constituírem uma área verde tampão que envolve o núcleo histórico e assegura um corredor verde de ligação com as áreas em consolidação, integrando ao mesmo tempo os taludes das grandes infra-estruturas de transporte da cidade, a ER125 e a linha de caminho-de-ferro. Apresenta-se como uma faixa contínua de grande permeabilidade com vegetação, constituindo um corredor verde que assegura o movimento de espécies silvestres, a manutenção da biodiversidade e das funções ecológicas no território, garantindo a continuidade do espaço rural dentro do contexto da própria estrutura verde.

5.2.3.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PUT.

Planeamento e Gestão (elaboração do PUT)

- Garantir a constituição de uma Estrutura Verde Urbana organizada tanto quanto possível por um sistema coeso de manchas e corredores ecológicos que assegurem a manutenção da biodiversidade e da conectividade ecológica;
- Materializar a estrutura ecológica na área do Plano articulada com a estrutura ecológica municipal.
- Deverão ser definidos critérios para a Estrutura Verde Urbana nos novos espaços habitacionais a criar, designadamente a disponibilidade (m²/hab) e dimensão mínima dos espaços.
- Acautelar que nos espaços de expansão urbana os projectos de urbanização efectuem um levantamento prévio do coberto vegetal no sentido de que a sua implantação permita preservar as áreas/exemplares mais interessantes do ponto de vista ecológico e paisagístico.
- Acautelar que os EV não são ocupados por usos não compatíveis, designadamente estacionamento automóvel.
- Recomenda-se complementar e acautelar um cuidado especial na proteção/preservação dos habitats mais sensíveis, assegurando a sua não afetação, (em especial na fase de construção, durante a qual é maior a probabilidade de ocorrerem situações acidentais potencialmente danosas);
- Potenciar a infiltração de água no solo;
- Garantir que as zonas verdes de enquadramento ao longo da ER125 e Caminho-de-ferro têm dimensão suficiente para constituírem uma zona tampão.

Seguimento (implementação do PUT)

- Acompanhar o desenvolvimento da Estrutura Ecológica do Plano
- Garantir a arborização das ruas com recurso a espécies autóctones
- Assegurar o valor padrão de espaços verdes urbanos por habitante (atendendo à Revisão do PDM Tavira em curso)
- Garantir a permeabilidade do solo

5.2.3.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

| Entidades | Ações a desenvolver |
|--------------|---|
| CM Tavira | <ul style="list-style-type: none">▪ Estabelecer diretrizes e metas de proteção e valorização ambiental e assegurar a sua monitorização em articulação com as entidades nas respetivas áreas de competência▪ Promover a preservação das linhas de água e área envolvente▪ Promover a construção, recuperação e manutenção de áreas verdes▪ Garantir maiores índices de permeabilização do solo▪ Assegurar a arborização das ruas com espécies autóctones |
| APA | <ul style="list-style-type: none">▪ Promover a preservação das linhas de água e área envolvente |
| CCDR-Algarve | <ul style="list-style-type: none">▪ Manter atualizadas as orientações e assegurar o cumprimento dos princípios de proteção e valorização ambiental |
| ICNF | <ul style="list-style-type: none">▪ Promover e garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais e a aplicação das medidas de proteção e valorização da área do PNRF |

| Entidades | Ações a desenvolver |
|--------------------|--|
| ONGAs | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação nos programas de monitorização ambiental |
| População em geral | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Integrar movimentos e associações de proteção do ambiente ▪ Adotar práticas quotidianas de proteção e valorização ambiental |

5.2.4 FCD – Qualidade Ambiental

5.2.4.1 Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT)

a) Critério: Ar

Na área de intervenção do PUT a qualidade do ar está diretamente dependente das emissões de gases poluentes dos veículos automóveis sendo de admitir que, na vizinhança imediata das vias de maior intensidade de tráfego (nomeadamente a ER125), a qualidade do ar seja expetavelmente pior do que nas zonas mais distantes dessas vias.

A evolução desta situação dependerá fundamentalmente dos volumes de tráfego, da velocidade de circulação e das condições tecnológicas e de conservação dos veículos, numa conjugação complexa de variáveis.

Uma menor circulação automóvel na área central da cidade de Tavira, previligiando a circulação dos veículos estritamente necessários, aliada a uma realocação dos estacionamento e ao incremento das soluções de mobilidade suave, contribuirão para a redução da emissão de gases poluentes.

Também a área de Espaços Verdes Urbanos existentes na área do PUT, coincidindo no todo ou em parte com a Estrutura Ecológica Municipal, assume importantes funções de equilíbrio ambiental sendo que o incremento da área de espaços verdes urbanos por habitante.

No sentido do que foi dito, tem-se vindo a verificar um aumento da arborização dos arruamentos na área do Plano, que constitui uma forma de unificar e reforçar a estrutura dos diferentes Espaços Verdes Urbanos existentes, promovendo a qualidade de vida urbana (efeitos de ensombramento, regulação da temperatura e melhoria da qualidade do ar).

b) Critério: Água

A área do PUT situa-se nas Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8). A principal linha de água é o Rio Séqua que adquire, na cidade, um novo nome, o de Rio Gilão.

Na Figura 5.13 identificam-se as massas de água superficiais e respectivas bacias hidrográficas definidas no âmbito do Plano de Gestão Hidrográfica das Ribeiras do Algarve - RH8 (PGRH-RH8).

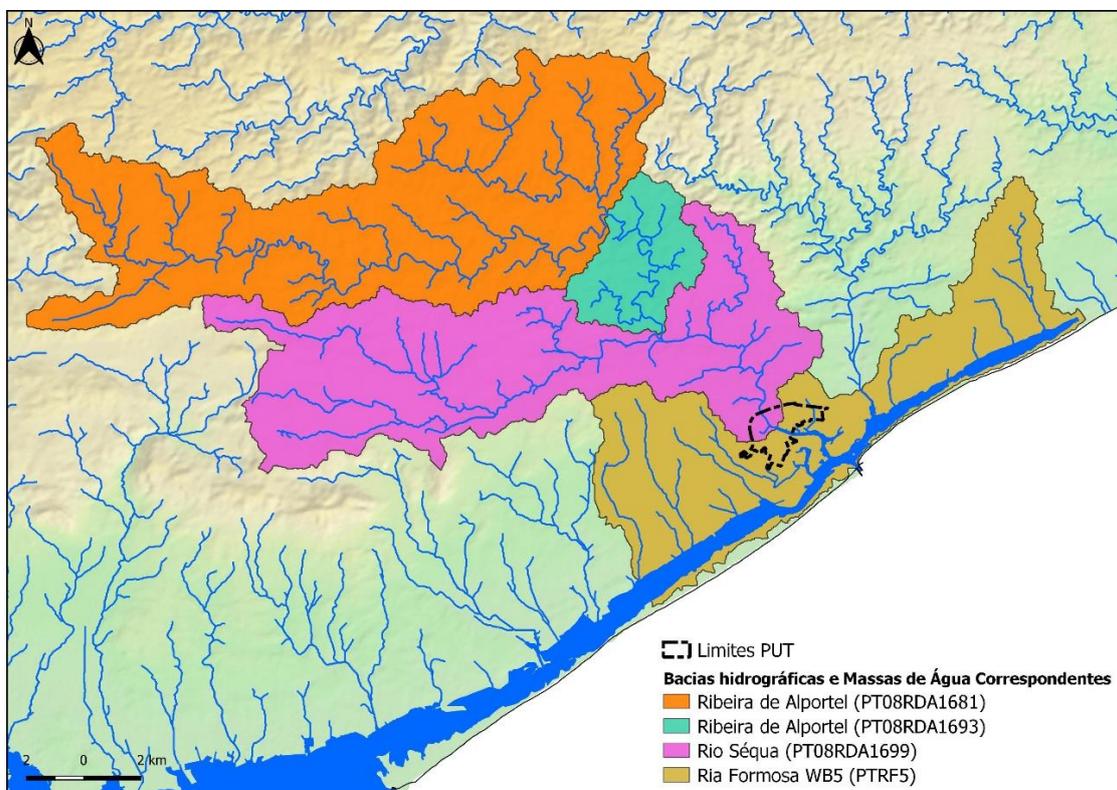


Figura 5.13: Massas de água e respectivas bacias hidrográficas definidas no âmbito do Plano de Gestão Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8)

(Fonte: PGRH-RH8, SNIAMB; Digital Elevation Model over Europe (EU-DEM) - EUD_CP-DEMS_2500015000-AA, resolução 25m)

O Rio Séqua/Gilão, com uma área de drenagem de cerca de 232 Km² e totalizando um comprimento de 56 Km até à sua foz na Ria Formosa (na zona das Quatro Águas), constitui o curso de água mais importante do sistema hidrográfico das Ribeiras do Sotavento Algarvio,

Há que referir a eventualidade de cheias periódicas do rio Gilão que, embora de curta duração e registando-se apenas de anos em anos, cobrem a área delimitada como leito de cheias, e parcialmente ocupada atualmente pelo Parque de Lazer do Rio Séqua, podendo ainda cobrir algumas áreas a jusante da ponte antiga, junto à Praça da República.

De acordo com o PGRH-RH8 a área de intervenção do PUT abrange marginalmente a Zona Vulnerável à contaminação das águas subterrâneas por nitratos de origem agrícola - Luz-Tavira (Figura 5.14).

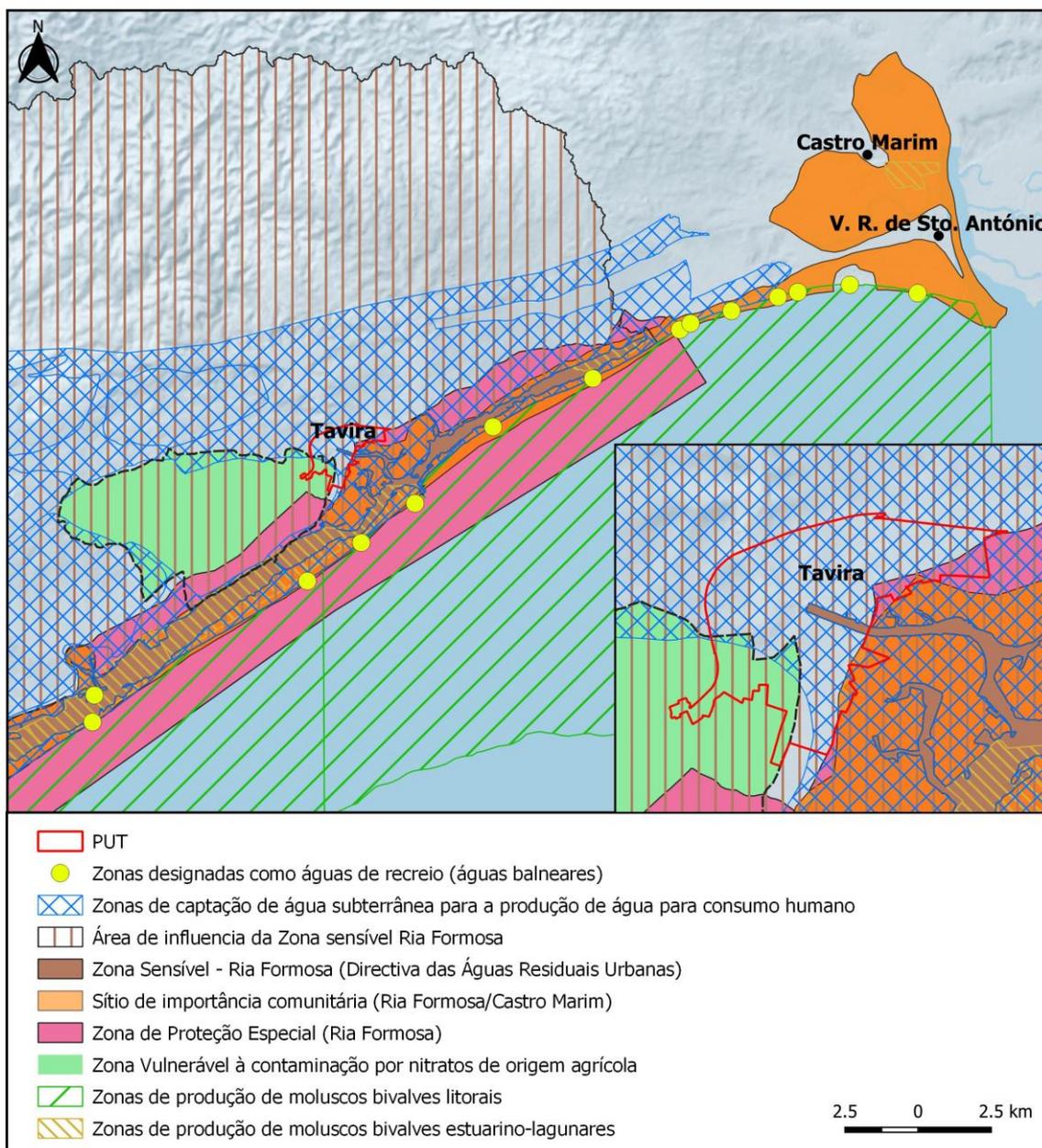


Figura 5.14: Carta das Zonas Protegidas para as águas superficiais e para as águas subterrâneas
 (Fonte: PGRH-RH8 - Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve)

Na área do PUT a carga mais representativa é de origem urbana. A área de intervenção do Plano está consolidada na sua maior parte e apresenta uma cobertura, em termos de infra-estruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e águas pluviais, que cobre praticamente toda a área.

Nas atuais condições, estas redes respondem às necessidades da população e da área de intervenção do PU, contudo têm vindo a ser alvo de substituição e modernização.

As águas pluviais são recolhidas pela rede de coletores e conduzidas por esta para os pontos de descarga no Rio Séqua/Gilão. Os esgotos domésticos são recolhidos e conduzidos para a ETAR de Almargem (com nível de tratamento terciário).

O troço final do rio Gilão na área do PUT integra a Zona Sensível Ria Formosa encontrando-se igualmente na respetiva área de influência (Figura 5.14).

De acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro, a área de influência de uma Zona Sensível é a área onde é exigido, para a descarga das águas residuais urbanas, o mesmo nível de tratamento que se exigiria se a descarga se efetuasse diretamente na Zona Sensível. A ETAR de Alargem tem um nível de tratamento terciário de forma a possibilitar que, após a descarga das águas residuais, as águas recetoras satisfaçam os objetivos de qualidade que se lhes aplicam.

c) Critério: Ruído

A legislação nacional em matéria de ruído ambiente é enquadrada pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro.

O RGR tem por objecto a prevenção do ruído e o controlo da poluição sonora, tendo em vista a salvaguarda da saúde e o bem-estar das populações. O RGR determina que na execução da política de ordenamento do território e urbanismo deve ser assegurada a qualidade do ambiente sonoro, através da distribuição adequada das funções de habitação, trabalho e lazer, tendo em conta as fontes de ruído existentes e previstas.

Um planeamento adequado permite assim, numa perspectiva preventiva, prevenir situações de conflito do ponto de vista do ruído ambiente isto é, conflitos entre os usos do solo para os quais a legislação estabelece limites de exposição ao ruído (zonas sensíveis e zonas mistas) e os usos do solo geradores de ruído, designadamente as vias rodoviárias e os espaços industriais.

As zonas de conflito correspondem às zonas onde os níveis de ruído ultrapassam os limites sonoros legais estabelecidos para determinada zona (mista ou sensível).

No Artigo 3º do RGR é definido o conceito de "zona sensível" e de "zona mista", bem como de "zona urbana consolidada".

As zonas sensíveis são áreas definidas “em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período nocturno”.

As zonas mistas são áreas definidas “em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afectada a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível.

As zonas urbanas consolidadas são zonas sensíveis ou mistas, com ocupação estável em termos de edificação.

O n.º 2 do Artigo 6º do RGR determina que compete aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e zonas mistas.

No âmbito do PUT e de acordo com as características de uso existentes e previstos no Plano, a área de intervenção foi classificado como “zona mista”.

No Artigo 11º do RGR, “Valores limite de exposição” são definidos os valores limite a que podem ficar expostas as zonas mistas e as zonas sensíveis, tendo em conta os indicadores de ruído L_{den} (indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno) e L_n (indicador de ruído nocturno):

- a) As zonas mistas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_n ;
- b) As zonas sensíveis não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador L_n .

Para a análise da situação atual em termos de ruído recorreu-se ao relatório do Mapa de Ruído elaborado no âmbito da Proposta do PUT (Sonometria, 2019).

Da análise da informação aí apresentada conclui-se que a principal fonte de ruído existente no interior do Plano, é o tráfego rodoviário, nomeadamente o proveniente da ER125, devido ao elevado volume de veículos que circulam nesta rodovia.

A ligação da Rua Almirante Cândido dos Reis à Avenida D. Manuel I e parcialmente a Avenida D. Manuel I, também contribuem de forma significativa para o ambiente sonoro.

Constituem ainda fontes importantes de ruído algumas vias integradas na malha urbana, designadamente a Avenida Dr. Eduardo Mansinho, Rua Alvaro de Campos, Rua dos Bombeiros Municipais, Avenida Dr Mateus Teixeira de Azevedo, Rua de São Pedro, Rua Dr Augusto Carlos Palma, Rua Dr. Marcelino Franco, Rua 1º de maio (entre a Travessa das Cunhas e a Rua 4 de outubro), Rua 4 de outubro, Rua João Arias, Rua Atalaia Pequena, Rua da Atalaia e parcialmente a Rua Arquiteto Souto Moura.

Os Mapas de Ruído apresentam-se nas Figuras 5.15 e 5.16 e mostram que, actualmente, toda a área afectada ao Plano de Urbanização (à excepção duma faixa aproximada de 30 metros ao longo da ER125, de 15 metros ao longo das vias rodoviárias mencionadas e na imediata proximidade ao longo das restantes rodovias consideradas no modelo) apresenta níveis sonoros compatíveis com os valores limite de exposição para Zonas Mistas, ou seja, $L_{den} \leq 65$ dB (A) e $L_n \leq 55$ dB (A).

Tendo em conta a classificação da área do PUT como “zona mista”, identificaram-se as seguintes situações de conflito:

Considerando o indicador L_{den} , registam-se conflitos (zona com níveis sonoros superiores a 65 dB (A)):

- junto da ER125, numa faixa variável entre 25 e 40 metros, extendendo-se esta faixa até cerca de 70 metros quando a ER125 se aproxima da Av. Alvaro de Campos;
- junto à Rua Almirante Cândido dos Reis, numa faixa variável entre 25 e 30 metros e Avenida D. Manuel I numa faixa de 20 metros;
- junto das restantes vias urbanas identificadas numa faixa variável entre 6 e 15 metros.

Considerando o indicador L_n , registam-se conflitos (zona com níveis sonoros superiores a 55 dB (A)):

- junto da ER125, numa faixa variável entre 40 e 55 metros, extendendo-se esta faixa até cerca de 100 metros quando a ER125 se aproxima da Av. Alvaro de Campos;

- junto à Rua Almirante Cândido dos Reis, numa faixa de cerca de 30 metros e Avenida D. Manuel Inuma faixa de 20 metros;
- junto das restantes vias urbanas identificadas num faixa variável entre 10 e 18 metros.

Em locais mais afastados das fontes de ruído enunciadas, os níveis sonoros sofrem um decréscimo, verificando-se contudo que a compatibilidade com os valores limite de exposição para Zonas Sensíveis, ou seja, $L_{den} \leq 55$ dB(A) e $L_n \leq 45$ dB(A) se verifica apenas numa percentagem reduzida da área de intervenção do PUT.

Futuramente, caso se verifique um acentuado aumento de volume de tráfego rodoviário, os níveis sonoros previstos na área em estudo poderão sofrer acréscimos, em particular nas fachadas dos edifícios expostos para estas fontes de ruído.



Figura 5.15: Mapa de Ruído (Lden - Diurno-Entardecer-Noturno) da situação existente, ano 2019 (Sométrica, 2019)



Figura 5.16: Mapa de Ruído (Ln- Noturno) da situação existente, ano 2019 (Sométrica, 2019)

d) Critério: Resíduos

O objetivo prioritário da gestão de resíduos é evitar e reduzir a produção de resíduos bem como o seu carácter nocivo, devendo a gestão de resíduos evitar também ou, pelo menos, reduzir o risco para a saúde humana e para o ambiente (Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho).

A gestão eficaz dos resíduos constitui uma necessidade ambiental, social e económica, e implica um esforço dos agentes envolvidos, e dos cidadãos em geral, para alcançar os objetivos da atual política de resíduos.

No município de Tavira, a entidade gestora de resíduo urbano responsável pela recolha e gestão dos resíduos é a Taviraverde-Empresa Municipal de Ambiente, EM, que faz a recolha de resíduos urbanos indiferenciados depositados nos contentores disponibilizados para o efeito e pela recolha de monos, resíduos verdes e Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE).

Estes resíduos são entregues pela Taviraverde nas estações de transferência da ALGAR S.A., entidade gestora em alta (responsável pela triagem, transferência, aterro e compostagem de resíduos e pela recolha selectiva) que encaminha para o aterro sanitário do sotavento algarvio os resíduos urbanos indiferenciados, para compostagem os resíduos verdes e para reciclagem os resíduos urbanos recicláveis.

O serviço Algarlinha efetuado pela Algar, destina-se à recolha seletiva de resíduos de embalagens recicláveis, porta-a-porta, junto do pequeno comércio, restauração e similares. Taviraverde passou a ser o prestador de serviço da Algarlinha para a recolha destes resíduos.

A Taviraverde é ainda responsável pela higiene e limpeza pública. Os espaços de utilização coletiva, na sua maioria, estão servidos por papeleiras.

A qualidade do serviço prestado pelas entidades gestoras é avaliada anualmente pela ERSAR. O sistema de avaliação da qualidade do serviço é um instrumento suportado no uso de indicadores de desempenho o qual tem por objetivo determinar uma medida quantitativa da eficiência ou da eficácia do serviço prestados.

A avaliação da qualidade de serviço prestado é apresentada através de fichas de avaliação com a descrição do valor de cada indicador, do respetivo valor de referência, da sua avaliação.

Em 2017 a Taviraverde apresentou uma avaliação da qualidade do serviço boa em todos os indicadores de avaliação da qualidade do serviço. Foram produzidas cerca de 20.235 toneladas de resíduos urbanos no concelho de Tavira, sendo a quantidade de resíduos enviados para reciclagem de 3.112 toneladas.

5.2.4.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Qualidade Ambiental.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos | Oportunidades | Riscos |
|---|--|---|--|
| Ar | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Inexistência de situações de poluição atmosférica com risco grave para a saúde pública ▪ Grande proximidade com áreas naturais do PNRF e linha de costa | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Degradação da qualidade do ar na envolvente das principais vias de circulação ▪ Área reduzida de espaços verdes inseridos na malha urbana | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Melhoria da qualidade do ar ▪ Aumento da área de espaços verdes urbanos por habitante núcleo urbano mais antigo ▪ Diminuição do tráfego e estacionamento na área ▪ Aposta em modos de mobilidade suave e desincentivo da utilização do transporte individual motorizado | <ul style="list-style-type: none"> ▪ O acréscimo do tráfego nas principais rodovias que atravessam a área do plano agravará a situação existente em termos de qualidade do ar |
| Água | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presença Rio Séqua/Gilão ▪ Território de elevada riqueza e disponibilidade hídrica ▪ Redes de abastecimento de água e de águas residuais adequadas às necessidades da população ▪ ETAR de Almargem com nível terciário de tratamento | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Linhas de água de regime torrencial/temporário ▪ Área do plano maioritariamente impermeável ▪ Rede de drenagem de águas pluviais subdimensionada | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Otimizar a gestão dos recursos hídricos na área de intervenção ▪ Utilização da água residual para satisfazer as necessidades hídricas na rega, limpeza de espaços públicos e outros usos menos exigentes ▪ Promoção da permeabilidade das linhas de drenagem natural ▪ Preservação / recuperação da vegetação ripícola | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento da área impermeável e consequente aumento do risco de ocorrência de inundações |

| Pontos Fortes | Pontos Fracos | Oportunidades | Riscos |
|--|---|--|---|
| Ruído | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Proximidade de áreas naturais caracterizadas por baixos níveis de ruído ambiente | <ul style="list-style-type: none"> Degradação do ambiente acústico na envolvente das principais vias de circulação Reduzida percentagem da área do PUT com níveis de ruído compatíveis com os valores limite de exposição para Zonas Sensíveis, ou seja, $L_{den} \leq 55$ dB (A) e $L_n \leq 45$ dB(A) | <ul style="list-style-type: none"> Melhoria do ambiente acústico Implementação de Plano de Redução de Ruído Redução do tráfego motorizado no centro da cidade e aposta na mobilidade suave Localização de áreas habitacionais e outros usos sensíveis do ponto de vista do ruído apenas nas áreas identificadas nos mapas de ruído que garantem o cumprimento dos valores limite de exposição definidos no RGR | <ul style="list-style-type: none"> O acréscimo do tráfego nas principais rodovias que atravessam a área de intervenção do PUT agravará a situação existente em termos de ruído |
| Resíduos | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> A área de intervenção do PUT encontra-se servida por serviços especializados de recolha de resíduos indiferenciados, recicláveis, monos, verdes, REEE e outros | <ul style="list-style-type: none"> - | <ul style="list-style-type: none"> Continua adequação dos serviços prestados pela entidade gestora de resíduos urbanos ao aumento da população e das actividades económicas | <ul style="list-style-type: none"> Gestão de resíduos urbanos insuficiente face ao aumento da população (residente e visitante) e das actividades económicas |

5.2.4.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT)

| QE | Critérios | Ar | Água | Ruído | Resíduos |
|---|---|----|------|-------|----------|
| | Reforçar o papel de Tavira no contexto municipal e regional | | +/- | +/- | +/- |
| Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural | | - | +/- | - | - |
| Estruturar o tecido urbano | | + | + | + | +/- |
| Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental | | + | + | + | + |
| Valorizar e proteger o património e a paisagem | | + | + | + | + |

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Ar

Com a Proposta do PUT será de esperar um acréscimo dos fluxos de transporte na zona, resultantes do aumento da urbanização e desenvolvimento turístico o que, no caso do transporte rodoviário, acarretará por sua vez um aumento da emissão de poluentes atmosféricos.

Contudo, deve também ser salientado que a Proposta do Plano assume objetivos e contempla disposições que incidem sobre a mobilidade por modos suaves (deslocações pedonais e deslocações por bicicleta) e o uso de transportes públicos.

Por outro lado, a Proposta do PUT procura reduzir o tráfego pelo centro da cidade, permitindo apenas a circulação de veículos estritamente necessária, sobretudo no núcleo urbano mais antigo deixando assim o espaço público para uso quase exclusivo do peão.

Propõe a reestruturação da rede viária secundária eliminando pontos críticos que obrigam o atravessamento desnecessário de veículos pelo centro da cidade, apresentando alternativas que se consideram mais adequadas para a melhoria da qualidade do ambiente urbano.

Acresce a resolução de situações conflituosas de obstrução de tráfego, propondo medidas que induzem uma maior organização e fluidez de tráfego. Esta situação torna-se particularmente relevante em relação ao risco do aumento de emissões de poluentes por

parte de veículos motorizados em congestionamentos, devido ao número de paragens e acelerações, quando comparados com as emissões resultantes de deslocamento à velocidade constante.

É de referir ainda, que a Proposta do PUT não descarta a proposta de inclusão de espaços verdes inseridos na malha urbana não obstante a redução da área verde global disponível associada à Proposta do PUT de aumento da área urbanizada.

A presença de vegetação tem uma influência significativa na qualidade ambiental da cidade, nomeadamente na melhoria da qualidade do ar, atuando como filtro e fixador de poluentes.

Em resumo, relativamente ao critério qualidade do ar na área de intervenção do PUT, prevê-se a diminuição das emissões de poluentes atmosféricos e de gases de efeito de estufa mediante:

- Diminuição do volume de tráfego que entra na cidade de Tavira, principalmente no núcleo urbano mais antigo;
- Criação de novos percursos pedonais e cicláveis;
- Incremento do uso dos transportes públicos, em detrimento do transporte automóvel individual;
- Aumento da área de espaços verdes urbanos por habitante;
- Aumento da extensão de ruas arborizadas.

Todos estes aspetos configuram oportunidades para o critério qualidade do ar, sendo de salientar que não se prevê a instalação na área do plano, de fontes pontuais significativas de poluentes atmosféricos.

b) Critério: Água

De uma maneira geral, verifica-se uma relação positiva entre as QE e critério Água. O Plano, como instrumento de gestão do território, apresenta um conjunto de linhas de orientação estratégica e objetivos que visam compatibilizar, de forma integrada, a utilização sustentável deste recurso com a respetiva proteção e valorização.

Referem-se contudo, as relações neutras com as QE “Reforçar o papel de Tavira no contexto municipal e regional”, “Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural” e “Estruturar o tecido urbano”, uma vez que conduzem à implementação de novos usos e atividades suscetíveis de afetar o sistema fluvial e as massas de água subterrânea.

Destacam-se as pressões relacionadas com o aumento de área urbanizada, gerando um aumento de área impermeabilizada, e o aumento de produção de resíduos, por parte da população residente e visitante. No entanto, estes impactos podem ser minimizados se forem tomadas as medidas adequadas apresentadas no capítulo das recomendações para seguimento e monitorização.

A Proposta do PUT prevê ao nível do sistema de abastecimento de água e de águas residuais continuar a substituição e modernização das redes existentes.

No que respeita à rede de drenagem de águas pluviais, as infraestruturas do subsolo devem ser adequadas às respetivas áreas de influência e ao caudal centenário, assim como ao reforço e substituição de dispositivos de drenagem superficial.

Nos espaços exteriores da área de intervenção deve ser promovida a não impermeabilização do solo mediante a reabilitação da rede de drenagem e a regeneração e permeabilidade das linhas de drenagem natural.

c) Critério: Ruído

Com a Proposta do PUT será de esperar algum acréscimo dos fluxos de transporte na zona, resultantes do aumento da urbanização e do desenvolvimento turístico o que, no caso do transporte rodoviário, acarretará um aumento dos níveis de ruído.

Por outro lado o objectivo do PUT ao nível da estruturação da rede viária é proporcionar a diminuição do tráfego de passagem pelo centro da cidade, por forma a disponibilizar estas áreas ao peão, propondo menos circulação automóvel na área central da cidade, rede distribuidora bem definida e bolsas de estacionamento periféricas, aliadas a soluções de mobilidade suave e transporte público. Estas propostas, contempladas na Proposta do Plano, perspectivam uma redução dos níveis de ruído a que a população estará exposta.

A proposta de PUT inclui espaços habitacionais e de equipamentos junto às principais rodovias, designadamente a ER125 e a Rua Almirante Cândido dos Reis. O PUT refere a obrigatoriedade de cumprimento do estipulado no RGR no sentido de garantir níveis de ruído abaixo dos valores limite de exposição junto das futuras áreas habitacionais, espaços de lazer e outras utilizações sensíveis. O PUT prevê ainda a elaboração de Plano(s) de Redução do Ruído, da competência municipal, tendo por base a delimitação das zonas de conflito acústico.

A Planta de Zonamento – Outros Limites de Proteção e Salvaguarda identifica as Zonas de Conflito Acústico, para ambos os indicadores de ruído (Lden ou Ln) considerando duas classes de conflito acústico: inferior a 5 dB e igual ou superior a 5 dB. O Plano refere que esta diferenciação em duas classes de conflito acústico, permitirá estabelecer prioridades de intervenção e a adequada regulamentação, aquando da elaboração e aplicação de Plano Municipal para a Redução do Ruído.

Todos estes aspectos acima referidos, contemplados na Proposta do PUT, configuram oportunidades para o critério ruído.

d) Critério: Resíduos

O aumento da população e das actividades económicas, associados à concretização da Proposta do PUT, irão implicar um aumento da produção de resíduos.

Os resíduos na área do PUT são predominantemente do tipo doméstico, cuja deposição, recolha e transporte serão integrados no sistema existente ao nível municipal. Os contentores de resíduos sólidos e ecopontos propostos encontram-se instalados de forma rigorosa e cuidada no espaço urbano, quer ao nível da localização, visando cobrir toda a área de intervenção, em quantidade suficiente que permite satisfazer as necessidades da população.

Refere-se que ao “Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural” seja previsível um aumento de pressão e produção de resíduos, em particular, na altura do verão, situação que poderá ser minimizada se forem criadas as condições para uma gestão sustentável dos resíduos a serem produzidos.

5.2.4.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PUT.

Planeamento e Gestão (elaboração do PUT)

- Assegurar o incremento da mobilidade suave com o reforço de percursos ciclaves e pedonais;
- Garantir o aumento da área de espaços verdes urbanos (ex. novas arborizações);
- Assegurar adequada substituição e modernização de infra-estruturas de abastecimento e saneamento, nas áreas existentes;
- Garantir o encaminhamento das águas residuais para tratamento na ETAR existente;
- Promover a definição e implementação de uma estratégia para a reutilização de água residual tratada para fins que não o consumo humano;
- Nos sistemas de rega dos espaços verdes deverá ter-se em conta os custos de manutenção reduzidos no que se refere a consumos de água baixos e a uma eficaz utilização desta, através de sistemas de rega automatizados;
- Assegurar níveis de ruído abaixo dos valores limite de exposição estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído nos novos espaços habitacionais, de lazer e outros de utilização sensível do ponto de vista do ruído a construir nas áreas próximas da ER 125, Rua Almirante Cândido dos Reis e a Avenida Dom Manuel I.
- Tendo em conta o RGR, deverá ser definida uma faixa de protecção na envolvente da ER125, correspondente à zona de conflito acústico, onde seja interdito o licenciamento ou a autorização de novos edifícios habitacionais, bem como de novas escolas, hospitais ou similares e espaços de lazer.

Seguimento (implementação do PUT)

- Monitorizar a qualidade do ar na vizinhança imediata da ER 125 e das outras vias no núcleo urbano mais antigo, no que respeita aos poluentes SO₂, NO_x, Ozono e PM₁₀;
- Avaliar o volume de águas pluviais que são objeto de reutilização;
- Monitorizar a evolução e o grau de eficiência do consumo do recurso água por parte dos diferentes sectores utilizadores, de forma a desencadear eventuais ajustes e ações de correção;
- Acompanhar o nível de impermeabilização dos solos;
- Monitorizar a concretização de áreas verdes em espaço urbano;
- No âmbito da qualidade ambiental assumirá particular importância a monitorização dos critérios ruído e qualidade do ar, por poderem gerar situações de incomodidade e mesmo colocar em causa a saúde pública. Esta recomendação prende-se com o facto de as previsões realizadas no contexto da elaboração do Plano terem um grau de incerteza inerente e carecerem de confirmação para se aferir da necessidade de introdução de medidas complementares, para assegurar o cumprimento dos requisitos aplicáveis;
- Atualização periódica dos mapas de ruído e análise da evolução dos indicadores estabelecidos para a avaliação da exposição da população às diferentes classes de ruído e das situações de conflito;
- Monitorizar a produção e o funcionamento dos sistemas de gestão de resíduos na área do PUT.

5.2.4.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

| Entidades | Ações a desenvolver |
|-----------|---------------------|
|-----------|---------------------|

| Entidades | Ações a desenvolver |
|---|--|
| CM Tavira | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar sistemas de monitorização da qualidade do ar (em articulação com a APA) e do ruído na área de intervenção do Plano ▪ Garantir boas condições de saúde para a população, por meio de ações preventivas que visem à melhoria das condições ambientais, como o controle da poluição atmosférica e da sonora; ▪ Dinamizar a implementação de medidas tendentes a uma mobilidade sustentável; ▪ Assegurar a substituição e modernização do sistema de abastecimento de água na área do plano, e manter a sua adequação segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconómicas; ▪ Monitorizar a evolução das áreas com ocupação edificada; ▪ Garantir maiores índices de permeabilização do solo; ▪ Promover a reabilitação e a permeabilidade das linhas de drenagem natural |
| APA | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar sistemas de monitorização da qualidade do ar (em articulação com a CM de Tavira) e do ruído na área de intervenção. |
| CCDR-Algarve | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter atualizadas as orientações e assegurar o cumprimento dos princípios de proteção e valorização ambiental. |
| APA-ARH Algarve | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover e garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos hídricos. |
| ALGAR | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter o padrão de desempenho do sistema de gestão dos RSU e monitorizar a produção de resíduos na área do plano. |
| Operadores económicos (unidades que produzam resíduos não geridos pela ALGAR) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorizar a produção de resíduos e assegurar a sua gestão adequada. |
| População em geral | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Adotar práticas quotidianas de proteção e valorização ambiental, designadamente a adoção de modos de transporte suave, minimização e gestão adequada de resíduos, poupança de água. |

5.2.5 FCD – Riscos Ambientais

5.2.5.1 **Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT)**

a) Critério: Riscos de cheias

Entende-se por inundação um fenómeno súbito que atinge edifícios e vias e que resulta da confluência e acumulação do escoamento das águas pluviais em zonas de baixa capacidade de drenagem, e por cheia o aumento dos caudais dos cursos de água e extravase do leito normal com inundação de margens e áreas circunvizinhas, desenvolvendo-se durante um período de horas ou de dias.

De acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e pela Lei n.º 44/2017 de 19 de junho e ainda conforme o Decreto-Lei n.º 468/1971, de 5 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei 89/87, de 26 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro e o Decreto-Lei n.º 115/2010 de 22 de outubro, os Municípios devem elaborar uma carta de zonas inundáveis para os aglomerados urbanos que tenham sido afetados por inundações desde o ano de 1967 inclusive, e que ainda não se encontrem abrangidos por zonas adjacentes classificadas.

Nos espaços urbanos os efeitos das cheias podem ser minimizados através de normas específicas para edificação, sistemas de proteção, de drenagem e medidas para a recuperação das condições de permeabilidade dos solos (Lança *et. al.*, 2009).

Tavira é uma área de risco de cheia. A bacia Hidrográfica do Rio Gilão fica inserida na área do PNRF e a zona baixa da cidade de Tavira, o que devido à conjugação da elevada precipitação com a praia-mar, provoca uma grande elevação do nível das águas do Rio Gilão, ocorrendo cheias. O reduzido declive na foz do rio Gilão, situado na zona central da cidade de Tavira, torna esta área mais susceptível à ocorrência de cheias.

No âmbito do Plano de Gestão de Risco de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica 8 - Ribeiras do Algarve, correspondente ao primeiro ciclo de implementação da diretiva das inundações (2016-2021) e ao segundo ciclo (2022-2027), Tavira foi identificada como uma Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) (Figura 5.17).

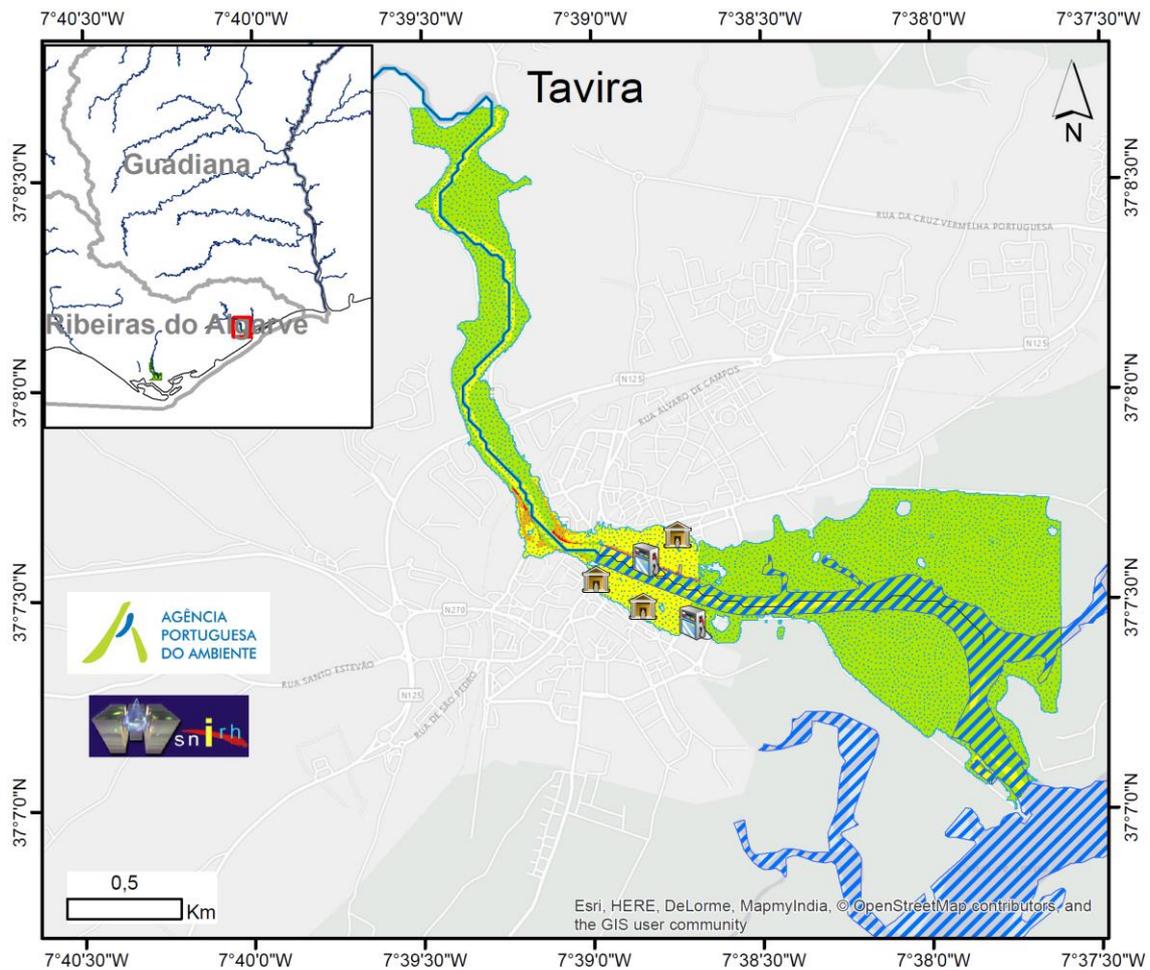


Figura 5.17: Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) de Távira identificada no 1.º ciclo e mantida no 2º ciclo
(Fonte: PGRI – 1º ciclo)

O concelho de Tavira foi atingido por diversas cheias provocadas por precipitações intensas ou moderadas e permanentes, associadas aos níveis de maré, inundando áreas contíguas às suas margens. Destacam-se as ocorridas na cidade de Tavira, nos anos de 1989, 2000 e 2010.

De registar a existência do Plano Municipal de Emergência de Tavira (2009) que constitui um instrumento de que o “Serviço Municipal de Protecção Civil dispõe para o desencadeamento das operações de protecção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direcção e controlo, para coordenação das acções a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade”.

A delimitação das zonas inundáveis para a área do PUT apresenta-se na Figura 5.18.

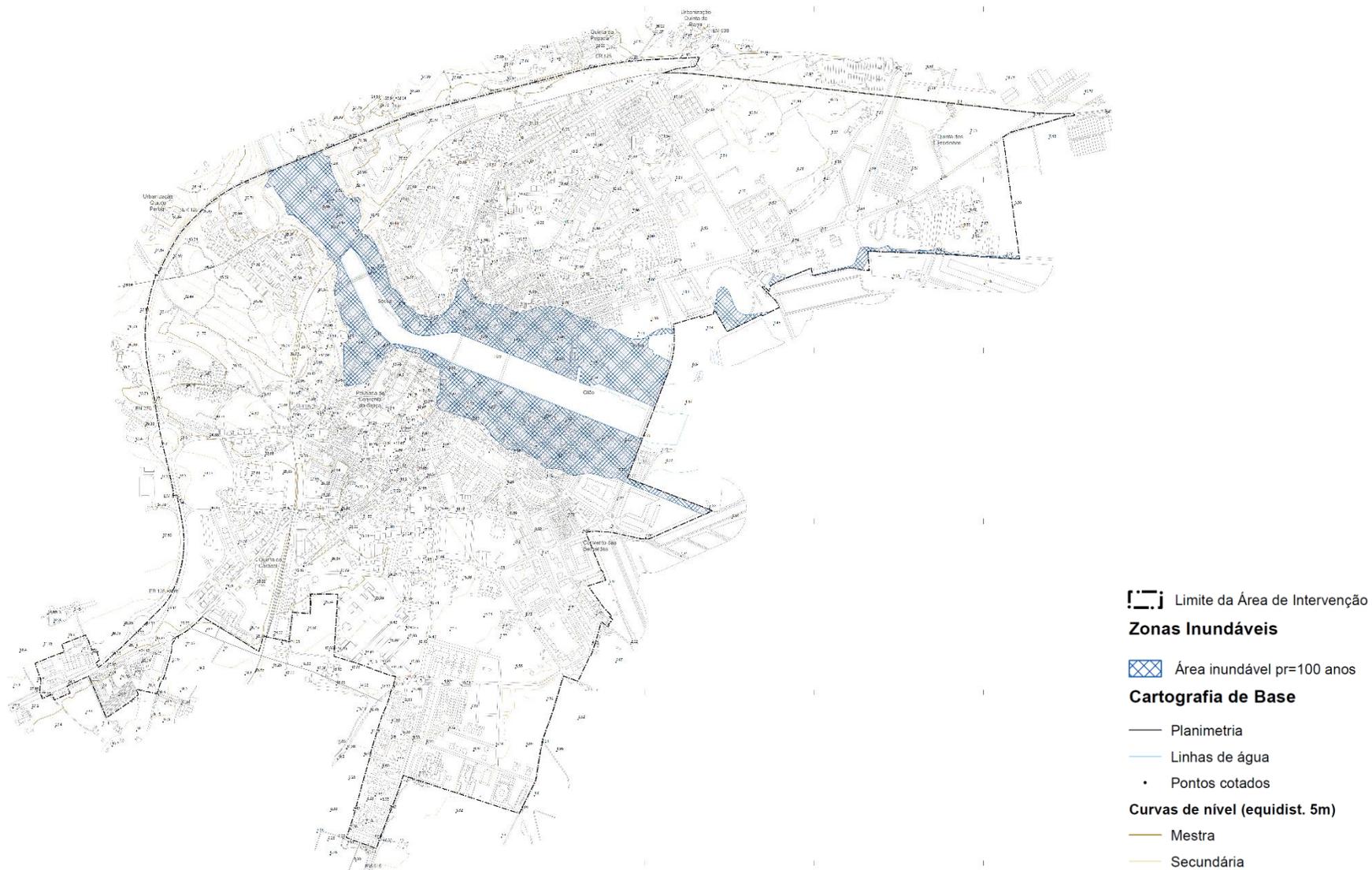


Figura 5.18: Zonas inundáveis na área do PUT

(Fonte: Equipa do PUT)

De acordo com o PGRI R8 do 1º ciclo (2016-2021), a área atingida por inundações na Zona Crítica de Tavira em função do período de retorno, é a seguinte:

- T=1000 anos – 2,81 km²
- T=100 anos – 2,56 km²
- T=20 anos – 1,82 km²

As áreas atingidas pela mesma inundaç o n o est o sujeitas ao mesmo risco, visto este depender dos elementos expostos e da perigosidade hidrodin mica da inundaç o, esta decorrente da magnitude da cheia e das suas caracter sticas hidr ulicas.

O PGRI 1º ciclo definiu um conjunto de medidas relativamente   Zona Cr tica de Tavira, designadamente medidas de proteç o que compreendem soluç es estruturais e n o estruturais que visam a diminuiç o do caudal ou da altura de escoamento, designadamente: reabilitaç o das margens do rio Gil o procedendo   instalaç o de galeria rip cola; elaboraç o do projeto de execuç o de barragem na Ribeira do Alportel para proteç o da cidade de Tavira; desassorear, desobstruir e remover material dos cursos de  gua.

5.2.5.2 An lise SWOT

Apresenta-se seguidamente a an lise SWOT da situaç o atual do FCD Riscos Ambientais.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos | Oportunidades | Riscos |
|--|---|---|--|
| Riscos de cheias | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Exist ncia do Plano Municipal de Emerg ncia de Tavira ▪ Delimitaç o de Zonas Inund veis | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Suscetibilidade a fen menos h dricos extremos (cheias e inundaç es) ▪ Presena de equipamentos e infraestruturas em  reas vulner veis a cheias ▪ Pessoas e bens expostos a eventuais cheias | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Valorizaç o do territ rio, garantindo a segurana das pessoas e bens mediante o estabelecimento de regulaa o   ocupa o em zona inund vel | <ul style="list-style-type: none"> ▪ As altera es clim ticas podem agravar alguns riscos atuais ▪ Aumento da Impermeabiliza o da  rea da bacia hidrogr fica do rio S qua/Gil o |

5.2.5.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT)

| QE | Critérios | Riscos de cheias |
|----|--|------------------|
| | Reforçar o papel de Tavira no contexto municipal e regional | +/- |
| | Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural; | +/- |
| | Estruturar o tecido urbano | +/- |
| | Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental | + |
| | Valorizar e proteger o património e a paisagem | + |

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Riscos de cheias

As zonas inundáveis encontram-se delimitadas na planta de zonamento da Proposta do PUT, de acordo com o n.º 1 do artigo 2º do DL n.º 364/98, de 21 de novembro.

Como na Proposta do PUT se esperam algumas alterações no tipo de ocupação do solo, nomeadamente o aumento de área impermeável resultante da operação urbanística, o tempo de concentração e os caudais de ponta de cheia tendencialmente sofrerão um incremento, são de esperar efeitos negativos, embora pouco significativos.

Referem-se como impactos positivos, decorrentes da Proposta do PUT, a constituição da Estrutura Verde Urbana que assegura a existência de áreas permeáveis dentro da área do Plano, permitido a retenção das águas da chuva e contribuindo para a diminuição do escoamento superficial, e o estabelecimento de regulamentação à ocupação do solo e implementação de medidas de proteção contra cheias, nas zonas inundáveis.

5.2.5.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PUT.

Planeamento e Gestão (elaboração do PUT)

- Adoção de uma análise evolutiva:
 - da ocupação das áreas de risco de cheia
 - dos efeitos do PUT na redução ou maximização do risco.

Seguimento (implementação do PUT)

- Monitorizar e cartografar as áreas sujeitas a cheias;
- Monitorizar a ocupação nas zonas inundáveis;
- Acompanhamento das medidas destinadas à gestão do litoral.

5.2.5.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

| Entidades | Ações a desenvolver |
|--|---|
| CM Tavira | <ul style="list-style-type: none">▪ Monitorizar as áreas sujeitas a cheias;▪ Monitorizar a ocupação nas zonas inundáveis;▪ Manter atualizado o Plano Municipal de Emergência de Tavira. |
| APA-ARH Algarve | <ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar nas acções de monitorização dos riscos de cheia. |
| Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) | <ul style="list-style-type: none">▪ Atualização dos planos de emergência. |

5.2.6 FCD – Património Cultural e Paisagem

5.2.6.1 Análise da Situação Atual (sem a implementação do PUT)

a) Critério: Património Cultural

O património cultural deve ser objeto de defesa, salvaguarda e valorização, através da gestão adequada dos recursos existentes. O conhecimento dos valores culturais existentes, como património arquitectónico e arqueológico revela-se fundamental para uma maior

operacionalidade dos processos de decisão e para um planeamento mais concertado do território.

Na área de intervenção do PUT, o seu núcleo urbano mais antigo apresenta a maior concentração de elementos arquitetónicos, de interesse a salvaguardar, assim como os espaços públicos mais emblemáticos, constituindo um dos pilares da sustentabilidade económica e social da cidade e do concelho.

Na área do Plano encontra-se identificado:

- património edificado, que integra imóveis classificados e em vias de classificação e imóveis inventariados;
- património arqueológico, onde foram definidos sítios arqueológicos e áreas de sensibilidade arqueológica.

Património edificado

a. Imóveis classificados e em vias de classificação

Os imóveis classificados encontram-se estabelecidos com base na política e regime de proteção e valorização do património cultural imóvel, tendo sido sujeitos ao procedimento de classificação de bens culturais imóveis previstos em legislação.

Estes podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

Os imóveis classificados são ainda constituídos por zonas gerais e especiais de proteção, por forma a minimizar os impactos construtivos, que obras na zona delimitada possam produzir.

Os imóveis que se encontrem em procedimento de classificação (em vias de classificação), beneficiam automaticamente de uma zona geral de proteção, por forma a garantir a proteção e valorização do bem imóvel a classificar.

Inseridos no PUT existem 18 imóveis classificados conforme Quadro 5.6.

Quadro 5.6: Listagem de imóveis classificados e em vias de classificação na área do PUT

| Monumentos Nacionais | Monumentos de Interesse Público | Imóveis de Interesse Público | Imóveis de Interesse Municipal |
|---|--|--|---|
| 1. Igreja de Santa Maria do Castelo | 4. Ermida de Nossa Senhora da Consolação | 8. Capela de Nossa Senhora da Piedade | 14. Casa André Pilarte |
| 2. Muralhas do Castelo de Tavira | 5. Convento de Nossa Senhora da Graça | 9. Igreja de São José do Hospital ou do Espírito Santo | 15. Capela ou Ermida de São Sebastião |
| 3. Muralhas do Castelo de Tavira (2.ª Fase) | 6. Convento e Igreja de Nossa Senhora do Carmo | 10. Igreja da Misericórdia de Tavira | 16. Igreja de Santa Ana |
| | 7. Quartel da Atalaia | 11. Ponte Antiga sobre o Rio Gilão | 17. Edifícios "Casa Raul Lino" |
| | | 12. Igreja de Nossa Senhora das Ondas ou do Corpo Santo, e Edifício do Antigo Compromisso Marítimo de Tavira | 18. Ermida de Nossa Senhora das Angústias |
| | | 13. Palácio da Galeria | |

Imóveis Inventariados

Os Imóveis Inventariados constituem o conjunto de bens representativos da identidade e da história da cidade, que importa preservar enquanto testemunho com valor histórico, arquitetónico, civilizacional e cultural, nos quais se encontram identificados os edifícios a preservar, fachadas a preservar e elementos notáveis, não classificados ao abrigo da legislação em vigor.

No entanto este conjunto de características confere a estas edificações identidade e destaque relativamente aos restantes, justificando-se a sua inventariação tendo em vista a sua posterior classificação, no intuito de promover a sua salvaguarda e o reforço dos valores arquitetónicos.

Inseridos no PUT foram inventariados 781 imóveis, conforme Figura 5.19.

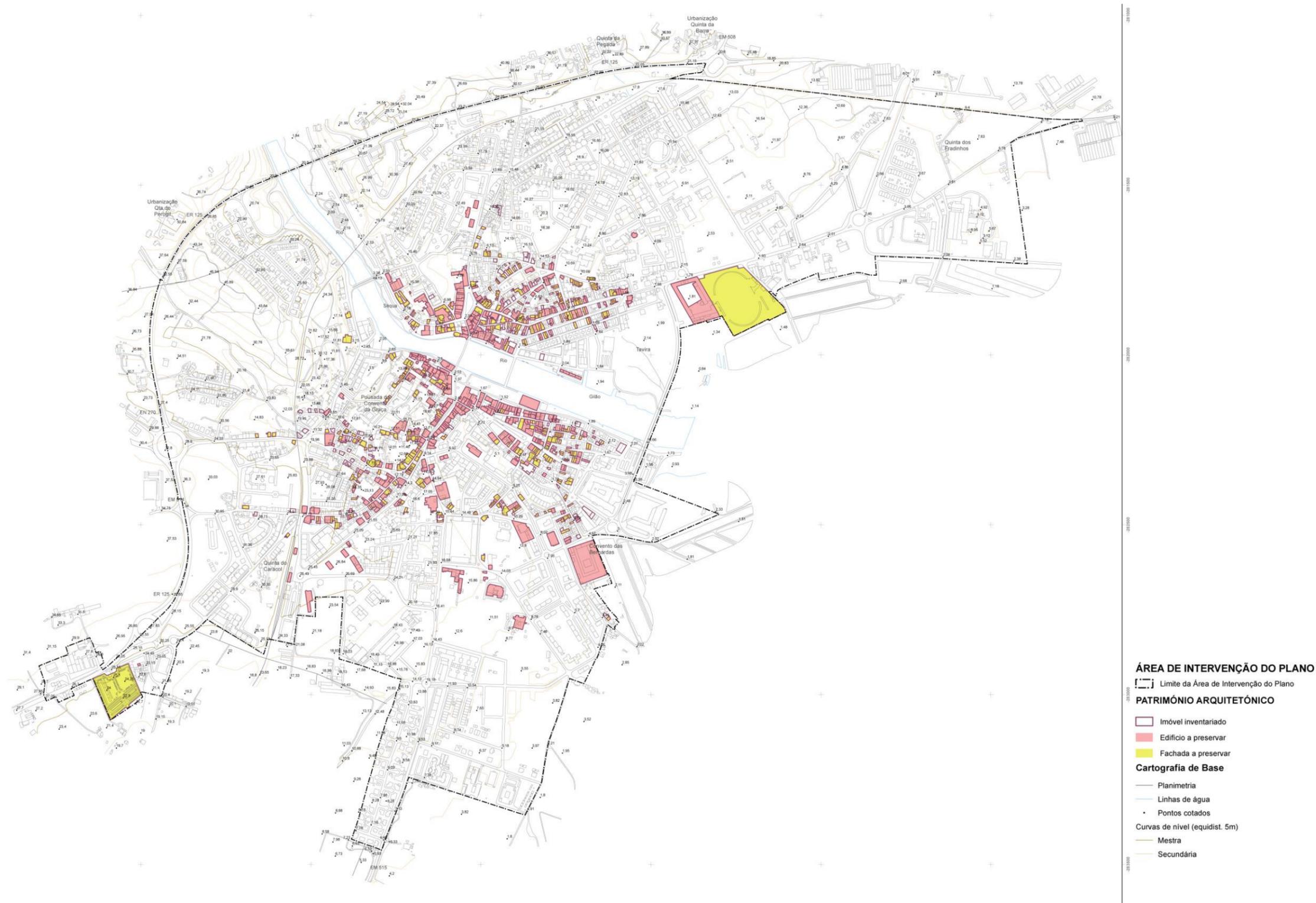


Figura 5.19: Planta de Imóveis Inventariados
 (Fonte: PUT)

b. Património Arqueológico

No património arqueológico foram definidos sítios arqueológicos e áreas de sensibilidade arqueológica, tendo em conta o seu grau de relevância, os quais foram delimitados com base no conhecimento de documentos e referências históricas, achados e vestígios arqueológicos, com vista à sua salvaguarda e proteção.

Todos estes sítios encontram-se protegidos conforme definido na Lei de Bases do Património Cultural (artigos n.º 16, 18, 19, 31 e 43 Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro).

Na área do Plano foram definidos 64 novos sítios aos 33 já identificados, conforme Figura 5.20.

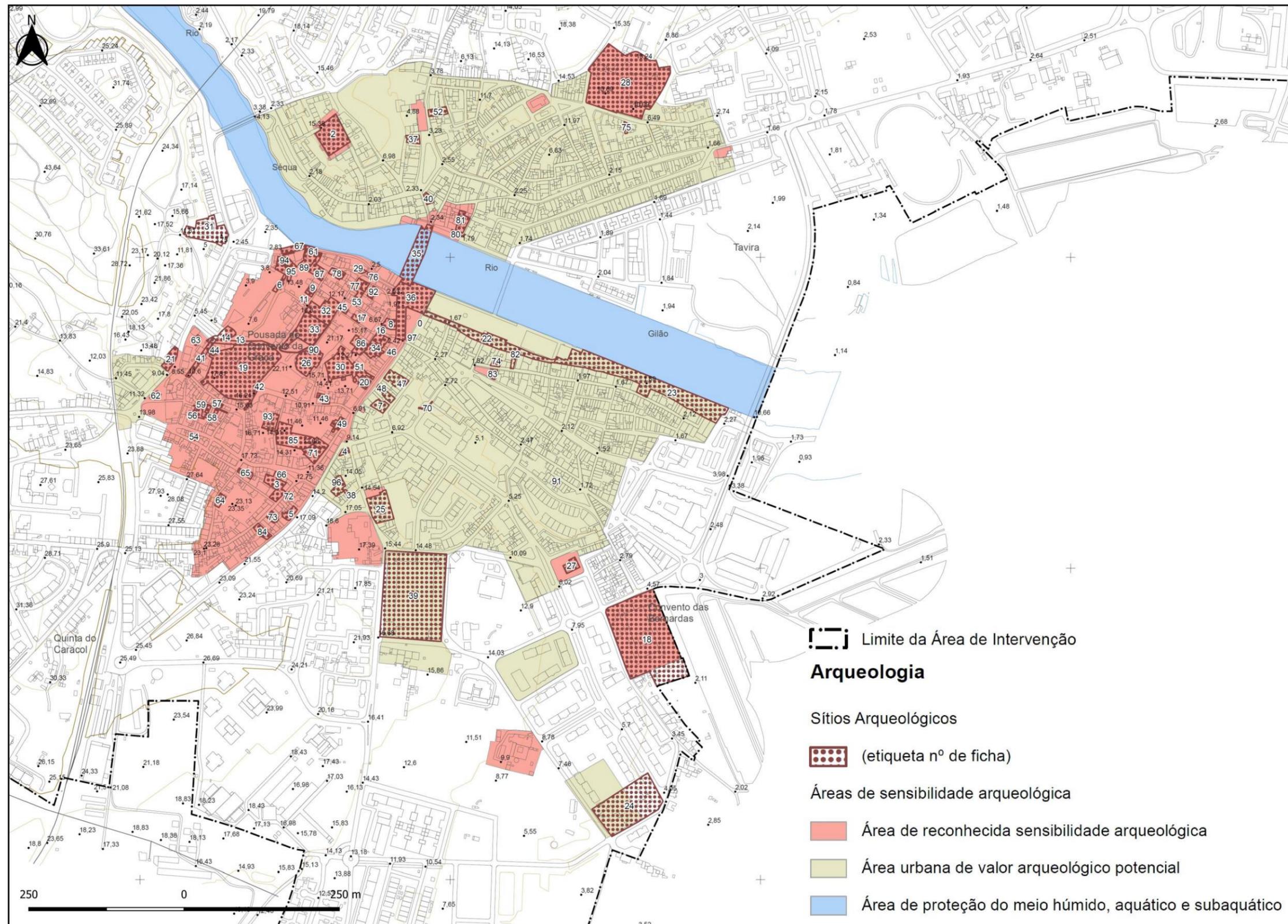


Figura 5.20: Extrato da Planta de Zonamento – Património Arqueológico

(Fonte: PUT)

b) Critério: Paisagem

Sugundo a DGOTDU, 2004, a área de intervenção do PUT insere-se no grupo de paisagem V – Algarve, na unidade de Paisagem 127 – Ria Formosa (**Figura 5.21**). É uma unidade de paisagem com uma identidade forte, ligada à presença do mar e de uma extensa zona húmida. Paralelamente à linha de costa existe um cordão arenoso que se traduz num conjunto de ilhotas (ilhas de Faro, Barreta, Culatra, Armona, Tavira) que constituem elementos simultaneamente independentes e interligados entre si.



Figura 5.21: Extrato da carta de unidades de paisagem - DGOTDU, 2004

As sensações proporcionadas por esta unidade de paisagem são muito diversas e sempre associadas à presença de água nas suas diferentes ocorrências (mar, ria, rios). Apesar da intensa intervenção humana, é sempre muito forte a componente natural da paisagem.

A riqueza biológica é elevada em termos faunísticos e florísticos. Algumas espécies de flora enriquecem o interesse desta área para a conservação da natureza.

A ria suporta diversas atividades económicas como a moliscicultura, pesca, piscicultura e salinicultura.

Em Tavira, a pesca do atum determinou uma arquitetura com características próprias, associada tanto à habitação como ao armazenamento e transformação deste pescado.

O rio Gilão merece uma referência, não só pela sua importância hidrográfica mas também pela relação que Tavira estabelece com ele.

O PROT-AL divide o território em Unidades Territoriais, definidas em função das características específicas das diversas partes do território, constituindo espaços preferenciais de intervenção e planeamento.

A área do PUT insere-se na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal, sub-unidade territorial de Tavira/Santa Catarina da Fonte do Bispo, conforme Figura 5.22.



Figura 5.22: Unidade e Sub-Unidade da área do plano definida no PROT-Algarve
(Fonte: PROT-AL)

A análise da paisagem na área de intervenção do PUT tem em conta a morfologia, o uso actual do solo, a humanização e os aspetos cénicos, tendo sido identificados pontos notáveis e de degradação da paisagem.

No que respeita ao relevo e morfologia (**Figura 5.23**), a cidade de Tavira é relativamente plana, desenvolvendo-se maioritariamente até à cota 20, pontualmente com elevações no seu interior. A envolvente noroeste e oeste é marcada por um relevo mais acidentado mas com altitudes que não ultrapassam os 200 metros.

Tavira desenvolve-se acompanhando o relevo e morfologia do terreno, expondo-se a sul, num anfiteatro virado ao “mar”, estendendo-se ao longo das encostas de ambas as margens do rio. As vias seguem as linhas de água, festo e cumeada principais, sendo que a implantação dos edifícios acompanha geralmente as linhas de relevo.

Excetua-se porém a área delimitada pela antiga muralha, no núcleo urbano mais antigo, onde os declives são acentuados, registando aí ruas íngremes, perpendiculares às linhas de

relevo. Por esta razão, o castelo desfruta de um importante sistema de vistas, o mais significativo da cidade.

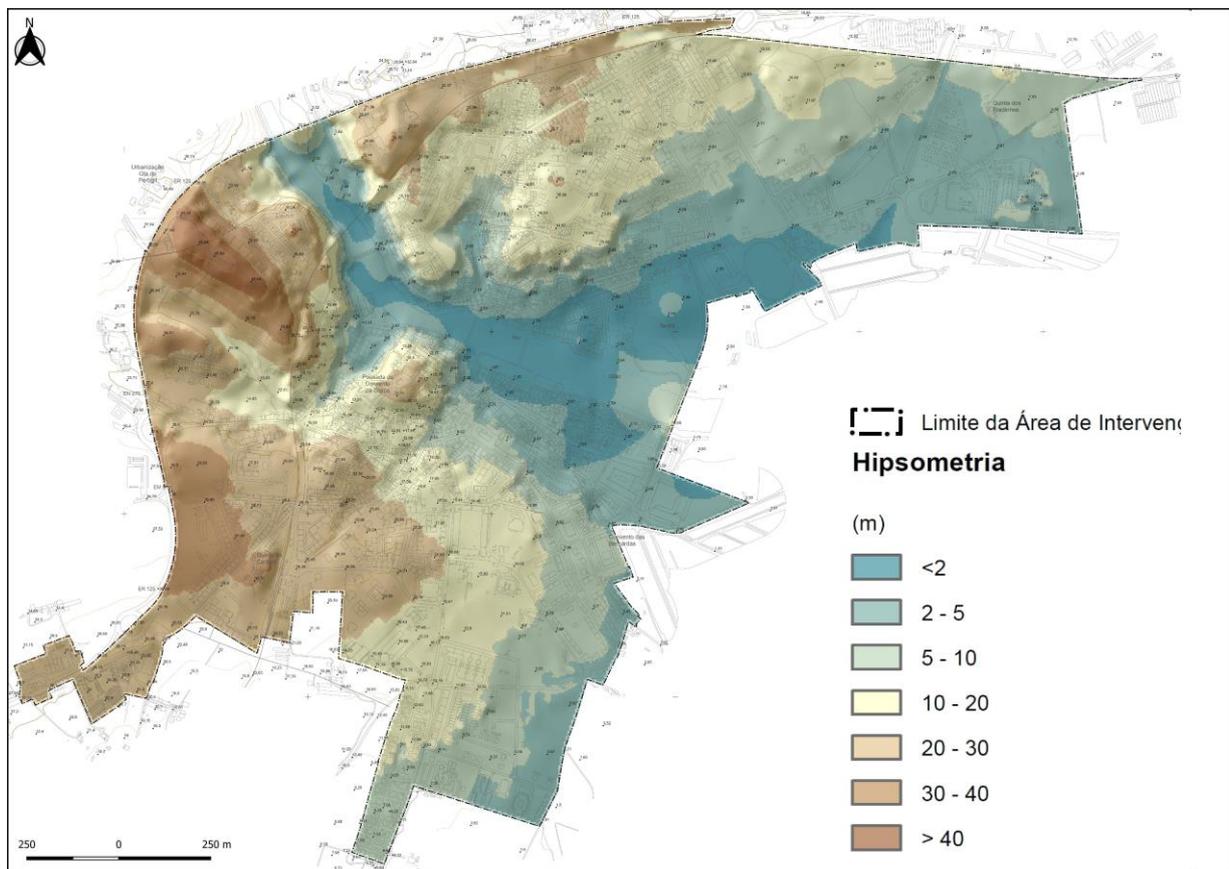


Figura 5.23: Relevo na área do PUT

(Fonte: PUT)

A cidade de Tavira apresenta um elevado potencial paisagístico, com valores patrimoniais de ordem natural, construída e humana. É delimitada por longas praias separadas por um braço do estuário da Ria Formosa e por suaves colinas cobertas por pomares. Está implantada em ambos os lados do Séqua/Gilão que constitui um elemento chave, biofísico e simbólico, que articula passado e futuro, atividade económica com sabedoria popular e paisagem.

De entre os valores naturais destaca-se o PNRF de grande interesse não só natural mas igualmente cultural e paisagístico, inserido em grande parte no sistema lagunar da Ria Formosa.

A cidade de Tavira, com uma arquitetura singular, possui um conjunto de belos edifícios, que exibem os característicos telhados piramidais, com ruas calcetadas e praças que mantêm o ambiente de uma tradicional vila piscatória algarvia.

O núcleo urbano mais antigo foi palco de inúmeros fatos históricos, que marcaram o desenvolvimento e crescimento urbano da cidade. Apresenta o maior número de elementos arquitetónicos de interesse a salvaguardar, assim como contempla os espaços públicos mais emblemáticos e significativos da cidade.

Os acidentes naturais condicionaram a morfologia urbana e a adequação dos edifícios aos espaços confinantes, marcando visualmente o perfil de Tavira. Por outro lado, algumas elevações permitem desfrutar de um sistema de vistas interessante e desafogado sobre a cidade, a partir de espaços públicos existentes, destacando-se Monte de Santa Maria, São Brás, Santana, Santo António e Carmo.

Quando nos aproximamos de Tavira por rodovia, deparamo-nos com um cenário de dispersão das construções, resultado de um urbanismo casuístico, desintegrado do ambiente e estrutura natural envolvente, sendo que muitas das atuais situações podem vir a ser minimizadas através de um reforço da estrutura verde urbana (arborização das principais infra-estruturas rodoviárias, disciplina do estacionamento e criação de passeios contínuos, de largura útil satisfatória).

Identificam-se como pontos notáveis na paisagem:

- a presença de valores patrimoniais na área de intervenção do plano e sua envolvente;
- o valor ecológico, paisagístico e cultural do sistema lagunar da Ria Formosa;
- o núcleo urbano mais antigo pelo seu valor cultural e social-humano;
- o rio Séqua/Gilão como fator caracterizador da cidade, sendo um espaço central em torno do qual se desenvolve o centro da cidade.

Como pontos de degradação na paisagem destaca-se o enquadramento visual e urbano das edificações morfologicamente dissonantes, que ocorrem nos arruamentos e zonas urbanas mais recentes, que cresceram desordenadas e desprovidas de qualidade urbanística.

5.2.6.2 Análise SWOT

Apresenta-se seguidamente a análise SWOT da situação atual do FCD Património Cultural e Paisagem.

| Pontos Fortes | Pontos Fracos | Oportunidades | Ameaças |
|---|---|---|--|
| Património Cultural | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elevado número de valores arquitetónicos, arqueológicos e etnográficos, existentes, identificados e caracterizados ▪ Existência da Carta Arqueológica da Cidade de Tavira | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Insuficiente aproveitamento dos valores patrimoniais em presença com elevado potencial de divulgação e visitaç o | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aproveitamento do potencial dos valores patrimoniais em presença, no desenvolvimento da atividade turística ▪ Valorizaç o do n cleo urbano mais antigo ▪ Delimita o da  rea de Reabilita o Urbana (ARU) tendo em vista a qualifica o das edifica es de exig ncias construtivas e habitacionais contempor neas | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Degrada o dos valores patrimoniais em presen a |
| Paisagem | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Enorme potencial paisag stico ▪ Presen a de valores patrimoniais de ordem natural, constru da e humana ▪ Rio Gil o como elemento chave para a dinamiza o e revitaliza o urbana ▪ Presen a de pontos mais elevados que permitem desfrutar de um sistema de vistas privilegiado (Monte de Santa Maria, S o Br s, Santana, Santo Ant nio e Carmo e as vistas a partir do Castelo) | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Exist ncia de espa os p blicos desqualificados ao n vel do enquadramento, qualidade ambiental e conforto aos utilizadores | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Salvaguarda dos locais com sistemas de vistas privilegiados ▪ Fomentar a harmonia e integridade do espa o p blico ligando-o ao edificado e articulando-o com os recursos naturais, paisag sticos e culturais presentes | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento da degrada o de alguns edif cios e do espa o p blico ▪ Aumento da desqualifica o da frente ribeirinha |

5.2.6.3 Análise de Oportunidade e Riscos (com a implementação do PUT)

| QE | Critérios | Património Cultural | Paisagem |
|---|---|---------------------|----------|
| | Reforçar o papel de Tavira no contexto municipal e regional | | + |
| Dinamizar a atividade económica, turística, social e cultural | | + | + |
| Estruturar o tecido urbano | | + | + |
| Promover e valorizar a qualidade urbana e ambiental | | + | + |
| Valorizar e proteger o património e a paisagem | | + | + |

(0) sem relação (+/-) relação incerta/neutra (-) relação de risco (+) relação de oportunidade

a) Critério: Património Cultural

As QE do Plano promovem uma relação globalmente positiva com o critério Património Cultural, atendendo à importância do património edificado e arqueológico existente na área de intervenção, e assumindo o princípio da sua preservação e integração com as novas funções que a proposta de Plano preconiza.

Relativamente ao património edificado, a proposta de PUT prevê a delimitação de uma ARU, na Planta de Zonamento, que tem em vista a qualificação das edificações de exigências construtivas e habitacionais contemporâneas.

No regulamento do PUT foram estabelecidos indicadores urbanísticos que procuram controlar as diversas operações urbanísticas a realizar, bem como regras de intervenção que orientam a realização de obras onde se atende ao património e à imagem urbana envolvente.

No que se refere aos imóveis classificados e em vias de classificação, estes encontram-se identificados na Planta de Condicionantes. Foi definido um conjunto de regras para as futuras intervenções e medidas de proteção, decorrentes da legislação em vigor, e constantes do regulamento do PUT.

Os imóveis inventariados encontram-se identificados na Planta de Zonamento - Imóveis Inventariados, os quais se pretendem preservar no seu todo, por vezes apenas fachadas e

noutros apenas alguns apontamentos arquitectónicos, conforme as disposições constantes no regulamento do PUT.

No que se refere ao património arqueológico localizado na área do Plano, são definidos sítios arqueológicos e áreas de sensibilidade arqueológica que correspondem a diferentes graus de proteção, conforme Planta de Zonamento - Património Arqueológico. As respetivas normas de salvaguarda e proteção encontram-se estabelecidos no regulamento do PUT.

b) Critério: Paisagem

As QE do Plano promovem uma relação globalmente positiva com o critério Paisagem uma vez que irão concorrer para uma maior integração e valorização paisagística da área de intervenção.

Considera-se que a Proposta do PUT acarretará diversos impactos positivos na medida que as suas propostas contribuem para o reforço, coerência e organização dos espaços, contribuindo para o melhoramento da qualidade estética do conjunto bem como da sua integração no panorama paisagístico local, respeitando a sensibilidade da paisagem e a proteção dos valores em presença.

Para as diversas áreas que compõem a cidade o regulamentar do Plano apresenta diversos parâmetros urbanísticos, nomeadamente as tipologias do edificado, número de pisos, materiais, cores, índices e usos do solo, que se consideram estruturados e adequados para a valorização e salvaguarda da imagem da cidade de Tavira.

Paralelamente, a Proposta do Plano prevê a constituição de uma estrutura verde urbana que integra um conjunto de espaços fundamentais para a valorização paisagista, ambiental e biofísica. Os espaços verdes inseridos nas malhas urbanas e os espaços de enquadramento e valorização paisagística potenciam a presença de elementos visuais e ornamentais qualificadores do espaço.

O sistema de vistas é salvaguardado pelos conteúdos do regulamento do Plano que impõem regras para as volumetrias do edificado, construção de elementos que possam quebrar ou direcionar ângulos de vista, tipologia de coberturas e introdução de elementos dissonantes, nomeadamente na ARU.

5.2.6.4 Medidas e Recomendações (para a elaboração e para a implementação do PUT)

Apresentam-se seguidamente as medidas a considerar nas fases de planeamento e gestão (elaboração) e de seguimento (implementação) do PUT.

Planeamento e Gestão (elaboração do PUT)

- Valorizar os valores patrimoniais – arquitectónicos e arqueológicos - privilegiando as referências culturais locais, como estratégia de consolidação da identidade e de apropriação do espaço pela população
- Integrar os valores culturais na vivência urbana e nas experiências, não apenas dos visitantes, mas também dos residentes

Seguimento (implementação do PUT)

- Garantir os mecanismos de execução dos objetivos estabelecidos para a ARU
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades ou projetos valorativos do património arquitectónico e arqueológico e da identidade local
- Recomenda-se a utilização de vegetação bem adaptada às condições edafo-climáticas, a adoção de estratégias para a diminuição de consumos de água de rega, utilização de equipamentos resistentes e de boa qualidade e privilegiar os pavimentos permeáveis ou semipermeáveis, com utilização de materiais naturais da região
- Manutenção e recuperação do coberto arbóreo, arbustivo e herbáceo, garantindo o funcionamento ecológico e proporcionando condições de continuidade da estrutura ecológica com a envolvente
- Monitorização de qualidade e sensibilidade visual da paisagem, nomeadamente no que respeita à identificação de intrusões visuais ou pontos de degradação da paisagem

5.2.6.5 Quadro de Governança

Apresenta-se seguidamente o quadro de governança que contém o conjunto de entidades que contribuirão para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

| Entidades | Ações a desenvolver |
|-----------|--|
| CM Tavira | <ul style="list-style-type: none">▪ Manter e atualizar o inventário georreferenciado da informação respeitante ao património cultural▪ Estimular a identidade cultural, protegendo, salvaguardando e valorizando os valores patrimoniais presentes▪ Promover projetos qualificadores da paisagem▪ Assegurar a qualidade e manutenção dos espaços públicos |
| DGPC | <ul style="list-style-type: none">▪ Manter e atualizar o inventário georreferenciado da informação respeitante ao património cultural |

6 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

6.1 ANÁLISE DE OPORTUNIDADES E RISCOS – QUESTÕES CRÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

No quadro que se segue, apresenta-se a síntese da análise comparativa da situação actual (cenário 1) e das tendências evolutivas expectáveis com a Proposta do PUT (cenário 2)) e oportunidades e riscos que constituem as Questões Críticas de Sustentabilidade, atendendo aos FCD.

Comparando as duas alternativas apresentadas, sem e com a implementação do Plano, constata-se que a Proposta do PUT se afigura como uma oportunidade para corrigir algumas carências existentes na área de intervenção e contribuir para um desenvolvimento local e municipal planeado, estruturado e sustentável.

Quadro 6.1: Síntese das Questões Críticas de Sustentabilidade

| FCD | CRITÉRIOS | INDICADORES | QUESTÕES CRÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE | |
|--|---|---|---|--|
| | | | Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do PUT) | Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação da Proposta do PUT) |
| ESTRUTURAÇÃO E COMPETITIVIDADE TERRITORIAL | Ordenamento do território e uso do solo | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Grau de articulação/compatibilização entre instrumentos ▪ Área afeta a servidões e condicionantes ao uso do solo ▪ Área afeta às diferentes categorias de ocupação do solo ▪ Área de espaços verdes urbanos ▪ Área de novas construções | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento da desqualificação do espaço urbano ▪ Risco de ocupação das áreas de espaços verdes urbanos por edificação | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação de um espaço urbano qualificado e atrativo ▪ Ocupação regulamentada das áreas de espaços verdes por novas edificações ▪ Promoção de relações de complementaridade dos diferentes elementos urbanos com os aspetos ecológicos, sociais e económicos ▪ Melhoria da qualidade ambiental da cidade e da qualidade de vida da população |
| | Acessibilidades e mobilidade | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dimensão física das vias face ao volume de tráfego ▪ Qualidade da rede viária ▪ Número de lugares de estacionamento ▪ Extensão de percursos pedonais e cicláveis | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento dos conflitos ao nível do tráfego e congestionamento no centro da cidade ▪ Estacionamento desordenado no centro da cidade | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resolução dos conflitos ao nível da rede viária e tráfego ▪ Valorização do peão e mobilidade por modos suaves (deslocações pedonais e deslocações por bicicleta) ▪ Relocalização de bolsas de estacionamento na periferia |

| FCD | CRITÉRIOS | INDICADORES | QUESTÕES CRÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE | |
|------------------|--------------------------|---|--|--|
| | | | Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do PUT) | Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação da Proposta do PUT) |
| SÓCIO - ECONOMIA | Dinâmica Sócio-económica | <ul style="list-style-type: none"> Variação do emprego por atividade económica Taxa de natalidade empresarial |  <ul style="list-style-type: none"> Manutenção da atual situação de subaproveitamento dos recursos e do potencial económico Agravamento do envelhecimento da população e fraca capacidade de atração e fixação de população mais jovem Alguma carência de recursos humanos mais qualificados e especializados Agravamento da pressão da edificação desordenada, degradação dos espaços e consequentes efeitos negativos na qualidade de vida das populações |  <ul style="list-style-type: none"> Reestruturação, requalificação e revitalização urbana com uma forte componente de valorização ambiental, contribuindo para a melhoria do conforto e qualidade de vida dos residentes Aumento e requalificação da oferta de produtos, da dinamização social e económica e da oferta de emprego Desenvolvimento de ações orientadas para a atração e fixação de jovens. |
| | Turismo | <ul style="list-style-type: none"> Capacidade/qualificação da oferta turística Índice de sazonalidade (dormidas entre julho e setembro e o total anual) |  <ul style="list-style-type: none"> Manutenção da atual situação de subaproveitamento dos recursos e do potencial turístico da área Desenvolvimento deste sector de uma forma desequilibrada e pouco sustentável |  <ul style="list-style-type: none"> Qualificação da imagem urbana, aproveitamento dos recursos culturais, paisagísticos e naturais e promoção turística Revitalização de atividades e práticas culturais dando a conhecer a riqueza cultural e patrimonial da área  <ul style="list-style-type: none"> Risco de aumento da pressão turística e consequente diminuição da qualidade do espaço urbano |

| FCD | CRITÉRIOS | INDICADORES | QUESTÕES CRÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE | |
|-----------------------------------|---------------------------------|--|---|--|
| | | | Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do PUT) | Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação da Proposta do PUT) |
| SÓCIO - ECONOMIA | Qualificação do ambiente urbano | <ul style="list-style-type: none"> Área de espaço público requalificado Acessibilidade no espaço público Número de Infraestruturas e equipamentos de recreio e lazer | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Desqualificação de espaços públicos com repercussões negativas na imagem urbana da cidade, qualidade ambiental e vivência da população Existências de barreiras e obstáculos no espaço público condicionantes a uma boa acessibilidade para todos | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Requalificação, recuperação e valorização dos espaços públicos com vista à qualificação do ambiente urbano Valorização do núcleo urbano mais antigo com espaços verdes e áreas pedonais, tendo em vista melhorar a qualidade ambiental dos espaços urbanos consolidados e a vivência dos seus habitantes Criação de espaços verdes destinados a atividades de recreio e lazer Qualificação das áreas de expansão urbana Beneficiação das condições de acessibilidade da população nos espaços e equipamentos públicos |
| VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS | Estrutura Ecológica | <ul style="list-style-type: none"> Área da estrutura verde urbana integrada na área do PUT (primária e secundária) Extensão de ruas arborizadas Área de espaços não impermeabilizados | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Défice de áreas de espaços verdes e de utilidade pública qualificados inseridos na malha urbana Expansão da área urbana sobre áreas de espaços verdes | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Proposta de uma estrutura verde urbana que assegure a qualidade do ambiente urbano, a manutenção da biodiversidade e da conectividade ecológica e que assegure os padrões adequados de espaços verdes por habitante Valorização das áreas mais sensíveis a nível ambiental e ecológico |

| FCD | CRITÉRIOS | INDICADORES | QUESTÕES CRÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE | |
|---------------------|-----------|--|--|---|
| | | | Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do PUT) | Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação da Proposta do PUT) |
| QUALIDADE AMBIENTAL | Ar | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Volume de tráfego (núcleo urbano mais antigo) ▪ Extensão de percursos pedonais e cicláveis ▪ Extensão de ruas arborizadas | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Área reduzida de espaços verdes inseridos na malha urbana ▪ Apesar de não existirem dados que o demonstrem cabalmente, é de admitir a degradação da qualidade do ar na vizinhança imediata das vias de maior intensidade de tráfego (nomeadamente a ER125) | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento da área de espaços verdes urbanos por habitante no núcleo urbano mais antigo ▪ Maior fluidez do tráfego e descongestionamento no centro da cidade ▪ Reforço das áreas de estacionamento na periferia ▪ Aposta em modos de mobilidade suave e desincentivo da utilização do transporte individual motorizado |
| | Água | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Extensão do sistema de abastecimento de água para consumo reabilitado ▪ Extensão do sistema de drenagem de águas residuais reabilitado ▪ Índice de impermeabilização | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento da área impermeável ▪ Ausência de ameaças significativas à qualidade da água e disponibilidade hídrica ▪ Rede de drenagem de águas pluviais subdimensionada | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Otimização da gestão do recurso água na área de intervenção <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumento da pressão sobre os recursos hídricos associado ao crescimento da cidade previsto no Plano |
| | Ruído | <ul style="list-style-type: none"> ▪ % da população exposta a níveis sonoros superiores a valores limite de exposição previstos no Regulamento Geral do Ruído | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agravamento do ruído proveniente da EN125 ▪ O acréscimo do tráfego nas principais rodovias que atravessam a área de intervenção agravará a situação existente em termos de qualidade do ruído | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Diminuição do tráfego de passagem pelo centro da cidade disponibilizando estas áreas ao peão, propondo menos circulação automóvel ▪ Definição de bolsas de estacionamento periféricas, aliadas a soluções de mobilidade suave e transporte público |

| FCD | CRITÉRIOS | INDICADORES | QUESTÕES CRÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE | |
|---------------------|------------------|---|---|---|
| | | | Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do PUT) | Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação da Proposta do PUT) |
| QUALIDADE AMBIENTAL | Resíduos | <ul style="list-style-type: none"> Taxa de resíduos urbanos recolhidos seletivamente | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Insuficiente gestão de resíduos urbanos face ao aumento da população (residente e visitante) e das actividades económicas | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Continuação da adequação dos serviços prestados pela entidade gestora de resíduos urbanos ao aumento da população e das actividades económicas |
| RISCOS AMBIENTAIS | Riscos de cheias | <ul style="list-style-type: none"> % de área construída em zona inundável Extensão de linhas de drenagem natural reabilitadas | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Aumento da área impermeável Presença de equipamentos e infraestruturas em áreas vulneráveis a cheias Pessoas e bens expostos a eventuais cheias As alterações climáticas podem agravar alguns dos atuais riscos | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Provável aumento do risco de cheia associado ao aumento de área impermeabilizada <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Reforço da Estrutura Verde Urbana que assegura a existência de áreas permeáveis dentro da área do Plano, permitindo a retenção das águas da chuva e contribuindo para a diminuição do escoamento superficial Estabelecimento de regulamentação à ocupação do solo e implementação de medidas de proteção contra cheias nas zonas inundáveis |

| FCD | CRITÉRIOS | INDICADORES | QUESTÕES CRÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE | |
|--------------------------------|---------------------|--|--|--|
| | | | Cenário 1 – Situação Atual (sem a implementação do PUT) | Cenário 2 – Tendências evolutivas expectáveis (com a implementação da Proposta do PUT) |
| PATRIMÓNIO CULTURAL E PAISAGEM | Património cultural | <ul style="list-style-type: none"> N.º de imóveis classificados e em vias de classificação N.º de imóveis inventariados N.º sítios arqueológicos relevantes | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Acentuada degradação do património em presença Desaproveitamento do potencial dos valores patrimoniais como meio de desenvolvimento sustentável do território Degradação de equipamentos coletivos localizados na área do núcleo urbano mais antigo | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Valorização da área do núcleo urbano mais antigo, mediante a valorização e recuperação dos imóveis classificados e em vias de classificação e dos imóveis inventariados Valorização do Património Arqueológico |
| | Paisagem | <ul style="list-style-type: none"> Área valorizada com interesse paisagístico | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Agravamento da desqualificação da paisagem Aumento da degradação de alguns edifícios Aumento da degradação e desqualificação do espaço público | <p style="text-align: center;"></p> <ul style="list-style-type: none"> Melhoria da qualidade paisagística da área de intervenção com intervenções adequadas e integradas na paisagem local Valorização do património edificado contribuindo para a qualificação da paisagem Valorização do espaço público aumentando a qualidade cénica e ambiental do espaço urbano |

 Risco,
  Manutenção,
  Oportunidade

6.2 SÍNTESE DAS MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES

6.2.1 Medidas e recomendações de Planeamento e Gestão

Nos quadros seguintes, apresentam-se as sínteses das medidas e recomendações, resultantes da agregação das anteriormente estabelecidas, para cada um dos FCD.

Planeamento e Gestão (elaboração do PUT)

- Maximizar a permeabilidade dos solos, não só nas zonas verdes, mas também em zonas pavimentadas onde seja possível a aplicação de soluções permeáveis
- No Regulamento do PUT é permitida a instalação de estabelecimentos de comércio e serviços nos EV1 e EV2, estabelecendo a área máxima de construção de um estabelecimento (12 m²), não sendo definido o número de construções ou um índice de ocupação do EV. No EV1 ao longo do rio Gilão sugere-se o estabelecimento de um critério mais restritivo ao número de construções/percentagem de impermeabilização do solo. Nos EV ao longo do rio Gilão não deverão ser previstas áreas de estacionamento automóvel
- Definir critérios para a Estrutura Verde Urbana nos novos espaços habitacionais a criar, designadamente a disponibilidade (m²/hab) e dimensão mínima dos espaços
- Garantir a constituição de uma Estrutura Verde Urbana organizada tanto quanto possível por um sistema coeso de manchas e corredores ecológicos que assegurem a manutenção da biodiversidade e da conectividade ecológica
- Materializar a estrutura ecológica na área do Plano articulada com a estrutura ecológica municipal
- Acautelar que os EV não são ocupados por usos não compatíveis, designadamente estacionamento automóvel
- Garantir que as zonas verdes de enquadramento ao longo da ER125 e Caminho-de-ferro têm dimensão suficiente para constituírem uma zona tampão
- Formalizar, sempre que possível, os corredores para circulação pedestre e/ou modos suaves de transporte, disponibilizando passeios, ciclovias e zonas de suportes para estacionamento de bicicletas
- Adotar boas práticas em termos de mobilidade condicionada, especialmente nos casos em que estiverem em causa acessos a zonas públicas, equipamentos e outras áreas de previsível concentração populacional e algumas intervenções na rede viária
- Recomenda-se que sejam tomadas medidas a implementar nas fases seguintes de desenvolvimento, concretização e exploração dos investimentos previstos no Plano destinadas a maximizar a captação dos benefícios económicos e sociais gerados pelos projetos ao nível local e/ou regional
- Recomenda-se o seguimento das estratégias de desenvolvimento económico previstas ao nível do Plano, tendo em conta a avaliação da sua consistência, integração e concordância com eventuais iniciativas de âmbito regional, que venham a ser desenvolvidas
- Nas novas áreas urbanizáveis garantir, a implantação de edifícios, espaços e equipamentos públicos em condições que assegurem a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida
- Acautelar que nos espaços de expansão urbana os projectos de urbanização efectuem um levantamento prévio do coberto vegetal no sentido de que a sua implantação permita preservar as áreas/exemplares mais interessantes do ponto de vista ecológico e paisagístico
- Recomenda-se complementar e acautelar um cuidado especial na proteção/preservação dos habitats mais sensíveis, assegurando a sua não afetação, (em especial na fase de construção, durante a qual é maior a probabilidade de ocorrerem situações acidentais potencialmente danosas)
- Potenciar a infiltração de água no solo

Planeamento e Gestão (elaboração do PUT)

- Assegurar o incremento da mobilidade suave com o reforço de percursos ciclaves e pedonais
 - Garantir o aumento da área de espaços verdes urbanos (ex. novas arborizações)
 - Assegurar adequada substituição e modernização de infra-estruturas de abastecimento e saneamento, nas áreas existentes
 - Garantir o encaminhamento das águas residuais para tratamento na ETAR existente
 - Promover a definição e implementação de uma estratégia para a reutilização de água residual tratada para fins que não o consumo humano
 - Nos sistemas de rega dos espaços verdes deverá ter-se em conta os custos de manutenção reduzidos no que se refere a consumos de água baixos e a uma eficaz utilização desta, através de sistemas de rega automatizados
 - Assegurar níveis de ruído abaixo dos valores limite de exposição estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído nos novos espaços habitacionais, de lazer e outros de utilização sensível do ponto de vista do ruído a construir nas áreas próximas da ER 125, Rua Almirante Cândido dos Reis e a Avenida Dom Manuel I
 - Tendo em conta o RGR, deverá ser definida uma faixa de protecção na envolvente da ER125, correspondente à zona de conflito acústico, onde seja interdito o licenciamento ou a autorização de novos edifícios habitacionais, bem como de novas escolas, hospitais ou similares e espaços de lazer
 - Adoção de uma análise evolutiva:
 - da ocupação das áreas de risco de cheia;
 - dos efeitos do PUT na redução ou maximização do risco.
 - Valorizar os valores patrimoniais – arquitectónicos e arqueológicos - privilegiando as referências culturais locais, como estratégia de consolidação da identidade e de apropriação do espaço pela população
 - Integrar os valores culturais na vivência urbana e nas experiências, não apenas dos visitantes, mas também dos residentes
-

6.2.2 Medidas e recomendações de Seguimento

O Quadro 6.2 compreende as recomendações inerentes ao plano de seguimento ambiental que permitem o controlo e avaliação continua a levar acabo durante a fase de implementação e vigência do plano.

Quadro 6.2: Programa de Seguimento

| FCD | Critérios | Objetivos de Sustentabilidade | Medidas e Recomendações de Seguimento | Periodicidade | Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros |
|--|---|--|---|---------------|--|
| ESTRUTURAÇÃO E COMPETITIVIDADE TERRITORIAL | Ordenamento do território e uso do solo | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Compatibilizar e articular a proposta de ocupação do Plano com os instrumentos estratégicos e de gestão territorial e com as servidões e condicionantes do uso do solo em vigor | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aferir a articulação e compatibilização do PUT com as orientações dos IGT e com as servidões e condicionantes do uso do solo em vigor | Anual | <ul style="list-style-type: none"> ▪ CM Tavira / ▪ CCDR Algarve |
| | | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a proposta de ocupação do solo do Plano garanta o equilíbrio entre o solo urbano e o solo rústico | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aferir a área edificada e infraestruturada na área de intervenção do PUT ▪ Garantir a manutenção da vegetação tendo em atenção a necessidade de salvaguarda e promoção do <i>continuum naturale</i> ou Corredores Verdes, de forma a assegurar a sua função ecológica ▪ Acompanhamento durante os licenciamentos e as obras dos edifícios e espaços a recuperar e a construir | Quadrienal | <ul style="list-style-type: none"> ▪ CM Tavira |
| | Acessibilidades e mobilidade | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Melhorar as acessibilidades mediante a reestruturação da rede viária e das circulações ▪ Disciplinar e redimensionar os estacionamentos ▪ Fomentar o uso de modos suaves | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorizar a beneficiação das infra-estruturas viárias existentes ▪ Acompanhar a conectividade das diversas acessibilidades ▪ Verificar a adequação das bolsas de estacionamento às necessidades identificadas ▪ Verificar o aumento dos percursos pedonais e cicláveis | Quadrienal | <ul style="list-style-type: none"> ▪ CM Tavira |
| SÓCIO - ECONOMIA | Dinâmica Sócio-económica | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Atracção e reconversão de atividades económicas e criação de novos postos de trabalho | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a capacidade de geração de investimento e emprego ▪ Acompanhar a criação de novas empresas | Bienal | <ul style="list-style-type: none"> ▪ CM Tavira / ▪ INE |
| | Turismo | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumentar a diversidade de oferta turística | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliação da adesão da população a atividades turísticas (eventos desportivos, culturais e de recreio) | Bienal | <ul style="list-style-type: none"> ▪ CM Tavira / ▪ Turismo de Portugal |
| | Qualificação do ambiente urbano | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Valorizar e qualificar o espaço público | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a evolução da área disponível de espaços verdes de utilização pública | Quadrienal | <ul style="list-style-type: none"> ▪ CM Tavira |

| FCD | Crítérios | Objetivos de Sustentabilidade | Medidas e Recomendações de Seguimento | Periodicidade | Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros |
|-----------------------------------|---------------------------------|--|---|---------------|--|
| SÓCIO - ECONOMIA | Qualificação do ambiente urbano | <ul style="list-style-type: none"> Melhorar a mobilidade | <ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e aferir a aplicação dos Planos de Acessibilidades nos novos projetos a desenvolver na área do Plano | Quadrienal | <ul style="list-style-type: none"> CM Tavira |
| | | <ul style="list-style-type: none"> Criar espaços atrativos e qualificados que favoreçam práticas de recreio, lazer e desporto informal | <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento do desenvolvimento atividades de recreio, lazer e desporto informal | | |
| VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS | Estrutura Ecológica | <ul style="list-style-type: none"> Promover o <i>Continuum naturale</i> ou Corredores Verdes por forma a assegurar uma estrutura verde que reforce a rede ecológica da cidade Garantir a funcionalidade das ligações primárias e secundárias da estrutura verde urbana | <ul style="list-style-type: none"> Acompanhar o desenvolvimento da Estrutura Ecológica do Plano Garantir a arborização das ruas com recurso a espécies autóctones Assegurar o valor padrão de espaços verdes urbanos por habitante (atendendo à Revisão do PDM Tavira em curso) Garantir a permeabilidade do solo | Quadrienal | <ul style="list-style-type: none"> CM Tavira |
| QUALIDADE AMBIENTAL | Ar | <ul style="list-style-type: none"> Melhorar a qualidade do ar mediante a diminuição das emissões de poluentes atmosféricos e de gases de efeito de estufa | <ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a qualidade do ar na vizinhança imediata da ER 125 e das outras vias no núcleo urbano mais antigo, no que respeita aos poluentes SO₂, NO_x, Ozono e PM₁₀ | Anual | <ul style="list-style-type: none"> CM Tavira / APA |
| | Água | <ul style="list-style-type: none"> Otimizar as redes de abastecimento de água para a consumo e drenagem de águas residuais Promover a reabilitação e a permeabilidade das linhas de drenagem natural | <ul style="list-style-type: none"> Avaliar o volume de águas pluviais que são objeto de reutilização Monitorizar a evolução e o grau de eficiência do consumo do recurso água por parte dos diferentes sectores utilizadores Acompanhar o nível de impermeabilização dos solos | Anual | <ul style="list-style-type: none"> CM Tavira / Águas do Algarve APA / ARH Algarve |
| | Ruído | <ul style="list-style-type: none"> Promover a qualidade do ambiente sonoro tendo em conta as fontes sonoras existentes e previstas | <ul style="list-style-type: none"> Atualização periódica dos mapas de ruído e análise da evolução dos indicadores estabelecidos para a avaliação da exposição da população às diferentes classes de ruído e das situações de conflito | Anual | <ul style="list-style-type: none"> CM Tavira / APA |
| | Resíduos | <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a correta gestão de resíduos a nível funcional e estrutural | <ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a produção e o funcionamento dos sistemas de gestão de resíduos na área do PUT | Anual | <ul style="list-style-type: none"> CM Tavira / Tavira Verde |

| FCD | Crítérios | Objetivos de Sustentabilidade | Medidas e Recomendações de Seguimento | Periodicidade | Entidade Responsável / Outras Entidades ou Parceiros |
|--------------------------------|---|---|--|---------------|--|
| RISCOS AMBIENTAIS | Riscos de cheias | <ul style="list-style-type: none"> Prevenir e mitigar a ocorrência do risco de cheia e inundação | <ul style="list-style-type: none"> Monitorizar as áreas sujeitas a cheias Monitorizar a ocupação nas zonas inundáveis Manter atualizado o Plano Municipal de Emergência de Tavira | Anual | <ul style="list-style-type: none"> CM Tavira / APA/ARH Algarve ANPC |
| | Património Arquitetónico e Arqueológico | <ul style="list-style-type: none"> Preservar valorizar o património Arquitetónico e Arqueológico | <ul style="list-style-type: none"> Garantir os mecanismos de execução dos objetivos estabelecidos para a ARU Acompanhar o desenvolvimento das atividades ou projetos valorativos do património arquitetónico e arqueológico e da identidade local | Bienal | <ul style="list-style-type: none"> CM Tavira/ DGPC |
| PATRIMÓNIO CULTURAL E PAISAGEM | Paisagem | <ul style="list-style-type: none"> Proteger e valorizar a qualidade cénica e diversidade da Paisagem | <ul style="list-style-type: none"> Monitorização de qualidade e sensibilidade visual da paisagem, nomeadamente no que respeita à identificação de intrusões visuais ou pontos de degradação da paisagem Manutenção e recuperação do coberto arbóreo, arbustivo e herbáceo, garantindo o funcionamento ecológico e proporcionando condições de continuidade da estrutura ecológica com a envolvente | Bienal | <ul style="list-style-type: none"> CM Tavira |

6.3 SÍNTESE DO QUADRO DE GOVERNANÇA

No quadro seguinte, apresentam-se as entidades que, através das suas ações contribuíram direta ou indiretamente para assegurar o cumprimento das medidas e recomendações de seguimento.

| Entidades | Ações a desenvolver |
|-----------|--|
| CM Tavira | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorizar a evolução das áreas com ocupação edificada ▪ Garantir a gestão e manutenção dos espaços públicos ▪ Assegurar a promoção do continuum naturale ou Corredores Verdes ▪ Garantir a adequação da rede viária, estacionamento, ciclovias e rede pedonal ▪ Implementar, gerir e monitorizar as ações do Plano ▪ Desenvolver programas e incentivos municipais à formação da população local nas áreas que sejam importantes na promoção da qualidade e oferta dos serviços e produtos locais associados ao sector turístico, na condição dos mesmos exercerem a sua atividade no concelho e ali passarem a residir ▪ Garantir boas condições de saúde e conforto para a população, por meio de ações que visem à melhoria das condições ambientais e urbanas ▪ Promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, para atender à demanda em condições adequadas, realçando pela sua importância, a concretização de áreas verdes, equipamentos educativos, culturais e desportivos ▪ Garantir a qualidade dos espaços verdes, com equipamentos adequados, seguros e de fácil acessibilidade ▪ Promover programas de integração, entre a escola e a comunidade, com atividades de educação, saúde e lazer ▪ Desenvolver programas de criação de habitação social em edifícios devolutos ou degradados, nomeadamente no núcleo urbano mais antigo ▪ Integrar os espaços e equipamentos previstos no Plano nas ações de promoção do Concelho ▪ Assegurar que a construção de novas edificações será acompanhada, igualmente, pela implementação de espaços verdes e jardins públicos e infantis, preferencialmente inseridos na malha urbana ▪ Valorização e dinamização dos recursos culturais e históricos existentes na área do Plano, convertendo esta área num pólo dinamizador de interesse cultural ▪ Implantar sistemas de animação turístico-cultural e de lazer, orientando a população para a prática de atividades em espaços livres e maximizando a utilização turística e recreativa dos recursos naturais, culturais, humanos e tecnológicos, disponíveis ▪ Promover e estimular a formação e a ampliação dos fluxos turísticos regionais, nacionais e internacionais ▪ Mobilizar e sensibilizar os recursos humanos para as atividades turísticas e dinamizar e incentivar a sua qualificação profissional ▪ Adequar o número e a qualidade dos serviços de restauração existentes ou |

| Entidades | Ações a desenvolver |
|---|---|
| | <p>previstos, para que possam corresponder às necessidades impostas pela procura turística</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reduzir o conflito entre o tráfego de veículos, o pedestre e o ciclável, estabelecendo medidas de proteção à circulação ▪ Ampliar a cobertura territorial e o nível do serviço dos transportes coletivos ▪ Implantar corredores para bicicletas, estimulando o seu uso como meio de transporte ▪ Estabelecer medidas de proteção à circulação pedestre de grupos específicos, priorizando os idosos, as crianças e os portadores de mobilidade reduzida, facilitando o seu acesso aos espaços públicos e aos sistemas de transporte ▪ Garantir as boas condições de acessibilidade a portadores de mobilidade reduzida nos espaços e edifícios ▪ Monitorizar o incumprimento da Lei das Acessibilidades ▪ Estabelecer diretrizes e metas de proteção e valorização ambiental e assegurar a sua monitorização em articulação com as entidades nas respetivas áreas de competência ▪ Promover a preservação das linhas de água e área envolvente ▪ Garantir maiores índices de permeabilização do solo ▪ Assegurar a arborização das ruas com espécies autóctones ▪ Implementar sistemas de monitorização da qualidade do ar (em articulação com a APA) e do ruído na área de intervenção do Plano ▪ Garantir boas condições de saúde para a população, por meio de ações preventivas que visem à melhoria das condições ambientais, como o controle da poluição atmosférica e da sonora ▪ Dinamizar a implementação de medidas tendentes a uma mobilidade sustentável ▪ Assegurar a substituição e modernização do sistema de abastecimento de água na área do plano, e manter a sua adequação segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconómicas ▪ Monitorizar a evolução das áreas com ocupação edificada ▪ Monitorizar as áreas sujeitas a cheias ▪ Monitorizar a ocupação nas zonas inundáveis ▪ Manter atualizado o Plano Municipal de Emergência de Tavira ▪ Manter e atualizar o inventário georreferenciado da informação respeitante ao património cultural ▪ Estimular a identidade cultural, protegendo, salvaguardando e valorizando os valores patrimoniais presentes ▪ Promover projetos qualificadores da paisagem ▪ Assegurar a qualidade e manutenção dos espaços públicos |
| CCDR-Algarve | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Atualizar as orientações regionais ao nível das várias políticas sectoriais ▪ Manter atualizadas as orientações e assegurar o cumprimento dos princípios de proteção e valorização ambiental |
| Infraestruturas de Portugal, S.A. / CM Tavira | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a gestão e monitorização do tráfego ▪ Assegurar a qualidade da rede viária |

| Entidades | Ações a desenvolver |
|---|---|
| APA | <ul style="list-style-type: none"> Promover a preservação das linhas de água e área envolvente Implementar sistemas de monitorização da qualidade do ar (em articulação com a CM de Tavira) e do ruído na área de intervenção |
| APA-ARH Algarve | <ul style="list-style-type: none"> Promover e garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos hídricos Colaborar nas acções de monitorização dos riscos de cheia |
| ICNF | <ul style="list-style-type: none"> Promover e garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais e a aplicação das medidas de proteção e valorização da área do PNRF |
| DGPC | <ul style="list-style-type: none"> Manter e atualizar o inventário georreferenciado da informação respeitante ao património cultural |
| Turismo de Portugal (DGT) | <ul style="list-style-type: none"> Integrar os espaços e equipamentos previstos no Plano nas ações de promoção da Região |
| Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) | <ul style="list-style-type: none"> Atualização dos planos de emergência |
| ALGAR | <ul style="list-style-type: none"> Manter o padrão de desempenho do sistema de gestão dos RSU e monitorizar a produção de resíduos na área do plano |
| Ministério do Trabalho e da Solidariedade | <ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e avaliar a capacidade de geração de investimentos e emprego |
| Operadores económicos (unidades que produzam resíduos não geridos pela ALGAR) | <ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a produção de resíduos e assegurar a sua gestão adequada |
| ONGAs | <ul style="list-style-type: none"> Participação nos programas de monitorização ambiental |
| Agentes e postos Turísticos | <ul style="list-style-type: none"> Reforçar a informação e promoção turística do concelho, divulgando a informação respeitante à área através de roteiros, prospetos, circuitos temáticos, vídeos, etc. Mobilizar os recursos humanos locais para as atividades turísticas e dinamizar e incentivar a sua qualificação profissional Promover atividades culturais Promover atividades ao ar livre |
| Associações culturais | <ul style="list-style-type: none"> Promover e divulgar eventos Promover atividades ao ar livre |

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- PARTIDÁRIO, M.R. (2012) – Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE. Agência Portuguesa do Ambiente com o apoio de Redes Energéticas Nacionais (REN), SA. Lisboa.
- PARTIDÁRIO, M. R. (2007) – Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica. Agência Portuguesa do Ambiente. Amadora.
- PARTIDÁRIO, M. R. (2003) – Guia para Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território. DGOTDU. Lisboa.
- Partidário, M.R. (coord), Vicente, G., Augusto, B., Belchior, C., Nespén, S., Frade, S. Lima, J. & Martins, R. 2009. Avaliação Ambiental Estratégica. Relatório Ambiental. CCDR-LVT. Lisboa.
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA). *Plano de Gestão da Região Hidrográfica das Bacias do Algarve (PGRH RH8)*. maio 2016.
- Fadigas, L. (2007). Fundamentos Ambientais do Ordenamento do Território e da Paisagem. alaisboa: Edições Sílabo.

8 ANEXOS

- **ANEXO I**

- Quadro de Referência Estratégico

- **ANEXO II**

- Consulta sobre o âmbito e alcance da AAE

- **ANEXO III**

- Acompanhamento e Concertação do PUT
 - Acta da Conferência Procedimental – 27.01.2020
 - Relatório de Ponderação dos Pareceres da Conferência Procedimental
 - Acta da Reunião de Concertação com as Infraestruturas de Portugal – 31.01.2020

- **ANEXO IV**

- Consulta Pública (Discussão Pública) do PUT
 - Anúncio do período de Consulta Pública (Discussão Pública) do PUT
 - Relatório de Ponderação da Discussão Pública do PUT– 11.03.2020 a 07.04.2020

ANEXO I

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO DOCUMENTOS NACIONAIS DE REFERÊNCIA

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)

Aprovado pela lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, que revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro.

O PNPOT define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. O PNPOT constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.

O seu novo programa de ação tem como horizonte o ano de 2030.

OBJETIVOS

Identifica os seguintes compromissos para o território:

1. Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades
2. Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica
3. Adaptar os territórios e gerar resiliência
4. Descarbonizar acelerando a transição energética e material
5. Remunerar os serviços prestados pelo capital natural
6. Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação
7. Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território
8. Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade
9. Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos
10. Reforçar a eficiência territorial nos IGT

PROGRAMA NACIONAL DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS 2020-2030 (PNAC)

Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2010, de 26 de novembro de 2010, determina a elaboração do PNAC 2013-2030, revendo o PNAC publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de agosto de 2006.

O PNAC identifica objetivos de política climática alinhados com o potencial custo eficaz de redução de emissões para assegurar a manutenção do país numa trajetória de baixo carbono. Uma vez que as emissões dos setores abrangidos pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) estão já reguladas por este instrumento comunitário.

Incide prioritariamente sobre os setores não abrangidos pelo CELE (não-CELE) dado que é nestes setores que as políticas públicas nacionais terão maior influência e impacte, sem descurar a relevância e o papel que aquelas políticas podem desempenhar nos setores CELE.

Assume um carácter de compilação de outros instrumentos existentes (um "plano de planos") e constitui um quadro de referência dinâmico para a identificação e definição de políticas e medidas setoriais, assente na avaliação ex-ante e ex-post das mesmas, na vertente de baixo carbono.

OBJETIVOS

Constituem objetivos do PNAC:

- i. Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde;
- ii. Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -30% a -40% em 2030 em relação a 2005, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus;
- iii. Promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (mainstreaming).

PROGRAMA NACIONAL PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA (PNUEA)

O Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (PNUEA), seguindo as metas estabelecidas pela RCM n.º 113/2005, tem como principal finalidade a promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos.

OBJETIVOS

Metas para o uso da água no horizonte de vigência do Programa.

- Meta no consumo urbano: tendo em conta as perspectivas de evolução em termos de controlo de perdas, de procedimentos dos utilizadores e de evolução tecnológica dos equipamentos, propõe-se atingir, ao fim de um período de 10 anos, uma eficiência de utilização da água de 80%.
- Meta no consumo agrícola: Tendo em conta as perspectivas de evolução em termos de área regada, de procedimentos dos utilizadores e de evolução tecnológica dos equipamentos propõe-se atingir a 10 anos uma eficiência de utilização de água de 65%.
- Meta no consumo industrial: Tendo em conta as perspectivas de evolução em termos de procedimentos dos utilizadores industriais e de evolução tecnológica dos equipamentos propõe-se atingir ao fim de um período de 10 anos uma eficiência de utilização da água de 85%.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ENDS)

A Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável para o período 2005/15, aprovada pela RCM n.º 109/2007 de 20 de agosto, consiste num conjunto coordenado de actuações que, partindo da situação actual de Portugal, com as suas fragilidades e potencialidades, permitam num horizonte de 12 anos assegurar um crescimento económico célere e vigoroso, uma maior coesão social, e um elevado e crescente nível de protecção e valorização do ambiente.

OBJETIVOS PRINCIPAIS

1. Qualificação dos portugueses em direcção à Sociedade do Conhecimento;
2. Economia Sustentável, competitiva e orientada para actividades de futuro;
3. Gestão eficiente e preventiva do ambiente e do património natural;
4. Organização equilibrada do território que valorize Portugal no espaço Europeu e que proporcione qualidade de vida;
5. Dinâmica de coesão social e responsabilidade individual;
6. Papel activo de Portugal na Cooperação para a Sustentabilidade Global.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA (ENGIZC)

A Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira foi acolhida na ordem jurídica portuguesa através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 8 de Setembro.

Tem como visão uma zona costeira harmoniosamente desenvolvida e sustentável, baseada numa abordagem sistémica e de valorização dos seus recursos e valores identitários, suportada no conhecimento e gerida segundo um modelo que articula instituições, políticas e instrumentos e assegura a participação dos diferentes actores interveniente

OBJETIVOS GERAIS E OPÇÕES ESTRATÉGICAS

A ENGIZC é um documento centrado em quatro **objectivos gerais**:

- Desenvolver a cooperação internacional;
- Reforçar e promover a articulação institucional e a coordenação de políticas e instrumentos;
- Desenvolver mecanismos e redes de monitorização e observação;
- Promover a informação e a participação pública.

Para a concretização dos objectivos acima expostos a ENCNB formula **nove opções estratégicas**:

1. Dar prioridade estratégica à manutenção dos sistemas costeiros naturalizados, com a finalidade de melhorar os processos dinâmicos naturais, impedindo a ocupação urbana, particularmente em zonas vulneráveis;
2. Dar prioridade estratégica à articulação das dinâmicas socioeconómicas com as dinâmicas ecológicas na utilização dos recursos e na gestão de riscos (abordagem ecossistémica);

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA (ENGIZC)

3. Dar prioridade à estratégia de infra-estruturação, com a finalidade de promover o uso intensivo das zonas costeiras para fins produtivos e de substituir os processos naturais, nomeadamente os hidrodinâmicos;
4. Compartimentar as competências institucionais de gestão das zonas costeiras, mantendo a dispersão de responsabilidades;
5. Articular as diferentes competências em matéria de gestão das zonas costeiras, tendo por base a co-responsabilização institucional, em torno de uma entidade coordenadora nacional.
6. Concentrar todas as responsabilidades de gestão das zonas costeiras numa única entidade de gestão nacional;
7. Criar um modelo em que o Estado assume a maioria das responsabilidades e o controlo sobre a regulação, financiamento e gestão das zonas costeiras;
8. Criar um modelo de convergência de interesses em torno de parcerias para a gestão das zonas costeiras, incluindo a figura de associações de utilizadores, assumindo a co-responsabilidade na partilha de riscos.
9. Criar um modelo baseado nas concessões de gestão a entidades privadas ou empresas públicas

Objectivos Temáticos.

1. Conservar e valorizar os recursos e o património natural, paisagístico e cultural;
2. Antecipar e prevenir e gerir situações de risco e de impactos de natureza ambiental, social e económica;
3. Promover o desenvolvimento sustentável de actividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização de recursos específicos da zona costeira;
4. Aprofundar o conhecimento científico sobre os sistemas, os ecossistemas e as paisagens costeiras.

NOVA ESTRATÉGIA PARA O SETOR DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (PENSAAR 2020)

Aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, define a estratégia com base em objetivos de sustentabilidade em todas as suas vertentes, técnica, ambiental, económica, financeira e social, de modo a criar um contexto de aceitação global a médio (2014-20) e a longo prazo (para além de 2020).

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água;
- A melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- A otimização e gestão eficiente dos recursos;
- A sustentabilidade económica e financeira;
- Condições básicas e transversais.

ESTRATÉGIA TURISMO 2027

A Estratégia Turismo 2027 (ET2027), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017 de 27 de setembro, é o referencial estratégico para o Turismo em Portugal na próxima década.

Tem por visão afirmar o turismo como hub para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.

OBJETIVOS PRINCIPAIS

Define cinco eixos estratégicos:

- valorizar o território;
- impulsionar a economia;
- potenciar o conhecimento;
- gerar redes e conectividade;
- projetar Portugal.

PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN 2000)

O plano rodoviário nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho de 1998, tendo a sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto de 2003, define a rede rodoviária nacional do continente, que desempenha funções de interesse nacional ou internacional.

OBJETIVOS GERAIS E OPÇÕES ESTRATÉGICAS

- Articulação do funcionamento do sistema de transportes rodoviários, bem como a redução do custo global dos transportes
- Melhoria da cobertura rodoviária a nível nacional e regional, ambicionando o desenvolvimento de potencialidades regionais
- Promover o fecho de malhas viárias, assim como melhorar a acessibilidade de alguns concelhos, contribuindo para a correção das assimetrias que ainda se verificam no desenvolvimento sócio-económico do país
- Melhoria qualitativa da rede rodoviária, com especial relevo para a defesa ambiental em meio urbano

PLANO SECTORIAL REDE NATURA 2000 (PSRN 2000)

A Rede Natura 2000 foi acolhida na ordem jurídica portuguesa através da resolução de Conselho de Ministros n.º 115/2008, de 21 de Julho e tem por " *objectivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens no território europeu dos Estados-membros em que o Tratado é aplicável*"

OBJETIVOS GERAIS E OPÇÕES ESTRATÉGICAS

O PSRN 2000 é um documento centrado nos seguintes objectivos gerais:

- Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZPE e Sítios considerando os valores naturais que nele correm, com vista a garantir a sua conservação a médio e longo prazo;
- Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território a efectuar, posteriormente, através da inserção das normas e orientações nos instrumentos de gestão territorial que vinculam directamente os particulares (planos municipais e planos especiais de ordenamento do território);
- Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats naturais e semi-naturais e das espécies da flora e da fauna, presentes no Sítios e ZPE;
- Estabelecer directrizes para o zonamento das áreas em função das respectivas características e prioridades de conservação, a definir nos planos de ordenamento que vinculam as entidades privadas, nos quais deverão ser fixados e zonados os usos do território e os regimes de gestão, com vista à utilização sustentável do território;
- Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger;
- Fornecer orientações sobre a inserção (a efectuar no prazo máximo de seis anos) em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nas alíneas anteriores, na medida em que são estes os planos vinculativos dos particulares;
- Definir, para cada Sítio e ZPE, os projectos a sujeitar a avaliação de impacte ambiental ou a análise de incidências ambientais.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE (PROTAL)

O Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto, com as retificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 85-C/2007, de 2 de outubro, e as alterações inseridas através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de Dezembro.

O quadro legal em vigor estipula que os Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT's) visam "*Desenvolver, no âmbito regional, as opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos sectoriais*". Não estando, à data do PROT em vigor, elaborado o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, as orientações da política territorial do PROTAL são as que constam do PNDES, das GOP's e do Programa de Governo.

OPÇÕES ESTRATÉGICAS E GRANDES OBJETIVOS DO PLANO

1. Sustentabilidade Ambiental, que traduz preocupações de protecção e valorização de recursos naturais e da biodiversidade,
2. Reequilíbrio Territorial, na qual se reflectem objectivos de coesão territorial e de fomento do desenvolvimento das áreas mais desfavorecidas do interior da Região;

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE (PROTAL)

3. Estruturação urbana, através da qual se orienta o sistema urbano na perspectiva de uma melhor articulação com os espaços rurais, do reforço da competitividade territorial e da projecção internacional da Região;
4. Qualificação e Diversificação do Turismo, com o objectivo fundamental de melhorar a competitividade e a sustentabilidade do *cluster* turismo/lazer, evoluindo para uma oferta de maior qualidade e para uma maior diversidade de produtos turísticos;
5. Salvaguarda e Valorização do património Cultural Histórico-Arqueológico, que traduz o reconhecimento do potencial de aproveitamento deste recurso territorial;
6. Estruturação das Redes de Equipamentos Colectivos, que constituem elementos estruturantes da reorganização territorial da região;
7. Estruturação das Redes de Transportes e logística, numa lógica de competitividade e equilíbrio territorial e de melhor inserção nos espaços nacional e europeu.

| PLANO REGIONAL DE INOVAÇÃO DO ALGARVE (PRIALGARVE) |
|--|
| <p>O Plano Regional de Inovação do Algarve (PRIAlgarve) resultou de uma iniciativa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR Algarve). A responsabilidade de elaboração técnico-científica é do Centro Regional de Inovação do Algarve (CRIA).</p> |
| OPÇÕES ESTRATÉGICAS E GRANDES OBJETIVOS DO PLANO |
| <p><u>Fixo 1 – Estruturas e envolventes de suporte à inovação</u></p> <p>Programa: AmbINOV – Envolventes de suporte à I&DT</p> <p>Projectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Criação e Dinamização do Pólo Tecnológico do Algarve 2. Fundo Regional de Capital de Risco <p><u>Fixo 2 – Inovação Regional e Iniciativa empresarial</u></p> <p>Programa: AlgTECH – Tecnologia e Conhecimento nas Empresa</p> <p>Projectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Apoio a Novas empresas de base tecnológica 4. Apoio à modernização tecnológica das empresas existentes <p>Programa: EmpreendINOV – Empreender para Inovar</p> <p>Projectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Fórum Regional de Inovação 6. Oferta de serviços estratégicos de apoio à actividade das empresas sedeadas nas zonas industriais do Algarve <p><u>Fixo 3 – Novas competências regionais</u></p> <p>Programa: QuallNOV – Qualificação para a Inovação</p> <p>Projectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 7. Inserção de Mestres e Doutores nas empresas 8. Bolsas de Doutoramento em ambiente empresarial 9. Atracção e fixação de investigadores <p><u>Fixo 4 – Cooperação para o desenvolvimento da I&DT regionais</u></p> <p>Programa: Rede Inova – Cooperação para a Inovação</p> <p>Projecto:</p> <ol style="list-style-type: none"> 10. Rede de Cooperação Transfronteiriça |
| ELEMENTOS DE DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO POR SETOR |
| <p><u>Qualificação do Sector Agro-Alimentar</u></p> <p>(...)</p> <p><u>MAR - Recurso Estratégico do Algarve (Pesca, Aquacultura)</u></p> <p>(...)</p> <p><u>Energias Renováveis - Potencialidade Latente da Região</u></p> <p>A. Inovar no Produto</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a adopção de novas técnicas de construção civil (isolamento das casas, regimes térmicos favoráveis, ...). ▪ Instalar no Pólo Tecnológico Unidades de investigação no domínio das Energias Renováveis e a sua ligação à Central ▪ Solar Térmica de Tavira e a Central de Biomassa de Faro. ▪ Instalar a AREAL – Agência Regional de Energia do Algarve no Pólo Tecnológico. ▪ Instalar empresas de consultoria/investigação na área das Energias Renováveis no Pólo Tecnológico. ▪ Promover a criação de "spinoffs" baseada em produtos energéticos. ▪ Dinamizar a investigação ligada ao Biodiesel. ▪ Coordenar a instalação de energias renováveis nos grandes empreendimentos turísticos. ▪ Coordenar a instalação de energias renováveis nos edifícios públicos (p.e., Câmaras Municipais, hospitais, pavilhões desportivos, quartéis de bombeiros e escolas). <p>B. Apoiar projectos experimentais de edifício bioenergético (p.e., parceria UAlg/Direcção Regional de</p> |

PLANO REGIONAL DE INOVAÇÃO DO ALGAVE (PRIALGARVE)

Educação). Inovar no Processo

- Incentivar as empresas de "rent-a-car" a contratualizar carros híbridos junto dos seus fornecedores.
- Utilizar o edifício do Pólo Tecnológico como exemplo de boa prática de utilização de energias renováveis.

C. Inovar na Organização

- Criar a certificação verde, outorgada por entidade independente a unidades turísticas.
- Iniciar o Curso de Mestrado de Engenharia Solar na Universidade do Algarve.
- Sensibilizar a opinião pública e actores privilegiados para cumprimento dos regulamentos em vigor, em matéria de racionalização energética.

D. Inovar no Marketing

- Organizar Conferência Internacional no Algarve sobre Energia Solar.
- Elaborar uma campanha de informação ao consumidor sobre as vantagens da energia solar.
- Realizar Mostra Anual de Energias Renováveis durante o Verão, atraindo a presença das principais empresas do sector.
- Dinamizar uma campanha para a adopção dos carros híbridos pela população em geral.
- Promover a venda de Biodiesel e a sua adopção pelo consumidor final.
- Publicitar positivamente as unidades turísticas com certificação verde.
- Sensibilizar a população para a existência de ciclovias, o uso de bicicletas, motocicletas, motorizadas e outros meios de transporte alternativos.

Dinamização do "Cluster" Turismo/Lazer como Actividade central da Economia Regional

A. Inovar no Produto

- Iniciar estudo para definição dos Factores necessários para a Implementação da Certificação integrada do Destino Algarve.
- Criar uma central de reservas online com a Oferta de camas no Algarve (formal e informal).
- Criar circuitos culturais temáticos.
- Promover vida nocturna segura como factor diferenciador do Algarve.
- Utilizar a história árabe do Algarve como factor diferenciador da cultura regional.

Apoiar PME vocacionadas para a diversificação do produto turístico: natureza, aventura, história, gastronomia, etc..

B. Inovar no Processo

- Elaborar um Plano de Formação para o sector Turístico, em particular o sector da Restauração e Alojamento em colaboração com as entidades associativas do sector.
- Equipar as principais cidades com autocarro/comboio cultural.
- Sensibilizar as entidades associativas do sector da importância da Formação Contínua em áreas específicas como o atendimento, ao público, relações interpessoais, línguas, informática, etc..
- Facilitar a contratação por parte das PME turísticas de pessoal tecnicamente formado para o sector.
- Integrar quadros superiores e intermédios em PME do sector turístico.
- Promover a integração dos produtos regionais nos hotéis e restaurantes.

C. Inovar na Organização

- Estruturar as competências regionais de investigação em Turismo através da criação de um Centro de Excelência.
- Desenvolver uma coordenação efectiva entre as entidades que tutelam a aprovação de investimentos turísticos.
- Identificar e promover actividades diferenciadoras do Turismo.
- Reformular papel da RTA e promover o seu diálogo com os outros actores regionais.
- Partilhar a Promoção do destino turístico e da marca Algarve.
- Favorecer as dinâmicas para alcançar mercados externos por parte das PME turísticas algarvias.
- Fortalecer as relações entre empresas de maior dimensão e pequenas e médias empresas prestadoras de serviços complementares ao sector.
- Sinalizar a rede viária.
- Utilizar parques, reservas naturais e áreas protegidas para o turismo de natureza.

D. Inovar no Marketing

PLANO REGIONAL DE INOVAÇÃO DO ALGAVE (PRIALGARVE)

- Facilitar o encontro das necessidades de conhecimento das empresas turísticas e da produção científica através do Centro de Excelência.
- Identificar e desenvolver as ligações com as áreas-chave de competências regionais com impacto no sector turístico:
 - Tecnologias de Informação e Comunicação,
 - Agro-alimentar,
 - Ciências Biomédicas,
 - Ciências do Mar,
 - Ambiente
 - Energia
 - Património Cultural.
- Promover a racionalização energética e de energias alternativas, no sector, em particular na indústria hoteleira.
- Promover nas PME turísticas a Certificação de Sistemas de Gestão (Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança, etc.).

Ciências da Vida - Aposta de Futuro da Região

(...)

Novas Tecnologias de Informação e Comunicação, Multimédia e Sistemas Inteligentes

A. Inovar no Produto

- Criar a Central de Reservas "Online" da Hotelaria no Algarve (reforça a Medida 2 do Turismo/Lazer).
- Divulgar soluções de suporte ao comércio electrónico para PME utilizando canais regionais e locais.
- Promover a disseminação de dispositivos de controlo ambiental através de TIC de estufas agrícolas, estruturas da ARS, e outros edifícios que necessitem de condições específicas de controlo climatizado.
- Implementar aplicações de Energia Solar para edifícios e águas sanitárias (desenvolvidas em projectos anteriores no âmbito do INOVA Algarve).
- Melhorar os *websites* institucionais com mais funcionalidades e serviços para o cidadão visando diminuir as cargas burocráticas.
- Favorecer a disseminação de produtos diferenciados de suporte à actividade turística, p.e., distribuição de computadores portáteis no INEM para facilitação de diagnósticos a problemas de saúde característicos da população idosa.

B. Inovar no Processo

- Melhorar as Infra-estruturas tecnológicas através da generalização da Banda Larga.
- Criar a Infra-estrutura de comunicação adequada ao acesso aos recursos computacionais da Grid europeia, por ligação ao backbone nacional, em Lisboa, ou ao pólo Grid de Sevilha.
- Criar os nós de computação intensiva a partilhar na Grid.
- Disponibilizar à comunidade académica, formação e acesso e apoio ao uso da Grid no ensino.
- Implementar um modelo de exploração dos recursos da Grid que possam ser usados pelas empresas, p.e., através do Pólo Tecnológico da Universidade do Algarve.
- Desenvolver Programas de Digitalização do património cultural algarvio.

C. Inovar na Organização

- Atrair empresas algarvias de TIC para as infra-estruturas universitárias de I&D (Pólo Tecnológico).
- Promover a interligação entre investigadores e realidade empresarial do sector.
- Facilitar a criação do Laboratório Empresarial na Universidade para desenvolvimento de produtos e projectos pré-competitivos e geração de "*spin-offs*" no Campus de Gambelas.
- Elaborar Planos de Formação avançada para os profissionais do sector do turismo já conectados para criação de estratégias de "marketing" tecnológico e utilização de ferramentas informáticas optimizadas.
- Tornar comuns os recursos pedagógicos de forma a partilhar custos: aquisição de enciclopédias, suportes audiovisuais, etc..
- Seleccionar produtos regionais para cooperação electrónica integrada em canais web.

D. Inovar no Marketing

- Sensibilizar os vários públicos para os benefícios do uso das TIC (cidadãos e PME, em particular).
- Consolidar o Projecto Algarve Digital, como veículo de promoção do Algarve, em particular de PME de

PLANO REGIONAL DE INOVAÇÃO DO ALGAVE (PRIALGARVE)

sectores relevantes para a actividade económica algarvia.

- Promover a partilha de recursos (sites, portais ou outras plataformas) que permitam às empresas mais pequenas aceder a estas tecnologias, retirando mais benefícios a um custo menor.
- Colocar em prática a promoção de organismos e empresas regionais em motores de busca, portais e praças electrónicas, plataformas digitais estrangeiras, nacionais, sectoriais para fortalecer a internacionalização.
- Facilitar a criação de versões multilingue dos sites de organismos e empresas de referência no Algarve.

Elaborar site para oferta cultural na Região baseada na Internet (utilizar os Websites existentes <http://www.cultalg.pt> e <http://www.culturalgarve.com>, como ponto de partida).

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALGARVE 2014-2020 (POR Algarve)

Aprovado pela Decisão de Execução C(2019) 7425 final, que altera a Decisão de Execução C (2014) 10189, o Programa Operacional Regional do Algarve visa contribuir para a prossecução da estratégia da União para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e para a coesão económica, social e territorial.

Atendendo aos seus domínios chave de intervenção, nomeadamente o crescimento inteligente, o crescimento sustentável e o crescimento inclusivo e a capacitação, o programa assenta as suas intervenções sobre 5 pilares:

1. Inovação e diversificação;
2. Competitividade internacional;
3. Valorização territorial;
4. Coesão e inclusão;
5. Capacitação para a empregabilidade.

OBJETIVOS MOBILIZADORES

São definidas seguintes grandes metas de referencial estratégico:

1. Aumentar em 18% o contributo do PIB Regional para o PIB do País;
2. Alcançar em 2020 o estatuto de região "innovation follower";
3. Diminuir a taxa de desemprego para valor inferior a 85% da média nacional;
4. Aumentar em 10% a população abrangida por formação qualificante;
5. Reduzir em 5 p.p. a taxa de abandono precoce de formação e educação;
6. Caminhar para um "Região Carbono Zero";
7. Reduzir em 10% o consumo de energia eléctrica do tipo doméstico e público;
8. Reduzir as assimetrias entre litoral e interior.

PLANO INTERMUNICIPAL – ALGARVE 2020 (ALGARVE 2020)

Aprovado pela AMAL, Plano Intermunicipal Algarve 2020 encontra-se alinhado com a Estratégia Algarve 2020, plasmada no PO Regional Algarve 2014-2020 e na Estratégia de Especialização Inteligente para a Região.

EIXOS PRIORITÁRIOS

A estratégia integrada de desenvolvimento territorial identifica os seguintes eixos prioritários, que por sua vez se desdobram em objetivos de desenvolvimento específico:

- A. Diversificar a base económica da região
 1. Promover a disseminação de conhecimento científico e tecnológico e a inovação empresarial em territórios demograficamente mais rarefeitos;
 2. Criar condições infraestruturais e logísticas locais favoráveis à emergência e acolhimento de novas atividades de valorização económica de recursos marinhos e da economia do mar em geral;
 3. Concentrar e organizar recursos infraestruturais e de empreendedorismo de suporte à valorização económica do mundo rural;
 4. Dotar os municípios e os territórios de mais baixa densidade de recursos técnicos e humanos apetrechados para a intermediação e fomento de valorização e transformação económica de recursos endógenos.
- B. Alargar a base territorial e de ativos (recursos) para a competitividade
 1. Qualificar os centros urbanos, com foco nas estruturas físicas e das redes de equipamentos, nos espaços

PLANO INTERMUNICIPAL – ALGARVE 2020 (ALGARVE 2020)

- públicos e serviços urbanos, incluindo setores relacionadas com a oferta turística;
2. Qualificar os sistemas ambiental e paisagístico e valorizar os recursos naturais, assegurando a reposição de áreas ambientalmente degradadas ou em risco e a gestão sustentável dos recursos naturais e ambientais específicos;
 3. Valorizar os recursos e as dinâmicas culturais, favorecendo nomeadamente a emergência ou consolidação de atividades económicas baseadas em ativos simbólicos e na criatividade artística e cultural;
 4. Valorizar os recursos naturais bem como, outros recursos específicos ligados, designadamente, à agricultura, à floresta, às pescas e outras atividades tradicionais (artes e ofícios tradicionais).
- C. Promover o desenvolvimento socioeconómico de base local como instrumento-chave da coesão social e territorial
1. Criar condições de sustentabilidade e de ocupação do território rural
 2. Promover social e territorialmente a progressiva qualificação da população e o desenvolvimento de competências nos diversos segmentos etários da população residente ativa, com ênfase nos grupos mais vulneráveis;
 3. Combater fenómenos e bolsas de exclusão social;
 4. Racionalizar a oferta e melhorar a acessibilidade de proximidade a equipamentos e serviços de apoio social e pessoal.
- D. Valorizar a ecoeficiência e da economia de baixo carbono ao nível dos sistemas urbanos e territoriais
1. Promover a diminuição da intensidade energética e carbónica das áreas urbanas ambientalmente mais degradadas;
 2. Valorizar o potencial de sequestro de emissões de carbono dos municípios mais rurais e demograficamente rarefeitos;
 3. Promover a utilização racional e eficiente de energia e a difusão de energias renováveis;
 4. Enriquecer processos de revisão de Planos Diretores Municipais numa lógica de descarbonização.
- E. Maximizar territorial e ambientalmente os recursos provenientes do Fundo de Coesão
1. Promover o combate integrado aos impactos das mudanças climáticas;
 2. Promover modelos e experiências integradas de preservação e valorização de ecossistemas específicos e da biodiversidade da Região Algarve;
 3. Maximizar a capacidade regional e municipal de prevenção de riscos naturais;
 4. Modernizar e qualificar as redes de infraestruturas ambientais urbanas.
- F. Capacitar o tecido institucional e reforçar os modelos de governance.
1. Reforçar a capacidade técnica e administrativa da AMAL para coordenação de projetos intermunicipais;
 2. Promover soluções intermunicipais de novos serviços em linha;
 3. Promover processos de reciclagem e de desenvolvimento de novas competências para recursos humanos dos municípios;
 4. Fomentar condições de desenvolvimento de novas competências no tecido institucional de base local;
 5. Promover processos de capacitação de redes de parceria regional e local.

PLANO DE GESTÃO REGIÃO HIDROGRÁFICA DAS RIBEIRAS DO ALGARVE RH8 (PGRH –RH8)

Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 17 de novembro, este plano visa fornecer uma abordagem integrada para a gestão dos recursos hídricos, dando coerência à informação para a ação e sistematizando os recursos necessários para cumprir os objetivos definidos.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Enquadrados pelos planos e programas nacionais relevantes para os recursos hídricos, são definidos os seguintes objetivos estratégicos para a RH8:

- OE1 — Adequar a Administração Pública na gestão da água;
- OE2 — Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água;
- OE3 — Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras;
- OE4 — Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos;
- OE5 — Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água;
- OE6 — Promover a sustentabilidade económica da gestão da água;
- OE7 — Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água;
- OE8 — Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais.

PROGRAMA DE MEDIDAS

De acordo com o respectivo programa de medidas, foram identificados os seguintes eixos de ação:

PTE1 — Redução ou eliminação de cargas poluentes

- PTE1P1 — Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas;
- PTE1P2 — Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas);
- PTE1P3 — Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias;
- PTE1P4 — Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias;
- PTE1P5 — Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento;
- PTE1P6 — Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária;
- PTE1P7 — Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura;
- PTE1P8 — Reduzir a poluição proveniente da atividade florestal;
- PTE1P9 — Remediação de áreas contaminadas (poluição histórica);
- PTE1P10 — Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas;
- PTE1P11 — Locais de deposição de resíduos: aterros sanitários;
- PTE1P12 — Explorações mineiras: medidas de minimização;
- PTE1P13 — Áreas Aquícolas: medidas de minimização;
- PTE1P14 — Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas;
- PTE1P15 — Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem.

PTE2 — Promoção da sustentabilidade das captações de água

- PTE2P1 — Uso eficiente da água, medidas técnicas para irrigação, indústria, energia e habitações;
- PTE2P2 — Promover a aprovação de perímetros de proteção de captações;
- PTE2P3 — Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário;
- PTE2P4 — Condicionantes a aplicar no licenciamento;
- PTE2P5 — Controlar a recarga das águas subterrâneas.

PTE3 — Minimização de alterações hidromorfológicas

- PTE3P1 — Promover a continuidade longitudinal;
- PTE3P2 — Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água;
- PTE3P3 — Implementar regimes de caudais ecológicos;
- PTE3P4 — Condicionantes a aplicar no licenciamento.

PTE4 — Controlo de espécies exóticas e pragas

- PTE4P1 — Prevenir ou controlar os impactos negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de

PLANO DE GESTÃO REGIÃO HIDROGRÁFICA DAS RIBEIRAS DO ALGARVE RH8 (PGRH –RH8)

pragas;

- PTE4P2 — Prevenir ou controlar os impactos negativos da pesca e outras formas de exploração/remoção de animais e plantas.

PTE5 — Minimização de riscos

- PTE5P1 — Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água);
- PTE5P2 — Adaptação às mudanças climáticas;
- PTE5P3 — Medidas para combater a acidificação;
- PTE5P4 — Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta);
- PTE5P5 — Prevenção de acidentes de poluição;
- PTE5P6 — Medidas para combater a erosão costeira.

PTE6 — Recuperação de custos dos serviços da água

- PTE6P1 — Medidas de política de preços dos serviços de águas para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos;
- PTE6P2 — Medidas de política de preços dos serviços de águas para a implementação da recuperação de custos dos serviços de águas da indústria;
- PTE6P3 — Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura.

PTE7 — Aumento do conhecimento

- PTE7P1 — Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza.

PTE8 — Promoção da sensibilização

- PTE8P1 — Elaboração de guias;
- PTE8P2 — Sessões de divulgação.

PTE9 — Adequação do quadro normativo

- PTE9P1 — Promover a fiscalização;
- PTE9P2 — Adequar a monitorização;
- PTE9P3 — Revisão legislativa;
- PTE9P4 — Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves, transpostas para a ordem jurídica interna pelo Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelos Decretos -Leis n.os 49/2005, de 24 de fevereiro, e 156 -A/2013, de 8 de setembro;
- PTE9P5 — Articular com objetivos da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM), transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto -Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 201/2012, de 27 de agosto;
- PTE9P6 — Gestão das bacias internacionais;
- PTE9P7 — Articular com políticas setoriais.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) – VILAMOURA / VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de Junho, o POOC de Vilamoura –Vila Real de Santo António estabelece o regime de salvaguarda de recursos e valores naturais assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da área de intervenção.

OBJETIVOS

O POOC estabelece as condições de ocupação, uso e transformação dos solos sobre que incide, visando a prossecução dos seguintes objectivos:

- O ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira;
- A classificação das praias e a regulamentação do uso balnear;
- A valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;
- A orientação do desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira;
- A defesa e valorização dos recursos naturais e do património histórico e cultural.

PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA RIA FORMOSA (POPNR)

O 1.º Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa foi publicado através do Decreto Regulamentar n.º 2/91, de 24 de Janeiro. A revisão deste POAP foi aprovada pela RCM n.º 78/2009, de 2 de setembro. Este documento define o zonamento, índices, usos e demais indicadores que visam a adequada ocupação do território e exploração, protecção e valorização dos seus recursos naturais.

OBJETIVOS

O POPNR estabelece as condições de ocupação, uso e transformação dos solos sobre que incide, visando a prossecução dos seguintes objectivos gerais:

1. Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza;
2. Enquadrar as actividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e o bem-estar das populações de forma sustentada;
3. Corrigir os processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;
4. Assegurar a participação activa de todas as entidades públicas e privadas, em estreita colaboração com as populações residentes, de modo a serem atingidos os objectivos de protecção e promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais do Parque Natural da Ria Formosa (PNRF);
5. Definir modelos e regras de ocupação e transformação do uso e das utilizações nas zonas prioritárias para a conservação da natureza, bem como nos restantes espaços identificados, por forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.

Aos objectivos gerais da área protegida foram enquadrados os objectivos específicos do Parque Natural da Ria Formosa, de acordo com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 373/87, de 9 de Dezembro, e são eles:

1. A preservação, conservação e defesa do sistema lagunar do Sotavento Algarvio;
2. A protecção da fauna e flora específicas da região e das espécies migratórias e dos habitats respectivos de uma e outra;
3. A promoção de um uso ordenado do território e dos seus recursos naturais de forma a assegurar a continuidade dos processos evolutivos;
4. A promoção do desenvolvimento económico, social e cultural da população residente, de forma que não prejudique os valores naturais e culturais da região;
5. O ordenamento e a disciplina das actividades recreativas na região, nomeadamente no litoral, de forma a evitar a degradação dos elementos naturais, seminaturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA (PDMT)

O PDM de Tavira encontra-se em revisão. Os objectivos de desenvolvimento para o município de Tavira apresentados referem-se a uma versão que ainda poderá vir a ser alterada.

Segundo o documento referente aos termos de referência do PDM de Tavira, o plano deve preconizar um modelo de desenvolvimento para o seu território e uma estratégia de base que assente nos seguintes grandes eixos de intervenção estratégica:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. Garantir níveis elevados de protecção dos valores ambientais e paisagísticos e preservar os factores naturais e territoriais de competitividade turística;
2. Proteger e valorizar o património cultural e estruturar uma rede local de equipamentos tendo em vista o desenvolvimento de uma base relevante de actividades culturais;
3. Qualificar o espaço público no sentido de promover a mobilidade e acessibilidade para todos e preparar programas integrados de renovação ou recuperação de áreas urbanas e turísticas em risco de degradação;
4. Reforçar a coesão territorial e a valorização integrada da totalidade do concelho, em particular promovendo um modelo de ocupação sustentável para a serra com prioridade para uma rede de pólos atractivos de actividades e usos inovadores;
5. Proteger os espaços agrícolas, nomeadamente no barrocal, incluindo as culturas tradicionais, as áreas beneficiadas pelo aprovisionamento hidroagrícola, integrando o sector na cadeia de fornecimento das actividades turísticas;
6. Iniciar e prosseguir uma política sistemática de instruir programas de investimento direccionados à reabilitação do património cultural edificado;
7. Reforçar a coesão territorial e a valorização integrada da totalidade do concelho, em particular promovendo um modelo de ocupação sustentável para a serra com prioridade para uma rede de pólos atractivos de actividades e usos inovadores.
8. Proteger os espaços agrícolas, nomeadamente no Barrocal, incluindo as culturas tradicionais, as áreas beneficiadas pelo aproveitamento hidroagrícola, integrando o sector na cadeia de fornecimento das actividades turísticas;

ANEXO II

CONSULTA SOBRE O ÂMBITO E ALCANCE DA AAE

Análise aos pareceres recebidos pelas ERAE sobre o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão

| ERAE | OBSERVAÇÕES DAS ERAE | ANÁLISE DA EQUIPA DA AAE |
|---------------------|---|--|
| ARH_ALGARVE | <ul style="list-style-type: none"> - O Relatório Ambiental (RA) deve avaliar a relação entre as disposições do POOC Vilamoura/Vila Real de Santo António com as propostas do PUT e justificar as opções tomadas | As disposições do POOC Vilamoura/Vila Real de Santo António foram analisadas no âmbito do FCD Estruturação e Competitividade Territorial, aquando da compatibilidade deste plano com as propostas do PUT |
| | <p>Recursos Hídricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - A AA deve abordar as questões relacionadas com os recursos hídricos em termos qualitativos, quantitativos e riscos de cheio/inundação - Tópicos sugeridos para o estudo do FCD Recursos Hídricos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Risco de Cheia e inundação (estudo efectuado pela UALG para a CT) ▪ Integração da Rede Hidrográfica em meio Urbano; ▪ Poluição Difusa das massas de águas decorrentes das águas pluviais com origem em meio urbano) ▪ Integrar a avaliação da possível reutilização de água residual tratada para rega de espaços verdes e outros. | Os tópicos foram considerados na análise do critério água |
| | <ul style="list-style-type: none"> - Consulta do DL nº 54/2005, de 15 de novembro, e lei nº 58/2005, de 29 de dezembro. | A legislação foi considerada no âmbito do critério água |
| | <p>Hidrogeologia</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluir no RA uma caracterização sumária do sistema aquífero Luz - Tavira e uma análise de impactes decorrentes da implementação do plano neste sistema. - Importa também avaliar a aptidão Hidrogeologia de outras formações, situadas fora do sistema aquífero citado, no que respeita à qualidade e quantidade de água subterrânea, identificando os possíveis impactes. | Os temas foram considerados no âmbito do critério água |
| CCDR-ALGARVE | <p>Deverão ser consideradas as seguintes contribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Projecto de Requalificação da EN 125, cujas normas gerais se encontram no DL. Nº 83/2008, de 20 de maio - O Polis Litoral Ria Formosa - O PRIA Algarve - Plano Regional de inovação do Algarve - A Lei dos Solos (DL nº 794/76, de 5 de novembro, que indica a necessidade de previsão nos IGT, de construção a custos controlados) | Os instrumentos de base estratégica foram considerados no Quadro de Referência Estratégica. Os restantes analisados no âmbito dos FCD e critérios correspondentes |
| | <ul style="list-style-type: none"> - No Quadro IV deverão ser abordados os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ no critério de coesão social, o objectivo de sustentabilidade existência de habitação a custos controlados e indicadores acerca da taxa de esforço das famílias relativamente à aquisição de habitação; ▪ no critério Turismo, indicadores sobre "produtos e serviços turísticos" ▪ no critério erosão costeira, indicadores sobre áreas de risco e vulneráveis e planos de contingência. | Os aspetos foram abordados no âmbito dos indicadores, tendo em consideração os estudos de caracterização efetuados no âmbito do plano e as intenções do PUT |
| ICNB | <ul style="list-style-type: none"> - Sugerem-se os seguintes domínios de análise: <ul style="list-style-type: none"> ▪ a afetação do solo e aquíferos; ▪ risco de seca, inundação e inundação permanente resultante da Mudança climática global; ▪ evolução/alteração da orla costeira, ria formosa e rio Gilão, associada à alteração/afetação das zonas do DPH, Domínio Público Hídrico. | Os domínios sugeridos foram considerados no âmbito dos critérios Ordenamento do Território, Água e Riscos Naturais |
| DRCA Algarve | <ul style="list-style-type: none"> - O Património Cultural Histórico e Arqueológico deve ser um FA estudado - Indicadores a considerar na metodologia para a elaboração da caracterização do património cultural histórico e arqueológico de PMOT's <ul style="list-style-type: none"> ▪ uma efectiva caracterização dos elementos patrimoniais históricos e arqueológicos, decorrentes de trabalhos de levantamento e prospecção arqueológica; ▪ todos os elementos com relevância patrimonial histórica e arqueológica estejam individualmente identificados e incluam as poligonais das áreas de protecção do património classificado ▪ os dados deverão ser objecto de valoração diferenciada com base em critérios previamente definidos e que a essa valoração correspondam procedimentos específicos de protecção, conservação, investigação e divulgação, a incluir nas normas condicionantes no âmbito do regulamento do PUT. - Nas diferentes fases do processo de AAE o IGESPAR, IP seja consultado sempre através da DRCA Algarve, que assegurará os diferentes pareceres instrutórios - Os planos de trabalho arqueológicos ficam sujeito á apreciação da DR, devendo o respectivo pedido de autorização (PATA) ser apresentado nos termos do DL 270/2000, de 10 de novembro, através da DRCA Algarve, para que possa ser adequadamente Instruído e ulteriormente remetido ao IGESPAR, IP. | As questões desta entidade foram consideradas no âmbito do Critério Património Arquitectónico, Arqueológico e Etnográfico |

| ERAE | OBSERVAÇÕES DAS ERAE | ANÁLISE DA EQUIPA DA AAE |
|---------|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> - Nos objectivos do Plano, no ponto referente a "valorizar e proteger o património", além dos valores arqueológicos devem constar os valores arqueológicos e etnográficos - Na convergência entre FA e FCD, Quadro II, o Património Cultural (FA) deve estar indicada a relação com a Socioeconomia (FCD); - Na relevância dos instrumentos do QRE por FCD, a relevância do "Património Cultural e Paisagem" (FCD) deve constar no POOC; POPNRF e PBH (QRE) (Quadro III) - Na análise integrada por FCD, Quadro IV, no "Património Cultural e Paisagem" (FCD) deve constar como um dos indicadores para o " Património arquitectónico, arqueológico e etnográfico" os equipamentos culturais associados. - No anexo I, para o POOC Vilamoura-Vila Real de Santo António deve constar o seguinte objectivo: (...) A defesa e valorização dos recursos naturais e do património histórico e cultural". Correspondente à alínea do artigo 2º, e tendo em consideração o artigo 7º, alínea 16º da resolução do Conselho de Ministros nº 103/2005 de 27 de junho. - Ainda neste anexo, no PBH das Ribeiras do Algarve deve constar nas linhas estratégicas o que se encontra referido para a "Valorização económica e social dos recursos hídricos" onde um dos objectivos estratégicos e operacionais é a "actualização dos elementos existentes no que concerne ao património arqueológico e hidráulico no seu espaço de intervenção", alínea) do capítulo 5 do Decreto Regulamentar nº 12/2002, de 9 de março. | <p>As questões desta entidade foram consideradas no âmbito do Critério Património Arquitectónico, Arqueológico e Etnográfico</p> |
| IGESPAR | <ul style="list-style-type: none"> - No anexo II, a relação entre OE do PUT e os Objectivos dos vários IGT's peca por defeito no que concerne ao "Valorizar e proteger o património e a paisagem", devendo ser consideradas como relação forte: <ul style="list-style-type: none"> ▪ o último ponto do PNPOT; ▪ os primeiros dois pontos do ENDS; ▪ o último ponto do PENT; ▪ o penúltimo ponto do PNA, ▪ o quarto ponto do ENCNB ▪ o terceiro ponto do ENGIZC e do PEPS; ▪ o primeiro e terceiro e introdução de um novo ponto do POOC (ver proposta para anexo II), ▪ os primeiros quatro pontos do POPNRF e do PBH, ▪ todos os pontos excepto o último do PROT ▪ o segundo, terceiro e quarto ponto do PDE, ▪ o terceiro e penúltimo ponto de PDMT ▪ o terceiro e quarto ponto da Agenda Local 21 | <p>Este quadro é apresentado no âmbito da definição dos FCD, elaboração do RFCD (1º Fase), mas salienta-se que estas questões foram consideradas no âmbito do Critério Património Arquitectónico, Arqueológico e Etnográfico</p> |
| | <ul style="list-style-type: none"> - A equipa técnica responsável pela elaboração deve incluir um arqueólogo; - A autorização para a execução desse trabalho deve ter em consideração a legislação aplicável (Lei nº 107/2001 de 8 de setembro, conjugado com o DL nº 270/99 de 15 de julho (regulamento dos trabalhos arqueológicos) - Deve estar prevista uma análise crítica a: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promoção de redes regionais de valorização do património e promover as acções obrigatórias de prevenção, salvaguarda e valorização; ▪ Consolidação da articulação Património / Ambiente e desenvolvimento Sustentável - Ter em consideração uma avaliação dos indicadores e eventuais efeitos no ambiente que o PUT pode ter sobre o património Arqueológico e Arquitectónico na Qualificação do território. - O Alcance e nível de pormenorização a incluir no relatório Ambiental deve: <ul style="list-style-type: none"> ▪ efectivar uma análise dos efeitos significativos e uma identificação das potencialidades, oportunidades e riscos no património, nomeadamente uma verificação; <ul style="list-style-type: none"> ○ do cumprimento do disposto para os IGT's , ○ da compatibilidade ou conformidade da proposta do PUT com os outros IGT's; ○ da proposta do PUT face aos anteriores pareceres deste instituto e ao disposto na " metodologia para a elaboração da caracterização do Património Cultural Histórico e Arqueológico do PMOT's ○ da inclusão do factor no Plano de Execução. | <p>As questões desta entidade foram consideradas no âmbito do Critério Património Arquitectónico, Arqueológico e Etnográfico, incluindo a definição de indicadores adequados para uma avaliação e controlo do PUT</p> |

ANEXO III

ACOMPANHAMENTO E CONCERTAÇÃO DO PUT

- . Conferência Procedimental
- . Concertação com as Infraestruturas de Portugal

Handwritten signatures and initials on the right margin.

ATA DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL (CP)¹
«Proposta de Plano de Urbanização de Tavira (PUT)».
- Câmara Municipal de Tavira-

| | | |
|--|--|--|
| Data e Hora 27.01.2020 10:30h | Local CCDR Algarve Rua Lethes, n.º 32 FARO | Referências processuais DSGT/PU/2005/686393; PU-08.14.05/1-97; Nº PCGT-223 |
|--|--|--|

| | |
|-------------------------------|---|
| Peças em análise na CS | Proposta de PU em epígrafe (rececionada em 10.12.2019 através da plataforma colaborativa de gestão territorial – PCGT-223). |
|-------------------------------|---|

| ENTIDADES CONVOCADAS | REPRESENTANTES PRESENTES |
|--|---|
| APA, IP/Administração Regional Hidrográfica do Algarve | Pedro Coelho, Zélia Martins |
| Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil | Susana Pais |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) | Nuno Marques, Jorge Eusébio, Manuel Vieira, Maria João São Braz |
| Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural | Não compareceu por motivos de agenda. Inseriu parecer na PCGT. |
| Direção-Geral do Território | Não compareceu por motivos de agenda. Inseriu parecer na PCGT. |
| Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve | Raquel Monteiro |
| Direção Regional de Cultura do Algarve | Rui Parreira |
| Docapesca – Portos e Lotas, S.A. | António Santana |
| Direção Geral dos estabelecimentos Escolares (DGESTE) - Direção de Serviços da Região do Algarve | Carla Fernandes, Vitor Fontinha |
| Infraestruturas de Portugal - Gestão Regional de Beja e Faro | Carlos Afonso. |
| IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. | Isabel Neves |
| Instituto Português do Desporto e Juventude | Sónia Picamilho |
| Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas | Paulo Silva |

1 No âmbito do n.º 3 do artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

Handwritten mark '58' at the bottom right.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

| | |
|---|--|
| Instituto da Mobilidade e dos Transportes | Não compareceu, não justificou. |
| Turismo de Portugal, I. P. | Marta Lazana, participou por videoconferência. |

| ENTIDADES CONVIDADAS | REPRESENTANTES PRESENTES |
|----------------------------|---|
| Câmara Municipal de Tavira | Ana Paula Martins (Presidente CM Tavira) Ana Gago (CM Tavira) Nuno Ferreira (CM Tavira) |

A Conferência de Serviços decorreu com seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objecto da mesma;
2. Esclarecimentos da Câmara Municipal relativamente a eventuais questões suscitadas;
3. Posição das entidades sobre a proposta de Plano;
4. Conclusões.

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objecto da mesma.

Pelo Drº Nuno Marques², foi aberta a reunião, referindo que os representantes das entidades, nos termos da lei, devem estar mandatados para vincularem as entidades por si representadas (se não tiverem sido nomeados via PCGT), tendo feito uma breve nota explicativa sobre o objeto e a forma de funcionamento da mesma. Seguiu-se a identificação das entidades convocadas e a confirmação dos seus representantes presentes.

2. Esclarecimentos da Câmara Municipal relativamente às questões suscitadas pelas Entidades

Foi passada a palavra à Srª Presidente da Câmara Municipal que referiu que a área em questão corresponde à área central da cidade de Tavira, inserindo-se em solo urbano inscrito no PDM de Tavira em vigor e engloba uma grande percentagem do Plano Geral de Urbanização de Tavira (PGU) publicado em 1992, e é um instrumento importante para a gestão da cidade. Mais acrescentou que a proposta de Plano de Urbanização de Tavira pretende revogar o PGU de Tavira vigente, uma vez que este se encontra desatualizado face às atuais exigências legais, nomeadamente entre outras, à adequação da cartografia.

² Vice-Presidente, da CCDR Algarve, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 8 de Agosto de 2016, publicado no Diário da República, II Série, N.º 190, de 3 de outubro de 2016, sob a referência *Despacho (extrato) n.º 11734/2016*.

Não foram suscitados esclarecimentos à Câmara Municipal pelas entidades intervenientes.

3. Posição das entidades sobre a proposta de Plano

| ENTIDADES | PARECERES |
|--|--|
| APA, IP/Administração Regional Hidrográfica do Algarve | Parecer favorável condicionado , fez menção que o artº 4º da proposta de regulamento deve incluir "O Plano de Gestão de Riscos de Inundações- PGRI" (conforme of nº S004085-202001-ARHALG.DPI, de 24.01.2029 - inserido na PCGT em 24.01.2020). |
| Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil | Parecer favorável condicionado à proposta do plano e ao Relatório Ambiental (conforme ofº nº OF/731/CDOS08/2020, de 17.01.2020, enviado por e-mail em 23.01.2020; inserido na PCGT em 23.01.2020). |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve | Parecer favorável condicionado à proposta do plano e parecer favorável ao Relatório Ambiental (conforme parecer e despacho exarados na infº nº I00177-202001-INF-ORD, de 22.01.2020, inserido na PCGT em 24.01.2020). |
| Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural | Parecer favorável condicionado (conforme of - _DSTAR_DOER_DOER_DOC00000931_2020, 22.01.2020 - inserido, na PCGT em 22.01.2020). |
| Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve | Parecer favorável à proposta de Plano e ao Relatório Ambiental (conforme despacho, de 23.01.2020, exarado sobre a INF/34/2020/DL/DRAPALG, de 22.01.2020, inserido na PCGT em 24.01.2020). |
| Direção Regional de Cultura do Algarve | Parecer favorável condicionado Plano e ao Relatório Ambiental (conforme o doc. com a refª nº procº (CS:185843), de 24.01.2020, inserido na PCGT em 26.01.2020). |
| Direção-Geral do Território | Parecer favorável condicionado à correção da cartografia relativa ao ruído (conforme ofº nº S-DGT/2020/270, de 16.01.2020, inserido na PCGT em 23.01.2020). |
| Direção Geral dos estabelecimentos Escolares (DGESTE) - Direção de Serviços da Região do Algarve | Parecer favorável . |
| Docapesca – Portos e Lotas, S.A. | Parecer favorável , com recomendações (conforme email, de 24.01.20 - inserido na PCGT em 24.01.2020). |
| IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. | Parecer favorável . |
| Infraestruturas de Portugal - Gestão Regional de Beja e Faro | Parecer desfavorável (conforme doc. 008-2596230, de 24.01.2020, inserido na PCGT em 27.01.2020). |

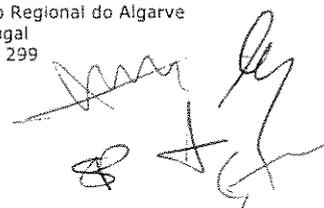
SP

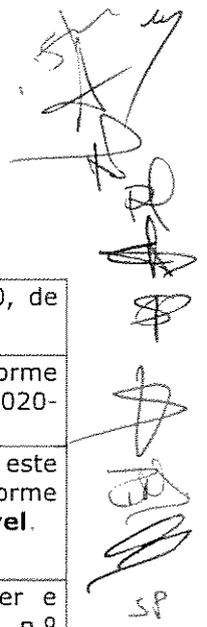






3/6





| | |
|--|--|
| Instituto Português do Desporto e Juventude | Parecer favorável (ofº nº OE_SC_DIED_0011/2020, de 22.01.2020 – inserido na PCGT em 27.01.2020). |
| Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas | Parecer favorável , com recomendações (conforme Ofº4193/2020/DRCNF-ALG/DRCNB/DOT, de 27.01.2020- inserido na PCGT em 27.01.2020) |
| Instituto da Mobilidade e dos Transportes | Não compareceu, nem enviou parecer, sendo por este motivo assumido que nada há a opor à proposta, conforme dispõe o nº 3 do artº 84º do RJIGT - parecer favorável . |
| Turismo de Portugal, I. P. | Parecer favorável condicionado (conforme parecer e despacho exarados, em 24.02.2020, na infº nº n.º INT/2020/887[DVO/DEOT/ML], de 21.01.2020 - inserido na PCGT em 24.01.2020). |

4. Conclusões

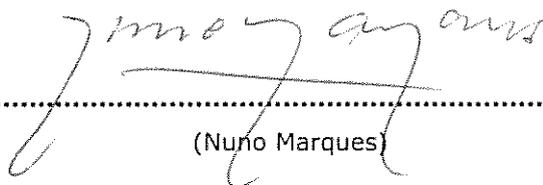
Em face da posição transmitida pelos representantes das entidades presentes, sobre a proposta de alteração do plano em apreço, em resultado desta CP, conclui-se:

- a) A CM Tavira deverá proceder à correção das questões suscitadas, recorrendo ao procedimento de concertação com a entidade que se pronunciou desfavoravelmente (Infraestruturas de Portugal, IP.), e ponderar os demais condicionamentos e recomendações indicados nos demais pareceres emitidos;
- b) Pela emissão de parecer favorável condicionado ao Relatório Ambiental, de acordo com as recomendações efetuadas pelas entidades face ao previsto na legislação em vigor (Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 58/2011 de 4 de Maio).

E nada mais havendo a referir, foi lavrada a presente ata, a qual contém em anexo os pareceres das entidades intervenientes, passando a mesma a ser assinada pelos presentes.

Os intervenientes:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve



.....
(Nuno Marques)

APA, IP/Administração Regional Hidrográfica do Algarve

any A
SL
P
P



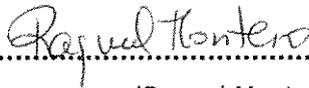
(Pedro Coelho)

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil



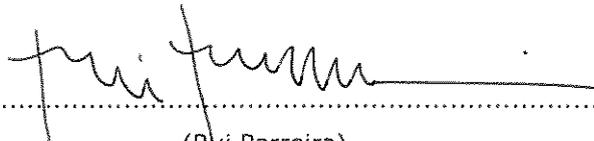
(Susana Pais)

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve



(Raquel Monteiro)

Direção Regional de Cultura do Algarve



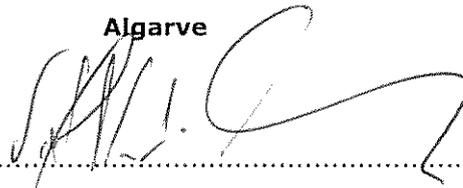
(Rui Parreira)

IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P



(Isabel Neves)

Direção Geral dos estabelecimentos Escolares (DGESTE) - Direção de Serviços da Região do Algarve



(Vitor Fontinha)

Docapesca – Portos e Lotas, S.A.

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Handwritten signature of António Santana
.....
(António Santana)

Infraestruturas de Portugal - Gestão Regional de Beja e Faro

Handwritten signature of Carlos Afonso
.....
(Carlos Afonso)

Instituto Português do Desporto e Juventude

Handwritten signature of Sónia Picamilho
.....
(Sónia Picamilho)

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Handwritten signature of Paulo Silva
.....
(Paulo Silva)

Turismo de Portugal, I. P.

Presente por vídeo conferência - Marta Lazana

Câmara Municipal de Tavira

Handwritten signature of Ana Paula Martins
.....
(Ana Paula Martins- Presidente)

Anexo: Folha de presenças.

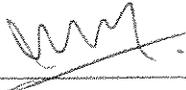
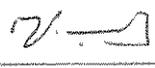
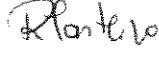
Handwritten initials 'sf'

«Proposta de Plano de Urbanização de Tavira»

- Câmara Municipal de Tavira -

27.01.2020 - 10:30H

Lista de Presenças

| Representante | Entidade | Rubrica | E-mail |
|--------------------|-----------------|---|---|
| ARNO MARDRES | CCDR ALGARVE |  | amardres@ccdr-alg.pt |
| MANUEL VIEIRA | CCDR ALGARVE |  | mvieira@ccdr-alg.pt |
| Jorge Esteves | CCDR ALGARVE |  | jesteves@ccdr-alg.pt |
| MARIA JOSE SIBRANZ | CCDR/ALG |  | majsibranz@ccdr-alg.pt |
| Suzana Pais | ANEPC | SP | cdos.faro@proci.pt |
| Pedro Coelho | APA/ARH ALGARVE |  | PEDRO.COELHO@APAMBIENTE.PT |
| Zélia Martins | APA ARH ALG |  | zelia.martins@apambiente.pt |
| Isabel Neves | IAPMEI |  | isabel.neves@iapmei.pt |
| PAULO SILVA | ICNF |  | paulo.silva@icnf.pt |
| Sónia Peamilton | IPDJ |  | fono@ipdj.pt |
| Carlos Afonso | IP, SA |  | carlos.afonso@infraestruturas.de.algarve.pt |
| Raquel Fontes | DRAP ALGARVE |  | raquel@drap.algarve.gov.pt |

1/2

| | | | |
|------------------|-----------------|--|----------------------------------|
| Rui Pimenta | DRAL |  | spavincia@cedrtdg.gov.pt |
| António Santana | Docapora |  | antonioaluis.santana@docapora.pt |
| Carla Fernandes | DEESTE DSRAL |  | instalacoes.dsral@deeste.mec.pt |
| J. Fontes | DEESTE DSRAL |  | INSTALACOES.DSRAL@DEESTE.NEC.PT |
| Ana Rossena Gago | CM Tavira |  | agago@cm-tavira.pt |
| Aureliano Ventim | CM Zirc |  | aventim@cm-zirc.pt |
| Nuno Fereira | CM TAVIRA |  | NFEREIRA@CM-TAVIRA.PT |
| | | | |
| | | | |



município
tavira

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS PARECERES DA
CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA

ÍNDICE GERAL

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| 1. ENTIDADES CONVOCADAS | 3 |
| 2. PARECERES DAS ENTIDADES | 3 |
| 2.1 QUADRO SÍNTESE | 4 |
| 3. ALTERAÇÕES POR INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA..... | 8 |
| 4. OUTRAS ALTERAÇÕES | 10 |

INTRODUÇÃO

No âmbito da Conferência Procedimental (CP), do Plano de Urbanização de Tavira (PUT), realizada em 27 de janeiro de 2020, as entidades emitiram os seus pareceres, que foram disponibilizados na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT). A Câmara Municipal de Tavira (CMT) ponderou devidamente todos os pareceres emitidos, tendo procedido em conformidade com a introdução das alterações/reformulações à proposta de plano que considerou adequadas, conforme consta do presente relatório. Paralelamente, são elencadas e detalhadas as alterações introduzidas na proposta de plano por iniciativa da CMT.

1. ENTIDADES CONVOCADAS

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio, a CMT submeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), via PCGT, a proposta de plano e o relatório ambiental, tendo aquela entidade convocado para a CP as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração Regional Hidrográfica do Algarve
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
- Direção Regional de Cultura do Algarve
- IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
- Docapesca - Portos e Lotas, S.A.
- Infraestruturas de Portugal, S.A. - Gestão Regional de Beja e Faro
- Instituto Português do Desporto e Juventude
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes
- Turismo de Portugal, I.P.
- Direção-Geral do Território
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região Algarve

2. PARECERES DAS ENTIDADES

Na sequência dos pareceres emitidos e disponibilizados na PCGT, foi efetuada a devida ponderação por parte da CMT, que identificou quais as peças e opções do plano que deveriam ser alteradas ou clarificadas em função das questões suscitadas.

Foi entendimento da CMT atender à maioria das questões suscitadas com vista a serem ultrapassados os condicionamentos identificados e, assim, prosseguir com o plano para discussão pública e posteriormente, para a sua aprovação.

2.1 QUADRO SÍNTESE

De modo a melhor entender o seguimento dado às diversas situações levantadas e qual a estratégia de resposta adotada, optou-se por elaborar um quadro de ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades convocadas para a Conferência Procedimental (CP), que se apresenta de seguida, e onde se identificam as entidades, os comentários por elas efetuados e qual o seguimento dado pelo pela CMT na proposta de PUT.

Todas as alterações efetuadas nos elementos do PUT decorrem dos contributos emitidos pelas entidades, dos resultados da Concertação e das alterações por iniciativa da CMT manifestadas no decurso da CP.

Os pareceres favoráveis que não apresentaram qualquer sugestão, não careceram de ser ponderados, pelo que não são abordados no presente relatório.

A numeração observada na síntese dos pareceres emitidos pelas entidades poderá não corresponder aos identificados na fundamentação ou seguimento dos mesmos, em virtude de terem sido adicionados novos artigos e, conseqüentemente, necessidade de renumeração.

Quadro 1 | Ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades convocadas para a Conferência Procedimental.

| SÍNTESE DO PARECER | Fundamentação/Seguimento |
|---|--|
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve | |
| “Como nota, refira-se que se verifica aparentemente um agravamento (de 1,5 para 2,0), relativamente ao índice consagrado no PDM de Tavira para a cidade de Tavira (...)” | Trata-se de uma área consolidada, em que os prédios têm uma dimensão reduzida e a definição de um índice de utilização mais elevado permitirá garantir condições de habitabilidade. De igual modo, permitirá o alinhamento das edificações, num conjunto atual de volumetrias muito diferentes. Por último, cria condições de viabilidade económica à reabilitação e recuperação do edificado numa área da cidade mais antiga e degradada. |
| “Artigo 4º (Instrumentos de gestão territorial em vigor), nº 1.1, a) - Atualizar e corrigir a redação desta norma visto que a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, foi revogada pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, que aprovou a primeira revisão ao PNPT” | A alínea a) do ponto 1.1. do artigo 4.º do regulamento foi alterada de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| “Artigo 5º (Definições) – A definição de Obras de Conservação da presente proposta de regulamento (...)” | A definição de Obras de Conservação no artigo 5.º do regulamento foi alterado, tendo sido colocada a mesma redação que consta do RJUE. |
| “Artigo 13º (Operações urbanísticas) nº2 – Verificar se onde se diz “respetiva quantificação de solo” não se pretende dizer “respetiva qualificação de solo” (...)” | No n.º 2 do artigo 13.º do regulamento foi substituído o termo “quantificação” por “qualificação”. |
| “Artigo 17º (Espaços Centrais) (...) ponderar se a categoria de solos “Espaços Centrais” em solo urbano não devia estar integrada numa subseção própria (...)” | O regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer, tendo sido criada a Subseção II “Espaços Centrais” antes do artigo 17.º e renumeradas as Subseções seguintes. |
| “Artigo 19º (Edificabilidade), nº1.1, nº1.2, nº1.3, nº1.4, nº1.5, nº1.6, - nº de Pisos (...) é útil distinguir entre os pisos acima da cota de soleira e os pisos abaixo da cota de soleira (...) clarificar se são admissíveis pisos abaixo da cota de soleira, designadamente as caves para estacionamento (...)” | De acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) no artigo 33º – Utilização de Caves: 1 — As caves devidamente enterradas, não são contabilizadas como piso nem como área de construção, desde que destinadas única e exclusivamente a estacionamento automóvel ou espaço técnico/arrecadação devidamente justificado. 2 — A área de implantação das caves não pode exceder a área de implantação do piso térreo, excetuando -se situações devidamente justificadas pelo requerente e aceites pela Câmara Municipal. |

| | |
|---|--|
| | <p>4 — A área de construção em cave, seja qual for a finalidade a que venha ser afeta, será sempre contabilizada no cálculo da taxa devida por cada metro quadrado de área bruta de construção</p> <p>5 — Nos terrenos planos, as caves destinadas a estacionamento não podem ter pé-direito livre superior a 2,20 m e não podem elevar -se acima de 1 m, relativamente ao arruamento de acesso.</p> <p>6 — Nos terrenos inclinados, as caves destinadas a estacionamento não podem ter pé-direito superior a 2,20 m e a cota de entrada do estacionamento deve obrigatoriamente situar -se a cota inferior à do arruamento de acesso.</p> <p>7 — Desde que devidamente justificado e aceite pela Câmara Municipal, podem excecionalmente admitir -se caves que não cumpram o previsto nos n.os 5 e 6.</p> <p>Caso tenham pé-direito regulamentar contam para o cálculo dos índices definidos.</p> <p>No seguimento do parecer foi adicionado ao artigo 5.º a definição “N.º de pisos” nos termos do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro.</p> |
| “Artigo 19º (Edificabilidade), n.º2 Ponderar a redação e o alcance desta norma e a sua articulação com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º (Obras de Reconstrução)” | Esta norma pretende que quando a edificação existente exceda o estipulado no presente regulamento, a nova proposta não possa exceder os já definidos pela edificação existente, mas se ocorrer ruína total ou parcial de estruturas edificadas consideradas volumétrica ou morfológicamente dissonantes, de acordo com o disposto no nº2 do artigo 25º, as obras de reconstrução subsequentes têm de se adaptar aos índices da qualificação se solo em que a operação urbanística incida. |
| “Artigo 20º (Usos), n.º 2.1, n.º 2.3 – Ponderar clarificar a redação e o alcance destas normas (...)” | No artigo 5.º do regulamento, a redação da definição de “Indústria/atividades incompatíveis” foi alterada para “Indústria/atividades compatíveis” no sentido de acolher os contributos expressos pela entidade no parecer da CP. |
| “Artigo 20º (Usos), nº6 - Ponderar a redação e o alcance desta norma (...)” | O regulamento do plano será alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer da CP. |
| “Artigo 35º (Edificabilidade), nº1.1, nº1.2, nº1.3, nº1.4, - Nº de Pisos - Reitera-se o acima referido (no artigo 19.º - Edificabilidade), a propósito do N.º de Pisos” | Foi adotado o mesmo entendimento que no artigo 19º - Edificabilidade. |
| “Artigo 44º (Edificabilidade), nº1.2, nº1.3, - nº de Pisos - Reitera-se o acima referido (no artigo 19.º - Edificabilidade), a propósito do N.º de Pisos” | Foi adotado o mesmo entendimento que no artigo 19º - Edificabilidade. |
| “Artigo 49º (Edificabilidade), nº1.2, - nº de Pisos - Reitera-se o acima referido (no artigo 19.º - Edificabilidade), a propósito do N.º de Pisos” | Foi adotado o mesmo entendimento que no artigo 19º - Edificabilidade. |
| “Artigo 50º (Usos), nº1 – Não se percebe o alcance desta norma (...)” | Esta norma refere-se ao uso do equipamento. Na parte final do n.º 1 do artigo 51.º foi acrescentado o termo “utilização” passando a ler-se “É admitida a alteração de uso de utilização desde que sujeita a aprovação em Assembleia Municipal.” |
| “Artigo 54º (Operações urbanísticas), nº6 – Ponderar a redação desta norma cujo alcance não se percebe, nomeadamente, na sua articulação com o disposto no n.º 3 e o n.º 4 do mesmo artigo” | Os pontos 4.º e 6.º do artigo 55.º foram reformulados de acordo com os comentários expressos pela entidade, no sentido de clarificar as operações urbanísticas que aí possam ocorrer, tendo presente a necessidade de minimização destas em espaços que devem manter-se preferencialmente naturalizados. |
| “Artigo 54º (Operações urbanísticas), nº9 – Ponderar se onde se diz «espaços | No n.º 9 do artigo 55.º do regulamento foi reformulado passando a ler-se “espaços verdes públicos”. |

| | |
|---|---|
| públicos» não se quer dizes «espaços verdes públicos»” | |
| “Artigo 56º (Ruído – Classificação acústica), nº4 – Esclarecer a pertinência da referência aos «Planos de Urbanização» nesta norma, atendendo que regulamenta o PUT” | A referência aos «Planos de Urbanização» foi eliminada. |
| “Artigo 75º (Revogações) – Verificar e corrigir a redação da norma (...)” | O regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural | |
| “(…) infraestruturas do AHSA e as respetivas faixas de proteção (...)” | As infraestruturas do AHSA e as respetivas faixas de proteção foram integradas na Planta de Condicionantes de acordo com os comentários expressos pela entidade. |
| “(…) a designação poderia ser alterada para: Recursos Agrícolas e Florestais – perímetro Hidroagrícola: Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio. | O ponto 1.2. do artigo 6.º do regulamento do plano foi alterado, integrando os contributos da entidade, mas salvaguardando a estrutura delineada de identificação das demais Servidões e Restrições de Utilidade Pública em presença na área do plano. |
| Direção-Geral do Território | |
| “(…) os mapas de ruído têm de apresentar quadricula cartográfica e coordenadas associadas (...)” | As peças gráficas que compõem o Mapa de Ruído foram integradas no mesmo <i>layout</i> de suporte às demais peças gráficas que compõem esta proposta de plano e que cumprem o estipulado no artigo 9 do Regulamento n.º 142/2016 de 9 de fevereiro. |
| Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil | |
| “(…) Relatório Ambiental, o qual deverá incluir o risco sísmico (...)” | O Relatório Ambiental foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| “(…) recomendado que o regulamento inclua disposições para a salvaguarda de pessoas e bens face ao risco sísmico, e garanta as vias de acesso a viaturas de socorro aos diversos edifícios e a acessibilidade aos mesmos (...)” | O regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer tendo sido incluído um ponto 4 no artigo 13.º com esta matéria. |
| “(…) inclua a rede de hidrantes exteriores (marcos de água ou bocas de incêndio) afetos à segurança contra incêndios (...)” | Os elementos do plano foram alterados de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer tendo sido cartografada a rede de hidrantes na Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos (24.B) e criado um novo artigo no regulamento – artigo 65.º, com esta matéria. |
| Turismo de Portugal, I.P. | |
| “(…) necessidade de definição de dotação de estacionamento (...)” | Conforme preocupações do Turismo de Portugal, I.P. o regulamento da proposta de PUT integrou um ponto no artigo 61.º relativo à dotação do estacionamento a aplicar aos empreendimentos turísticos. |
| “(…) metas de sustentabilidade ambiental da ET27 (...)” | A proposta da entidade foi acolhida, tendo sido acrescentado um ponto 3. no artigo 13.º do regulamento com esta matéria. |
| “(…) usos admitidos nos Espaços de Atividades Económicas AE2 (...)” | A CMT propôs alteração da qualificação de solo na área delimitada pela AE2, pelo que a consideração deixou de ter enquadramento. |
| “(…) A área identificada de Espaço de Uso Especial Turístico não é caracterizada no Relatório(...)” | Foi objetivo da proposta de plano, numa área com características específicas na proximidade do rio Séqua, que a futura ocupação, que se pretende pouco significativa, possa enriquecer esta área do plano, privilegiando-se um usufruto público. Neste contexto, a qualificação de solo como “Espaço de Usos Especial – Turístico” é aquela que melhor se adequa. |
| Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração Regional Hidrográfica do Algarve | |
| “(…) na materialização da servidão “domínio hídrico” que, inequivocamente, se deverá referir ao leito e faixa de terreno adjacente (terreno seco), com 10 m de largura (...)” | A Planta de Condicionantes foi alterada de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |

| | |
|---|--|
| “O artigo 4.º identifica o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas das Ribeiras do Algarve, importará atualizar a sua designação e diploma de aprovação (...)” | O regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer tendo, no artigo 4.º sido atualizada a designação e diploma de aprovação do PGRHRA (RH8) e acrescentada menção ao PGRI. |
| “ (...) os artigos 5.º e 59.º carecem das seguintes correções (...)” | O regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer tendo, no artigo 5.º sido reformulada a redação da designação “Drenagem Estruturante” e no artigo 59.º (atual 63.º) foram eliminados os pontos 3 e 4. |
| “ (...) direito à informação em autorizações de utilização a emitir (...)” | O ponto 5 do artigo 56.º do regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| “Na legenda da Planta de Condicionantes optar pela designação “Domínio Hídrico”, (...)” | A Planta de Condicionantes foi alterada de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| “A Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamento (24.B) (...) corrigir legenda (...)” | A Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamento foi alterada de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| “(...) sobreposição da servidão Domínio Hídrico com linha de drenagem (...)” | A Planta de Condicionantes e a Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamento foram alteradas de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| Docapesca - Portos e Lotas, S.A. | |
| “ (...) assim como prever a possibilidade de levar a efeito intervenções para reparação manutenção e melhoramentos das infraestruturas portuárias (...)” | O regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. Foi criado um novo artigo – artigo 59.º, designado “Área de jurisdição dos portos”. |
| Direção Regional de Cultura do Algarve | |
| “ Artigo 6.º, n.º 1 – Património Cultural – Imóveis Classificados (...)” | O n.º 1 do artigo 6.º do regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. De igual modo foram alterados os outros elementos em conformidade com o referenciado. |
| “ Artigo 61.º. Regime - retirar o ponto 4 (...) ” | Foi eliminado o ponto 4. do artigo 61.º (atual 67.º) do regulamento do plano de acordo com o sugerido pela entidade no parecer. |
| “Artigo 69.º, n.º 2 (...)” | O ponto 2. do artigo 69.º (atual 75.º) do regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| “Artigo 69.º - Caraterização e Identificação (...)” | A redação do artigo 69.º (atual 75.º) do regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| “Artigo 70.º - Operações Urbanísticas (...)” | A redação do artigo 70.º (atual 76.º) do regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| “Artigo 71.º - Trabalhos Arqueológicos (...) ” | A redação do artigo 71.º (atual 77.º) do regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| “Artigo 72.º - Achados Arqueológicos Fortuitos (...)” | A redação do artigo 72.º (atual 78.º) do regulamento do plano foi alterado de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. |
| Infraestruturas de Portugal, S.A. - Gestão Regional de Beja e Faro | |
| “No Regulamento e na Planta de Condicionantes – Identificação rodoviária de acordo com o PRN (...)” | A identificação e classificação da rede rodoviária foi alterada no artigo 6.º do regulamento e na Planta de Condicionantes, de acordo com os comentários expressos pela entidade no parecer. Também está definido na Planta de Condicionantes e em regulamento que, na área cartografada relativa às servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública, fica condicionada às disposições vinculativas que ao tempo estiverem em vigor, neste caso em particular, às Infraestruturas de Portugal, S.A. |

| | |
|----------------------|--|
| | De igual modo os contributos relacionados com as denominações na Planta de Condicionantes foram acolhidos. Por último, as designações nas plantas de zonamento obedecem a critérios diferentes dos estipulados pela hierarquização do PRN, ou seja, procura hierarquizar de acordo com as funções e características das rodovias que desempenham na área do PUT (a definição desta estrutura é da competência da CMT). |
| “4. Ambiente Sonoro” | Nas áreas de sobreposição das zonas de conflito acústico com as qualificações de solo “Espaços Habitacionais” e “Espaços de Uso Especial Turísticos” por forma a acolher as preocupações manifestadas pela entidade decidiu a CMT que o licenciamento de novas edificações não é permitido a sua ocupação enquanto se verificar a violação dos valores limite de ruído ambiente exterior fixado na lei. Neste sentido, foi revisto o artigo 57.º do regulamento por forma a incorporar esta matéria. |

3. ALTERAÇÕES POR INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

No âmbito da CP o município comunicou algumas alterações e maioritariamente retificações de redação de alguns artigos do regulamento do plano, entre outras, o que conjugado com as alterações identificadas no ponto anterior, houve a necessidade de ser adicionados novos artigos e, conseqüentemente, necessidade de renumeração.

Assim, sucintamente se identificam:

REGULAMENTO

Artigo 15.º - Zonamento, ponto 1.2.3.

No ponto 1.2.3. foi eliminada a alínea c) o “Espaço de Atividades Económicas 3 (AE3)”.

Importa referir que a qualificação de solo da “Planta de Zonamento – Classificação e Qualificação de Solo” foi alterada em duas áreas:

- Por iniciativa do Município, no âmbito da Conferência Procedimental, foi comunicado as entidades representadas a alteração de qualificação de solo na área identificada por “Espaços de Atividades Económicas 2 (AE2)”, a sul do Tavira Gran-Plaza, que passou a identificar-se como “Espaço Habitacional 3 (EH3)”. Esta opção vem permitir conferir maior dignidade a uma área que precisa de requalificação urbana e a qualificação proposta é a mais adequada em função da área envolvente e dos valores naturais adjacentes em presença. Por último, nenhuma das entidades manifestou qualquer tipo de objeção.
- Decorrente da concertação efetuada com a Infraestruturas de Portugal, S.A. – Junto à ER 125, a área identificada pelo “Espaço Habitacional 3 (EH3)”, foi alterada para “Espaço de Atividades Económicas 2 (AE2)”, qualificação de solo que já se verificava na área adjacente. Esta alteração veio permitir que, numa zona sensível, do ponto de vista do ruído, a nova qualificação não se mostre incompatível com esta, deste modo, não se permite no futuro novos recetores sensíveis e salvaguarda-se o uso habitacional para áreas mais adequadas.

Artigo 16º - Tipologias dos usos do solo

Por forma a clarificar a redação e o alcance das normas com vista à instalação de estabelecimentos industriais na área do PUT, foi criado o presente artigo no sentido de corresponder aos comentários expressos pela entidade no parecer.

Artigo 27º - Coberturas, ponto 6

Deve ler-se “No EC1, sempre que se detetem telhados de tesouro ou outro elemento notável que por lapso, não constem do património inventariado, a sua preservação é obrigatória, nos mesmos moldes dos imóveis inventariados.”

Artigo 29º - Cores a aplicar no exterior, ponto 2.2.

Deve ler-se “Nas molduras de massa dos vãos, platibandas, socos, elementos decorativos integrantes da fachada e chaminés, a utilização do cinzento “pó de sapato”, dos ocres, do branco, do azul, do rosa ou vermelho sangue de boi e do verde;”

Artigo 33º - Exceções

O ponto 1 foi reformulado passando a ter a seguinte redação: “Excetua-se do cumprimento dos artigos n.º 22, 23, 25 e 27 da presente secção, os imóveis inventariados, cujas especificações encontram-se previstas na Secção II, do Capítulo VI deste regulamento.”.

O ponto 1 foi reformulado passando a ter a seguinte redação: “Excetua-se, ao disposto nos artigos n.º 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, e 31 da presente secção, as novas edificações destinadas a equipamentos de utilização coletiva, devendo o equipamento assegurar a qualificada integração arquitetónica no espaço urbano envolvente.”.

Artigo 36º - Edificabilidade, ponto 1.3.

Alterado o ponto 1.3. com:

EH3: Índice de Ocupação do Solo (IO): 0,5;

Índice de Utilização do Solo (IU): 1,5;

N.º de Pisos: 3.

Artigo 37º - Usos, ponto 1

O ponto 1 foi reformulado passando a ter a seguinte redação “(...) Nos Espaços Habitacionais predomina o uso habitacional, admitindo-se a coexistência de vários usos, sendo interditos os seguintes (...)”. Foi criado o ponto 1.3. com: “EH3: Comércio, serviços e Indústria, com exceção da identificada na Parte 2, A do Anexo I do SIR”.

Artigo 42.º - Exceções

O ponto 1 do presente artigo foi eliminado.

Artigo 44.º - Subcategorias de solo

Foi retirado o “Espaço de Atividades Económicas 3 (AE3)”.

Artigo 45º - Edificabilidade

O ponto 1.2 foi eliminado e o ponto 1.3 renumerado.

Artigo 46.º - Usos

O conteúdo do artigo foi reformulado passando a ler-se “Nos Espaços de Atividades Económicas admite-se a coexistência de vários usos, sendo interditos os usos de Habitação, Empreendimentos Turísticos e Indústria, com exceção da identificada na Parte 2, A e B do Anexo I do SIR.”

Artigo 60.º - “Infraestruturas de circulação e transporte”

Foi completado o título do artigo para estar conforme com a designação constante do Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos.

Artigo 62.º – “Equipamentos de Utilização Coletiva”

Foi acrescentado ao regulamento do PUT, um novo artigo para haver correspondência com o cartografado na Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos.

Artigo 64.º – “Drenagem de águas residuais”

Foi acrescentado ao regulamento do PUT, um novo artigo para haver correspondência com o cartografado na Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos

Artigo 71º - Obras de reabilitação, alteração e/ou ampliação, ponto 6

Deve ler-se “6. Admite -se a utilização de desvão de coberturas inclinadas, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 33º do presente regulamento, desde que não seja alterada a configuração geral da cobertura, não seja alterado o exterior da mesma, por forma a manter a caracterização do edifício e cumpra o previsto no RGEU.”

Artigo 74º - Materiais de exterior

Ao ponto 1 do presente artigo e por forma a clarificar a sua redação foi acrescentado na parte inicial a seguinte redação: “Nos imóveis inventariados identificados como edifícios a preservar e fachadas a preservar (...)”.

O Capítulo V teve a sua designação alterada por forma a melhor corresponder com o conteúdo desenvolvido no mesmo, passando a ler-se: “Capítulo V - Áreas com Funções Específicas e Sistemas Estruturantes”

PEÇAS GRÁFICAS

Foi alterada a qualificação de solo da área identificada por “Espaços de Atividades Económicas 2 (AE2)”, a sul do Tavira Gran-Plaza, que passou a identificar-se como “Espaço Habitacional 3 (EH3)”.

4. OUTRAS ALTERAÇÕES

RELATÓRIO DO PLANO

O Relatório do Plano, nas referências aos elementos fundamentais desta proposta de PUT foi alterado em conformidade com as alterações supramencionadas, por forma a compatibilizar todos os elementos do plano, de acordo com os pareceres emitidos pelas entidades da Comissão Consultiva na Conferência Procedimental.

AAE - RELATÓRIO AMBIENTAL

No Relatório Ambiental adotou-se o mesmo procedimento para o Relatório do Plano e foi incluído o risco sísmico decorrente do único parecer favorável condicionado ao Relatório Ambiental por parte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Foi ainda integrado o Plano Rodoviário Nacional (PRN2000) no QRE de acordo com sugestão efetuada pela Infraestruturas de Portugal, S.A.

ANEXOS

Pareceres emitidos pelas entidades

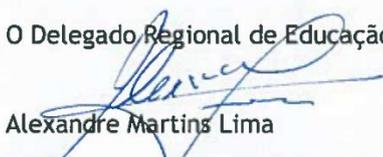
INF. PROPOSTA:
DATA:

04/DSRAL-UIEE/2020
27.01.2020

DESPACHO

Concordo com o parecer da técnica.

O Delegado Regional de Educação do Algarve


Alexandre Martins Lima

ASSUNTO: Plano de Urbanização de Tavira

1. Referenciais aplicáveis:

- Despacho conjunto n.º 268/97 de 25 de agosto;
- Referenciais Técnicos para a Construção, Ampliação e Requalificação de Escolas na perspetiva do Centro Escolar;
- Referenciais Técnicos para a Conceção/Construção de Escolas Básicas (2º e 3º Ciclos));
- Instalações Escolares para o Ensino Secundário.

2. Programa proposto: Conforme peças processuais incluídas no processo n.º 223 da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

3. Da análise feita aos elementos constantes na plataforma sobre Plano de Urbanização referido em título, em termos gerais, cumpre os princípios técnicos evidenciados na legislação/referenciais.

Face ao exposto, é parecer da signatária, emitir parecer favorável ao Plano de Urbanização apresentado.

A Técnica Superior


Carla Fernandes

Exm^o Sr. Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve
Praça da Liberdade, n^o 2
8000-164 Faro

S004085-202001-ARHALG.DPI - 24-01-2020

| | | | |
|---------------|--|----------------------------------|------|
| S/ referência | Data | N/ referência | Data |
| | | S004085-202001-ARHALG.DPI | |
| | | ARH-A DSGT/PU/2005/68629 | |
| Assunto: | Plano de Urbanização de Tavira Conferência Procedimental 27/01/2020 | | |

Na sequência da análise dos elementos enviados e tendo presente a necessidade de pronúncia destes Serviços na Conferência Procedimental agendada para o dia 27/01/2020, informa-se o seguinte:

1. Âmbito territorial

Conforme justificado e fundamentado no Relatório Ambiental (Avaliação Ambiental Estratégica), a Câmara Municipal de Tavira, decorrente do parecer que resultou da Conferência de Serviços realizada a 25/06/2015, deliberou a alteração da área de intervenção do Plano de Urbanização de Tavira (PUT), concretamente a exclusão da ZC1 (junto ao Mercado Municipal de Tavira).

2. Compatibilização do PUT com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila Real de Santo António (POOC VV), aprovado em Resolução do Conselho de Ministros n^o 103/2005, de 27 de junho

Nesta matéria é de evidenciar que a área de intervenção do PUT interfere com o POOC VV nas seguintes áreas:

| PUT – Planta de Zonamento Classificação e Qualificação do Solo | POOC VV – Planta de Síntese |
|---|---|
| Espaço Habitacional 4 (EH4) | Espaços Agrícolas |
| Espaço Habitacional 2 (EH2) | Espaços de Urbanização Programada |
| Espaço de Uso Especial - Equipamento (UEE) | Espaço Lagunar de Uso Sustentável dos Recursos (afetação marginal) |
| Espaço de Uso Especial - Equipamento (UEE) | |
| Espaço de Atividades Económicas 2 (AE2) | Áreas Complementares de Conservação da natureza (afetação marginal) |

⁽¹⁾ por subdelegação de competências – Despacho n^o 11634/2018, DR 2^a Série n^o 235, de 6 dezembro 2018

A redação do artigo 10º do Regulamento do PUT determina que "... nas áreas de intervenção de outros instrumentos ou entidades, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo (...), fica condicionada às disposições que ao tempo estiverem em vigor e que regem tais áreas de intervenção de outros instrumentos ou entidades.". Neste contexto, está salvaguardado o cumprimento das disposições deste Plano Especial aplicáveis na área de intervenção do PUT, sendo de salientar que a Planta de Zonamento – Classificação e Qualificação do Solo identifica a área de intervenção do POOC VV.

3. Servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública

Tendo presente a área de atuação deste Serviço, importa evidenciar alguns aspetos relacionados com o Domínio Hídrico e com a Reserva Ecológica Nacional, identificados na Planta de Condicionantes.

i) Domínio Hídrico

· Leito e Margem das Águas Fluviais

Constata-se que o limite do leito do Rio Gilão / Séqua, a montante do caminho-de-ferro, apresenta um desvio em relação ao que efetivamente ocorre, implicando que a margem fique também incorretamente marcada. Tal situação deve ser corrigida na medida em que tem implicações práticas na materialização servidão "domínio hídrico" que, inequivocamente, se deverá referir ao leito e faixa de terreno adjacente (terreno seco), com 10 m de largura, delimitada a partir da crista do talude.

Na legenda da Planta de Condicionantes optar pela designação "Domínio Hídrico", ao invés de "Domínio Público Hídrico". É de notar que a designação que consta do artigo 6º do Regulamento é "Domínio Hídrico".

· Leito e Margem das Águas do Mar

A delimitação do leito e margem das águas do mar afigura-se correta.

ii) Reserva Ecológica Nacional (REN)

A REN está identificada como "outros ecossistemas", os quais correspondem no *shapefile* disponibilizado a "área relevante para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre".

A REN cartografada coincide sensivelmente com a tipologia "leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias" constante da carta da REN publicada para o concelho de Tavira (RCM nº 20/1997, de 8 de fevereiro). Tendo presente o atual Regime Jurídico da REN, considera-se que a Planta de Condicionantes deve refletir a designação da categoria em presença "zonas ameaçadas

⁽¹⁾ por subdelegação de competências – Despacho nº 11634/2018, DR 2ª Série nº 235, de 6 dezembro 2018

pelas cheias” e “cursos de águas e respetivos leitos e margens”, o que implicará eliminar a referência a “outros ecossistemas” na alínea a) do ponto 1.3 do artigo 6º do Regulamento do PUT.

Importa salientar que, em ambiente SIG, detetaram-se pequenas áreas do PUT (a sul) que coincidem com a REN publicada para o concelho de Tavira, pelo que esta eventual interferência carece de avaliação por parte dessa Comissão de Coordenação, face às suas competências específicas nessa matéria.

4. Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais – Estruturante

O parecer que suportou a posição desta APA - ARH Algarve na Conferência de Serviços de 25/06/2015 faz referência à possibilidade de, em situações pontuais, devidamente justificadas, as linhas de água situadas em áreas urbanas já consolidadas, não estarem identificadas como Domínio Hídrico, mas classificadas como “linha de água estruturante”, com um normativo específico.

A Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamento (24.B) vem concretizar essa indicação, adotando a terminologia de “infraestruturas de drenagem de águas pluviais – estruturante” [corrigir erro ortográfico na legenda], cujo normativo a aplicar está descrito no artigo 59º do Regulamento do PU, com uma redação que salvaguarda o dimensionamento dessas infraestruturas para períodos de retorno centenários.

É de salientar que existe sobreposição da servidão Domínio Hídrico com linha de drenagem estruturante na área poente do PUT, situação que carece de correção. Para o caso em concreto, afigura-se que a demarcação da linha estruturante deve ser assumida apenas no percurso artificializado em zona urbana consolidada, ou seja da linha de caminho-de-ferro até ao Rio Gilão / Séqua. O restante percurso das linhas de água (a montante do caminho-de-ferro) deve manter-se no domínio hídrico, à semelhança do estabelecido para a rede hidrográfica do Plano de Pormenor de Pêro Gil (confinante com o PUT).

Em termos de Regulamento, os artigos 5º e 59º carecem das seguintes correções:

- artigo 5º - A definição de Drenagem estruturante “*Rede que garante o escoamento de uma área de influência, integrada em domínio hídrico, assegurando a eficácia na malha urbana;*” deve ser alterada para “*Rede que assegura a drenagem de bacias hidrográficas exteriores ao plano e que substitui a servidão domínio hídrico por se encontrar integrada em área urbana consolidada;*”. Sugere-se que seja acrescentada servidão para esta infraestrutura de drenagem de águas pluviais no ponto 1.6 do artigo 6º.
- artigo 59º - Eliminar os nºs 3 e 4, já que contrariam a irreversibilidade de renaturalizar assumida em espaços urbanos consolidados. A drenagem estruturante corresponderá

⁽¹⁾ por subdelegação de competências – Despacho nº 11634/2018, DR 2ª Série nº 235, de 6 dezembro 2018

exclusivamente a um sistema artificial dimensionado para um período de retorno de 100 anos.

5. Zonas Inundáveis

A Planta de Zonamento – Outros limites de Proteção e Salvaguarda identifica uma Zona Inundável que corresponde, tal como dispõe o nº 1 do artigo 55º do Regulamento do PUT “... à área contígua à margem do Rio Séqua/Gilão que se estende até à linha com o tempo de recorrência de 100 anos”. O Relatório vem clarificar que foram associadas às zonas inundáveis as áreas identificadas no Plano de Gestão de Riscos e Inundação (PGRI, 2015) e no Estudo de Delimitação das Áreas Inundáveis na Cidade de Tavira (Universidade do Algarve, 2010) com as necessárias adaptações à escala do Plano.

É ainda de evidenciar que a Zona Inundável do PUT corresponde à tipologia de REN “zonas ameaçadas pelas cheias” que consta do trabalho de revisão da REN bruta para o concelho de Tavira.

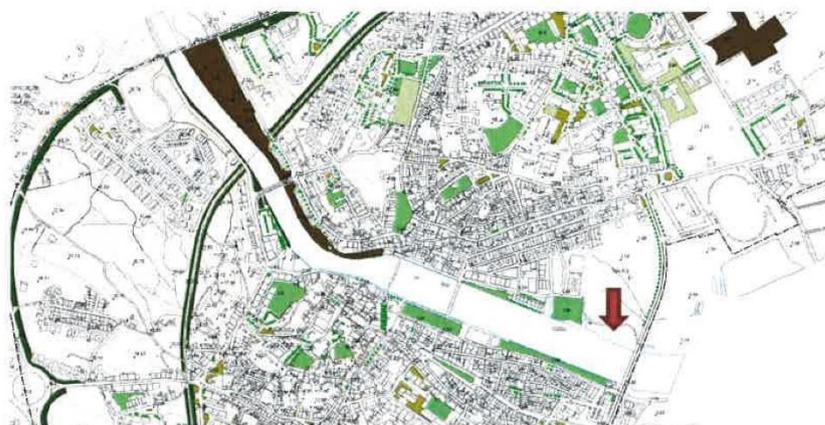
As medidas de gestão traduzidas no artigo 55º do Regulamento do PUT dão resposta às orientações deste Serviço relativamente à necessidade de minimizar o risco em áreas suscetíveis a inundações. Propõe-se contudo a alteração do nº 5, ou seja, substituir “No âmbito do direito à informação e nas autorizações de utilização a emitir nesta zona, é obrigatória a menção da inclusão da edificação em zona inundável.” por “No âmbito do direito à informação, nas autorizações de utilização a emitir nesta zona, é obrigatória a menção da inclusão da edificação em zona inundável, bem como, de eventuais obrigações assumidas com vista a demonstrar a compatibilidade dos usos face à cheia considerada.”.

Tendo em conta o previsto no nº 3 do artigo 55º, considera-se que a Câmara Municipal de Tavira deve ponderar, no âmbito da Secção II (Imóveis Inventariados), a inclusão de enquadramento que permita acolher eventuais adaptações resultantes das medidas de autoproteção ou outras para minimização do risco associado a cheias.

6. Espaços Verdes

Será de ponderar a inclusão de uma área na qualificação do solo “Espaços Verdes”, com interferência com o Domínio Hídrico, a qual não apresenta atualmente qualquer ocupação (identificada por uma seta na figura infra), já que a mesma se enquadra na identificação do Espaços Verdes explicitado no artigo 51º do Regulamento do PUT.

⁽¹⁾ por subdelegação de competências – Despacho nº 11634/2018, DR 2ª Série nº 235, de 6 dezembro 2018



Extrato da Planta Estrutura Verde Urbana (14) do PUT

Nota: O artigo 4º do Regulamento do PUT (instrumentos de gestão territorial em vigor) identifica o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas das Ribeiras do Algarve, importará atualizar a sua designação e diploma de aprovação tal como consta do Relatório Ambiental (Plano de Gestão de Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8) – RCM nº 52/2016, de 20 de setembro, retificada e publicada na Declaração de Retificação nº 22-B/2016, de 18 de novembro).

Face ao exposto, este Serviço emite **parecer favorável** ao PUT, **condicionado** à correção do Regulamento, da Planta de Condicionantes, da Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamento (24.B) e da Planta da Estrutura Verde Urbana, nos termos do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

(1) O Diretor Regional
da Administração da Região Hidrográfica do
Algarve

José Pacheco

(1) por subdelegação de competências – Despacho nº 11634/2018, DR 2ª Série nº 235, de 6 dezembro 2018

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR Algarve
A/C Dr^a. Maria João
Praça da Liberdade, 2
8000-164 Faro

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DCart

Sua ref^a/Your ref.:
Email de Maria João - CCDR-Alg, via PCGT -APOIO

Of^o. N^o:
S-DGT/2020/270
16-01-2020

26-12-2019

**Assunto: Parecer da DGT – PCGT – PCGT - ID-223 – Plano de Urbanização de Tavira.
– Conferência Procedimental**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação dos documentos disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) relativos à Conferência Procedimental do PU em epígrafe, a realizar no próximo dia 27-01-2020, pelas 10:30h, nas instalações da CCDR Algarve, Rua do Lethes, em Faro, temos a informar o seguinte:

1- Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n^o 143/82 de 26 de Abril.
- 1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, verificou-se que dentro do limite da área de intervenção do Plano de Urbanização de Tavira não existem vértices geodésicos.
- 1.3 No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, informa-se que dentro do limite deste PU existem as marcas de nivelamento indicadas no documento anexo, cuja integridade deverá ser preservada.

2- Cartografia

No que se refere à Cartografia, informa-se que os mapas de ruído têm de apresentar quadrícula cartográfica e coordenadas associadas, conforme estipula o artigo 9^o do Regulamento n^o 142/2016, de 9 de fevereiro.

MODELO 3

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica-se que o Plano de Urbanização de Tavira se insere totalmente na "União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)", no concelho de Tavira.

Existe referência à CAOP utilizada, a CAOP2018, bem como estão representados nas plantas os limites administrativos, pelo que tudo se encontra em conformidade.

4- Conclusão

O Parecer da DGT é favorável condicionado à solução da questão assinalada em **2- Cartografia**.

5- Sistema de Submissão Automático (SSAIGT)

Para desmaterialização dos programas e planos territoriais e melhoria progressiva da fiabilidade, rigor e eficiência da disponibilização da informação sobre IGT, encontra-se desenvolvido o Sistema de Submissão Automático (SSAIGT) destinado ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República (DR) e para depósito na Direção Geral do Território (DGT).

Esta plataforma é de utilização obrigatória e constitui a infraestrutura através da qual são praticadas todas as formalidades relativas aos procedimentos já referidos e em conformidade com a Portaria nº 245/2011 de 22/6 e com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deste modo e em antecipação aos referidos atos de publicação no Diário da República e depósito na DGT, considera-se oportuno que a autarquia promova a verificação da conformidade das peças e plantas do presente Plano de Pormenor (PP) a publicar e a depositar, com os requisitos e condições formais e operacionais de acesso do SSAIGT.

Com este objetivo, anexa-se uma lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PP com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT.

Para informações complementares disponibilizam-se os seguintes *links* para a página da DGT:

Manual de utilização (SSAIGT):

http://ssaigt.dgterritorio.pt/Manual_SSAIGTutilizador.pdf

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DCart
Of. N^o:
S-DGT/2020/270

e Área de Apoio do SSAIGT (versão de 9 de fevereiro de 2017):
http://ssaigt.dgterritorio.pt/manuais_ssaigt/SSAIGT_Area_Apoio.pdf

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

*Por delegação, conforme Despacho n.º
512/2019, de 20 de maio, publicado
na 2.ª Série do Diário da República,
n.º 109, de 6 de junho de 2019.*

Anexos:

- Lista das marcas de Nivelamento Geométrico existentes na área abrangida pelo PU de Tavira, com as respetivas Altitudes Ortométricas de Helmert 1938 e descrição da localização, referida em 1.3.
- Lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PP, com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT, mencionada no ponto 5.

REDE DE NIVELAMENTO GEOMÉTRICO

MARCA : 023

LINHA : 04 - 00 LAGOS VILA REAL S.ANTÓNIO
SECÇÃO : 07 - 00 Olhão Tavira

DISTRITO : FARO
CONCELHO : TAVIRA
FREGUESIA : TAVIRA (SANTIAGO)

FOLHA 1/50000 : 53-B TOTAL TESTEMUNHAS : 2

ALTITUDE HELMERT 1938 : 25.344 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = 41.9 km
P = -282.9 km

DESCRIÇÃO :
EN n° 125 , ao Km 132.9886 , LADO DIR.
Na soleira do portão do cemitério de Tavira.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 023]

LINHA : 04 - 00 LAGOS VILA REAL S.ANTÓNIO
SECÇÃO : 07 - 00 Olhão Tavira

ALTITUDE HELMERT 1938 : 25.353 m

DESCRIÇÃO :
EN n° 125 , ao Km 132.9886 , LADO DIR.
Na entrada para o cemitério. Na base da coluna esquerda (E) no canto NE.

TESTEMUNHA NR. : 2 [Marca 023]

LINHA : 04 - 00 LAGOS VILA REAL S.ANTÓNIO
SECÇÃO : 07 - 00 Olhão Tavira

ALTITUDE HELMERT 1938 : 25.502 m

DESCRIÇÃO :
EN n° 125 , ao Km 132.9886 , LADO DIR.
Na soleira do portão do cemitério no lado esquerdo. NOTA: Tem as letras H.A. e o número 1.

MARCA : 024

LINHA : 04 - 00 LAGOS VILA REAL S.ANTÓNIO
SECÇÃO : 07 - 00 Olhão Tavira

DISTRITO : FARO
CONCELHO : TAVIRA
FREGUESIA : TAVIRA (SANTIAGO)

FOLHA 1/50000 : 53-B TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 25.913 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = 42.5 km
P = -282.5 km

DESCRIÇÃO :

Informação n.º
I-DGT/2020/114 16-01-2020



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA
Direção-Geral do Território

EN n° 125 , ao Km 153.7000 , LADO DIR.

No segundo degrau da casa do guarda da passagem de nível, em Tavira, a 0.55m do muro. Não se encontrou. Deve estar coberta com uma fina camada de cimento.

NP : 153

LINHA : 04 - 00 LAGOS
SECÇÃO : 07 - 00 Olhão

VILA REAL S.ANTÓNIO
Tavira

DISTRITO : FARO
CONCELHO : TAVIRA
FREGUESIA : TAVIRA (SANTIAGO)

FOLHA 1/50000 : 53-B TOTAL TESTEMUNHAS : 4

ALTITUDE HELMERT 1938 : 17.199 m

COORDENADAS APROXIMADAS :

M = 42.9 km
P = -282.4 km

DESCRIÇÃO :

EN n° 125 , ao Km 153.7000 , LADO DIR.

Em Tavira. Na soleira da porta da Igreja de S. Francisco.

TESTEMUNHA NR. 1 [NP 153]

LINHA : 04 - 00 LAGOS
SECÇÃO : 07 - 00 Olhão

VILA REAL S.ANTÓNIO
Tavira

ALTITUDE HELMERT 1938 : 17.124 m

DESCRIÇÃO :

EN n° 125 , ao Km 153.7000 , LADO DIR.

No lagado do adro do lado do Evangelho (esquerdo), a 4.00m da frontaria.

TESTEMUNHA NR. 2 [NP 153]

LINHA : 04 - 00 LAGOS
SECÇÃO : 07 - 00 Olhão

VILA REAL S.ANTÓNIO
Tavira

ALTITUDE HELMERT 1938 : 17.171 m

DESCRIÇÃO :

EN n° 125 , ao Km 153.7000 , LADO DIR.

No lagado do adro junto do cunhal do lado da Epístola (direito), a 0.23m da frontaria.

TESTEMUNHA NR. 3 [NP 153]

LINHA : 04 - 00 LAGOS
SECÇÃO : 07 - 00 Olhão

VILA REAL S.ANTÓNIO
Tavira

ALTITUDE HELMERT 1938 : 15.984 m

DESCRIÇÃO :

EN n° 125 , ao Km 153.7000 , LADO DIR.

Na porta da Capela do Hospital da Misericórdia, junto da ombreira do lado da Epístola (direito).

TESTEMUNHA NR. 4 [NP 153]

LINHA : 04 - 00 LAGOS
SECÇÃO : 07 - 00 Olhão

VILA REAL S.ANTÓNIO
Tavira

ALTITUDE HELMERT 1938 : 17.176 m

MODELO 5A

Informação n°.
I-DGT/2020/114 16-01-2020



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA
Direção-Geral do Território

DESCRIÇÃO :
EN n° 125 , ao Km 153.7000 , LADO DIR.
No lagedo do Adro, junto do cunhal do lado do Evangelho (esquerdo), a 0.36m da frontaria.

MARCA : 001

LINHA : 04 - 00 LAGOS VILA REAL S.ANTÓNIO
SECÇÃO : 08 - 00 Tavira Ponte Nova

DISTRITO : FARO
CONCELHO : TAVIRA
FREGUESIA : TAVIRA (SANTA MARIA)

FOLHA 1/50000 : 53-B TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 : 4.597 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = 42.9 km
P = -282 km

DESCRIÇÃO :
EN n° 125 , LADO DIR.
Em Tavira na ponte sobre o rio Jilão, no encontro da margem direita e do lado juzante. (É a marca mais proxima da guarda da ponte).

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 001]

LINHA : 04 - 00 LAGOS VILA REAL S.ANTÓNIO
SECÇÃO : 08 - 00 Tavira Ponte Nova

ALTITUDE HELMERT 1938 : 4.194 m

DESCRIÇÃO :
EN n° 125 , LADO ESQ.
Em Tavira, na ponte sobre o rio Gilão, no encontro da margem esquerda e do lado montante, a 0,30m da parede (N) duma casa e a 0,42m do gradeamento (para E).

MARCA : 002

LINHA : 04 - 00 LAGOS VILA REAL S.ANTÓNIO
SECÇÃO : 08 - 00 Tavira Ponte Nova

DISTRITO : FARO
CONCELHO : TAVIRA
FREGUESIA : TAVIRA (SANTA MARIA)

FOLHA 1/50000 : 53-B TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 2.49 m

COORDENADAS APROXIMADAS :
M = 43.4 km
P = -281.8 km

DESCRIÇÃO :
EN n° 125 , ao Km 133.3699 , LADO DIR.
Em Tavira, junto do Cunhal (NW) da Igreja do livramento, a 0,12m do Cunhal e a 0,15m da face (N).

MODELO 5A

Informação n°. |
I-DGT/2020/114 | 16-01-2020



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA
Direção-Geral do Território

MARCA : 002A

LINHA : 04 - 00 LAGOS
SECÇÃO : 08 - 00 Tavira

VILA REAL S.ANTÓNIO
Ponte Nova

DISTRITO : FARO
CONCELHO : TAVIRA
FREGUESIA : TAVIRA (SANTA MARIA)

FOLHA 1/50000 : 53-B TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 2.864 m

COORDENADAS APROXIMADAS :

M = 43.9 km
P = -281.7 km

DESCRIÇÃO :

EN n° 125 , ao Km 133.8690 , LADO ESQ.
No antigo tracado da EN 125. A (N) da estrada. Em frente da cooperativa de olivicultores de Tavira, cimentada numa guia da valeta à esquerda numa entrada para um armazém. A 0,54m da ombreira W (esquerda), a 4,75m do alcatrão e a 0,39m do muro. 1982.

MARCA : 003

LINHA : 04 - 00 LAGOS
SECÇÃO : 08 - 00 Tavira

VILA REAL S.ANTÓNIO
Ponte Nova

DISTRITO : FARO
CONCELHO : TAVIRA
FREGUESIA : TAVIRA (SANTA MARIA)

FOLHA 1/50000 : 53-B TOTAL TESTEMUNHAS : 1

ALTITUDE HELMERT 1938 : 9.169 m

COORDENADAS APROXIMADAS :

M = 44.6 km
P = -281.3 km

DESCRIÇÃO :

EN n° 125 , ao Km 134.7079 , LADO ESQ.
Na pedra de cobertura da saída do aqueduto que passa sobre a via férrea imediatamente antes da passagem de nível de vale de Caranqueijo, a 4,10m do carril mais próximo a 0,15m do bordo da pedra, a 1,80m da berma da estrada.

TESTEMUNHA NR. : 1 [Marca 003]

LINHA : 04 - 00 LAGOS
SECÇÃO : 08 - 00 Tavira

VILA REAL S.ANTÓNIO
Ponte Nova

ALTITUDE HELMERT 1938 : 9.639 m

DESCRIÇÃO :

EN n° 125 , LADO ESQ.
Cimentada no muro da valeta logo a seguir (N) da linha do caminho de ferro, 1.5m a N do carril, a 4.10m da estrada e a 1.75m para S numa vedação em cimento. NOTA: Da R.1 à testemunha da R.3 fica o antigo traçado da EN125.

MODELO 5A

Informação n°.
1-DGT/2020/114 | 16-01-2020

| Publicação do Plano de Urbanização | Obrigatoriedade de | | Formato para publicação* DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF descompactado; imagens .JPG; tabelas XLS 1 envio = 1 fich. ZIP | Formato para depósito** se original em formato editável: DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF; se original em suporte analógico: formato imagem (JPG, PNG, TIF, ...); 1 envio = 1 fich. ZIP |
|---|--------------------|----------|---|---|
| | publicação | depósito | | |
| Peças fundamentais (escritas e gráficas) a submeter na plataforma do SSAIGT (n.º 1, art.º 3º do Regulamento do Plano, conforme SUBDIVISÃO III, art.º 100º RGIGT - DL n.º 80/2015) | | | | |
| Peças escritas | | | | |
| Texto do ato a publicar | sim | sim | editável de entre os acima referidos | PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido |
| Deliberação sobre o procedimento (elaboração, revisão, alteração ou alteração por adaptação ou alteração simplificada, retificação, correção matricial, revogação, suspensão pelo município ou pelo governo, medidas preventivas e normas provisórias). | sim | sim | editável de entre os acima referidos | PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido |
| Regulamento (conforme SUBDIVISÃO III, alínea a, art.º 100º RGIGT - DL n.º 80/2015) | sim | sim | editável de entre os acima referidos | PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido |
| Peças gráficas | | | | |
| Planta de zonamento (conforme SUBDIVISÃO III, alínea b, art.º 100º RGIGT - DL n.º 80/2015) | sim | sim | vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW) | PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido |
| Planta de condicionantes (conforme SUBDIVISÃO III, alínea c, art.º 100º RGIGT - DL n.º 80/2015) | sim | sim | vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW) | PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido |
| Peças que acompanham/complementares a submeter na plataforma do SSAIGT (n.ºs 2 e 3, art.º 3º do Regulamento) | | | | |
| Peças escritas | | | | |
| Todas as referidas neste ponto do Regulamento | não | sim | n.a. | PDF ou qualquer outro formato, conforme acima referido |
| Peças gráficas | | | | |
| Todas as referidas neste ponto do Regulamento | não | sim | n.a. | pdf ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido |

* Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.2

** Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.3

Observações:

- Sistema de coordenadas aplicável às peças gráficas: ETRS89TM06;
- Se submissão de ficheiros de base de dados: mdb ou gdb;
- Se submissão de ficheiros tabelas de dados: xls ou xlsx
- Sempre que se trate de alteração, alteração por adaptação, correções materiais, retificação, medidas preventivas ou suspensão de planos em vigor com implicações nas peças gráficas, são enviados cumulativamente, para cada peça gráfica:
 - ficheiro vetorial (shape file)
 - ficheiro raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) da área/polígono(s) em causa
 - ficheiro raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) de toda a planta

Informações adicionais - Área de Apoio do SSAIGT

| | |
|------------------------------|-------|
| ICNF, I.P. DRCNF. Algarve | SAIDA |
| DATA 17-10-2020 | |
| Nº 4193 | |



C/c
tania@cm-tavira.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2
8000-164 Faro
maioao@ccdr-alg.pt

SUA REFERÊNCIA
Entrada ICNF nº 103332, de 26/12/2020

SUA COMUNICAÇÃO DE
26/12/2019

NOSSA REFERÊNCIA
4193/2020/DRCNF-ALG/DRCNB/DOT

ASSUNTO: PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA (PUT)
- CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Na sequência da apreciação dos documentos apresentados, que fazem parte do Plano epigrafado e do pedido de parecer solicitado por Vossa Exa. ao ICNF, I.P. sobre o processo em referência, transcreve-se a apreciação técnica efetuada:

"1. Para efeitos de emissão de parecer, por parte destes Serviços, a ser presente na Conferência Procedimental agendada para 27/01/2020, a CCDR-Alg remete-nos o Plano de Urbanização de Tavira (PU-Tavira), da autoria da Câmara Municipal de Tavira (CMT), através do seu e-mail de 26/12/2019, com registo de entrada ICNF, I.P. (ICNF) nº 103332, de 26/12/2019.

2. O PU-Tavira, quanto ao conteúdo material cumpre o disposto no Decreto-Lei (DL) nº 80/2015, de 14 de Maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). O seu conteúdo material, enquadra-se no Artigo 100º, também do RJIGT e é composto, no que interessa à apreciação técnica do ICNF, por:

- a) Regulamento;*
- b) Planta de Zonamento;*
- c) Planta de Condicionantes;*
- c) Relatório do Plano;*
- d) Programa de Execução e Plano de Financiamento;*
- e) Relatório dos Compromissos Urbanísticos;*
- f) Relatório de Drenagem de Águas Pluviais;*
- g) Relatório de Cartografia;*
- h) Peças desenhadas.*

3. O último antecedente deste processo remonta a 2015, em que o ICNF emitiu parecer, sobre a versão do PU-Tavira, então apresentada, através do seu ofício nº 35597/2015, de 25/06/2015, relativamente ao qual se extrai a matéria relevante que baliza o parecer que agora é solicitado ao PU-Tavira reformulado:

a) Transcrição

"Atendendo ao disposto no artº 31º do POPNRF, as áreas não abrangidas por regime de proteção coincidem com os perímetros urbanos delimitados nos planos municipais de ordenamento do território, aos quais são diretamente

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
CEAM - Centro de Educação Ambiental de Marim, Quelfes,
8700-194 Olhão, PORTUGAL
TEL: +351 289 700 210 FAX: +351 289 700 219
E-mail: dcnfalg@icnf.pt www.icnf.pt

Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Sto. António
Sapal de Venta Moinhos - Apartado 7
8951-909 Castro Marim PORTUGAL
Tel: + 351 281531257
E-mail: rnsbcm@icnf.pt



aplicáveis as normas constantes desses planos e de acordo com o RJIGT, na área de intervenção do POPNRF, o ICNF é considerado uma entidade à qual interessam os efeitos ambientais resultantes da aprovação dos planos de urbanização, pelo que todas as áreas do PU que coincidem com “Área terrestre sem regime de proteção” do POPNRF foram apreciadas tendo em consideração esta disposição do Plano de Ordenamento desta Área Protegida. Analisadas as mesmas nada temos a opor à ocupação proposta.

Contudo, verifica-se que a área de intervenção do PU abrange igualmente a “Área costeira e lagunar sujeita ao regime de Proteção parcial do tipo II”, coincidente com parte da ZC1 da margem direita do Rio Gilão, bem como uma faixa mais a norte, coincidente com parte da ZC5.

Atendendo ao disposto nas alíneas b), c) e e) do nº 1 do artº 22º do Regulamento do POPNRF, nesta área é **interditada a realização de obras de construção a ampliação de edificações, com exceção das infraestruturas de apoio às atividades económicas de salinicultura, aquíicultura e agricultura, a construção ou ampliação de empreendimentos turísticos, bem como a instalação de equipamentos coletivos.**

Relativamente às construções existentes, o nº 3 do mesmo artigo estabelece que **são permitidas obras de reconstrução, conservação e alteração de edificações destinadas a turismo de natureza ou à instalação de equipamentos públicos de utilização coletiva de inequívoco interesse ambiental, condicionadas ao cumprimento de critérios.**

Para esta ZC1, a Planta 32.b ..., prevê uma via secundária para ligação da Rua Simão Fernandes à Estrada das Quatro-Águas ..., sendo que, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artº 42º do Regulamento do POPNRF, **não é permitida a abertura de novos acessos rodoviários, fora do solo urbano e dos espaços de equipamentos.**”

b) Interpretação da “Conclusão”, considerando as atuais competências do ICNF (a apreciação do cumprimento do POOC Vilamoura-VRSA compete, no presente, à APA – ARH Algarve):

Verifica-se que na área de intervenção do PU-Tavira, os regimes de uso, ocupação e transformação do solo previstos são incompatíveis com o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POPNRF) [Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 78/2009, de 2 de Setembro de 2009], nomeadamente com os atos, usos e atividades previstos para a Área de Proteção Parcial do tipo II (APP II), da área costeira e lagunar, pelo que, com base nos fundamentos de facto e de direito expressos, o ICNF emite parecer desfavorável.

4. Analisado o PDM de Tavira quanto aos perímetros urbanos delimitados para a cidade de Tavira, a proposta atual do Regulamento do PU-Tavira e comparadas as plantas de zonamento apresentadas na versão de 2015 e na versão atual, salienta-se o seguinte:

a) A parte da ZC1 (área do Edifício Tavipesca e do previsto Porto de Pesca e a via secundária adjacente a Sul), da margem direita do Gilão, situada em APP2, foi retirada (ver 3 das Figuras);

b) A parte do ZC5 (atual AE2), a Norte, situada em APP2, com uma área de, cerca de, 5600m2, mantém-se (ver 2 das Figuras);

c) Também em EC2 (versão atual), na zona da antiga Fábrica Balsense, há uma área de, cerca de, 500m2 situada em APP2, não referida anteriormente por estes Serviços (ver 1 das Figuras);

d) Em ordem às alíneas b) e c), importa sublinhar que o Artigo 10º do Regulamento do PU-Tavira – Áreas de intervenção de outros instrumentos ou entidades, expressa-se desta forma:

“1. Nas áreas abrangidas por áreas de intervenção de outros instrumentos ou entidades, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente à classificação e qualificação do solo que recaem em conformidade com as Plantas de Zonamento e o presente Regulamento, fica condicionada às disposições que ao tempo estiverem em vigor e que regem tais áreas de intervenção de outros instrumentos ou entidades.

2. As operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio carecem de parecer e/ou autorização emitido pelo órgão administrativo competente, nos termos da lei em vigor.”

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
CEAM - Centro de Educação Ambiental de Marim, Quelfes,
8700-194 Olhão, PORTUGAL
TEL: +351 289 700 210 FAX: +351 289 700 219
E-mail: dcnfal@icnf.pt www.icnf.pt

Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Sto. António
Sapal de Venta Moinhos - Apartado 7
8951-909 Castro Marim PORTUGAL
Tel: + 351 281531257
E-mail: rnsbcm@icnf.pt



Figura 1 – Imagem do Google Earth

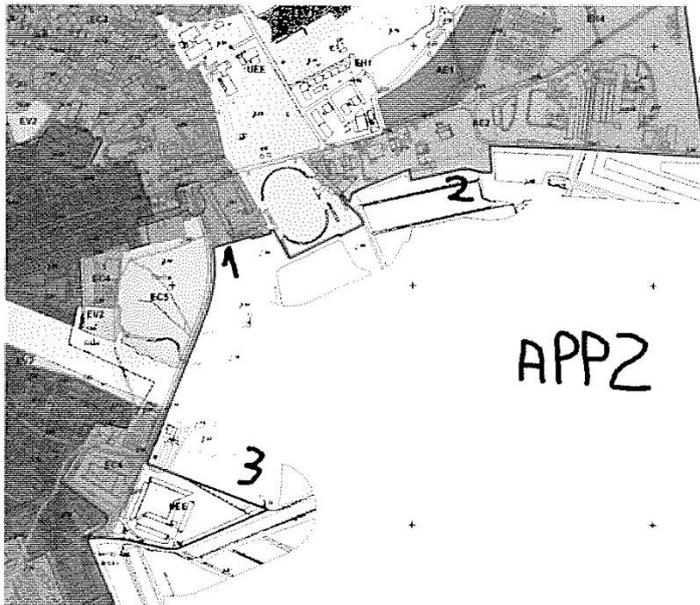


Figura 2 – Extrato da Planta de Zonamento do PU-Tavira, versão atual

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
CEAM - Centro de Educação Ambiental de Marim, Quelfes,
8700-194 Oihão, PORTUGAL
TEL: +351 289 700 210 FAX: +351 289 700 219
E-mail: dcnfalg@icnf.pt www.icnf.pt

Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Sto. António
Sapal de Venta Moinhos - Apartado 7
8951-909 Castro Marim PORTUGAL
Tel: + 351 281531257
E-mail: rnsbcm@icnf.pt



e) Quanto ao solo urbano, situado em "Áreas não abrangidas por regime de proteção", da proposta atual, consta-te que a delimitação é a mesma da apresentada em 2015 e corresponde aos perímetros urbanos definidos no PDM de Tavira, em vigor desde 1997, mantendo-se assim a apreciação de não oposição ao agora proposto;

f) A versão atual do PU-Tavira não acrescenta solo urbano aos perímetros urbanos delimitados no PDM-Tavira, verificando-se, pelo contrário, uma pequena diminuição;

g) Numa análise global, igualmente para o nº de pisos e índices de ocupação e utilização do solo, a versão atual do PU-Tavira não os aumenta relativamente à proposta de 2015, estando melhor equilibrada quanto à categorização da qualificação do solo (Artigos 12º a 19º do Regulamento do PU-Tavira).

5. Conclusão:

Regista-se com boa nota os aspetos e particularidades retratados nas alíneas a), e), f) e g) do ponto 4 e que apesar de continuarem a existir pequenas áreas de solo urbano situadas em APP2 (alíneas b) e c) do ponto 4), ainda que continuem a corresponder à delimitação dos perímetros urbanos do PDM de Tavira, em vigor desde data anterior ao atual POPNRF, o mecanismo de salvaguarda adotado na proposta de Regulamento do PU-Tavira, no seu Artigo 10º [alínea d) do n.º 4] permite que o ICNF continue a exercer as suas competências e o dever de zelo pelo cumprimento das disposições gerais e específicas para as APPII, obrigando-se a CMT a consultar esta Entidade sempre que as operações urbanísticas se situarem na sua área de intervenção."

Face ao acima exposto, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., através da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, sobre o Plano de Urbanização de Tavira em apreço, da autoria da Câmara Municipal de Tavira e remetido pela CCDR Algarve, considerando os antecedentes do processo e os factos descritos e as razões aduzidas, respetivamente, nos pontos 4 e 5 da Informação Técnica transcrita, emite favorável, obrigando-se a Autarquia, por subsistirem ainda pequenas áreas de solo urbano propostas situadas em Áreas de Proteção Parcial II, da Área Costeira e Lagunar, conforme cartografia da planta de síntese do POPNRF, a consultar o ICNF sobre quaisquer atos e atividades condicionados pelo referido Plano Especial.

Mais se propõe que se alerte a Câmara Municipal de Tavira para o facto de que caso decida pela oportunidade de desencadear processos de elaboração de planos de pormenor para áreas parcelares abrangidas pela área de intervenção do PU de Tavira, deverão as opções de planeamento a estabelecer para as respetivas áreas, no processo de desenvolvimento e concretização detalhada das propostas de ocupação definidas no PU de Tavira, adotando o conteúdo material e documental definido no RJGT, garantir que os respetivos regimes de ocupação, uso e transformação do solo asseguram o cumprimento dos objetivos e das disposições específicas definidas nos artigos 21.º e 22.º do Regulamento do POPNRF, aplicáveis à Área costeira e lagunar de proteção parcial do tipo II, que se sobreponham a áreas dos futuros instrumentos de gestão territorial.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve,

(Joaquim Castelão Rodrigues) Assinado por: **Joaquim Jorge Castelão Rodrigues**
Num. de Identificação Civil: B107907019
Data: 2020.01.26 21:37:32 Hora padrão de GMT

CM/pfs



Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
CEAM - Centro de Educação Ambiental de Marim, Quelfes,
8700-194 Olhão, PORTUGAL
TEL: +351 289 700 210 FAX: +351 289 700 219
E-mail: dcnfal@icnf.pt www.icnf.pt

Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Sto. António
Sapal de Venta Moinhos - Apartado 7
8951-909 Castro Marim PORTUGAL
Tel: + 351 281531257
E-mail: rnsfcm@icnf.pt

27-01 '20



C/c
Exmo. Sr.
Diretor Regional do Algarve
Dr. Custódio Moreno

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR Algarve
Doutor Francisco Serra
CCDR Algarve – Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, n.º 2
8000 – 164 Faro

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | Data |
|----------------|-----------------|-------------------------------------|------------|
| | | OE_SC_DIED_0011/2020 08.14.05_LR | 22-01-2020 |

ASSUNTO: PCGT - 223 - Plano de Urbanização de Tavira - Elaboração - Convocatória para conferência procedimental

Segundo informação disponível para apreciação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), o Plano de Urbanização de Tavira abrange uma área de aproximada de 316 hectares. Segundo a mesma fonte, a ocupação do território deve ser dirigida por um processo de ordenamento das diferentes atividades e tipos de ocupação do solo que vise o desenvolvimento de um território equilibrado, qualificado e valorizador das referências locais. Um dos objetivos do desenvolvimento do plano é o reforço da rede de equipamentos de apoio à população.

A presente fase de estudo inclui exclusivamente os seguintes elementos:

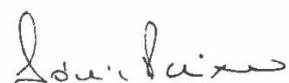
- Deliberação da Câmara Municipal de Tavira, datada de 28.03.2007, relativa ao Plano de Urbanização (proposta n.º 35/2007/CM de 23.03.2007). Inclui termos de referência;
- Deliberação da Câmara Municipal de Tavira, datada de 23.01.2018, referente à elaboração do Plano de Urbanização (proposta n.º 18/2018/CM);
- Publicação da deliberação da Câmara Municipal de Tavira em Diário da República relativa à elaboração do plano de urbanização de Tavira, definindo o prazo de 12 meses para o efeito (aviso n.º 5879/2018 de 03.05.2018).

Constata-se assim não existir, nesta fase de estudo, matéria para apreciação por parte do IPDJ, I.P., remetendo-se a emissão de parecer técnico solicitado para as fases posteriores de desenvolvimento do plano de urbanização.

A Divisão de Infraestruturas Desportivas encontra-se disponível para algum esclarecimento eventualmente necessário.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente do Conselho Diretivo

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sónia Paixão', written in a cursive style.

(Sónia Paixão)



Exmo. Senhor
Presidente Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, n.º 2
8000-164 FARO

ASSUNTO PCGT - 223 - Plano de Urbanização de Tavira - Elaboração - Convocatória para
conferência procedimental

No seguimento do v/ e-mail, remetido via Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), datado de 26 de dezembro de 2019, atinente ao assunto em epígrafe, informa-se que esta Autoridade emite parecer ao favorável condicionado ao Relatório Ambiental, o qual deverá incluir o risco sísmico; e parecer favorável condicionado à proposta de plano, recomendando que o regulamento inclua disposições para a salvaguarda de pessoas e bens face ao risco sísmico, e garanta as vias de acesso a viaturas de socorro aos diversos edifícios e a acessibilidade às fachadas dos mesmos nos termos da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro; e a cartografia do Plano inclua a rede de hidrantes exteriores (marcos de água ou bocas-de-incêndio) afetos à segurança contra incêndio em edifícios para o abastecimento dos veículos de socorro, preferencialmente com a colocação de marcos de água.

Em toda a documentação, onde se lê Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), atualizar para Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Com os melhores cumprimentos,

O Comandante Operacional Distrital

Vítor Norberto de Morais Vaz Pinto

260 22 JAN 2020

Registado com AR

Exm.º Senhor

Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve,

Dr. Nuno Marques,

Rua Lethes, Palacete Doglioni, n.º 32,

8000-387 Faro

| Sua Referência | Sua Data | Nossa Referência | Data |
|---|------------|--|------------|
| N.º Email da PCGT-223, entrada na DGADR n.º 4139. Proc.º. | 27/12/2019 | Of_DSTAR_DOER_DOC00000931_2020 Proc.º. 12185_2019 | 22/01/2020 |

ASSUNTO: PCGT – 223 – Plano de Urbanização de Tavira – Elaboração
Parecer da DGADR para conferência procedimental, a realizar em 27/01/2020.

1. A DGADR emite parecer à proposta do Plano de Urbanização de Tavira (PUT) ao abrigo do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH), uma vez que parte da área de intervenção do PUT se integra na área beneficiada pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio (AHSA) (Planta de localização em anexo 1).
2. O AHSA constitui uma *restrição e servidão de utilidade pública*, tanto no que respeita à proteção da área beneficiada como das infraestruturas de rega coletivas, a qual se rege pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril e legislação complementar (<https://www.dgadr.gov.pt/regadio>), de que se salientam o Decreto-Lei n.º 69/92, de 27 de abril, o Decreto Regulamentar n.º 2/93, de 3 de fevereiro e o Regulamento Definitivo do AHSA, publicado pelo Aviso n.º 13362/2014, no DR n.º 233, 2.ª série, de 02/12/2014.
3. A DGADR tem vindo a acompanhar a elaboração do PUT, tendo emitido pareceres e enviado contributos à Câmara Municipal de Tavira (CMT), de que se salientam o parecer à versão preliminar do PUT (Of. n.º 6265, ref.ª 91/DSRRN/DPRS/08, de 14/04 e of. n.º 7851, ref.ª 120/DSRRN/DPRS/08, de 13/04) e à versão do PUT de 2015 (of. n.º 3175, ref.ª 437/DSTAR/DOER/2015, de 25/01), bem como o contributo para a redação do Regulamento (art.º 8.º), enviada por email em outubro 2017.
4. A área de intervenção do PUT cinge-se ao limite do perímetro urbano de Tavira, em vigor, após as alterações introduzidas em 2007. Este procedimento de alterações pontuais ao PDM em vigor, foi acompanhado pela DGADR, tendo sido aceite a proposta final da CMT, com a integração de pequenas áreas beneficiadas pelo AHSA no perímetro urbano e em consequência a obrigação da sua subsequente exclusão do AH, ao abrigo do procedimento previsto no art.º 101.º do RJOAH. Encontram-se na situação

mmp

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av. Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
<https://www.dgadr.gov.pt>

Mod.DGADR 05.01 Rev.09

1

de exclusão do AHSA, nomeadamente, as áreas beneficiadas cuja localização se indica com os números 1 e 2, sobre a proposta de planta de condicionantes do PUT, em anexo 2.

5. Estão ainda referenciadas nessa planta (anexo 2) as áreas do AHSA que se encontram cartografadas dentro do perímetro urbano de Tavira (versão original do PDM), ratificado em 19/06/1997. Estas áreas, assinaladas com os números 3 e 4, configuram acertos de limite ao AHSA e estão a ser tratadas no âmbito dos trabalhos em curso, da revisão do PDM de Tavira e delimitação da RAN do concelho.
6. Assim, **é entendimento da DGADR que a planta de condicionantes do PUT deverá, a seu tempo, na sequência da aprovação da revisão do PDM de Tavira, vir a ser substituída pela planta de condicionantes resultante dessa revisão**, especificamente no que respeita à área de intervenção/beneficiada do AHSA, às infraestruturas de rega e às respetivas faixas de proteção de pelo menos 5 metros, na envolvente da rede de rega.
7. No que respeita aos elementos que constituem o PUT - Regulamento e Planta de Condicionantes- verifica-se que foram aceites as propostas de alteração, anteriormente apresentadas pela DGADR.
8. Consta-se fundamentalmente que foi integrado o limite do AHSA na planta de condicionantes do PUT e que foi introduzido o texto relativo às condicionantes ao território impostas pelo AHSA e sua infraestruturas, nomeadamente nos artigos 6.º (*Identificação*) e 8.º (*Área Beneficiada pelo Perímetro Hidroagrícola*) da proposta de Regulamento do PUT.
9. Contudo, tem-se a mencionar a necessidade de alteração da proposta da Planta de Condicionantes do PUT, devendo ser integradas as infraestruturas do AHSA e as respetivas faixas de proteção na área do Plano e na sua envolvente próxima, conforme descritas no ponto 4 do art.º 8.º da proposta de Regulamento do PUT, uma vez que a escala de trabalho permitirá essa visualização.
10. No que respeita à infraestrutura do AHSA, localizada na envolvente do cemitério de Tavira (a conduta de rega em PVC, de Dn 160), a mesma deverá constar na Planta de Condicionantes, tendo em vista a sua proteção, tal como proposto em fase anterior, do acompanhamento da elaboração do Plano pela DGADR (of. n.º 7851, ref.ª 120/ DSRRN/DPRS/08, de 13/04).
11. Sugere-se ainda que as infraestruturas do AHSA sejam cartografadas na proposta de *Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos (24.B)*.
12. Uma vez que na área de intervenção do PUT somente se localizam áreas beneficiadas pelo AHSA, entende-se que no art.º 6.º (*Identificação*) da proposta de Regulamento, a designação poderia ser alterada para: *“Recursos Agrícolas e Florestais – Perímetro Hidroagrícola: Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio.”*

13. **Em conclusão**, ao abrigo do RJOAH, a DGADR emite **parecer favorável à proposta do Plano de Urbanização de Tavira (versão de 2019)**. Contudo, este **parecer fica condicionado à integração, na proposta de Planta de Condicionantes, da informação/traçado das infraestruturas do AHSA e respetivas faixas de proteção, como atrás descrito** (ponto 8) e também a que **fique programada a atualização desta planta, após a aprovação da revisão do PDM de Tavira**, como referido no ponto 6 deste parecer.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora-Geral



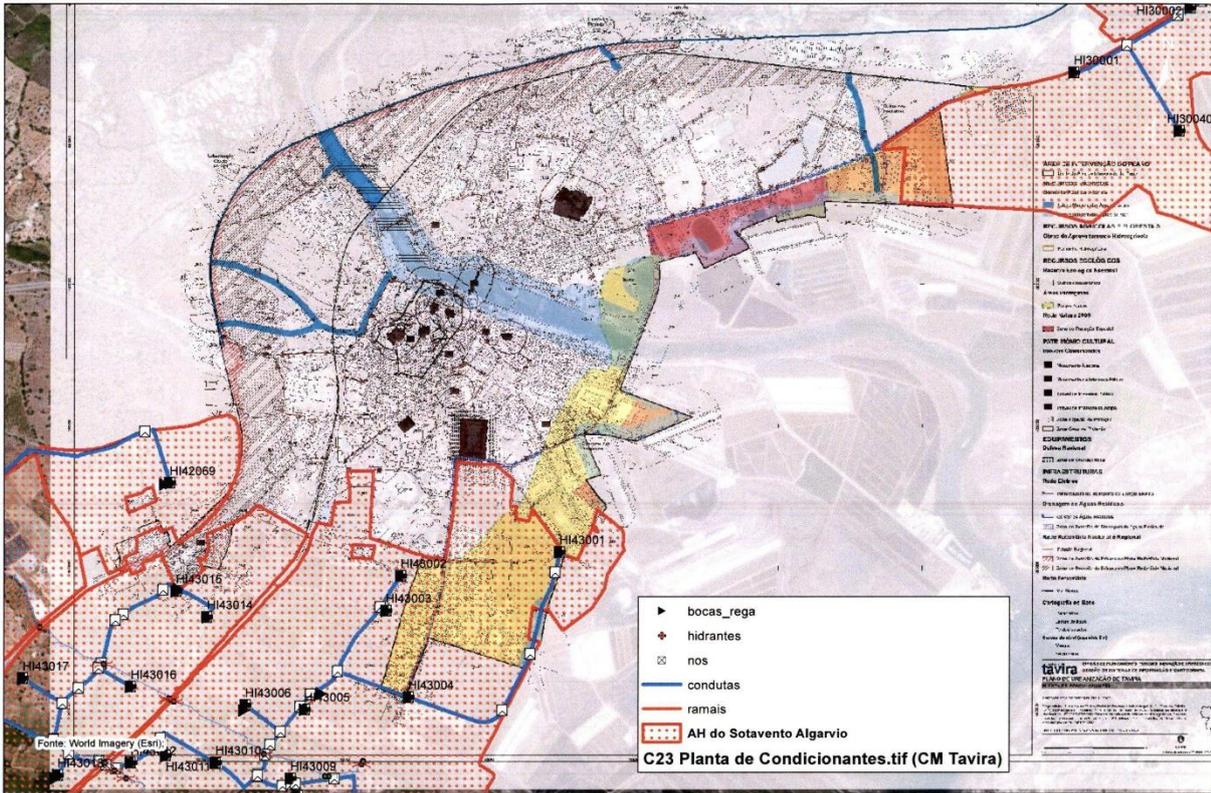
Isabel Passeiro

ANEXOS:

- 1 - Planta de localização do AHSA (área beneficiada e infraestruturas) no PUT, (DGADR);
- 2 - Proposta de Planta de Condicionantes do PUT com indicação da localização das áreas do AHSA propostas para exclusão ao abrigo do RJOAH.

AC

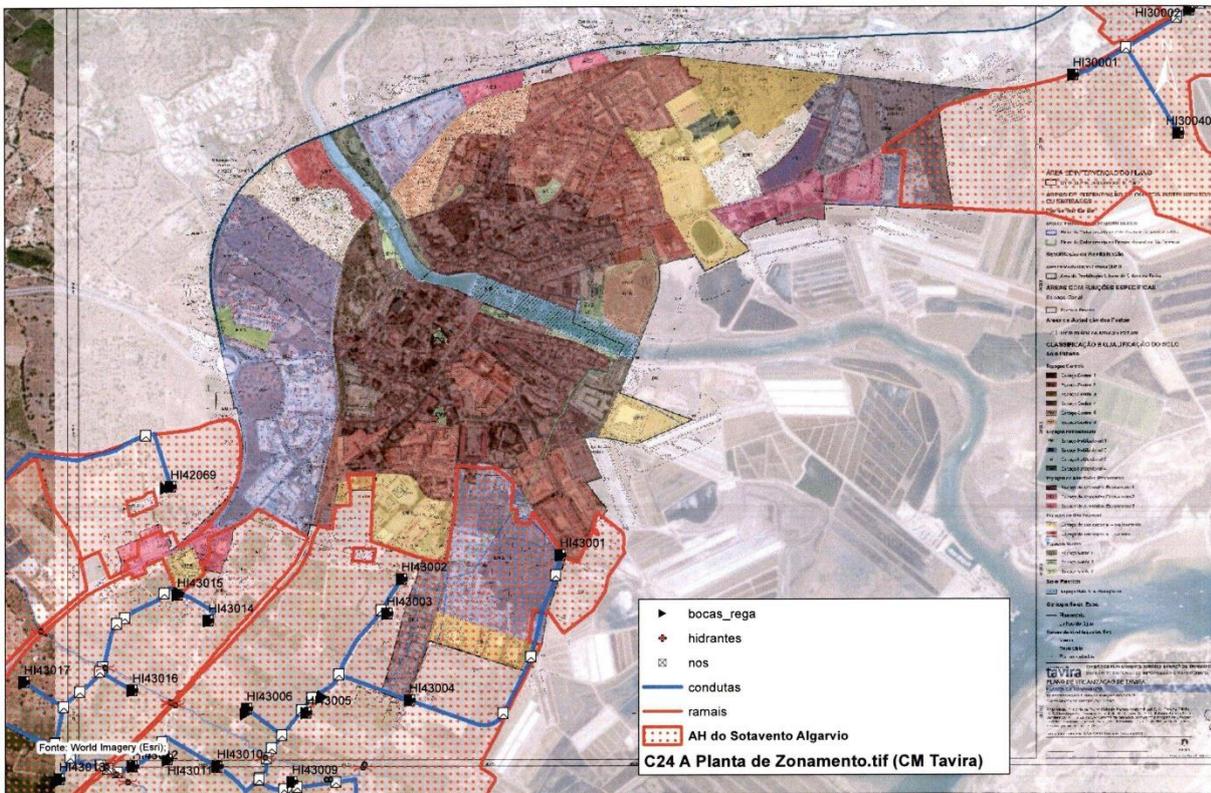
ANEXO 1-1



DGADR Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

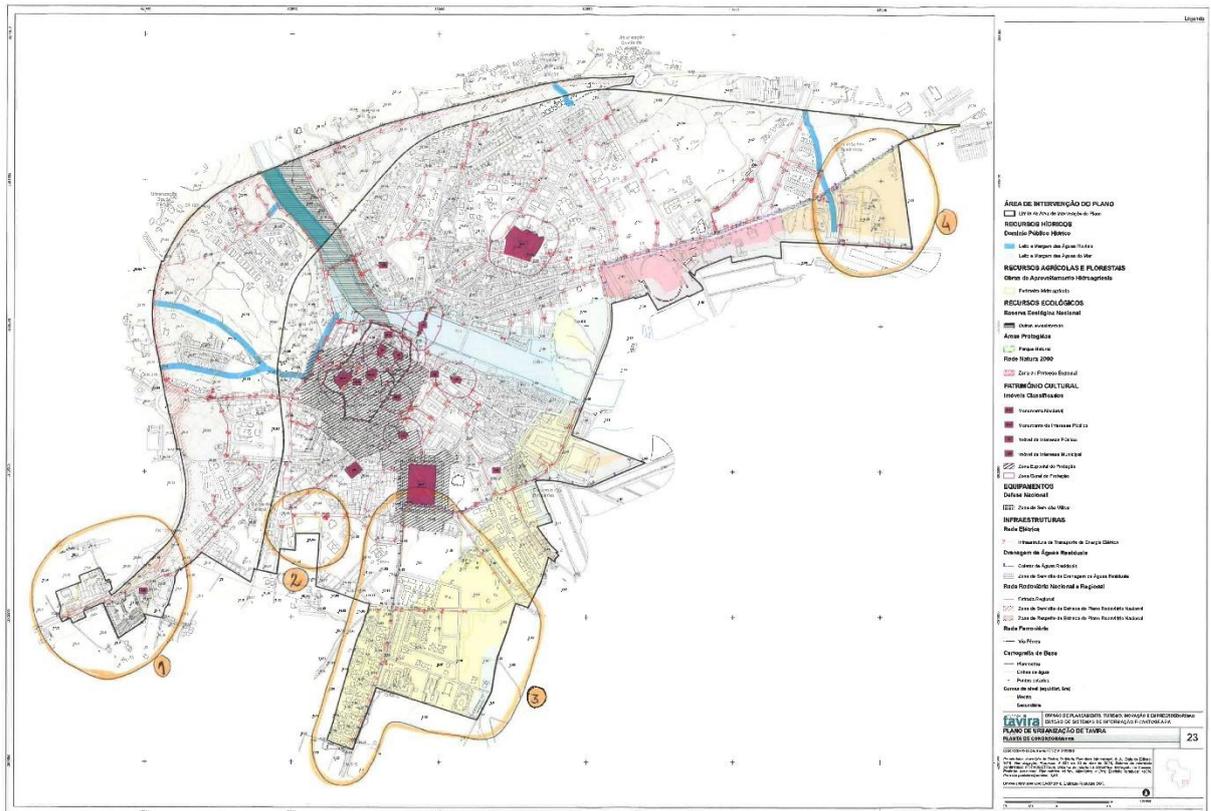
Escala: 1:15.000

ANEXO 12



DGADR Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Escala: 1:15.000



ANEXO 2

Exmo(a) Sr(a)
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2
8000-164 FARO

V/ Refª.: PCGT - 223
V/Comunicação: 26.12.2019

N/ Refª SAI/2020/1208/D VO/DEOT/FV
Procº. 14.01.10/261

ASSUNTO: Plano de Urbanização de Tavira

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2020/887[D VO/DEOT/ML], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

1

Informação de Serviço n.º 2020.I.887 [DVO/DEOT/ML]

Assunto: Plano de Urbanização de Tavira (14.01.10/261)

Visto. Concordo. Emite-se parecer favorável à proposta do Plano de Urbanização de Tavira, condicionado à retificação das questões de legalidade identificadas no parecer técnico que antecede.

Alerta-se, ainda, para os demais aspetos identificados, para devida ponderação pela Câmara Municipal de Tavira.

Comunique-se, via PCGT, à CCDR Algarve e Câmara Municipal de Tavira.



Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)

24.01.2020

Informação de Serviço n.º INT/2020/887 [DVO/DEOT/ML]

Assunto: Plano de Urbanização de Tavira (14.01.10/261)

O parecer que antecede procede à análise dos elementos disponibilizados pela CCDR Algarve sobre a proposta do *Plano de Urbanização de Tavira*, cuja apreciação está agendada para Conferência Procedimental, que terá lugar no próximo dia 27 de janeiro, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do art.º 86.º do RJIGT.

A proposta do Plano de Urbanização de Tavira visa promover a qualificação da cidade de Tavira, o reforço das suas funções no sistema urbano regional, a reabilitação do edificado e dos espaços públicos em especial no centro histórico, bem como constituir um circuito de visitação pelos elementos mais interessantes do núcleo histórico promovendo o turismo cultural associado ao seu vasto património histórico e arquitetónico e, ainda, a ligação aos equipamentos coletivos e à Ria Formosa.

Concordando com a análise e apreciação efetuadas, proponho a emissão de parecer favorável à proposta do Plano de Urbanização de Tavira, condicionado à retificação das questões de legalidade identificadas, que se prendem com a necessidade de definição de dotação de estacionamento, bem como com a definição de requisitos de sustentabilidade na instalação de empreendimentos turísticos.

Alerta-se, ainda, para os demais aspetos identificados, para devida ponderação pela Câmara Municipal de Tavira.

À consideração superior, com proposta de comunicação, via PCGT, à CCDR Algarve e Câmara Municipal de Tavira.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(22.01.2020)

Informação de Serviço n.º INT/2020/887 [DVO/DEOT/ML]

21/01/2020

Assunto: Plano de Urbanização de Tavira (14.01.10/261)

A presente informação procede à análise da proposta de Plano de Urbanização de Tavira (PUT), no âmbito das competências que são atribuídas ao Turismo de Portugal, I.P. (TP), na alínea a) do n.º 2 do art.º 21.º do DL n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação dada pelo DL n.º 80/2017, de 30 de junho, cuja respetiva Conferência Procedimental se encontra agendada para o próximo dia 27 de janeiro.

A presente apreciação tem por base os elementos disponibilizados através da [plataforma PCGT](#) (entrada n.º ENT/2019/28305, de 27 de dezembro, destes serviços).

I – ANTECEDENTES

O presente plano pretende substituir o Plano Geral de Urbanização de Tavira (PGU de Tavira), aprovado pela Declaração de 22 de novembro de 1990, publicada no DR n.º 282, de 7 de dezembro de 1990.

Este instituto apreciou a “versão preliminar do Plano de Urbanização de Tavira”, através de Informação de Serviço n.º DSOED/DOT/2008/16, tendo sido emitido parecer favorável condicionado.

Posteriormente estes serviços analisaram uma nova proposta de Plano de Urbanização de Tavira (PUT) através da Informação de Serviço n.º INT/2015/5615 [DVO/DEOT/ACB], de 24 de junho, de teor favorável condicionado, que foi submetida a Conferência de Serviços resultando na necessidade de ser sujeita a global reformulação.

II - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO

A elaboração do PUT decorre da necessidade de atualização da cartografia do Plano Geral de Urbanização de Tavira, atualmente em vigor, que se encontra igualmente desadequado face às atuais premissas de desenvolvimento sustentado e harmonioso da cidade, associados à consolidação, requalificação e salvaguarda e valorização do seu núcleo histórico como principal elemento identitário de Tavira.

A área de intervenção do PUT, com cerca de 304,2ha, corresponde à área central da cidade de Tavira, sede de concelho, integrada na União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago), cujos limites coincidem, em grande parte, com a Estrada ER 125 e com a linha ferroviária, em área globalmente mais abrangente que o atual PGU de Tavira.

Na área de intervenção encontra-se delimitada uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), com cerca de 66ha, aprovada pela Assembleia Municipal de Tavira, em 24 de abril de 2014, e publicada pelo Aviso n.º 6965/2014, de 9 de junho.

A área de intervenção trata-se de uma zona urbana praticamente consolidada, que além da habitação é marcada pela forte presença de comércio e serviços, salientando-se entre os objetivos do PUT a qualificação da cidade de Tavira, o reforço das suas funções no sistema urbano regional e a reabilitação do edificado e dos espaços públicos em especial no centro histórico. É ainda referida a intenção de constituir um circuito de visitação pelos elementos mais interessantes do núcleo histórico promovendo o turismo cultural associado ao seu vasto património histórico e arquitetónico e ainda a ligação aos equipamentos coletivos e à Ria Formosa. Prevê assim:

- Proteção e valorização do património edificado e incentivo à reabilitação do parque edificado degradado ou devoluto (principalmente no núcleo histórico onde foi delimitada a Área de Reabilitação Urbana) e identificação de Áreas de Sensibilidade Arqueológica;

Pág. 1/5

- Reabilitação e requalificação dos espaços públicos (praças, largos e ruas), reforçando o caráter pedonal e visando uma rede viária mais sustentável integrando caminhos de peões, de bicicletas e arborização de rua (preconizando que as espécies a plantar sejam de folha perene e predominantemente autóctones), diminuição do tráfego de passagem pelo centro da cidade, por forma a disponibilizar estas áreas ao peão e aumento da capacidade das bolsas de estacionamento periféricas existentes (fora da área do PUT?), aliadas a soluções de mobilidade suave;
- Promoção da acessibilidade;
- Criação de condições atrativas à implementação de atividades económicas, sendo o comércio e serviços, juntamente com o turismo os vetores económicos e estruturais com grandes potencialidades nesta área preconizando a realocação para zonas de expansão periféricas, em consolidação, de parte do comércio e serviços e indústrias menos qualificadoras ou compatíveis com o uso habitacional, diversificando nestas áreas as atividades económicas;
- Implementação de uma estrutura verde urbana na zona central da cidade (a versão de 2015 do Plano tinha, contudo, globalmente mais zonas verdes), enquanto área de recreio, lazer e desporto informal, que tire proveito das potencialidades naturais e paisagísticas da envolvente natural ao núcleo central, e promover uma maior relação com o Parque Natural da Ria Formosa.

No PUT o solo é todo classificado como Urbano (à exceção do leito do rio Séqua/Gilão que será qualificado como Espaço Natural e Paisagístico do Solo Rústico e é *non aedificandi*) propondo-se:

- Espaços Centrais, subdivididos em 6 tipos (coincidindo o Espaço central 1 em grande parte com a ARU centro histórico) têm usos mistos e desempenham funções de centralidade pretendendo-se a manutenção e consolidação da malha e morfologia existentes;
- Espaços Habitacionais, subdivididos em 4 tipos, têm uso habitacional, podendo acolher outras utilizações compatíveis, pretendendo-se a consolidação do espaço urbano;
- Espaços de Atividades Económicas, subdivididos em 3 tipos, vocacionadas para armazenagem e logística, comércio e serviços;
- Espaço de Uso Especial, subdivididos nas subcategorias Equipamento e Turístico;
- Espaços Verdes, subdivididos em 3 tipos. Os espaços EV1 e EV2 admitem pequenos estabelecimentos de comércio e serviços, de apoio aos restantes usos de recreio e lazer e desporto informal.

Salienta-se ainda a delimitação da Zona Inundável e das zonas de conflito acústico (sendo a área do Plano classificada como Zona Mista para efeitos do Regulamento Geral do Ruído), das áreas atualmente ocupadas por equipamentos de utilização coletiva e que o Plano considera que se devem manter, de bolsas de estacionamento, dos Imóveis Inventariados com interesse arquitetónico histórico ou cultural não classificados ao abrigo da legislação em vigor, dos sítios arqueológicos e das áreas de sensibilidade arqueológica.

O Plano vem definir a edificabilidade e usos e salvaguarda, no Espaço Central e no Espaço Habitacional, a interdição de usos que sejam poluentes ou incómodos com o uso habitacional (incluindo o conceito de indústria/atividade incompatível), condições de demolição no Espaço Central 1 (centro histórico), disposições visando garantir a integração arquitetónica e valorização do conjunto urbano em alterações da fachada exterior (incluindo aparelhos de ar condicionado e antenas, varandas e corpos balançados, materiais e cores) e cobertura de edifícios (apenas nos Espaços Centrais).

Os empreendimentos turísticos (incluindo todas as tipologias) são globalmente admitidos como uso compatível com as diversas categorias de solo urbano, à exceção da subcategoria do Espaço Central EC6, da subcategoria do Espaço Habitacional EH4 (zona de habitação unifamiliar), das subcategorias AE1 e AE3 dos Espaços de Atividades Económicas.

Não são estabelecidos parâmetros urbanísticos específicos para os empreendimentos turísticos.

Nos Espaços de Uso especial – Espaços turísticos é admitido um número máximo de 2 pisos, um índice de ocupação de 0,06 e um índice de utilização de 0,11, que se tratam de parâmetros globalmente mais restritivos que os das restantes qualificações do solo onde o uso turístico é compatível.

Não são estabelecidos parâmetros de dotação mínima de estacionamento.

III – APRECIÇÃO

Da análise efetuada, do ponto de vista do turismo, cumpre informar:

1. O PUT tem globalmente enquadramento nas linhas de atuação 'Conservar, valorizar e usufruir o património histórico-cultural e identitário' e 'Promover a regeneração urbana das cidades' do eixo estratégico 'Valorizar o Território e as Comunidades' da Estratégia para o Turismo 2027 (ET27), aprovada pela RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro.
2. De acordo com o SIGTUR (Sistema de Informação Geográfica do Turismo de Portugal <https://sigtur.turismodeportugal.pt/>) o PU de Tavira engloba 5 empreendimentos turísticos existentes (2 hotéis de 4 *, uma pousada e 2 empreendimentos de turismo de Habitação) correspondendo a cerca de 16% dos empreendimentos e a 15% das camas/utentes da oferta de empreendimentos turísticos do concelho de Tavira¹ e ainda a 3 dos 10 loteamentos apreciados favoravelmente, por estes serviços, no concelho de Tavira (total de 542 camas correspondente a cerca de 17% das camas previstas na globalidade dos referidos loteamentos apreciados favoravelmente no concelho).
3. Relativamente ao enquadramento em Instrumentos de Gestão Territorial, salienta-se:
 - a) O presente Plano incide em área englobada no perímetro urbano de um aglomerado tradicional não colidindo com as disposições Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL)².
 - b) A área do PUT encontra-se parcialmente integrada no Parque Natural da Ria Formosa, mas a classificação e qualificação do solo não é conflituante com o zonamento do Plano de Ordenamento desta área protegida³, uma vez que incide sobre áreas não abrangidas por regimes de proteção.
 - c) O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura-Vila Real de Santo António (POOCVV)⁴ abrange parcialmente a área do PUT, classificando como Solo Urbano (Espaços de Urbanização Programada) a maior parte da área abrangida e classificando como Solo Rústico (Espaço Agrícola)⁵ a restante área abrangida, que se tratam de áreas na globalidade qualificadas no PUT como Espaço Habitacional (pontualmente também engloba Espaço de Uso Especial de Equipamento). A subcategoria de Espaço Habitacional do PUT coincidente com os Espaços de Urbanização Programada do POOCVV, cumpre globalmente os parâmetros de edificabilidade preconizados no Anexo 1 desse Plano Especial de Ordenamento do Território. A subcategoria de Espaço Habitacional do PUT coincidente com Espaço Agrícola não se conforma com o POOCVV (é uma subcategoria onde não são admitidos nem existem empreendimentos turísticos).

¹ No concelho de Tavira existem 32 empreendimentos turísticos (16 TER, 7 estabelecimentos hoteleiros, 3 TH, 3 apartamentos turísticos, 1 aldeamento turístico e 2 parques de campismo e de caravanismo) com um total de 6.153 camas/utentes

² RCM n.º 102/2007, de 3 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de 2 de outubro

³ Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa, aprovado pela RCM n.º 78/2009, de 2 de setembro

⁴ Aprovado pela RCM n.º 103/2005, de 27 de junho, alterado pela RCM n.º 65/2016, de 19 de outubro

⁵ Nos limites do PUT há pequenas faixas de sobreposição com Espaço Lagunar – áreas complementares da conservação da natureza do POOC

4. A área identificada de Espaço de Uso Especial Turístico não é caracterizada no Relatório e não coincide com empreendimento turístico existente ou projeto de arquitetura ou loteamento apreciado, por estes serviços, tendo em vista à implementação de empreendimento turístico, pelo que se considera que o Relatório do Plano deveria ser completado com a fundamentação da delimitação desta subcategoria de solo, considerando que a fundamentação da previsão de uma área cujo uso específico é considerado compatível com grande parte das qualificações do solo urbano deve ter por base o reconhecimento de vocação turística em linha com a estratégia de desenvolvimento do setor no concelho.
5. O Plano não inclui parâmetros que acautelem a existência de uma dotação mínima de estacionamento, apesar das referências efetuadas no relatório relativas à carência de lugares em parques de estacionamento público, e o PDM de Tavira⁶ apenas dispõe de critérios para a dotação de estacionamento de áreas urbanizáveis não abrangidas pelo PGU de Tavira (que contemplava disposições para a dotação de estacionamento). A omissão de parâmetros relativos a estacionamento no PUT pressupõe a aplicação da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, resultando em dotações de estacionamento (referente a serviços) excessivas e desqualificadoras nas classificações de empreendimentos turísticos⁷ cuja legislação específica aplicável (Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, alterada pela Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro) não regula a dotação mínima. Deverá acautelar-se, contudo, face às características do presente núcleo antigo consolidado onde é vasto os edifícios com interesse patrimonial (classificado ou inventariado), que seja admitida a dispensa da dotação mínima 'sem prejuízo da legislação aplicável' (que salvaguarda a pronúncia destes serviços). Assim, deverá o PUT incluir no seu articulado parâmetros que regulem a dotação de estacionamento de modo a dar cumprimento à alínea b) do art.º 99.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT).
6. Em relação à análise documental cumpre referir relativamente ao Regulamento:
 - a) Art.º 12.º Clarificar a redação atendendo a que os Espaços Naturais e Paisagísticos de acordo com o art.º 15.º do regulamento, com o relatório do Plano e com o DR n.º 15/2015, de 19 de agosto, são uma qualificação do solo rústico e não do solo urbano.
 - b) Art.º 13.º Acrescentar um novo número neste artigo que exija, de acordo com as metas de sustentabilidade ambiental da ET27 (ponto 4.2 da parte II da RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro), os seguintes requisitos ambientais nas operações urbanísticas relativas à implementação de empreendimentos turísticos:
 - Minimização das áreas impermeabilizadas recorrendo a materiais permeáveis ou semipermeáveis nos espaços exteriores;
 - Soluções paisagísticas valorizadoras do património natural do local e da envolvente, recorrendo a espécies autóctones ou outras adaptadas às condições edafoclimáticas do local, e com maior capacidade de captura de carbono;
 - Eficiência hídrica: reutilização de águas pluviais, de acordo com critérios do PNUEA e respetivos instrumentos operativos;
 - Eficiência energética: adoção de medidas mitigadoras dos consumos nos espaços exteriores e nos edifícios, e a utilização de fontes de energia renovável sem prejuízo do disposto no n.º 9 do art.º 31.º do regulamento;
 - Gestão eficiente dos resíduos: adoção de sistema adequado de promoção da reciclagem de resíduos sólidos;
 - c) Art.º 45.º No n.º 1.2 deste artigo, referente aos usos admitidos nos Espaços de Atividades Económicas AE2, considera-se que se deveriam admitir apenas os estabelecimentos hoteleiros e não todas as tipologias de empreendimentos turísticos;

⁶ PDM de Tavira aprovado pela RCM n.º 97/97, de 19 de junho, alterado pelo Aviso n.º 24377-B/2007, de 11 de dezembro, alterado por adaptação através do Aviso n.º 25861/2007, de 26 de dezembro, corrigido materialmente pela Declaração de Retificação n.º 1581/2011, de 20 de outubro, e alterado pelo Aviso n.º 7522/2019, de 30 de abril

⁷ Estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais de categorias inferiores a 4*, restantes modalidades TER, Turismo de Habitação e parques de campismo e de caravanismo

d) Verificou-se um lapso no n.º 6 do art.º 65.º na remissão para o n.º 4 do art.º 30.º.

IV - CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se, do ponto de vista do turismo, a emissão de parecer favorável condicionado à proposta de Plano de Urbanização de Tavira, que deverá ser retificado nos aspetos referentes:

Incumprimento de normas legais e regulamentares: ponto 5 e alínea b) do ponto 6 ambos da parte III desta informação

O Plano deve ser ainda retificado considerando as questões de discordância técnica referidas no ponto 4 e na alínea c) do ponto 6 da parte III desta informação.

Alerta-se que o Plano deve ser clarificado corrigindo, nomeadamente, os aspetos ou lapsos identificados nas alíneas a) e d) do ponto 6 da parte III e eventual questão de inconformidade da proposta de plano com o POOC Vilamoura –Vila Real de Santo António, referida na alínea c) do ponto 3 da parte III desta informação.

Propõe-se a introdução do presente parecer na plataforma PCGT.

À consideração superior

22/01/2020

X 

Marta Lazana
arquitecta

Assinado por: MARTA RODRIGUES LAZANA

Pág. 5/5

Informação Nº I00177-202001-INF-ORD Proc. Nº DSGT/PU/2005/68629 Data: 22/01/2020

**ASSUNTO: «Proposta de Plano de Urbanização de Tavira»
Conferência Procedimental (CP).
- Câmara Municipal de Tavira -
PU-08.14.05/1-97; Nº PCGT-223**

Despacho:

Visto, acompanhando-se quanto ao essencial, consubstanciando os termos e fundamentos da posição da CCDR a emitir no âmbito da conferência procedimental convocada para apreciação da proposta de Plano de Urbanização de Tavira e respetiva proposta de relatório ambiental, a qual terá lugar na CCDR do Algarve no próximo dia 26.12.2020.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 8 de Agosto de 2016, publicado no Diário da República, II Série, N.º 190, de 3 de Outubro de 2016, sob a referência Despacho (extrato) n.º 11734/2016,



Nuno Marques
24-01-2020

Parecer:

Concordo com os fundamentos invocados na presente informação e no parecer infra, emitidos sobre a proposta de plano em apreço, bem como com o sentido da posição que se propõe que seja transmitido na conferência procedimental agendada, no âmbito das competências desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, a qual é genericamente favorável sobre as diferentes matérias em apreciação, com as condições indicadas, e encontra-se sintetizada no referido parecer.

À consideração superior.
O Diretor de Serviços de Ordenamento do Território



Jorge Eusébio
22-01-2020

Visto. Concordo com a presente informação técnica, que sintetiza a apreciação feita pela CCDR à proposta em apreço do PUT, em razão das suas competências específicas, nomeadamente, em matéria de avaliação ambiental estratégica, do Regime Jurídico da REN (RJREN) e da proposta do plano. Assim, e tendo em consideração que a solução proposta é da estrita responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira (CMT) que definiu os termos de referência e concretizou em detalhe a proposta do plano em apreço, propõe-se que na conferência procedimental agendada para o dia 27.01.2020, a CCDR Algarve adote a seguinte posição, consubstanciada na presente informação, relativamente a cada uma das matérias acima identificadas: emita parecer favorável ao Relatório Ambiental no âmbito da avaliação ambiental estratégica (vide Ponto IV/4.2); emita parecer favorável à articulação da proposta do plano com o RJREN e com a delimitação da REN municipal em vigor (vide Ponto

I00177-202001-INF-ORD - 1/15

IV/4.3.1); e emita parecer favorável condicionado à proposta do PUT, no quadro das competências atribuídas à CCDR Algarve pelo nº2 do art.º 85º conjugado com o art.º 86º, ambos do RJIGT, no pressuposto que a CMT terá em consideração os aspetos focados na presente informação, nomeadamente nos Pontos IV/4.1.2.e 4.1.5, sem prejuízo da posição que venha a ser assumida pela APA e pelo ICNF relativamente, ao POOC Vilamoura – VRSA, ao POPNRF e ao PSRN2000.
À consideração superior.

O Chefe da Divisão de Gestão Territorial e Qualificação da Cidade



Manuel Vieira
22-01-2020

INFORMAÇÃO

I – INTRODUÇÃO

1.1. Foi rececionada em 10.12.2019 (através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial – PCGT-223) nesta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), a proposta do Plano de Urbanização de Tavira (PUT, remetida pela Câmara Municipal de Tavira, por forma a ser apreciada pelas entidades representativas dos interesses a ponderar, em sede de Conferência Procedimental (CP) a realizar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT¹).

1.2. O agendamento da CP (dia 27.01.2020) com a especificação da respetiva ordem de trabalhos, bem como a consulta às entidades representativas dos interesses a ponderar foi efetuado através da PCGT-223, em 26.12.2019.

II - ANTECEDENTES

2.1. Em 26 de Junho de 2015, realizou-se a Conferência de Serviços (CS) nos termos dos nºs 3 e 5 do artigo 75.º-C e nº 2 do artigo 96º do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial vigente naquela altura), acerca da Proposta de «Plano de Urbanização de Tavira (PUT)».

¹ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio

2.2. Da apreciação das entidades da proposta do PUT na referida CS resultou que existiam certos aspetos que não eram suscetíveis de ter acolhimento nos diferentes regimes jurídicos aplicáveis, necessitando a Autarquia de ponderar o procedimento a adotar, tendo sido sugerido que considerasse as questões estruturais de índole legal indicadas e as demais sugestões apresentadas, antes de encetar o procedimento de concertação individual com as entidades que colocaram objeções à proposta apresentada, no sentido de serem ultrapassadas incompatibilidades e desconformidades verificadas, e que introduzisse na proposta de plano os ajustamentos considerados necessários.

2.3. Posteriormente a CM de Tavira deliberou a elaboração do PUT, publicada pelo Aviso nº 5879/2018 de 3 de maio de 2018 que estabelecia o prazo de 12 meses para elaboração do plano, e pelo Aviso n.º 7292/2019, 24 de abril de 2019, a Câmara Municipal publicitou que em reunião ordinária de 26 de março de 2019 deliberou aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Urbanização de Tavira, por mais 12 (doze) meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO

3.1. - Caracterização da área de intervenção.

3.1.1. A área de intervenção da proposta de Plano corresponde à área central da cidade de Tavira, tendo cerca de 304,2 ha. Insere-se em solo urbano inscrito no PDM de Tavira em vigor e engloba uma grande percentagem do Plano Geral de Urbanização de Tavira (PGU) publicado em 1992 (de acordo com dados existentes no processo desta Comissão de Coordenação o PGU abrange uma área de cerca de 423 ha). A proposta de PUT em apreciação pretende revogar (reformulando/atualizando) o PGU Tavira face às atuais exigências nomeadamente a adequação da cartografia (pág. 7 do Relatório).

3.2. - Os objetivos do PUT (de acordo com os termos de referência) são:

- Reforço de Tavira como centro urbano no contexto Regional
- Incremento da atividade turística e cultural
- Fomentar a criação de emprego
- Proteger e valorizar o património, como plataforma de desenvolvimento
- Estabelecer normas urbanísticas e controlar o crescimento urbano,
- Definir as formas urbanas,
- Reforço da rede de equipamentos de apoio à população;

100177-202001-INF-ORD - 3/15

- Reserva de áreas para a implantação de equipamentos,
- Reforço e proteção de enquadramento paisagístico;
- Valorização da frente Ribeirinha,
- Concertação de compromissos urbanísticos,
- Reestruturação do sistema viário,
- Disciplinar, regular e criar áreas de estacionamento organizado,
- Estruturação do sistema de execução do Plano.

IV - ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS (2)

4.1. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial –RJIGT (3)

4.1.1. Conteúdo material e conteúdo documental (artº 99º e artº 100º do RJIGT).

De uma forma geral verifica-se que os documentos constantes na PCGT que informam o plano em apreço dão cumprimento aos artigos acima indicados (encontram-se elencados em anexo).

De referir que, entendeu a CM de Tavira por o PUT abordar muitas matérias e por forma a tornar mais operacional e fácil a leitura desdobrar a Planta de Zonamento em 5 peças desenhadas, que devem ser lidas em conjunto, uma vez que as disposições atinentes às mesmas e constantes na proposta de regulamento são respeitantes à totalidade da informação contida nas 5 Plantas de Zonamento. Assim a Planta de Zonamento desdobra-se em:

- 24.A - Planta de Zonamento – Classificação e Qualificação do Solo;
- 24.B - Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos;
- 24.C - Planta de Zonamento – Outros Limites de Proteção e Salvaguarda;
- 24.D - Planta de Zonamento – Imóveis Inventariados;
- 24.E - Planta de Zonamento – Património Arqueológico.

Refira-se ainda que, a CM de Tavira assume como compromissos urbanísticos (à data de novembro de 2019): as informações prévias viabilizadas; as comunicações prévias admitidas; as licenças administrativas aprovadas; as operações de loteamento aprovadas; as operações de loteamento tituladas por alvará ou municipais; as certidões (as certidões

² Conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 85º do RJIGT.

³ , Decreto-lei nº 80/2015, de 15 de maio

emitidas correspondem a operações urbanísticas em que não foi exigido alvará de loteamento, nos termos do disposto no Decreto – Lei n.º 289/73 de 6 de junho, por os terrenos se situarem em zona urbanizada da cidade de Tavira, servida por todas as infraestruturas pressupostas para a operação de loteamento).

Os compromissos são atos administrativos, que consolidam direitos de edificação na esfera jurídica dos particulares e constam no Relatório dos Compromissos Urbanísticos e na Planta de Compromissos Urbanísticos (pág. 14 do Relatório).

4.1.2. Critérios de classificação e qualificação do solo⁴

Conforme já acima indicado (3.1.1. do título III da presente informação) a Proposta do Plano de Urbanização de Tavira insere-se na totalidade em solo urbano, sendo exceção o leito do Rio Gilão, e adequa-se à sistematização prevista no n.º 3 do artigo 25.º do DR n.º 15/2015, de 19.08. Assim, a proposta de PU desagrega o solo urbano nas seguintes categorias e subcategorias de uso do solo:

| Classe | Categoria | Subcategoria |
|-------------|----------------------------------|--|
| Solo Urbano | Espaços Centrais | Espaço Central (EC1) |
| | | Espaço Central (EC2) |
| | | Espaço Central (EC3) |
| | | Espaço Central (EC4) |
| | | Espaço Central (EC5) |
| | | Espaço Central (EC6) |
| | Espaços Habitacionais (EH) | Espaços habitacionais (EH1) |
| | | Espaços habitacionais (EH2) |
| | | Espaços habitacionais (EH3) |
| | | Espaços habitacionais (EH4) |
| | Espaços de Atividades Económicas | Espaços de atividades económicas (AE1) |
| | | Espaços de atividades económicas (AE2) |

⁴ Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

| | | |
|---------------------|--------------------------------------|---|
| | | Espaços de atividades económicas (AE 3) |
| | Espaço de Uso Especial | Espaços de equipamentos (UEE) |
| | | Espaços turísticos (UET) |
| | Espaços verdes | Espaços verdes (EV1) |
| | | Espaços verdes (EV2) |
| | | Espaços verdes (EV3) |
| Solo Rústico | Espaço Natural e Paisagístico | |

QUADRO 1 - Parâmetros e Índices Urbanísticos.

| Categoria | IO | IU | N.º de Pisos |
|------------------|-----------|-----------|---------------------|
| EC1 | 0,8 | 2,0 | 2/3 |
| EC2 | 0,7 | 2,0 | 4 |
| EC3 | 0,4 | 1,5 | 6 |
| EC4 | 0,8 | 1,2 | 3 |
| EC5 | 0,4 | 1,5 | 4 |
| EC6 | 0,8 | 1,6 | 3 |
| EH1 | 0,8 | 1,2 | 4 |
| EH2 | 0,8 | 1,2 | 3 |
| EH3 | 0,5 | 1,0 | 2 |
| EH4 | 0,5 | 1,0 | 2 |
| AE1 | n/a | n/a | n/a |
| AE2 | 0,5 | 1,5 | 3 |
| AE3 | 0,5 | 1,0 | 2 |
| UEE | n/a | n/a | n/a |
| UET | 0,06 | 0,11 | 2 |
| EV1 | n/a | n/a | 1 |
| EV2 | n/a | n/a | 1 |
| EV3 | n/a | n/a | n/a |
| NP | n/a | n/a | n/a |

IO – Índice de Ocupação do Solo; IU – Índice de Utilização do Solo; n/a – Não se aplica
 Como nota, refira-se que se verifica aparentemente um agravamento (de 1,5 para 2,0), relativamente ao índice consagrado no PDM de Tavira para a cidade de Tavira, facto que

IC0172-202001-IMP-GRD - 6/15

pode ser justificado pela alteração do cálculo do IU utilizado e plasmado nas definições do artº 7 do Regulamento do PDM Vigente de Tavira, e o cálculo adotado nesta proposta de plano que segue o consagrado no decreto regulamentar nº 5/2019, de 27 de setembro (cf artº 5º da proposta de regulamento do PUT), questão que deverá ser esclarecida pela CM de Tavira.

4.1.3. Programa de execução das ações previstas e plano de financiamento

De acordo com as páginas 8 e de 11 a 13 do documento acima referido, o Programa de Execução prevê uma programação para 10 anos, o respetivo de Plano de Financiamento corresponde a um investimento global de cerca de 17 milhões de euros, que serão financiados por receitas próprias (da CM Tavira) e fundos comunitários (a autarquia irá recorrer a candidaturas e programas de financiamento disponíveis à data de execução das medidas/ações previstas no PUT).

Considera-se que o documento "Programa de execução plano de financiamento", cumpre na generalidade as alíneas c) e e) do artº 100º do RJIGT.

4.1.4. Execução do plano e redistribuição de benefícios e encargos

A alínea a) do nº 3 do artigo 147.º do RJIGT, indica que pode executar-se um plano, ou parte de um plano, fora de sistema de execução, nomeadamente por meio de operações urbanísticas, em zona urbana consolidada. Assim a execução da proposta do PUT é não sistemática, sendo realizada «através de operações urbanísticas que devem cumprir os parâmetros urbanísticos definidos no Plano, nomeadamente quanto a usos, áreas máximas de construção, alinhamentos e cercas», e «não são estabelecidos mecanismos de perequação compensatória, atenta a natureza consolidada da estrutura fundiária existente na área de intervenção» cf. nº1 e nº 2 do artº 73.º da proposta de regulamento).

4.1.5. Regulamento

A proposta em apreço é da estrita responsabilidade da Câmara Municipal que definiu os termos de referência e concretizou em detalhe a proposta do regulamento, suscitando as seguintes considerações:

- **Artigo 4º (Instrumentos de gestão territorial em vigor), nº 1.1, a)** - Atualizar/corrigir a redação desta norma visto que, a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, foi revogada pela Lei nº 99/2019, de 5 de setembro, que aprovou a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);

160177-202801-INF-ORD - 7/15

- **Artigo 5º (Definições)** - A definição de **Obras de Conservação** da presente proposta de regulamento, inova relativamente ao previsto na alínea f) do artigo 2º (definições) do RJUE⁵, pelo que considera-se ser de corrigir em conformidade;
- **Artigo 13º (Operações urbanísticas), nº2** – Verificar se onde se diz «respetiva **quantificação** de solo» não se pretende dizer «respetiva **qualificação** de solo», e corrigir em conformidade;
- **Artigo 17º (Espaços Centrais)** – Seguindo a lógica da presente proposta de regulamento, ponderar se a categoria de solos «Espaços Centrais», em solo urbano, não devia estar integrada numa subsecção própria, (e não na subsecção I), o que implicará a renumeração das subsecções seguintes;
- **Artigo 19º (Edificabilidade), nº 1.1, nº1.2, nº1.3, nº1.4, nº1.5, nº1.6, - nº de Pisos** - Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro, (vide Ficha nº I-52), é útil distinguir entre os pisos acima da cota de soleira e os pisos abaixo da cota de soleira, pelo que a redação destas normas deve ser corrigida em conformidade, alertando-se nesse contexto para necessidade de clarificar se são admissíveis pisos abaixo da cota de soleira, designadamente as caves para estacionamento, tendo ainda presente que os pisos em cave, caso tenham pé direito regulamentar contam para cálculo dos índices definidos;
- **Artigo 19º (Edificabilidade), nº2-** Ponderar a redação e o alcance desta norma e a sua articulação com o disposto no nº2 do artigo 24º (Obras de reconstrução);
- **Artigo 20º (Usos), nº2.1, nº2.3** – Ponderar clarificar a redação e o alcance destas normas, quando referem «com exceção da compatível», visto que não se alcança se a compatibilidade é aferida com o uso dominante, e se for o caso, qual é o uso dominante nestas subcategorias de espaço, não se percebendo também, qual é a articulação do disposto nestas normas com o referido no nº5. Por outro lado julga-se que deve ser também ponderado o seguinte:
 - i. A incompatibilidade de usos pode resultar, para além de «atividades que provoquem reverberação, vibrações, ruído, aumento da carga térmica ou poluição», de atividades que perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudicam as condições de utilização da via pública, questão pode ser relevante em malhas urbanas consolidadas, como é o caso;

⁵ Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual.

- ii. Ainda no quadro da verificação da compatibilidade entre usos, deve-se atender à necessidade de fixação de critérios de salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a que se reporta o n.º 3 do artigo 18.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro, nomeadamente para a instalação dos estabelecimentos industriais referenciados nas partes 2-A e 2-B do Anexo I daquele diploma, respetivamente, de estabelecimentos industriais em edifício cujo alvará de utilização admita comércio, serviços ou armazenagem, e de estabelecimentos industriais em edifício cujo alvará de utilização admita habitação. Esses critérios podem ser fixados no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), para todo o Município, havendo uma remissão no presente regulamento para o RMUE.
- **Artigo 20º (Usos), nº 6.** – Ponderar a redação e o alcance desta norma, face ao acima referido quanto à necessidade de fixação de critérios de salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental para efeitos do SIR, alertando-se também para a redação do nº 6.2, atento ao referido no artigo 19º a propósito das caves;
 - **Artigo 35º (Edificabilidade), nº 1.1, nº1.2, nº1.3, nº1.4, - Nº de Pisos** – Reitera-se o acima referido, [no Artigo 19º (Edificabilidade)], a propósito do nº de Pisos;
 - **Artigo 44º (Edificabilidade), nº1.2, nº1.3, Nº de Pisos** – Reitera-se o acima referido, [no Artigo 19º (Edificabilidade)], a propósito do nº de Pisos;
 - **Artigo 49º (Edificabilidade), nº1.2, Nº de Pisos** – Reitera-se o acima referido, [no Artigo 19º (Edificabilidade)], a propósito do Nº de Pisos;
 - **Artigo 50º (Usos), nº1** – Não se percebe o alcance desta norma, visto que, a alteração de uso consubstancia uma alteração ao plano, e deve seguir formalismo previsto no RJIGT;
 - **Artigo 54º (Operações urbanísticas), nº6** – Ponderar a redação desta norma cujo alcance não se percebe, nomeadamente na sua articulação com o disposto no nº3 e no nº4 do mesmo artigo;
 - **Artigo 54º (Operações urbanísticas), nº9** – Ponderar se onde se diz «espaços públicos» não se quer dizer «espaços verdes públicos»;
 - **Artigo 56º (Ruído - Classificação acústica), nº4** – Esclarecer a pertinência da referência aos «Planos de Urbanização» nesta norma, atendendo que regulamenta o PUT.
 - **Artigo 75º (Revogações)** – Verificar e corrigir a redação da norma, se for o caso, atento ao referido no ponto 4.6 da presente informação.

4.2. Avaliação ambiental estratégica

100177-202001-INF-ORD - 9/15

Conforme informação prestada pela DSA, desta CCDR, no âmbito das suas competências (I00059-202001-INF-AMB e 10.01.2020 - em anexo), é emitido parecer favorável, considerando que o Relatório Ambiental avalia e analisa os fatores críticos para a decisão e respetivos critérios, objetivos ambientais e de sustentabilidade, assim como os indicadores que estabelecem as diretrizes a considerar para a implementação na AAE do Plano de Urbanização em apreço.

4.3. Servidões e restrições de utilidade pública

4.3.1. Reserva Ecológica Nacional

Nos termos da apreciação da Divisão de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Valorização da Paisagem⁶, desta CCDR, é considerado que a globalidade proposta do plano apresentado reúne as condições para prosseguir a sua tramitação, sendo que as ações e usos previstos no zonamento proposto são genericamente compatíveis com o RJREN e em conformidade com o disposto pelo PROT Algarve.

4.3.2. As demais servidões e restrições de utilidade pública, encontram-se identificadas na planta de condicionantes, devendo a legislação setorial aplicável ser aferida pelas entidades representativas dos respetivos interesses a ponderar, as quais foram convocadas para a conferência de serviços.

4.4. Regulamento Geral do Ruído

É apresentado um Estudo do ruído com peças escritas e gráficas, sendo toda a área de intervenção do plano classificada como zona mista, existindo algumas zonas de conflito acústico, que de acordo com a proposta de regulamento "(...) serão alvo de elaboração e aplicação de Plano Municipal para a Redução de Ruído, promovido pelo Município em articulação com as entidades responsáveis pelas fontes de ruído e conflitos identificados, promovendo a redução do ruído ambiente exterior ao cumprimento dos valores limite de exposição fixados no RGR" (nº 2 do artº 56º da citada proposta).

4.5. Plano Director Municipal (PDM) de Tavira⁷

⁶ I00173-202001-INF-ORD, de 21.01.2020, em anexo.

⁷ RCM nº 97/97, de 19 de Junho, alterada pelo Aviso nº 24377-B/2007, de 11 de Dezembro, e Aviso nº25861/2007, de 26 de Dezembro que adaptou o Regulamento do PDM ao PROT-Algarve

A alteração por adaptação do PDM de Tavira ao PROT Algarve, decorrente do dever do Município adaptar o respectivo plano director municipal foi publicada pelo Aviso nº 25861/2007, de 26 de Dezembro.

De acordo com o PDM de Tavira a área de intervenção do presente estudo insere-se por completo no perímetro urbano da cidade de Tavira.

Considerando que a atividade planificatória do Município é da responsabilidade da CM de Tavira, competindo à Autarquia ponderar e decidir, cumprindo as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as soluções que considere mais convenientes e que se afigurem mais compatíveis com os princípios do correto ordenamento do território, as opções pretendidas para o Plano de Urbanização de Tavira não interferem com a estratégia do PDM vigente, podendo ser suscetíveis de enquadramento legal, sendo que as referidas opções se encontram fundamentadas pela CM de Tavira no documento proposta de «Plano de Plano de Urbanização de Tavira (versão 2019)» a pretensão pode vir a encontrar enquadramento, ao abrigo dos artº 76º, artº 86º, artº 90º, artº 99º, artº 100º, e 191º-195º, todos do RJIGT.

4.6. Plano Geral de Urbanização de Tavira – PGU Tavira

A proposta do PUT em apreço, revoga o Plano Geral de Urbanização de Tavira ratificado pela Declaração publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 282, de 7-12-1990, cujo Regulamento foi publicado no Diário da República nº 77, de 1 de abril de 1992 (verificar redação do artigo 75º da proposta de regulamento).

V - VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE OU CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PLANO COM OS PROGRAMAS TERRITORIAIS EXISTENTES ⁸

Refira-se que aquando da elaboração da revisão do PROT Algarve (publicada em 2007) foi feita a compatibilização do ordenamento (constante neste plano regional) com as políticas de desenvolvimento económico e social e orientações que constavam na proposta de Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, e em matéria de diretrizes a considerar no ordenamento do espaço regional com a proposta do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, vigentes naquela data.

5.1. Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve ⁹ - PROT-Alg.

⁸ Conforme o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 85º do RJIGT.

⁹ RCM nº102/2007, de 3 de Agosto, retificada pela Declaração Retificativa nº 85_C/2007, de 2 de Outubro.

O capítulo III do PROT Algarve indica como um dos pontos da Estratégia Territorial Regional a implementar a salvaguarda e valorização do património cultural e histórico-arqueológico. De igual forma o PROT-Algarve apresenta como uma das orientações e ações prioritárias para a sub-unidade territorial de Tavira/Santa Catarina da Fonte do Bispo: «*Elaborar o plano de urbanização de Tavira e respetiva área de expansão*» (ponto 3.5.1.14, do Cap. V – normas orientadoras).

Acresce que o PROT-Algarve no ponto “3.2-Áreas Urbanas” do “Cap. V – normas orientadoras”, estabelece um conjunto de princípios a observar na delimitação dos perímetros urbanos, e planeamento da área abrangida, os quais são cumpridos dado que o PUT não propõe ampliação do perímetro urbano da cidade de Tavira.

Em face do exposto, verifica-se que a proposta em apreço do PUT é compatível com o indicado no PROT-Algarve, para esta área do Município de Tavira.

5.2. Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura- Vila Real de Sto. António¹⁰

Na área de intervenção do Plano existe uma área abrangida pelo POOC Vilamoura- Vila Real de St^o. António, pelo que esta matéria deverá ser avaliada pela APA/ARH Algarve e caso se justifique, pelo ICNF. I.P..

5.3. Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF)¹¹,

Na área de intervenção do Plano existe uma área inserida no Parque Natural da Ria Formosa e abrangida pelo POP NRF, pelo que esta matéria deverá ser avaliada pelo ICNF. I.P.

5.4. Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)¹²,

Na área de intervenção do Plano existe uma pequena área de solos inserida na Rede Natura 2000, pelo que esta matéria deverá ser avaliada pelo ICNF. I.P.

VI – CONCLUSÃO

¹⁰ Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, com as alterações Resolução de Conselho de Ministros 65/2016 de 19 de outubro

¹¹ Resolução de Conselho de Ministros n.º 78/2009, de 2 de setembro

¹² Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2006, de 21 de julho

Face ao exposto e de acordo com as matérias que compete a esta Comissão de Coordenação apreciar, no âmbito do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 85.º do RJIGT, e sem prejuízo da posição que venha a ser assumida pela APA e pelo ICNF relativamente ao POOC e ao POPNRF, propõe-se que, no âmbito da conferência procedimental, se pondere:

- a) Relativamente à proposta do PUT, emitir parecer favorável condicionado à correção / clarificação das questões suscitadas nos pontos IV/4.1.2., 4.1.5., da presente informação;
- b) Relativamente à REN, emitir parecer favorável, uma vez que a proposta garante o enquadramento com o RJREN, e respeita a delimitação da REN municipal em vigor, de acordo com os fundamentos constantes do ponto IV/ 4.3.1. da presente informação;
- c) Relativamente ao Relatório Ambiental, emitir parecer favorável com os fundamentos constantes do ponto IV/ 4.2 da presente informação.

À Consideração Superior

A técnica superior (*)



Maria João

100177-202001-1HF-GRD - 13/15

(*) com a colaboração da Arqt^a Conceição Calado – DSA/DAA; Dr^a Alexandra Sena –DSOT / DOTCNVP

ANEXO

Documentos constantes na PCGT que informam a «Proposta de Plano de Urbanização de Tavira (versão 2019)».

1. Elementos que constituem o PUT:

- 1.1 Regulamento;
- 1.2 - Planta de Condicionantes - 23;
- 1.3 Planta de Zonamento desdobrada em:
 - a) Planta de Zonamento – Classificação e Qualificação do Solo - 24.A;
 - b) Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos - 24.B;
 - c) Planta de Zonamento - Outros Limites de Proteção e Salvaguarda – 24.C;
 - d) Planta de Zonamento – Imóveis Inventariados – 24.D;
 - e) Planta de Zonamento – Património Arqueológico 24.E.

2. Elementos que acompanham o PUT:

- 2.1 Relatório do Plano;
- 2.2 Relatório Ambiental;
- 2.3 Programa de Execução e Plano de Financiamento

3. Elementos complementares que acompanham o PUT:

- 3.1 Relatório de Cartografia;
- 3.2 Relatório dos Compromissos Urbanísticos;
- 3.3 Relatório da Drenagem de Águas Pluviais - Estruturante;
- 3.4 Relatório do Mapa de Ruído;
- 3.5 Ficha dos dados estatísticos;
- 3.6 Fichas de caracterização do Património Arquitetónico;
- 3.7 Fichas de caracterização do Património Arqueológico;
- 3.8 Peça Desenhada n.º 01 – Enquadramento Regional;
- 3.9 Peça Desenhada n.º 02 – Enquadramento Municipal;
- 3.10 Peça Desenhada n.º 03 – Planta de Ordenamento do PDM – Extrato;
- 3.11 Peça Desenhada n.º 04 – Planta de Condicionantes do PDM – Extrato;

100177-202001-INF-ORD - 14/15

- 3.12 Peça Desenhada n.º 05 – Outros Instrumentos e Mecanismos de Gestão em Vigor;
- 3.13 Peça Desenhada n.º 06 – Situação Existente;
- 3.14 Peça Desenhada n.º 07 – Compromissos Urbanísticos;
- 3.15 Peça Desenhada n.º 08 – Relevo;
- 3.16 Peça Desenhada n.º 09 – Zonas Inundáveis;
- 3.17 Peça Desenhada n.º 10 – Número de Pisos;
- 3.18 Peça Desenhada n.º 11 – Atividades, Comércio e Serviços;
- 3.19 Peça Desenhada n.º 12 – Equipamentos;
- 3.20 Peça Desenhada n.º 13 – Espaços Públicos de Estadia e Lazer;
- 3.21 Peça Desenhada n.º 14 – Estrutura Verde Urbana;
- 3.22 Peça Desenhada n.º 15 – Imóveis Classificados e em Vias de Classificação;
- 3.23 Peça Desenhada n.º 16 – Arqueologia;
- 3.24 Peça Desenhada n.º 17 – Imóveis Inventariados; REGULAMENTO DO PUT | 9
- 3.25 Peça Desenhada n.º 18 – Infraestruturas de Transportes;
- 3.26 Peça Desenhada n.º 19 – Estacionamento;
- 3.27 Peça Desenhada n.º 20 – Rede de Abastecimento de Água;
- 3.28 Peça Desenhada n.º 21 – Rede de Esgotos Domésticos;
- 3.29 Peça Desenhada n.º 22 – Rede Elétrica de Média e Alta Tensão.

Informação Nº 100059-202001-INF-AMB

Proc. Nº 21.05.2009.000012

Data: 10/01/2020

**ASSUNTO: Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização de Tavira.
Emissão de parecer fina.
Relatório Ambiental, dezembro de 2019**

Despacho:

À Divisão de Gestão Territorial e Qualificação, para consideração considerar na apreciação global sobre o plano em apreço.

O Diretor de Serviços de Ordenamento do Território



Jorge Eusébio
15-01-2020

Parecer:

Visto.
Remete-se à DSOT para seguimento do procedimento.
A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes
15-01-2020

Em conformidade com a presente informação, considera-se que o Relatório Ambiental avalia e analisa os fatores críticos para a decisão e respetivos critérios, objetivos ambientais e de sustentabilidade, assim como os indicadores que estabelecem as diretrizes a considerar para a implementação na AAE do Plano de Urbanização em apreço.

Assim sendo, propõe-se a emissão de parecer favorável, no âmbito das competências da DAA, considerando-se de remeter a informação infra à DSOT.

À consideração superior,
Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas
14-01-2020

100059-202001-INF-AMB - 1/2

INFORMAÇÃO

O Relatório Ambiental (RA), da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Urbanização de Tavira (PUT), cuja elaboração e execução é da responsabilidade do Município de Tavira, resulta da alteração/adaptação de um anterior RA já anteriormente avaliado por esta CCDR.

Tendo o RA sido considerado adequado, tendo em conta a revisão efetuada à Proposta do PUT decorrente da Conferência de Serviços ocorrida a 25.06.2015 e não tendo sido solicitadas alterações ao RA que acompanhou a proposta de plano, nos pareceres então emitidos pelas entidades, são agora apresentadas algumas alterações resultantes do desenvolvimento e da redução de alguns dos aspetos aí expostos.

Assim, após análise efetuada ao RA, datado de dezembro de 2019, do plano de urbanização acima referido, verifica-se que a avaliação identificou os principais efeitos ambientais, os FCD, os indicadores, as questões chave da situação atual e as principais oportunidades, riscos e medidas e ações a desenvolver de forma a assegurar um bom desempenho ambiental do PU de acordo com os objetivos de sustentabilidade definidos, específicas por FCD, com vista a apoiar a seleção da alternativa mais favorável. É igualmente apresentado um resumo não técnico (RNT) devidamente estruturado.

Assim e à semelhança do transmitido relativamente ao anterior RA, considera-se que a metodologia utilizada descreve e avalia os efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano de urbanização, apresentando diretrizes para o seguimento da proposta de plano ao nível do planeamento e gestão e da monitorização, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

À consideração superior.

A técnica superior



Conceição Calado

Informação Nº I00173-202001-INF-ORD Proc. Nº DSGT/PU/2005/68629 Data: 21/01/2020

**ASSUNTO: PCGT - ID 223 - Plano de Urbanização de Tavira - Elaboração -
Pedido de conferência procedimental para emissão de parecer final.**

Despacho:

Concordo com a presente informação e com o parecer infra, que se remetem à Divisão de Gestão Territorial e Qualificação da Cidade para que sejam considerados na apreciação global em curso, sobre a proposta em apreço, no âmbito das atribuições desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, com conhecimento aos Srs. Vice-Presidente, CDOTCNVP e Técnica que emitiu esta informação.

O Diretor de Serviços de Ordenamento do Território
Jorge Eusébio



Jorge Eusébio
22-01-2020

Parecer:

Concordo com a análise feita na presente informação, no entendimento que:

- A classificação de uso dos solos e regulamentação previstas na proposta de plano para as áreas abrangidas pela delimitação da REN do município de Tavira - "Espaços Verdes" (com equipamento de uso coletivo) e "Espaços Naturais e Paisagísticos" (com funções de proteção e salvaguarda de valores ecológicos e paisagísticos) garantem o enquadramento no Anexo II do regime jurídico da REN (RJREN), sendo que a proteção e salvaguarda de valores e recursos contribuí, também, para a prossecução dos objetivos consagrados nas alíneas a) e c) do n.º 3 do art.º 2.º do RJREN. (pontos 1.3 a 1.5 da informação);

- Foi garantida a integração da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental do PROT Algarve (área nuclear do Parque Natural da Ria Formosa e corredores da estrutura);

- A regulamentação aplicável às servidões administrativas e restrições de utilidade pública, assinaladas na Planta de Condicionantes, garantirá a necessidade de cumprimento das disposições que regem os respetivos regimes.

Propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente aos componentes analisados.

À Consideração Superior

20/01/2020

Henrique J. Cabeleira

(Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Valorização da Paisagem)



I00173-202001-INF-ORD - 1/4

INFORMAÇÃO

Relativamente ao pedido de apreciação da proposta preliminar do Plano de Urbanização de Tavira (PUT) solicitado pela DGTQC, através do registo de entrada E07978-201912-ORD de 10 de dezembro, n âmbito das competências desta DOTCNVP, a fim de integrar a apreciação no âmbito do parecer geral destes Serviços, a transmitir à Câmara Municipal de Tavira, tendo presente a proposta apresentada, informa-se o seguinte:

1. Reserva Ecológica Nacional (REN)

- 1.1. A proposta apresentada para implementação do PUT, de acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) aprovada para o concelho de Tavira¹, incide parcialmente a norte nas categorias "Leitos dos cursos de água" e "Zonas ameaçadas pelas cheias", e a jusante em "Faixa de Proteção ao Sistema Lagunar", que correspondem às novas categorias "Cursos de água e respetivos leitos e margens" e "Zonas ameaçadas pelas cheias" e "Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção", de acordo com o anexo IV do regime jurídico da REN, pelo que está sujeita às disposições do Regime Jurídico da REN (RJREN)².
- 1.2. O regime jurídico da REN identifica no Anexo II um conjunto de "usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN", em função das categorias da REN, constando no Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, as condições para a sua viabilização.
- 1.3. Analisada a Planta de zonamento da proposta de plano, verifica-se que nas áreas classificadas como "Cursos de água e respetivos leitos e margens" e "Zonas ameaçadas pelas cheias", são propostas ações que se afigura não conflituarem com o regime jurídico da REN, identificadas como "Espaços Verdes", conforme estabelecido na subsecção V – *Espaços Verdes*, e regulamentado nos art.º 51º a 54º do PUT, pelo que não se colocam objeções à proposta de plano apresentada, no âmbito do RJREN.
- 1.4. Os "Espaços Verdes" (EV) correspondem a áreas integradas no perímetro urbano e incluem os valores naturais e culturais de interesse que asseguram um conjunto de funções ambientais, de valorização paisagística e de acolhimento de atividades ao ar livre, de recreio e lazer, desporto e cultura, assegurando corredores verdes de ligação com as áreas

¹ Resolução de Conselho de Ministros n.º20/1997, de 8 de fevereiro

² Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto.

urbanas a consolidar (EV1, EV2 e EV3), coincidindo no todo ou em parte com a estrutura ecológica municipal. Nos EV3 é interdita a construção de qualquer edificação, sendo que nos EV1 e EV2 é permitida a instalação de estabelecimentos de comércio e serviços, de apoio aos restantes usos.

- 1.5. Para a área classificada como REN, na categoria "Faixa de Proteção ao Sistema Lagunar", que correspondem na planta de zonamento aos "Espaços Naturais e Paisagísticos" – compreendem o património natural mais sensível do ponto de vista ecológico, paisagístico e ambiental, constituindo áreas *non aedificandi*, onde prevalecem as funções de proteção e salvaguarda sobre quaisquer outras (art.º 16 do regulamento do PU).
2. Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-Algarve).
 - 2.1. Da avaliação dos valores de conservação da natureza definidos no âmbito do PROT Algarve, nomeadamente da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), foram definidos corredores ecológicos com o objetivo de garantir a continuidade ecológica entre os sistemas que integram as unidades e subunidades territoriais e os sistemas urbanos e do litoral.
 - 2.2. Parte do PUT integra os Corredores Fluvial Meridional e Costeiro, que visam assegurar a *manutenção de uma rede de espaços não edificados na faixa costeira, assegurando a continuidade ecológica entre o litoral e o «interior» e a manutenção de uma paisagem semi-natural, tradicional do Algarve. Integram, essencialmente, setores costeiros de maior fragilidade e valor geobotânico, vales fluviais com ligação ao litoral e zonas húmidas de importância regional*". Integra ainda a Área Nuclear Ria Formosa, que corresponde ao Parque Natural da Ria Formosa e à ZPE Ria Formosa, incluída no SIC PTCO0013, correspondendo parte da área em análise a *Estuários, Lagunas e Sapais*.
 - 2.3. Nestas áreas do PROT foram estabelecidas orientações de gestão, nomeadamente de proteção e valorização dos ecossistemas sensíveis, por forma a garantir a preservação da estrutura e funcionalidade dos ecossistemas lagunares, e a conservação dos elevados valores ecológicos das zonas húmidas, bem como a diversidade de espécies e habitats, como elementos diferenciadores do turismo dominante na faixa costeira do Algarve.
 - 2.4. Neste contexto, considera-se igualmente não haver objeções à proposta de plano apresentada para as áreas consideradas pelo PROT Algarve, como de proteção e valorização.
3. Foram identificadas as servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública assinaladas na Planta de Condicionantes, sendo que nestas áreas (...) a *disciplina de uso*,

100173-202001-IMP-ORD - 3/4

ocupação e transformação do solo inerente à classificação e qualificação do solo que recaem em conformidade com as Planas de Zonamento e o presente Regulamento, fica condicionada às disposições vinculativas que ao tempo estiverem em vigor e que regem tais servidões administrativas e restrições de utilidade pública. (Artigos 6º e 7º do regulamento).

4. Conclusão

Face ao exposto, considera-se que a globalidade proposta do plano apresentado reúne as condições para prosseguir a sua tramitação, sendo que as ações e usos previstos no zonamento proposto são genericamente compatíveis com o RJREN e em conformidade com o disposto pelo PROT Algarve.

À Consideração Superior.

A técnica superior,

Maria João

De: António Luis Santana <antonioluis.santana@docapesca.pt>
Enviado: sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 17:11
Para: Maria João
Assunto: FW: PCGT -ID 223 - Plano de Urbanização de Tavira - emissão de parecer

Sr^a Arquiteta

Apenas para corrigir a parte final do ponto 3.
Substituir pontos 2 e 3, por pontos 1 e 2.

obrigado

António Luis Santana

DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, SA
Direção de Gestão Domínial - Algarve
Tel: (+351) 289 860606

Rua Miguel Bombarda – Edifício Varandas de Faro
Bicoo D – Loja A
8000 – 394 Faro
<http://www.docapesca.pt>
antonioluis.santana@docapesca.pt



De: António Luis Santana [<mailto:antonioluis.santana@docapesca.pt>]
Enviada: 24 de janeiro de 2020 16:47
Para: 'majoao@ccdr-alg.pt'
Cc: 'rogerio neves'; 'conceicao andres'
Assunto: PCGT -ID 223 - Plano de Urbanização de Tavira - emissão de parecer

Exm^a Sr^a Arquiteta Maria João

Relativamente ao assunto em referência, a Docapesca, Portos e Lotas S. A., emite o seguinte parecer:

1. A Proposta do PTU agora submetida à apreciação revela-se substancialmente diferente da proposta anteriormente apresentada em junho de 2015. Verifica-se que a área de intervenção do Plano foi alterada e reduzida, conseqüentemente a Área de Jurisdição Portuária abrangida também foi reduzida, e constata-se que houve a preocupação de tomar em consideração as recomendações sugeridas no parecer emitido em junho de 2015 pela Docapesca, Portos e Lotas, não obstante surgirem novos dados sobre as ocupações previstas para as zonas terrestres marginais ao plano de água, designadamente Espaço Central 4 e Espaço Central 5, classificados como solo urbano suscetível a operações urbanísticas, os quais por se localizarem em Área Domínial, carecem de procedimentos adequados quanto à sua ocupação.
Por conseguinte, considera-se que todas as operações urbanísticas a serem projetadas nestes Espaços, deverão ser previamente submetidas ao parecer vinculativo da Autoridade Portuária com jurisdição naquela zona.
2. Relativamente ao plano de água, classificado como Espaço Natural e Paisagístico, espaço de sensibilidade ecológica e paisagística non aedificandi (artigo 16º, pág. 17 do Regulamento) considera-se que deverá ser mantida a coexistência desses valores ambientais com toda a atividade

portuária que atualmente ali se desenvolve, assim com prever a possibilidade de levar a efeito intervenções para reparação manutenção e melhoramentos das infraestruturas portuárias, tendo em vista garantir a segurança e boa mobilidade, ainda que para o efeito se torne necessário realizar limpezas e pequenas dragagens de manutenção das cotas de fundo e a instalação de cais flutuantes.

3. Face ao exposto, poder-se-á considerar que do ponto de vista portuário e relativamente às competências da Docapesca, Portos e Lotas, naquela zona da sua Área de Jurisdição Portuária, esta Proposta do Plano de Urbanização de Tavira, encontra-se em condições de merecer parecer favorável. Contudo deverão ser observadas e acauteladas as considerações registadas nos pontos 2 e 3.

Os melhores cumprimentos

António Luís Santana

DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, SA
Direção de Gestão Dominial - Algarve
Tel: (+351) 289 860606

Rua Miguel Bombarda – Edifício Varandas de Faro
Bloco D – Loja A
8000 – 394 Faro
<http://www.docapesca.pt>
antonioluis.santana@docapesca.pt





REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**cult
alg**

Direção Regional de
Cultura do Algarve

Assunto: Plano de Urbanização de Tavira – Conferência Procedimental

Requerente: Câmara Municipal de Tavira

Local: Tavira (Tavira)

Servidão Administrativa: Diversas, registadas no sistema de informação *Ulisses* (ver 'Atlas do Património Classificado e em Vias de Classificação' acessível no sítio Internet da DGPC

https://geo.patrimoniocultural.pt/flexviewers/Atlas_Patrimonio/default.htm

Património Arqueológico: Diverso, registado no sistema de informação *Endovélico* acessível no Portal do Arqueólogo

<http://arqueologia.patrimoniocultural.pt/index.php>

Inf. n.º SI:

Nº DRCAlg (cód. manual) 200080

N.º Proc.: CS:199381

Data Ent. Proc.: 16/12/2019

Data: 24/01/2020

Técnicos: Rui Parreira (diretor de serviços dos bens culturais)

1. **Enquadramento legal**

A presente apreciação destina-se a emissão de parecer vinculativo para efeitos de licenciamento e fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 24 de maio, que aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (DR, 1.ª série, n.º 149, de 03/08/2007);
- Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que regulamenta a avaliação ambiental estratégica dos instrumentos de gestão territorial.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural, na sua redação mais recente;
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a estrutura nuclear da Direção-Geral do Património Cultural, na sua redação mais recente;
- Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que cria as Direções Regionais de Cultura, na sua redação mais recente;
- Portaria n.º 227/2012 de 3 de agosto que estabelece a estrutura nuclear das Direções Regionais de Cultura, na sua redação mais recente;
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).
- Resolução da Assembleia da República n.º 71/97, de 9 de outubro de 1997, que aprova a Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (revista), aberta à assinatura em La Valetta, Malta, em 16 de Janeiro de 1992.

Direção Regional de Cultura do Algarve

Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 FARO

TEL 289 896 070 FAX 289 896 071 EMAIL geral@culturalg.pt www.culturalg.pt



- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação entre a atividade arqueológica em meio subaquático e em meio terrestre.
- Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro, que aprova a Convenção Europeia da Paisagem.
- Aviso n.º 6/2012, de 26 de Março, que publica a Convenção da UNESCO para a Proteção do Património Cultural Subaquático de 2001, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 65/2006, ambos de 18 de Julho.

2. *Abrangência*

Na prossecução das atribuições previstas nas alíneas g) e h) do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, a DRCAlgarve procede à apreciação e emite o competente parecer sobre os elementos disponibilizados pela CM de Tavira através da plataforma PCGT, para efeitos de pronúncia sobre o Plano de Urbanização de Tavira (PUT, adiante designado como Plano).

3. *Antecedentes processuais*

Existem antecedentes relativos a este Plano nesta Direção Regional, que conduziram:

- à pronúncia do então Instituto Português de Arqueologia, na fase de elaboração do estudo, por ofício de 19/01/2006, com recomendações a ter em conta pela equipa do Plano;
- à emissão de parecer não favorável sobre a versão preliminar do Plano, em 19/02/2008 [CS:75654];
- à emissão de parecer favorável condicionado sobre a Avaliação Ambiental Estratégica do Plano (Relatório dos fatores críticos para a decisão), em 21/12/2009 [CS:86834],
- à emissão de parecer favorável condicionado em sede da Conferência de Serviços que teve lugar a 25/06/2015, parecer homologado pela DGPC, como entidade nacional de tutela dos bens culturais, por despacho do seu diretor-geral de 06/07/2015.

4. *Situação de referência / Análise da área de incidência do Plano*

- 4.1. A pretensão abarca a área urbana da cidade de Tavira, com um relevante conjunto edificado, pontuado por um significativo número de bens culturais imóveis classificados e edifícios notáveis, incluindo assim áreas de servidão administrativa de proteção aos bens culturais imóveis classificados e respetivas zonas de proteção, conforme inventário na base de dados *Ulisses* da DGPC e registo no *Atlas do Património Cultural Classificado e em Vias de Classificação*.
- 4.2. O Plano abrange áreas arqueológicas evidentes ou presumíveis, referenciadas em função da ocorrência, ou probabilidade de ocorrência, de vestígios de numerosas preexistências correspondentes: a um habitat pré-romano, à alcaria e medina islâmicas, ao burgo medieval cristão, aos arrabaldes, à área de expansão urbana quinhentista e à cidade da época moderna, vestígios que constituem assim, no seu conjunto, um complexo com áreas arqueológicas de sensibilidade diferenciada, algumas com ocupação multiperiodal muito relevante; estas realidades comprovam-se pela cartografia histórica e pelos resultados das numerosas intervenções arqueológicas até agora efetuadas, que têm detetado abundantes ocorrências, parte delas já referenciadas no inventário da base de dados *Endovélico* da DGPC, realidades que a cartografia incluída no Plano consegue refletir, constituindo-se este como instrumento fundamental de salvaguarda do património arqueológico.
- 4.3. O Plano incide em espaços conotados com manifestações do património cultural imaterial com caráter identitário.



- 4.4. O Plano incide sobre equipamentos coletivos de criação, difusão e uso cultural / infraestruturas culturais.

5. *Caraterização da Proposta*

- 5.1. Pretende a CM de Tavira, aprovar a proposta de Plano.
- 5.2. Para o efeito, e no que respeita aos bens culturais, apresenta como elementos fundamentais:
- Regulamento
 - Planta de Zonamento (peças desenhadas n.º 24A a 24E)
 - Planta de Condicionantes (peça desenhada n.º 23)
- 5.3. Também no que respeita aos bens culturais, apresenta igualmente os seguintes elementos complementares:
- Fichas do Património Arqueológico
 - Fichas do Património Arquitetónico
 - Planta de equipamentos (incluindo culturais)
 - Planta de imóveis classificados e em vias de classificação
 - Planta de imóveis inventariados (edifícios notáveis a preservar total ou parcialmente)
 - Carta arqueológica e de definição de aras de sensibilidade arqueológica e de potencial arqueológico, incluindo área de meio húmido/subaquático que deverá ser alvo de medidas de salvaguarda preventivas
- 5.4. A proposta dispõe ainda dos seguintes elementos de acompanhamento:
- Relatório do Plano
 - Relatório Ambiental
 - Programa de Execução e Plano de Financiamento

6. *Adequação do Plano aos IGT e outras normas, regulamentos e legislação vigentes*

- 6.1. No setor da cultura, a metodologia de elaboração de PMOT conta já com alguns documentos de caráter orientativo (PROTAL; Metodologia para a Caraterização do Património Arqueológico no âmbito dos PMOT promovida pela DGPC; convenções do Conselho da Europa e cartas internacionais da UNESCO, entre outras), e estudos setoriais de caraterização e de definição de opções estratégicas regionais (p. ex. Plano Regional de Intervenções Prioritárias para o Algarve / PRIPALG, atualizado em 2018; Carta de Risco do Património, elaborada em 2019 e em atualização) que permitem apurar as estratégias de investimento nos diversos itens de natureza cultural.
- 6.2. Este enquadramento condiciona a concretização de objetivos estratégicos mínimos do Plano no setor da cultura, designadamente:
- Identificação dos recursos patrimoniais (e sua eventual inserção em circuitos temáticos de base regional) e desenvolvimento de ações de salvaguarda e valorização;
 - Criar pontos de interesse e uma imagem de marca que diferencie Tavira como destino turístico, na perspetiva de contribuir para a diversificação e qualificação da oferta.
- 6.3. A proposta tem em conta os planos, programas e políticas de hierarquia superior que a enquadram estrategicamente, nomeadamente as orientações estratégicas de base territorial e os objetivos operativos do PROT-Algarve, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 24 de Maio (DR, 1.ª série, n.º 149, de 03/08/2007), no domínio da salvaguarda e valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico.



- 6.4. A equipa responsável pela elaboração do Plano integrou o contributo dos técnicos do setor de arqueologia do Município.
- 6.5. O parecer da DRCAlg é emitido exclusivamente ao abrigo e para os efeitos da legislação e das normas legais acima enunciadas e não constitui condição suficiente nem substitui outros pronunciamentos, necessários obter, por parte do proponente ou da entidade de gestão, junto de outros organismos com jurisdição sobre a matéria em causa ou sobre o território onde a pretensão em apreço incide, ao abrigo de regimes jurídicos específicos, designadamente, se e quando aplicáveis, os regimes jurídicos de Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN), Regime Hídrico (RH) e demais Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) aplicáveis e vigentes para a área de incidência do Plano.

7. Mérito da proposta e análise de alternativas

- 7.1. A Lei de Bases do Património dispõe que, para além da *classificação*, a proteção dos bens culturais assenta igualmente na *inventariação*, consistindo esta no levantamento sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes a nível nacional, com vista à respetiva identificação e gestão por parte do órgão competente da Administração Central (n.º 1 do Artigo 19.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 76.º da Lei 107/2001, de 8 de outubro). Neste sentido, verifica-se que a proposta de Plano tem em conta o atual quadro legal de tutela dos bens culturais e identifica corretamente os bens culturais imóveis com carácter patrimonial que deverão ser salvaguardados.
- 7.2. Na vertente do património arqueológico, o Plano elenca, em fichas de registo (elementos complementares), e identifica, em cartografia temática (elementos complementares: peças gráficas), as ocorrências de bens de natureza arqueológica, de relevância arquitetónica e imóveis classificados e em vias de classificação.
- 7.3. Tendo em vista a salvaguarda da integridade e autenticidade do edificado, o Plano identifica os edifícios notáveis que devem ser preservados integral ou parcialmente.
- 7.4. Emite-se parecer favorável **condicionado** à Planta de Condicionantes, que identifica a localização dos bens culturais imóveis classificados e em vias de classificação, sendo complementada com as fichas individualizadas dos mesmos anexas ao Plano (Elementos Complementares: Peças Escritas), permitindo a identificação em cartografia da delimitação de cada um dos bens classificados e respetiva zona de proteção (ZGP ou ZEP, conforme os casos); preconiza-se contudo que sejam introduzidas nesta Planta as seguintes correções:
 - identificação (na legenda e na cartografia) dos bens culturais **Imóveis Classificados** de âmbito nacional unicamente com o grau de **Monumento Nacional (MN)** e o grau de **Interesse Público (IP)**, e de âmbito municipal com o grau de **Interesse Municipal (IM)**, sendo que é dentro dos graus de Interesse Público e de Interesse Municipal que a legislação aplicável determina uma categorização dos imóveis classificados em Monumento, Conjunto ou Sítio, devendo a denominação atribuída anteriormente à instituição do DL 309/2009 ser progressivamente convertida nos termos do n.º 3 do art.º 112.º da Lei n.º 107/2001;
 - em consonância, as fichas do património arquitetónico (elementos complementares: peças escritas), cuja consulta pode ser feita de modo individual, deverão ser



corrigidas – nomeadamente na representação cartográfica dos IM, já que estes não dispõem de ZGP.

- 7.5. Emite-se parecer favorável condicionado à Planta de Zonamento; se bem que esta permite a identificação em cartografia da extensão das áreas de sensibilidade arqueológica reconhecida, potencial e em meio húmido, aquático e subaquático, desde logo caracterizando-as como solo de interesse cultural onde deve ser privilegiada a proteção, conservação e, eventualmente, a valorização dos vestígios arqueológicos nelas existentes, a Planta de Zonamento regista igualmente a localização dos sítios arqueológicos (que diferencia por graduação de relevância 1, 2 e 3), podendo dificultar assim, a nosso ver, a sua atualização (eventualmente a processar em sede de regulamento municipal); preconiza-se, deste modo, que se diferencie aquilo que é uma **carta de sensibilidade arqueológica** (que identifica a extensão do solo de interesse cultural com graduação de risco de eventual afetação – neste caso grau de risco reconhecido e potencial) que tem sentido possa figurar na Planta de Zonamento, daquilo que é uma **carta arqueológica** (que regista em planta todas as ocorrências identificadas e se encontra assim, pela sua natureza específica, em permanente atualização) e que, a nosso ver, não tem sentido possa figurar numa Planta que qualifica o uso do solo na longa duração, pelo que **se recomenda que a Planta de Zonamento do Plano possa ser expurgada da localização dos ‘sítios arqueológicos’** (com esta denominação também referidos na base de dados *Endovélico*, com o respetivo CNS, se bem que se trate realmente de ‘ocorrências de achados arqueológicos’ – sendo que sítio arqueológico é antes todo o núcleo urbano antigo de Tavira, com toda a sequência de atividades antrópicas e mutações nele registadas).

- 7.6. Atento o exposto, preconizam-se as seguintes alterações no Regulamento:

| Onde se lê | Deve-se ler | Fundamento/Comentário |
|---|---|--|
| Artigo 6.º, n.º 1 (...) 1.4 Património Cultural – Imóveis classificados a) Monumento Nacional b) Monumento de Interesse Público c) Imóvel de Interesse Público d) Imóvel de Interesse Municipal e) Zona Especial de Proteção f) Zona Geral de Proteção (...) | Artigo 6.º, n.º 1 (...) 1.4 Património Cultural – Imóveis classificados a) Monumento Nacional b) de Interesse Público c) de Interesse Municipal 1.5 Património Cultural – Zonas de proteção a imóveis classificados a) Zona Especial de Proteção b) Zona Geral de Proteção (...) | A patrimonialização dos bens culturais assenta nos procedimentos classificatórios que conduzem a uma categorização no âmbito nacional (com os graus de Monumento Nacional e de Interesse Público) ou no âmbito municipal, com três categorias de classificação (monumento, conjunto, sítio) tal como se encontram definidos na legislação aplicável, mais concretamente no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda. O Plano deve adotar o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que regula as categorias de bens culturais classificados, verificando-se que os interesses públicos e os interesses municipais podem ser classificados como monumentos (MIP, MIM), conjuntos (CIP, CIM) ou sítios (SIP, SIM), nos termos em que se encontram definidos no direito internacional (Convenção de Granada), não existindo atualmente as categorias de imóvel de |

Direção Regional de Cultura do Algarve

Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 FARO

TEL 289 896 070 FAX 289 896 071 EMAIL geral@culturalg.pt www.culturalg.pt



| | | |
|---|--|--|
| | | <p>interesse público (IIP) ou imóvel de interesse municipal (IIM).</p> <p>As zonas de proteção constituem servidões administrativas que visam a proteção de um determinado bem cultural imóvel classificado mas os imóveis nela inseridos não se encontram classificados em si mesmos.</p> |
| <p>Artigo 61.º . Regime (...)</p> <p>4. Excluem-se, do disposto no número anterior, as obras de conservação e de mera alteração interior de imóveis, isentas de controlo prévio nos termos do previsto no RJUE, que deverão ser previamente comunicadas à câmara municipal, com apresentação de relatório técnico, de caracterização arquitetónica do imóvel e de identificação dos elementos a conservar ou a demolir, de justificação das propostas de intervenção e registo fotográfico do interior e exterior de todo o edifício.</p> | <p>Artigo 61.º . Regime (...)</p> <p>4. [RETIRAR]</p> | <p>O RJUE exceciona da isenção de controlo prévio as intervenções nos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não podem ser alterados, no todo ou em parte, sem parecer vinculativo e acompanhamento por parte do órgão da administração legalmente competente (i.e., a entidade legalmente competente para o ato de classificar – atualmente a DGPC para os imóveis de relevância nacional e de interesse público e o município para os imóveis de interesse municipal).</p> |
| <p>Artigo 69.º, n.º 2</p> <p>Os locais em que foram identificados vestígios arqueológicos, e que se localizam nas áreas de proteção, só podem ser objeto de obras ou intervenção no quadro e nas condições do regime legal de defesa e proteção do Património Arqueológico.</p> | <p>Artigo 69.º, n.º 2</p> <p>Os locais onde foram identificados vestígios arqueológicos, ou onde, com fundamento, se presume a existência de vestígios arqueológicos e que se localizam em áreas de sensibilidade arqueológica, só podem ser objeto de obras ou intervenção no quadro e nas condições emergentes da legislação aplicável à defesa e proteção do património arqueológico.</p> | <p>Os processos de licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas destinadas áreas de sensibilidade arqueológica, devem observar as medidas cautelares que se baseiam nas ocorrências patrimoniais que se encontram definidas na legislação vigente, preventivas e/ou mitigadoras de impactes negativos sobre o património arqueológico.</p> <p>Os 'sítios arqueológicos' não classificado (sem servidão administrativa) devem figurar unicamente na carta arqueológica que integra os elementos complementares do Plano (peça n.º 16), pelo que se recomenda que a Planta de Zonamento do Plano possa ser expurgada da localização dos 'sítios arqueológicos', sendo a atualização da referida carta arqueológica efetuada em sede de regulamento municipal.</p> |
| <p>Artigo 69.º – Caracterização e Identificação (...)</p> <p>3. Para efeitos regulamentares, são definidas três Áreas de Sensibilidade Arqueológica para a área do Plano:</p> <p>3.1 Área de reconhecida sensibilidade arqueológica – As operações urbanísticas que envolvam afetação do subsolo e/ou do edificado de reconhecido valor patrimonial, identificadas na Planta de Zonamento – Património Arqueológico, estão sujeitas a parecer prévio do serviço técnico de arqueologia do município ou, na sua</p> | <p>Artigo 69.º – Caracterização e Identificação (...)</p> <p>3. Para efeitos regulamentares, são definidas três Áreas de Sensibilidade Arqueológica para a área do Plano:</p> <p>3.1 Área de reconhecida sensibilidade arqueológica;</p> <p>3.2 Área urbana de valor arqueológico potencial;</p> <p>3.3 Área de proteção do meio húmido, aquático e subaquático.</p> <p>4. [RETIRAR – passa para Artigo 70.º, n.º 1]</p> | <p>Os processos de licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas destinadas áreas de sensibilidade arqueológica, devem observar as medidas cautelares que se baseiam nas ocorrências patrimoniais que se encontram definidas na legislação vigente, preventivas e/ou mitigadoras de impactes negativos sobre o património arqueológico.</p> <p>A definição de medidas preventivas inerente ao licenciamento de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio e a comunicação prévia será regulamentada no Artigo 70.º.</p> <p>A graduação de relevância que se infere</p> |

Direção Regional de Cultura do Algarve

Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 FARO

TEL 289 896 070 FAX 289 896 071 EMAIL geral@cultalg.pt www.cultalg.pt



| | | |
|--|--|--|
| <p>ausência, da entidade de tutela, a qual definirá as condicionantes arqueológicas a aplicar em função do tipo de intervenção proposto, sem prejuízo dos procedimentos às áreas de servidão administrativa de proteção ao património classificado e em vias de classificação;</p> <p>3.2 Área urbana de valor arqueológico potencial – As operações urbanísticas que envolvam afetação do subsolo e/ou do edificado de reconhecido valor patrimonial, identificadas na Planta de Zonamento – Património Arqueológico, estão sujeitas a parecer prévio do serviço técnico de arqueologia do município, o qual definirá as condicionantes arqueológicas a aplicar em função do tipo de intervenção proposto;</p> <p>3.3 Área de proteção do meio húmido, aquático e subaquático - As operações que prevejam a dragagem ou revolvimento dos lodos e depósitos holocénicos serão sujeitas a parecer prévio da entidade de tutela, a qual definirá as condicionantes arqueológicas a aplicar.</p> <p>4. Nos sítios arqueológicos as operações urbanísticas que envolvam afetação do subsolo e/ou do edificado de reconhecido valor patrimonial, identificadas na Planta de Zonamento – Património Arqueológico estão sujeitas a parecer prévio do serviço técnico de arqueologia do município ou, na sua ausência, da entidade de tutela, o qual definirá as condicionantes arqueológicas a aplicar em função do tipo de intervenção proposto, sem prejuízo dos procedimentos às áreas de servidão administrativa de proteção ao património classificado e em vias de classificação, excetuando no meio húmido, aquático e subaquático, serão sujeitas a parecer prévio da entidade de tutela, a qual definirá as condicionantes arqueológicas a aplicar.</p> <p>5. Tendo em conta a diversidade e importância do património arqueológico localizado na área de abrangência do Plano, constante das Fichas Individualizadas do Património Arqueológico, bem como a necessidade de se proceder a medidas de salvaguarda, foi estabelecida uma classificação dos sítios arqueológicos tendo em conta o seu grau de relevância:</p> <p>5.1 Grau de relevância 1 Sítio de grande interesse</p> | <p>5. Tendo em conta a diversidade e importância do património arqueológico localizado na área de abrangência do Plano, bem como a necessidade de se implementarem medidas para a sua salvaguarda no âmbito de operações urbanísticas, de operações de loteamento e de obras sujeitas a comunicação prévia, e sem prejuízo das obrigações emergentes da legislação aplicável aos imóveis classificados e em vias de classificação e às respetivas áreas de servidão administrativa de proteção, estabelecem-se as seguintes medidas cautelares:</p> <p>5.1. Na área de reconhecida sensibilidade arqueológica, qualquer operação que afete o subsolo deve ser precedida de trabalhos arqueológicos de caracterização e diagnóstico que promovam a adequação das soluções propostas ao valor científico e patrimonial dos contextos identificados.</p> <p>5.2. Na área urbana de valor arqueológico potencial, qualquer operação que afete o subsolo deve ser alvo de acompanhamento arqueológico, cujos resultados poderão implicar ulteriores medidas de minimização em função da avaliação dos elementos encontrados.</p> <p>5.3. Na área de proteção do meio húmido, aquático e subaquático, quaisquer operações que prevejam a dragagem ou revolvimento dos lodos e depósitos holocénicos serão sujeitas a parecer prévio da entidade de tutela, a qual definirá as condicionantes arqueológicas a aplicar.</p> <p>5.4. Fora das áreas de sensibilidade arqueológica definidas no n.º 3 anterior, o eventual aparecimento de testemunhos arqueológicos dará lugar à imediata suspensão da respetiva frente de obra e à imediata comunicação à autoridade policial e à tutela para aplicação de medidas de salvaguarda, nos termos da legislação aplicável.</p> | <p>dos contextos identificados em cada um dos 'sítios arqueológicos' localizados no interior das Áreas de Sensibilidade Arqueológica, deve ser expressa em área de grau de sensibilidade diferenciada, de modo a possibilitar, por antecipação, a definição de medidas preventivas.</p> <p>A carta arqueológica deverá ser permanentemente revista e atualizada por arqueólogo ao serviço do município (mediante Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos), devendo a atualização ser comunicada à entidade de tutela (em Relatório de Trabalhos Arqueológicos de apresentação obrigatória, em conformidade com o DL n.º 164/2014, de 4 de novembro) para registo na base de dados nacional <i>Endovélis</i> e cartografia georreferenciada; recomenda-se efetuar o registo nas bases de SIG do Município, ficando assim acessível aos técnicos que intervêm nos processos de licenciamento de operações urbanísticas e autorização de comunicações prévias. A eventual atualização da Carta Arqueológica incluída nos Elementos Complementares do Plano (peça gráfica n.º 16) será preferencialmente efetuada em sede de regulamento municipal.</p> <p>Assinala-se ainda neste contexto que o espaço público urbano passível de intervenção arqueológica já dispõe de numerosas infraestruturas subterrâneas. Recomenda-se assim que a CM de Tavira atualize o cadastro de infraestruturas já existentes, com respetivos traçado e profundidades, para que a identificação das necessidades de intervenção arqueológica preventiva possa, desde logo, basear-se no historial e registo cadastral do subsolo e não em princípios abstratos, e para que a sua eventual autorização / licenciamento possa ser agilizada.</p> |
|--|--|--|

Direção Regional de Cultura do Algarve

Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 FARO

TEL 289 896 070 FAX 289 896 071 EMAIL geral@culturalg.pt www.culturalg.pt



| | | |
|--|---|--|
| <p>arqueológico tendo em conta a sua singularidade, o seu estado de conservação e/ou por se encontrar classificado. Quaisquer ações que impliquem a afetação desses bens patrimoniais, com exceção de intervenções que decorram de projetos de valorização e/ou conservação e restauro desses mesmos vestígios, não são permitidos.</p> <p>No caso de não se encontrar já classificado, e considerando o seu valor patrimonial, propõe-se que seja instruído o respetivo processo de classificação, de forma a garantir um grau superior de proteção legal contribuindo para a promoção do seu estudo, reconhecimento e divulgação;</p> <p>5.2 Grau de relevância 2</p> <p>Sítio de elevado valor arqueológico. Qualquer tipo de ação que implique afetações do subsolo na sua área de implantação ou na sua estrutura deve ser precedida de trabalhos arqueológicos, prévios, de caracterização e diagnóstico (sondagens de diagnóstico/geofísicas e/ou escavação) que promovam a adequação das soluções propostas ao valor científico e patrimonial dos bens;</p> <p>5.3 Grau de relevância 3</p> <p>Sítio de valor arqueológico significativo. Qualquer tipo de ação que implique afetações do subsolo na sua área de implantação ou na sua estrutura deve ser alvo de acompanhamento arqueológico, cujos resultados poderão implicar ulteriores medidas de minimização em função da avaliação dos elementos encontrados.</p> | | |
| <p>Artigo 70.º – Operações Urbanísticas</p> <p>1. As operações urbanísticas situadas em área abrangida por uma Área de Sensibilidade Arqueológica e/ou nos sítios arqueológicos, e que impliquem intervenções no subsolo ou na estrutura dos imóveis classificados, ou em vias de classificação, assim como dos imóveis inventariados, estão sujeitas a parecer prévio do serviço técnico de arqueologia do município, o qual definirá as condicionantes arqueológicas a aplicar em função do tipo de intervenção proposto.</p> <p>(...)</p> <p>5. O início dos trabalhos arqueológicos deve ser comunicado pelo prestador do trabalho</p> | <p>Artigo 70.º – Operações Urbanísticas e Comunicação Prévia</p> <p>1. Sem prejuízo das obrigações emergentes da legislação aplicável aos imóveis classificados e em vias de classificação e às respetivas áreas de servidão administrativa de proteção, todos os procedimentos de licenciamento de operações urbanísticas ou comunicação prévia com impacto no subsolo ou no edificado que incidam em Área de Sensibilidade Arqueológica, são instruídos com parecer sobre a componente arqueológica subscrito por arqueólogo ao serviço do município ou, na sua ausência, por arqueólogo da entidade de tutela, tendo em conta as medidas</p> | |

Direção Regional de Cultura do Algarve

Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 FARO

TEL 289 896 070 FAX 289 896 071 EMAIL geral@cultaig.pt www.cultaig.pt



| | | |
|---|--|---|
| <p>arqueológico ao serviço técnico de arqueologia do município e à entidade que tutela o património arqueológico.</p> | <p>cautelares decorrentes da respetiva sensibilidade arqueológica.</p> <p>1.1. Excetuam-se do disposto no número anterior os processos relativos a obras de alteração e de conservação, desde que não afetem o edificado em imóveis classificados ou inventariados nem o subsolo em área de sensibilidade arqueológica.</p> <p>1.2. Excetuam-se ainda do disposto no número 1. anterior as operações que incidem no meio húmido, aquático e subaquático, que serão obrigatoriamente sujeitas a parecer prévio da entidade de tutela, a qual definirá as condicionantes arqueológicas a aplicar.</p> <p>(...)</p> <p>5. O início e o fim dos trabalhos arqueológicos deve ser comunicado pelo prestador do trabalho arqueológico ao serviço técnico de arqueologia do município e à entidade que tutela o património arqueológico.</p> | |
| <p>Artigo 71.º - Trabalhos Arqueológicos (...)</p> <p>2. A duração dos trabalhos arqueológicos deve ser intercalada nos prazos de licença de construção.</p> | <p>Artigo 71.º - Trabalhos Arqueológicos (...)</p> <p>2. No âmbito das operações urbanísticas, operações de loteamento e obras sujeitas a comunicação prévia incidentes na área de reconhecida sensibilidade arqueológica, estabelece-se temporariamente, nos termos da legislação aplicável, uma reserva arqueológica de protecção, por forma a garantir-se a execução de trabalhos arqueológicos preventivos, com vista a determinar o interesse dos contextos e achados referenciados no local e a aplicarem-se medidas cautelares adicionais para minimização do impacte negativo das obras no património arqueológico.</p> <p>2.1 A duração dos trabalhos arqueológicos decorrentes do estabelecimento de reserva arqueológica de protecção, bem como a duração dos trabalhos resultantes da aplicação de medidas cautelares adicionais serão intercalados na calendarização da obra e, enquanto os mesmos durarem, suspensos os prazos de licença de construção.</p> | <p>O estabelecimento de reserva arqueológica de protecção efetua-se em conformidade com o disposto no n.º 2 do Artigo 75.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.</p> <p>A realização de trabalhos arqueológicos preventivos nos locais onde foram identificados vestígios arqueológicos, ou onde, com fundamento, se presume a existência dos mesmos, constitui obrigação dos promotores das obras, em conformidade com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do Artigo 75.º e no n.º 3 do Artigo 79.º da acima mencionada Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.</p> |
| <p>Artigo 72.º - Achados Arqueológicos Fortuitos (...)</p> <p>2. Os trabalhos só podem ser retomados após pronúncia das entidades referidas no número anterior.</p> | <p>Artigo 72.º - Achados Arqueológicos Fortuitos (...)</p> <p>2. Os trabalhos só podem ser retomados após pronúncia das entidades referidas no número anterior, no prazo de 30 dias úteis, findo o qual a omissão de pronúncia</p> | <p>Preconiza-se a definição de um prazo para pronúncia das entidades.</p> |

Direção Regional de Cultura do Algarve

Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 FARO

TEL 289 896 070 FAX 289 896 071 EMAIL geral@culturalg.pt www.culturalg.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**cult
alg**

Direção Regional de
Cultura do Algarve

| | | |
|--|--|--|
| | determina o levantamento automático da suspensão e a retoma dos trabalhos. | |
|--|--|--|

8. Proposta de tomada de decisão

Face ao exposto, emite-se parecer **favorável** à aprovação do Plano, **condicionado** à introdução no mesmo das alterações preconizadas acima referidas.

Direção Regional de Cultura do Algarve
Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 FARO
TEL 289 896 070 FAX 289 896 071 EMAIL geral@culturalg.pt www.culturalg.pt

Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento

Assunto: Plano de Urbanização de Tavira (PCGT 223)- Convocatória de Conferência
Procedimental 27-01-2020
Req: Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional do Algarve

Data: 2020-01-22

Nº: INF/34/2020/DL/DRAPALG Proc.: PU/1/2019/DL/DRAPALG

PARECER

Visto. Concordo com a presente informação e parecer infra.

Assim, sublinhando que dentro dos limites do plano não existem solos classificados como RAN, propõe-se a emissão de parecer favorável ao Plano de Urbanização de Tavira (PUT)

À consideração superior
O Diretor de Serviços



Miguel Mota e Costa
23-01-2020

Visto
Atento ao informado e considerando que agora estão reunidas condições para aprovação do PU de Tavira, assim proponho emissão de parecer favorável.

À consideração superior
O Chefe de Divisão

José Paulo de Jesus
23-01-2020

DESPACHO

Visto. Concordo com
a proposta.
Proceder à
emissão de parecer.

22.01.23



MÁRIO DIAS
DIRETOR REGIONAL ADJUNTO

A Câmara Municipal de Tavira, nos termos do definido no n.º 2,3 e 4, do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05 (que aprova o novo Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial-RJIGT), vem solicitar parecer sobre o Plano de Urbanização de Tavira (PUT) remetido através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

Para o efeito, foram remetidas as peças escritas e desenhadas identificadas como Relatório Ambiental, Programa de execução e Plano de financiamento, Relatório do Plano, regulamento, fichas de património arquitetónico e arqueológico, compromissos urbanísticos e respetivas peças gráficas, das quais destacamos as Plantas de Zonamento (24C-outros limites de proteção e salvaguarda, 24 E-Património arqueológico) e Planta de Condicionantes (23).

I. ENQUADRAMENTO E ANÁLISE

A área de intervenção do PUT abrange uma área de 304,2 ha, e corresponde a área central da cidade Tavira. O Plano tem como objetivo principal a reabilitação e requalificação do parque habitacional e espaço público permitindo a gestão eficaz e salvaguarda do património existente no centro da cidade de Tavira.

O PUT foi objeto de pronúncia por parte da DRAP no contexto da Conferência procedimental (CP) realizada a 25-06-2015, conforme INF/ 563/2015/DL/DRAPALG, de 01-07-2015, através da qual se comunicou que o parecer final seria emitido após entrega dos elementos referentes à proposta de exclusão da RAN.

Sublinha-se que, o plano em apreciação no âmbito da CP, apresentava uma proposta de génese diferente da agora em análise, com uma área de intervenção mais alargada em que se distinguiam as categorias de solo urbano e rústico, e se proponha a reclassificação de solo de rustico para urbano.

A proposta agora em apreciação, foi reformulada tendo presente os pareceres emitidos no contexto da CP, bem como a alteração do quadro legal¹ e a necessidade imperiosa de tornar eficaz um instrumento de planeamento que permita a gestão da zona urbana da cidade de Tavira.

Sobre o PUT em análise sublinha-se o seguinte:

- Os limites do PUT em análise, correspondem aos cartografados no PDM em vigor, leia-se os limites aprovados e publicados em Diário da Republica, 2.ª série, n.º 238 de 11-12-

¹ *Nova Lei de bases gerais de política pública de solos de ordenamento e de urbanismo, alteração do regime jurídico de instrumentos de gestão territorial e respetivos decretos regulamentares*

2007, através do aviso n.º 24377-B/2007, que aprova a alteração pontual ao PDM de Tavira.

- No que respeita ao solo, à exceção do leito do rio Gilão, toda a área se classifica como solo urbano destinado a fins de urbanização, edificação e programação da estrutura ecológica.
- Quanto à qualificação distinguem-se as seguintes categorias:
 - ✓ Espaços centrais;
 - ✓ Espaços habitacionais;
 - ✓ Espaços de atividades económicas;
 - ✓ Espaços de uso especial;
 - ✓ Espaços verdes;
 - ✓ Espaços Naturais e Paisagísticos.

São identificadas dentro dos limites do PUT servidões administrativas e restrições de utilidade pública, de entre as quais se destacam obras do Aproveitamento Hidroagrícola; Reserva Ecológica Nacional, Recursos hídricos, áreas protegidas, diversos imóveis classificados e equipamentos de defesa nacional.

Reserva Agrícola Nacional

No que respeita à Reserva Agrícola Nacional (RAN), esclarece-se que, no contexto da alteração pontual do PDM (publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 238 de 11-12-2007, através do aviso n.º 24377-B/2007), foi emitido parecer favorável por parte da Ex. Comissão Regional da RAN (CRRAN) à proposta de exclusão de áreas de RAN dentro dos limites do Perímetro urbano de Tavira, conforme Ofício n.º 94/CRRA/05, de 31-01-2005 e cartografia que se anexa à presente informação.

Nesta medida, e tendo presente que os limites do Plano de Urbanização de Tavira correspondem aos limites aprovados para o Perímetro Urbano de Tavira em vigor no PDM (alterado pelo aviso n.º 24377-B/2007), confirma-se que a área do PUT não integra solos classificados como RAN.

Avaliação Ambiental Estratégica

No que respeita ao relatório ambiental, consideramos que são identificados os fatores críticos de decisão (FCD), respetivos critérios e objetivos de sustentabilidade. São igualmente identificadas as medidas e recomendações de monitorização necessárias ao controlo e avaliação contínua quer durante a fase de implementação quer de vigência do PUT.

II. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se que no contexto da Conferencia Procedimental a realizar nos termos do art.º 86.º do RJIGT, seja emitido parecer favorável ao Plano de Urbanização de Tavira e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica.

Salienta-se que, foi confirmado que dentro dos limites do PUT não existem solos classificados como RAN.

À consideração superior,

A técnica

Raquel Monteiro

Anexo: Ofício n.º 94/CRRA/05, de 31-01-2005



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

COMISSÃO REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA DO ALGARVE

C.N.TAVIRA 005916 105 02 07

DRAALG
Direção Regional
de Agricultura
do Algarve

Ofício N.º: 94/CRRA/05

Proc. N.º:

Entr. N.º:

10 10 27 09 07 05

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Tavira
Praça da República
8800-951 Tavira

Sua Ref.: 34574

Sua Comunicação: 04.Dez.27

Data: 05.01.31

Assunto: ACERTOS CARTOGRÁFICOS PONTUAIS (PDM)-Acertos no Perímetro Urbano
PEDIDO DE PARECER – PRCº.564/04

Nos termos e para os efeitos previstos no Artº 32º do Dec. Lei nº 196/89, de 14 de Junho, de acordo com a redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 274/92, de 12 de Dezembro, comunica-se a V.Exª. que, relativamente à vossa comunicação em epígrafe, a Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve em 05.01.21, deliberou Aprovar a Alteração à Delimitação da Reserva Agrícola Nacional, integrada na Carta de Condicionantes do PDM de Tavira, conforme Planta à escala 1:10.000 datada de Dezembro de 2004.

Com os melhores cumprimentos.

Dep. urbanismo
Sizit
me

O PRESIDENTE DA CRRA ALGARVE

Álvaro José Mendonça Teixeira

EH.-

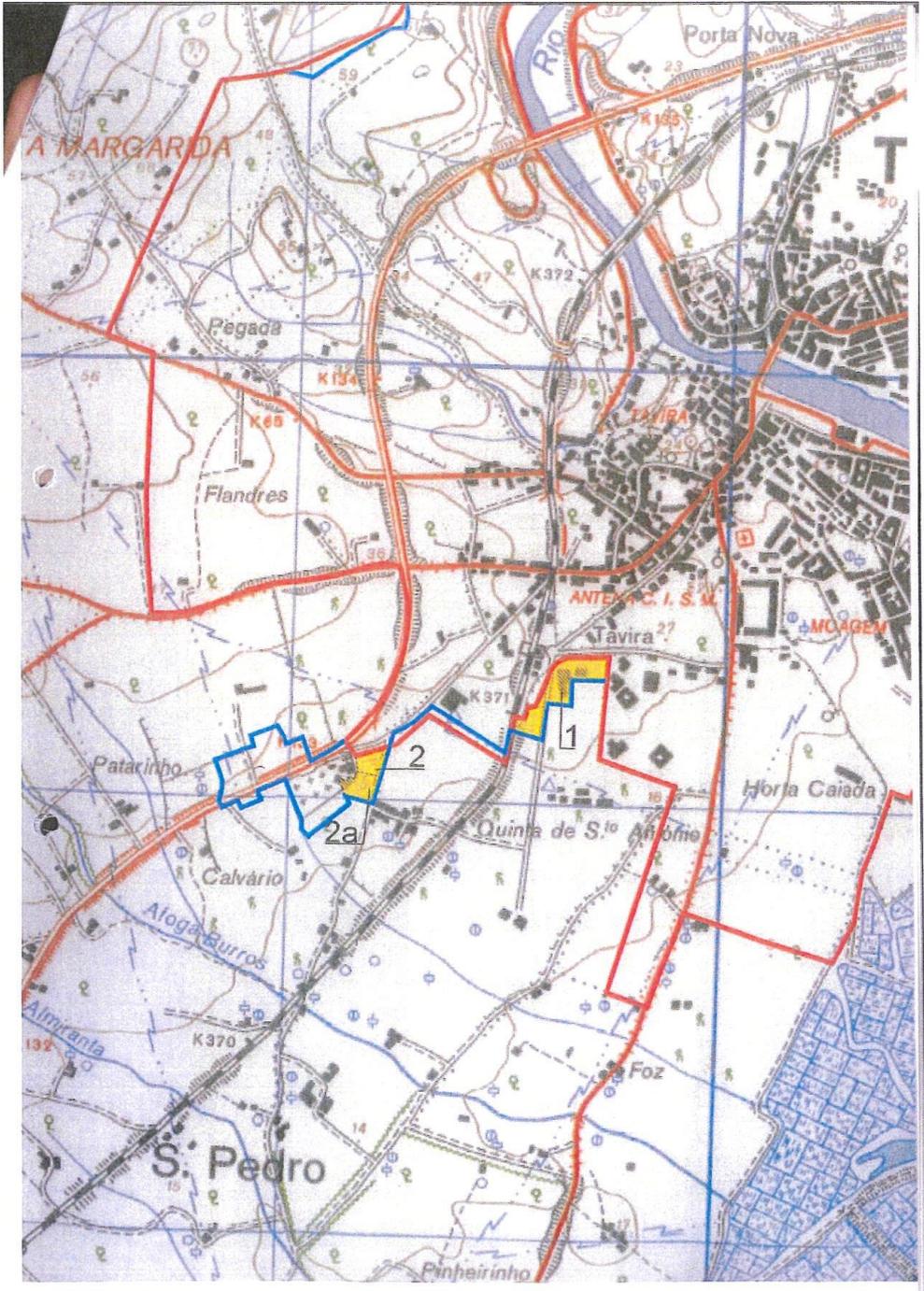
À DPU
Remeter cópia para todos os elementos de CMC.

Apartado 282, Patação, 8001-904 FARO - Tel: 289 870700 - Fax - 289816003

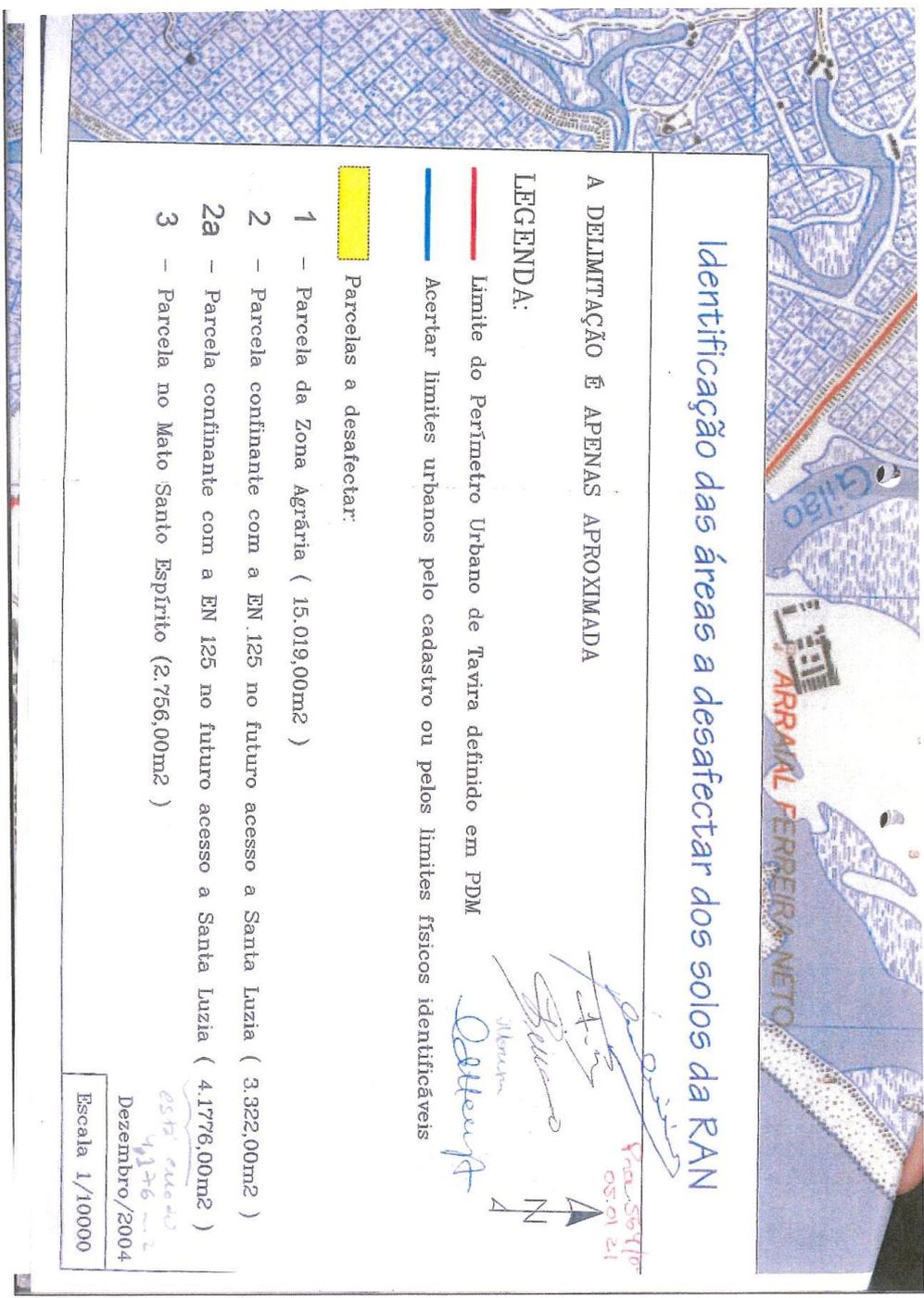
foi enviado aos membros da Comissão em 05/02/11 a exp. CMC e DRAALG

2005/2/2

53 | RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AGRICULTURA



MAPA DE LOCALIZAÇÃO PARA O RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS A RECLUIREM A BPSA.



55. TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS A DESAFECTAR

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2
8000-164 FARO

| Sua Referência | Sua Comunicação | Nossa referência | Data |
|----------------|-----------------|-------------------|------------|
| | | 375/2020/DPR-DPLS | 22-01-2020 |

ASSUNTO: Parecer sobre o Plano de Urbanização de Tavira – Elaboração - PCGT – 223

Para os efeitos do previsto no artigo 86.º do RJIGT, a CCDR Algarve convocou a 26-12-2019, o representante desta Agência para participar na CP, a realizar no dia 27-01-2020, pelas 10.30 horas.

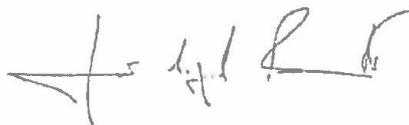
Na sequência dos elementos disponibilizados na PCGT pela CM de Tavira, em 09-12-2019, solicitando a emissão de parecer sobre o Plano de Urbanização de Tavira, somos a informar o seguinte:

Releva-se a preocupação do município em não permitir a instalação de indústria não compatível, em toda a área de intervenção do PUT, obviando assim o aparecimento de reclamações, pelo que esta Agência emite parecer favorável ao Plano de Urbanização de Tavira.

Ficamos à inteira disposição para eventuais comentários.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor



Joao Miguel Almeida Pimentel

Gestão Regional de Beja e Faro

Rua do Alportel, 104
8000-291 Faro - Portugal
T +351 21 28 79 000 · F +351 289 870 605
grfar@infraestruturasdeportugal.pt

Largo da Estação n.º 17 – Apartado 497
7800-132 Beja - Portugal
T +351 21 28 79 000 · F +351 284 163 359
grbj@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo(a). Senhor(a)

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve

Praça da Liberdade, 2

8000- 164 FARO

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA | ANTECEDENTE | SAÍDA | DATA |
|----------------|--------------------|------------------|-------------|---------|------------|
| e-mail | 2019-12-26 | 008-2596230 | | 2615717 | 2020-01-24 |

Assunto: PCGT- 223- Plano de Urbanização de Tavira
Conferência Procedimental- 27-01-2020

1. INTRODUÇÃO

O Município de Tavira encontra-se a elaborar o Plano de Urbanização de Tavira, tendo para o efeito sido disponibilizados os elementos para análise, através da plataforma PCGT- Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, com a finalidade de habilitar as entidades consultadas a emitir o respetivo parecer, em sede de conferência procedimental, a realizar no próximo dia 27 de janeiro de 2020, pelas 10:00 horas.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. REDE RODOVIÁRIA

No âmbito da Rede Viária, as referências à **Rede Rodoviária Nacional (RRN)** deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais-IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares-IC e Estradas Nacionais-EN).

O PRN integra uma outra categoria de estradas, as "**Estradas Regionais (ER)**", as quais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao citado Decreto-Lei.



De salientar ainda, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril de 2015, que aprova o novo **Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN)**, em vigor desde 26 de julho de 2015, cujo âmbito de aplicação se estende também às estradas regionais (ER) e às estradas nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.

O novo Estatuto revoga, para além da Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949 (anterior Estatuto), os diplomas mencionados no artigo 5.º da Lei n.º 34/2015.

Refira-se que as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis à Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas, estão definidas nos artigos 32.º da citada Lei.

Das novas disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária decorrentes do EERRN, salienta-se o papel da IP enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41º, 42º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito.

Esta zona de respeito, definida no artigo 3º, alínea vv) do EERRN, compreende "*...a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão non aedificandi, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantia da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente.*"

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão *non aedificandi* e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

2.2. REDE FERROVIÁRIA

Para a rede ferroviária, salienta-se já que, nos processos de formação e dinâmica do plano, deverão ser tidos em conta os seguintes aspetos:





- O regime de proteção a que a rede ferroviária está sujeita, definido pela legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, relativo ao domínio público ferroviário;
- O Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro, que aprova o Regulamento de passagens de nível.

Considerando o empreendimento de Eletrificação da Linha do Algarve e da análise ao Plano de Urbanização de Tavira, salienta-se que no âmbito desta intervenção se encontra prevista a materialização de uma Passagem Inferior (PI) ao km 370+800, que ligará a Rua de São Pedro à Rua Dr. José Raimundo (junto ao Agrupamento de Escolas D Manuel I). A peça desenhada do restabelecimento, para melhor articulação com o PU proposto, consta em anexo. (desenho PF0016.PE.010602.501). Mais se informa que com a construção desta PI, será requalificada a peões a PN ao km 371+317 na Rua de Santo Estevão.

Do ponto de vista da salvaguarda das Infraestruturas Ferroviárias, as linhas ferroviárias existentes, em exploração ou não, mantêm-se no Domínio Público Ferroviário, logo sujeitas ao regime de proteção definido no Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro.

Apesar de Considera-se, no entanto, como referência para eventuais trabalhos na proximidade do canal ferroviário, ser útil salvaguardar que:

- Em qualquer circunstância deverão ser respeitados os limites do Domínio Público Ferroviário conforme previsto na legislação em vigor;
- Os trabalhos na proximidade do canal ferroviário deverão ser executados no cumprimento do Normativo IP em vigor, nomeadamente a IET77.
- Eventuais trabalhos que requeiram a interrupção temporária da circulação ferroviária deverão obedecer ao Normativo IP em vigor, nomeadamente o SGRXII, e estarão sujeitos aos constrangimentos resultantes das necessidades da Exploração Ferroviária.
- Eventuais atravessamentos à ferrovia deverão obedecer ao estipulado no respetivo Normativo IP em vigor, nomeadamente a IT.GER.015.



Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco

IP.MOD.006 |V02

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
Capital Social 7 068 165 000 €

3.¹⁰



3. ANÁLISE DOS ELEMENTOS APRESENTADOS/REDE RODOVIÁRIA E INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

Considerando-se a rede rodoviária e infraestruturas ferroviárias da IP, SA, temos a referir que a área de intervenção do Plano de Urbanização de Tavira interfere diretamente com a ER125, Estrada Regional de acordo com o PRN, integrada na Subconcessão Algarve Litoral, com a Linha do Algarve com exploração e, indiretamente com a EN270, Estrada Nacional também de acordo com o PRN, igualmente integrada na Subconcessão Algarve Litoral.

As zonas de servidão *non aedificandi* e de visibilidade, aplicáveis nos lanços de estradas atrás referidos, estão definidas nos artigos 32.º e 33.º, respetivamente, da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. Para além destas servidões legais, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42º do EERRN, as obras e atividades que decorram na zona de respeito à estrada, nos termos em que se encontra definida na alínea vv) do artigo 3º, estando sujeitas a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, nas condições do citado artigo

Do ponto de vista da salvaguarda da Rede Rodoviária da responsabilidade desta empresa, o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, regula a proteção da estrada e sua envolvente, fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais constantes do Plano Rodoviário Nacional (PRN), das estradas regionais, das estradas nacionais desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, bem como das ligações à rede rodoviária nacional, em exploração à data da entrada em vigor do novo Estatuto. Proposta do PU em análise deverá respeitar este normativo.

Do ponto de vista da salvaguarda das Infraestruturas Ferroviárias, as linhas ferroviárias existentes, com ou sem exploração, continuam a ser Domínio Público Ferroviário (DPF), pelo que se mantêm sujeitas ao regime de proteção definido pelo Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, com zonas *non aedificandi* associadas, tal como previstas nos artigos 15º e 16º do supracitado Decreto-Lei.

Apreciados os documentos disponibilizados e da análise efetuada à rede da IP, SA, na zona envolvente do Plano, consideramos ser de referir o seguinte:

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP.MOD.006 |V02

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
Capital Social 7 068 165 000 €

4.¹⁰



- a) No **Regulamento** e na **Planta de Condicionantes**, na identificação das servidões rodoviárias, devem observar-se os condicionalismos definidos no EERRN, devendo remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionalismos específicos.
- b) Da análise do **Regulamento**, verifica-se que a classificação de estradas da rede rodoviária não está de acordo com o PRN, nem com a hierarquia definida neste parecer.

Desta forma, a formulação da *alínea c)* do ponto 1.6 do n.º do 1 do “*artigo 6.º - Identificação*”, do Capítulo II e relativo a Servidões Administrativas e Outras Restrições de Utilidade Pública, deverá ser substituída por “c) Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais”, uma vez que o termo “*Rede Rodoviária Regional*”, não existe, prevendo o Plano Rodoviário Nacional a categoria de Estradas Regionais, que integram a Lista V anexa ao PRN.

As alterações atrás referidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

- c) Em sede de **Regulamento** deverá ficar consagrado que qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na rede rodoviária sob jurisdição da IP, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente a IP, enquanto concessionária geral da Rede Rodoviária.
- d) Quanto à proposta de hierarquização da rede rodoviária no Plano, a mesma não deverá suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram as estradas da rede rodoviária, bem como a sua jurisdição, pelo que a **Planta de Zonamento** deverá complementar a identificação dos diferentes níveis hierárquicos.

Da análise das **Plantas de Zonamento**, verifica-se que na legenda falta indicação da rede ferroviária e Estradas Regionais. Também nestas plantas é feita referência à EN270, nas proximidades do Quartel da GNR, sendo que a estrada que passa neste local é a antiga EN270 que foi transferida para o Município, após a construção da nova EN270. Assim, e para evitar duplicação de designações sugere-se que a primeira seja denominada de

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP.MOD.006.V02



EM270.

- e) De salientar que a espacialização da estratégia de desenvolvimento municipal na **Planta de Zonamento** não deve comprometer o nível de serviço e função inerente às estradas da rede rodoviária da jurisdição da IP, nem o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ruído ambiente, desaconselhando-se, grosso modo, a qualificação de “espaços residenciais”, “espaços de atividades económicas” e “espaços destinados a equipamentos”, na proximidade dessas estradas. No presente, caso e tendo em consideração o elevado TMDA da ER125, tem particular importância evitar a instalação de recetores sensíveis das zonas marginais à ER125.
- f) Na legenda da **Planta de Condicionantes**, a menção “*Rede Rodoviária Nacional e Regional*” deverá ser substituída por “Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais”, uma vez que o termo “*Rede Rodoviária Regional*”, não existe, prevendo o Plano Rodoviário Nacional a categoria de Estradas Regionais, que integram a Lista V anexa ao PRN, como já referido antes. Também na legenda das servidões representadas referentes à ER 125 as menções “Zona de Servidão de Estrada do Plano Rodoviário Nacional” e “Zona de Respeito de Estrada do Plano Rodoviário Nacional” deverão ser substituídas respetivamente por “Zona de Servidão de Estrada Regional” e “Zona de Respeito de Estrada Regional”.

As alterações atrás referidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

- g) Na **Planta de Zonamento** são identificadas áreas de intervenção em espaço de atividades económicas, habitacionais, de uso especial, de equipamentos, entre outras, e rede viária prevista.

Salvuarda-se desde já, relativamente às intervenções previstas na presente proposta do PU (alheias a esta empresa) e que impliquem alterações na rede viária existente (ou prevista) da jurisdição da IP, que todos e quaisquer projetos elaborados devem ser compatibilizados com os estudos/projetos que estejam a decorrer nesta empresa.

Salvuarda-se, ainda, a eventual necessidade de elaboração de um Estudo de Tráfego, que cumpra as normas em vigor na IP, SA e que permita avaliar o impacte das novas

6.10

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP.MOD.006 |V02

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem - 2809-013 ALMADA - Portugal
T +351 212 879 000 - F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
Capital Social 7 068 165 000 €



acessibilidades urbanas municipais previstas no PU, na rede rodoviária da jurisdição da IP, SA. Este Estudo deverá, ainda, ser dirigido para que, sempre que possível, não sejam criados mais acessos à rede rodoviária nacional, promovendo, simultaneamente, o encerramento dos redundantes. Este estudo deverá contemplar as seguintes componentes:

- A apresentação da atual caracterização técnica e operacional da rede que será interferida, com maior expressão, pelo futuro empreendimento;
- A apresentação e fundamentação do processo de geração e distribuição das viagens esperadas para o novo empreendimento, para um horizonte temporal mínimo de 10 anos;
- Para o mesmo período, o estudo do efeito combinado do crescimento tendencial do tráfego atual com o crescimento marginal esperado associado à implementação do empreendimento;
- Para ambos os cenários de "com" e "sem" empreendimento, e para os anos base, de abertura e horizonte, a apresentação das respetivas estimativas da procura, expressas quer em volumes de tráfego médio diário anual (TMDA), quer em volumes horários de ponta da tarde de um dia útil (VHPT-DU), desagregados em veículos ligeiros e pesados, para as secções e intersecções da rede viária interferida com maior expressão pelo empreendimento;
- Em relação às contagens de tráfego a realizar, deverão ser apresentados não só os respetivos locais, horários e volumes, como também o processo de extrapolação dos valores apurados para TMDA e VHPT-DU;
- A análise da capacidade em secção e intersecção para os cenários e anos referidos, solicitando-se proposta de intervenção na rede para a supressão/mitigação dos níveis de serviço inferiores a C;
- No domínio do cumprimento da legislação ambiental em vigor, as previsões da procura (TMDA) deverão ser diferenciadas pelos períodos Diurno, do Entardecer e Noturno.

Refere-se ainda que, eventuais alterações na rede viária da jurisdição da IP carecem, igualmente, da aprovação desta empresa e a introdução de novos polos geradores de tráfego deverá obedecer, na íntegra, ao exposto anteriormente.

"Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco"

IP.MOD.006 | V02

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
Capital Social 7 068 165 000 €

7.¹⁰



4. AMBIENTE SONORO

4.1. Domínio Rodoviário

Como referido em parecer anterior, em termos de ambiente sonoro, as preocupações da IP, SA. prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos que venha a ser proposta no PU para a envolvente das estradas sob sua jurisdição, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído.

Neste âmbito, há a referir que, dado que a análise da Planta de Zonamento do Plano revelou a existência de zonas classificadas como EH1, EH2 e EH3 junto à EN125, alerta-se de novo para a necessidade de considerar uma zona de proteção acústica entre esta estrada e os edifícios de habitação que venham eventualmente a ser construídos. No caso da EN125 esta situação é ainda mais gravosa na medida em que constituindo uma Grande Infraestrutura de Transporte sendo os valores de tráfego que nela circula muito elevados. Assim sendo deverá ser criada uma zona de proteção entre a via e as habitações ocupada por áreas verdes ou por edifícios de utilização não sensível.

Ainda neste contexto há a salientar que, da perspetiva da IP, o artigo 56º do Regulamento do Plano não salvaguarda a instalação de novos recetores sensíveis na proximidade da EN125 em situação de conflito acústico uma vez que as ações a tomar por parte desta empresa no âmbito de um plano de redução de ruído para esta via dirão respeito apenas aos recetores existentes e não aos futuros, pelo que a existência de um Plano Municipal de Redução mesmo elaborado em articulação com esta empresa não pode ser considerada como uma autorização tácita para o licenciamento de novos edifícios com ocupação sensível junto à EN125.

Por último, e tendo em conta as disposições do ponto 6, do artigo 12º do Decreto-lei 9/2007 de 17 de Janeiro, salienta-se que todas as medidas de minimização de ruído que forem tidas como necessárias para que os usos habitacionais propostos para as zonas em causa sejam compatíveis com os níveis de ruído previstos para a envolvente desta via, serão da inteira responsabilidade do seu promotor, não se responsabilizando a IP, SA. por qualquer tipo de conflitos e/ou reclamações que daí resultem.

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP.MOD.006 | V02

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem - 2809-013 ALMADA - Portugal
T +351 212 879 000 - F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
Capital Social 7 068 165 000 €

8.10



4.2. DOMÍNIO FERROVIÁRIO

Após análise da documentação disponibilizada, relativa ao PU de Tavira, considera-se que se encontra devidamente salvaguardada a plena capacidade de exploração da Linha do Algarve, porquanto o artigo 56.º da proposta de Regulamento, classifica toda a área do Plano como Zona Mista e impõe as devidas condições para o licenciamento de novas construções em áreas de conflito.

5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

No âmbito do procedimento de AAE, no que respeita à representação da IP, SA, importa referir que o entendimento desta empresa tem sido o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como “entidade representativa de interesse a ponderar” (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoferroviário, e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

No entanto, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, a IP, SA, após análise dos elementos apresentados, considera que globalmente, nada há a opor ao encadeamento metodológico desenvolvido.

No que respeita ao Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, considera-se ser de sugerir a integração do PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN2000) no QRE, atento o fato de se estar perante um plano sectorial e de ser possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano.

Considerando o PRN2000 como um instrumento indispensável para a análise de uma gestão mais sustentável e eficaz do território e das infraestruturas de mobilidade regional, evidenciando-se o

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP.MOD.006 \V02

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
Capital Social 7 068 165 000 €

9.¹⁰



papel da rede viária no planeamento e organização do território bem como o seu contributo na promoção do desenvolvimento e coesão social.

Apreciação fundamentada na relevância que a temática das acessibilidades e mobilidade apresenta, ao nível dos **FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO (FCD)**, em particular no que respeita ao FCD "Estruturação e Competitividade Territorial", no qual entre outras questões, se pretende avaliar o contributo do PUT no reforço da rede viária, no reforço de equipamentos e infraestruturas, na melhoria das acessibilidades, definindo "Acessibilidades e Mobilidade" como um dos seus CRITÉRIOS, identificando como OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE: "melhorar as acessibilidades mediante a reestruturação da rede viária e das circulações".

Por fim, no que respeita às eventuais referências a efetuar à rede rodoferroviária, salvaguarda-se que estas **deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados**. Salientando que, qualquer proposta de intervenção/alteração na Rede Ferroviária, Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da IP, SA, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto e de acordo com a análise da informação disponibilizada, emitimos as considerações que constam dos pontos 1 a 5 sendo que, atento ao teor do ponto 4.1 emite-se parecer desfavorável à proposta apresentada.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional,

Luís Pinelo

(Ao abrigo da Decisão DRP/01/2019)

Anexo: Desenho PF0016.PE.010602.501

(caa)

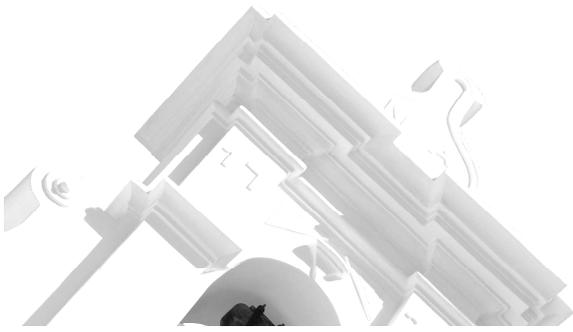
"Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco"

IP.MOD.006 | V02

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

10.¹⁰

NIPC 503 933 813
Capital Social 7 068 165 000 €



Ata da reunião de concertação com a Infraestruturas de Portugal, S.A.

Proposta de Plano de Urbanização de Tavira – Conferência Procedimental de 27.01.2020

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, reuniram pelas catorze horas e trinta minutos, nas instalações da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.), no Campus do Pragal - Praça da Portagem, em Almada, representantes do Câmara Municipal de Tavira (CMT) e representantes da IP, S.A.

Em representação do CMT estiveram presentes a Presidente da Câmara Municipal - Dr.^a Ana Paula Martins, a Arq.^a Ana Massena Gago, e o Dr. Nuno Ferreira. Em representação da IP, S.A. esteve presente o Gestor Regional de Beja e Faro - Eng.^o Luís Pinelo, a Eng.^a Luísa Fernandes Almeida e a Eng.^a Maria João Palma.

A reunião teve por objetivo concertar posições, nos termos do previsto no artigo 87.^o do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), consubstanciado no Decreto-Lei n.^o 80/2015, de 14 de maio, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas pela IP, S.A. à proposta de Plano de Urbanização de Tavira (PUT) no seu parecer desfavorável (com referência 008-2596230, datado de 24.01.2020, com registo de saída n.^o 2615717), emitido no âmbito da Conferência Procedimental desta proposta de plano, ocorrida em 27 de janeiro de 2020, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

Como referido no parecer, as preocupações da IP, S.A. prendem-se sobretudo com a qualificação de espaços habitacionais em zonas de conflito acústico, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações incumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR). Neste âmbito, há a referir que, a CMT nas áreas de sobreposição das zonas de conflito acústico com as qualificações de solo “Espaços Habitacionais” e “Espaços de Uso Especial Turísticos” por forma a acolher as preocupações manifestadas decidiu que o licenciamento de novas edificações não é permitido a sua ocupação enquanto se verificar a violação dos valores limite de ruído ambiente exterior fixado na lei.

Na zona nascente da proposta de plano, as áreas identificadas pela subcategoria “Espaço Habitacional 3”, em função desta área corresponder a uma parcela estreita que se situa entre a ER 125 e a linha ferroviária do Algarve, foi opção alterar a sua qualificação de solo para a da área envolvente – “Espaços de Atividades Económicas 3”. Desta forma permite-se que o desenvolvimento futuro se adegue às características da mesma.

Em relação aos demais contributos e considerações que constam dos pontos 1 a 5 do referido parecer, que não inviabilizavam a proposta, a CMT referiu que serão acolhidos.

O novo conteúdo do regulamento da proposta de plano, em função do teor do ponto 4.1. do parecer, articulado com a IP, S.A. é o seguinte:

«Artigo 56^o - Ruído - Classificação acústica

1. De acordo com o Regulamento Geral de Ruído (RGR) a área de intervenção do PUT é classificada como Zona Mista, não devendo ficar exposta a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superiores ao definido na legislação aplicável.

2. Nas zonas de conflito, identificadas na Planta de Zonamento - Outros Limites de Proteção e Salvaguarda, o licenciamento de novas construções, em áreas expostas a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superiores ao definido para as zonas mistas, apenas é permitido, após demonstração técnica da compatibilidade da edificação e respetivos usos com níveis sonoros exigidos na legislação em vigor.

3. Nas qualificações de solo - Espaços Habitacionais e Espaços de Uso Especial - Turístico, abrangidos pelas zonas de conflito de ruído contíguos à ER125 não é permitida a sua ocupação enquanto se verificar a violação dos valores limites de ruído ambiente exterior fixados na lei.

4. Os Planos de Pormenor que venham a ser elaborados devem proceder à classificação ou reclassificação acústica das áreas por si abrangidas.»

Em virtude da renumeração do regulamento, o referido artigo poderá corresponder a um diferente número, contudo, o seu conteúdo será o refletido acima.

Estando esclarecidas e consensualizadas todas as questões constantes do parecer da IP, S.A., foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi assinada pelos representantes de ambas as entidades.

Almada, 31 de janeiro de 2020

Câmara Municipal de Tavira:

Ana Paula Martins

Infraestruturas de Portugal, S.A.:

Luís Pinelo

ANEXO IV

CONSULTA PÚBLICA (DISCUSSÃO PÚBLICA) DO PUT

. Anúncio

.Relatório de Ponderação da Discussão Pública do PUT -

11.03.2020 A 07.04.2020



Edital n.º 15/2020

ANA PAULA FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal, **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 89.º e 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião ordinária pública ocorrida a 11 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar a Proposta de Plano de Urbanização de Tavira e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Assim, cumpre proceder-se à abertura do período de **DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA**, convidando-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, no período compreendido **ENTRE OS DIAS 11 MARÇO E 7 DE ABRIL DE 2020**.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio a conceder pelos serviços, dirigidas à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O Aviso n.º 3692/2020 que publicita a discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2020.

Para constar e produzir os efeitos legais se passou o presente **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume na área do Concelho e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

Paços do Concelho, 03 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Ana Paula Fernandes Martins

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.



RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA
DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO DE
URBANIZAÇÃO DE TAVIRA
ELEMENTOS COMPLEMENTARES

FICHA TÉCNICA

| | |
|-----------------------------|---|
| TÍTULO: | Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira |
| DESCRIÇÃO: | Relatório de ponderação das participações recebidas durante o período de Discussão Pública realizada no âmbito da elaboração do Plano de Urbanização de Tavira. |
| PRODUÇÃO: | Município de Tavira |
| DATA DE PRODUÇÃO: | 2020 |
| ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: | abril, 2020 |
| COORDENAÇÃO GERAL: | Ana Massena Gago Arquitetura |
| COORDENAÇÃO TÉCNICA: | Nuno Ferreira Geografia |
| EQUIPA TÉCNICA: | Isabel Domingos Geografia Tânia Oliveira Arquitetura |
| VERSÃO: | v.01 |
| FICHEIRO DIGITAL: | Relatório de Ponderação da Discussão Pública.pdf |

ÍNDICE GERAL

| | | |
|------|---|----|
| 1. | ENQUADRAMENTO | 4 |
| 2. | PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO | 4 |
| 3. | ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES..... | 5 |
| 3.1. | CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO E DECISÃO | 6 |
| 3.2. | PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES | 6 |
| 4. | LAPSOS DETETADOS PELO MUNICÍPIO | 15 |
| 5. | ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA | 16 |

ANEXOS

1. ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui o relatório de ponderação das participações recebidas no âmbito da discussão pública do Plano de Urbanização de Tavira (PUT), em cumprimento do disposto nos números 3 e 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Pela proposta n.º 40/2020/CM e respetiva deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 11 de fevereiro, foi aprovada a proposta de PUT e decidido submetê-la a um período de discussão pública de 20 dias, seguindo os trâmites previstos no artigo 89.º do RJIGT.

A ponderação das reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, deu cumprimento aos seguintes atos e formalidades, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, nomeadamente, a resposta fundamentada aos interessados, perante aqueles que invocaram, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.”

Promoveu ainda o esclarecimento direto aos interessados, sempre que necessário ou conveniente, através dos seus próprios técnicos.

Para além do exposto, consta deste documento a forma como se processou e decorreu a discussão pública, a análise técnica efetuada, bem como a identificação e justificação de eventuais alterações a incluir na versão final do plano.

Este Relatório inclui, em anexo, todas as participações recebidas no decurso do período estabelecido para a realização da Discussão Pública e cópia dos elementos instrutórios inerentes.

2. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 89.º do RJIGT *“concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal, procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão pública e a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões (...)”*.

Dando cumprimento ao quadro legal vigente, a Câmara Municipal publicitou e divulgou a abertura do período da discussão pública da elaboração do PUT e respetiva forma de participação pelos seguintes modos:

- Publicação em Diário da República;
- Divulgação na página de internet do Município;
- Afixação de Edital nos Paços do Concelho e Juntas de Freguesia;
- Publicação na comunicação social.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 11 de março e 7 de abril de 2020.

Foram cumpridos todos os requisitos subjacentes ao processo de discussão pública, juntando-se cópia dos elementos instrutórios inerentes (ANEXO 1).

3. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES

As participações recebidas, por escrito, no âmbito da discussão pública, foram distinguidas segundo os tipos: sugestões, observações, reclamações e pedidos de esclarecimento e, ainda identificadas em função das principais questões ou temáticas abordadas, designadamente:

1) Regulamento

Participações onde os requerentes reclamam/sugerem alterações nas disposições regulamentares.

2) Zonamento

Participações onde os requerentes reclamam/sugerem alterações da qualificação do solo, infraestruturas, equipamentos, património, entre outros.

3) Condicionantes

Participações onde os requerentes reclamam/sugerem alterações com incidência nas Servidões e Restrições de Utilidade Pública.

4) Elementos Cartográficos

Participações onde os requerentes reclamam/sugerem a necessidade de serem realizadas retificações cartográficas nos elementos do PUT.

5) Participações gerais

Dizem respeito a assuntos transversais ao plano ou considerações genéricas.

Refere-se ainda que, uma vez que o conteúdo de algumas participações é complexo, no sentido em que uma mesma participação aborda várias temáticas, procurou-se separar os vários temas abordados dentro de cada participação.

3.1. CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO E DECISÃO

Com o objetivo de se proceder a uma análise e tratamento equitativo de todas as participações recebidas, adotou-se uma metodologia de apreciação e ponderação individualizada, tendo por base os critérios e objetivos subjacentes à proposta do PUT.

Como já referido, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o disposto no artigo 89º do RJIGT, a Câmara Municipal deve ponderar todas as participações, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.”

No entanto, foi entendimento da Câmara Municipal que todas as participações seriam objeto de resposta.

Cada uma das participações foi objeto de ponderação e fundamentação, tendo-lhe sido atribuída uma “Decisão” síntese tipificada, designada por: Aceite; Não aceite; Parcialmente aceite.

As participações foram analisadas individualmente, avaliando-se o seu enquadramento face a metodologia adotada para a qualificação do solo e a estratégia de desenvolvimento definida no âmbito da proposta de plano. Por este facto, a avaliação assentou em vários critérios, nomeadamente:

- enquadramento na estratégia e modelo de ordenamento territorial;
- enquadramento e impacte sobre as servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- existência de condicionamentos legais e regulamentares a manter;
- participações não relacionadas com o conteúdo material do PUT ou dos elementos que o acompanham.

3.2. PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Durante o período de discussão pública foram recebidas 10 participações, analisadas individualmente, de acordo com os critérios de ponderação expostos e o seu conteúdo, sintetizando-se o resultado nos quadros seguintes.

No entanto, no sentido de garantir o conhecimento integral da exposição e salvaguardando a confidencialidade dos dados pessoais, o conteúdo das mesmas encontra-se transcrito em anexo (ANEXO 2).

QUADRO 1 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 8512 em 26.03.2020 - Participante: Isabel Maria de Sousa Nunes da Silva Macieira

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|------------------------|-------------------------|---|---|---------------|
| Observação Sugestão | Participações gerais | <p>Posto Agrário e Centro de Experimentação Agrária de Tavira - Propõe que a área REN pertencente a este espaço seja integralmente <u>incorporada na área deste PU como zona agroflorestal de interesse público</u> e incluída no “<i>ponto 4.1.8. Recreio e Lazer - Espaços Verdes Urbanos</i>”. Criar uma nova área de “desafogo urbano”, um grande parque, com possibilidade de vir a albergar um leque alargado de valias e de projetos partilhados entre várias entidades e parceiros. Este território poderá vir a <u>ser incluído como SARUP</u>, nos domínios: “3. Recursos Ecológicos: a) Reserva Ecológica Nacional (REN) – Outros Ecossistemas; 4. Património Cultural: (...) c) Imóvel de Interesse Municipal; d) Zona Especial de Proteção; e) Zona Geral de Proteção.” Este espaço alberga património arquitetónico de grande interesse (sede do antigo Posto Agrário; casario/estruturas hidroagrícolas existentes), que deverão vir a ser também objeto de estudo e <u>integrados no inventário de edifícios de interesse</u>.</p> | <p>A área referida pela participante não integra a REN. Está classificada como Reserva Agrícola Nacional (RAN) a parte fora do perímetro urbano de Tavira, e fora deste PU.</p> <p>Não é viável, nesta fase, alterar a área de intervenção do PU. Por outro lado, não seria coerente nem adequado integrar uma extensa área de RAN, sem fins urbanísticos, em PU. A viabilização dos usos sugeridos para o espaço não implica nem exige que o mesmo esteja integrado em PU.</p> <p>O edifício da sede do Posto Agrário, integrado na área de intervenção deste plano, está devidamente identificado nos imóveis inventariados, como edifício de arquitetura civil a preservar (Fichas do Património Arquitetónico Vol. IV - Ficha n.º 475).</p> | Não aceite |
| | | <p>Cine -Teatro António Pinheiro - A <u>fachada do edifício deve manter-se preservada</u> de acordo com os ideais valorizados no plano (Ponto 2.8. Património Arquitetónico). Embora não seja um edifício extraordinário do ponto de vista estritamente arquitetónico, deve manter-se inserido no acervo de arquitetura moderna existente na cidade, como sendo uma das suas expressões mais tardias. O <u>estudo e posterior inventariação de todo este acervo de arquitetura moderna</u>, torná-lo-á emblemático como exemplar deste movimento que começa a ver o reconhecimento da sua importância por estudiosos e autarcas, um pouco por toda a região algarvia. A construção prevista, com um projeto de fraco valor, irá, devido à sua altura, passar a fazer parte dos agora etiquetados pela CMT, neste PU, como edifícios dissonantes (Ponto 4.4.3. Identificação dos edifícios morfológicamente e volumetricamente dissonantes).</p> | <p>O contributo é extemporâneo dado tratar-se de uma intervenção já definida e com obra a decorrer desde 2018.</p> <p>Estando em fase de execução, apenas compete ao PUT absorver esta intervenção.</p> <p>Tendo um projeto aprovado e estando a decorrer a obra de reabilitação deste edifício, não é viável a sua identificação, nesta fase, nos imóveis inventariados.</p> <p>Com a reabilitação deste edifício pretende o Município de Tavira dotá-lo de condições de segurança a salubridade, assim como de adaptar o espaço às necessidades que decorrem das diversas atividades culturais, tornando-o num equipamento polivalente.</p> | Não aceite |
| | | <p>Nova ponte sobre o rio Gilão - <u>Desnecessidade de uma nova travessia rodoviária sobre o rio</u>, no meio da cidade «<i>Para quê, então, insistir numa nova travessia rodoviária (com mais ou menos trânsito) no meio da cidade? Para emergências? Uma faixa de rodagem que aumenta exponencialmente a escala de toda a estrutura, compromete estética e estilisticamente toda a envolvente, nomeadamente aquele núcleo “precioso” que tanto se quer salvaguardar, para um uso normal de 0,000 quantos % de uso? Não faz sentido! Vamos certamente, e com o apoio da sociedade civil, conseguir repensar também esta solução e assim manter viáveis todas as premissas aqui enumeradas, da segurança dos peões ao integral cumprimento de um plano de mobilidade segura e lenta no centro citadino, esse sim, dinamizador de uma economia local de proximidade. Digna de uma cidade que se orgulha do seu passado e das marcas que, no presente, imprime para o seu futuro.</i>»</p> | <p>O contributo é extemporâneo dado tratar-se de uma intervenção já definida e com obra a decorrer desde 2019.</p> <p>Estando em fase de execução, apenas compete ao PUT absorver esta intervenção, a qual integra uma série de ações que visam requalificar o espaço público, promover novas dinâmicas nas margens do rio, melhorar as acessibilidades e a mobilidade, privilegiando a circulação pedonal, as bicicletas e outros modos suaves, constituindo-se assim esta ponte como benéfica e valorizadora da zona nobre da cidade.</p> | Não aceite |

QUADRO 2 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 9361 em 07.04.2020 - Participante: Sanidro Saneamentos e Aguas, Lda.

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|------------|-----------|--|--|------------|
| Reclamação | Zonamento | <p>Espaço verde (EV3) no Adro do Judeu - O terreno foi sempre considerado pela empresa como um património com perspetiva de elevada rentabilização a médio/longo prazo. Refere que o local não apresenta nem condições, nem localização ideais para o mesmo ser considerado espaço verde. Refere a participante que a localização do referido terreno situa-se entre dois loteamentos existentes estando completamente enquadrado com ambos e apresenta condições ideais para urbanizar. No referido terreno não existe qualquer tipo de espécies de vegetação protegida bem como quaisquer árvores de pequeno, médio ou grande porte, para que se considere a sua perseveração, bem como não se encontra inserido no perímetro do AHSA, sendo este um fator que inviabiliza quase por completo a possibilidade de rentabilizar este espaço como zona verde.</p> <p>Salienta ainda que qualquer intenção de utilizar o espaço como zona verde significará um alto investimento económico, financeiro e temporal, para que se crie as condições mínimas, havendo certamente muitos outros locais na cidade com melhores condições naturais, melhores acessos e melhor enquadramento para tal.</p> | <p>O terreno em apreço está classificado como Espaço Verde 3 (EV3). Incluem-se nesta categoria espaços como áreas em risco de erosão, declives acentuados, ameaçados pelas cheias e cabeceiras de linhas de água. O regime, ocupação e transformação do uso do solo é limitado por um conjunto de restrições, ou mesmo de imposições, ao direito de propriedade que configuram as servidões administrativas ou restrições de utilidade pública. No caso em concreto, a propriedade é atravessada por uma linha de água, cartografada na Planta de Condicionantes, com a servidão <i>Recursos Hídricos - Domínio Hídrico: Leito e Margem das Águas Fluviais</i>. Face à servidão em apreço e ao Modelo Territorial seguido no PUT é entendimento do Município que o espaço não deve ser edificado, sendo mais adequado o seu uso como Espaço Verde.</p> | Não aceite |

QUADRO 3 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 9445 em 07.04.2020 - Participante: Bloco Esquerda Távira

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|----------|----------------------|--|--|---------|
| Sugestão | Participações gerais | <p>Refere o participante que o crescimento urbano é a mais grave forma de destruição do solo, através da sua impermeabilização. Defende neste Plano a aplicação do desenvolvimento urbano em detrimento do crescimento urbano. Julga necessário que fique plasmado neste Plano o direito à habitação, o qual é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa e, assim criar-se uma forma de vida harmoniosa, não afunilando numa vertente meramente especulativa com a consequente gentrificação da cidade, a qual origina a perda da identidade cultural do concelho, algo que pelo seu imenso valor, devemos preservar. Considera ser urgente a criação de Habitação Acessível, a Preservação do Património Urbano, Ambiental, Paisagístico e Arquitetónico. Importa também preservar as morfologias, tipologias, espaços públicos e paisagens tradicionais da cidade de Tavira. No entanto não devem ser excluídas intervenções contemporâneas de efetiva qualidade, que se integrem devidamente no contexto urbano</p> | <p>A participação apresenta contributos muito genéricos, sem correspondência efetiva com a proposta submetida a discussão pública.</p> <p>Neste contexto, pode-se salientar que a proposta de PUT pretende: contribuir de forma significativa para qualificar a cidade de Tavira e reforçar as suas funções de centro urbano no contexto municipal e regional; promover operações de reconversão urbanística de elevado impacto na imagem da cidade, na sua funcionalidade e na oferta de melhores equipamentos de utilização coletiva, dando prioridade às operações de maior sustentabilidade económica em parceria com outros agentes públicos ou privados; promover a reabilitação de edifícios e de espaços públicos de estadia e lazer, sobretudo no núcleo urbano mais antigo; adequar as regras de gestão urbanística à realidade do Tecido Urbano existente. Desta forma considera o Município que o PUT se encontra em</p> | Aceite |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>Sugere o não aumento dos índices de construção, volumetrias e números de pisos, preservando desta forma a traça existente e a sua densidade urbanística, com a manutenção das estruturas e infraestruturas públicas. No aspeto ambiental, refere que o Plano deve aproveitar para introduzir a melhoria do desempenho energético, acústico e térmico, assim como o aproveitamento mais eficiente e ecológico dos materiais de construção.</p> <p>Sugere a não segmentação da cidade, isto é, deve evitar-se a monofuncionalidade das áreas, sugerindo-se uma maior diversidade funcional, económica, comercial e social, assim como a introdução de mais espaços verdes na cidade.</p> | conformidade com as sugestões aqui apresentadas. | |
|--|--|---|--|--|

QUADRO 4 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 9446 em 07.04.2020 - Participante: Wim Wolsing

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|------------------------|--|--|--|---------------|
| Sugestão Reclamação | Regulamento Zonamento Condicionantes | <p>Refere que o PUT "(...) não deve permitir nenhum aumento em altura, índice de edifício ou área de edifício no centro histórico, no centro (entre a EN125 e a ponte antiga – até à Ria Formosa – 304 hectares) e não permitir qualquer construção em áreas onde o nível do mar esteja a 1,00 metros acima do nível do mar."</p> | <p>O PUT não agravou os parâmetros e índices urbanísticos, considerando-se que os propostos no plano são os adequados face à realidade existente. Nos termos do enquadramento legal que estabelece a gestão dos recursos hídricos, nas zonas inundáveis o PUT estipula que devem ser adotadas medidas adequadas de proteção contra cheias devendo, para o efeito, os requerentes/projetistas demonstrar a compatibilidade das operações a propor com as cheias, podendo ainda a Câmara Municipal, solicitar parecer da autoridade competente nesta matéria, sempre que se justifique. Neste contexto considera-se salvaguardada a questão levantada.</p> | Não aceite |
| | | <p>Salienta que "(...) dado o facto de haver projetos em zonas históricas a serem "regulamentados", eu proporia um novo PGU - com base em um plano futuro, com a aceitação de situações não regulamentadas existentes. Mas o PGU atual é baseado em "situações não regulamentadas" a serem aceitas, mas também cria um ambiente para projetos maiores contra a natureza da cidade."</p> | <p>O zonamento, parâmetros e índices urbanísticos constantes da proposta de plano traduzem uma política urbanística de adequação de respostas às solicitações, problemas e potencialidades identificados para cada zona, considerando o Município que a proposta é adequada e responde às necessidades atuais.</p> | Não aceite |
| | | <p>Gestão de água – Refere o participante que a água é um dos recursos naturais mais importantes e é muito escasso. A reutilização da água da chuva não está a ser implementada ou tida em consideração. A cidade pode obrigar o uso da água para "armazenamento de água da chuva" em tanques e usá-la para instalações sanitárias, jardinagem, etc. para cada novo empreendimento ou restauro, quando aplicável. Acrescenta ainda que outras instituições governamentais sejam responsáveis por esta gestão Tavira deve ser a primeira cidade a iniciar este processo. A recomendação é obrigar todos os novos projetos a reutilizar a água da chuva, devendo Tavira solicitar a todas as instituições</p> | <p>O solicitado encontra-se fora do âmbito do presente processo.</p> | Não aceite |

| | | | |
|--|--|--|-------------------|
| | <p>governamentais em Portugal a melhor gestão dos recursos naturais (como a água e o ar).</p> | | |
| | <p>Infraestruturas ferroviárias – refere que à uma menção sobre ferrovia no Artigo 1.6 mas nada é especificamente mencionado. Enfatiza que a situação de “igualdade de condições” para todos os novos desenvolvimentos esteja a uma distância máxima A 15m da ferrovia como situações existentes na EC6, EH2 (Quinta do Caracol), EV2 e AE2. Sugere que a CMT solicite à REFER condições equitativas para que todos os novos empreendimentos dentro da cidade de Tavira tenham que respeitar a distância de 15m da ferrovia (<i>zona non aedificandi</i>).</p> | <p>As servidões aplicadas no PUT sobre prédios confinantes ou vizinhos ao domínio público ferroviário, assim como a delimitação das respetivas <i>zonas non aedificandi</i> decorre do disposto na legislação vigente e foram devidamente validadas pela entidade competente nesta matéria – Infraestruturas de Portugal, S.A.</p> | <p>Não aceite</p> |
| | <p>EC1 – Refere que esta área também contém o centro histórico. A E/S proposta é de 0,8 e os níveis de índice 2,0 e 2 a 3, a situação existente para projetos novos é de 1,5. Propõe a seguinte adaptação: Edifícios existentes e projetos licenciados existentes podem fazer parte do novo PUT, mas os “lotes a serem desenvolvidos” mantém um índice de 1,5, tal como agora.</p> | <p>O Espaço Central 1 (EC1) integra o núcleo urbano mais antigo, que reúne um importante espólio patrimonial arquitetónico, espaços públicos, cultura e memória coletiva da comunidade, bem como a maior concentração e diversidade de usos urbanos no concelho. O zonamento, parâmetros e índices urbanísticos constantes da proposta de plano traduzem uma política urbanística de adequação de respostas às solicitações, problemas e potencialidades identificados para cada zona.</p> <p>É entendimento do Município que os parâmetros e índices urbanísticos propostos para o EC1 são os adequados, os quais encerram uma visão de sustentabilidade da dinâmica de desenvolvimento deste espaço, contribuindo significativamente para o equilíbrio entre a defesa da qualidade do ambiente urbano, a satisfação das necessidades básicas e cívicas e a vitalidade e dinamismo da economia urbana, naquela que é a zona mais atrativa e, paralelamente, mais sensível, da cidade de Tavira.</p> | <p>Não aceite</p> |
| | <p>EC5 – Refere que esse lote está determinado para um hotel atualmente. Encontra-se na zona do POPNRF. Esta zona tem sido uma zona para desenvolvimento hoteleiro e, ao transformá-la em empreendimento residencial com E/S de 0,4 (era 0,3) e índice de 1,5 (era 1,2) e 4 andares (foi de 2 a 3), está a alterar-se a natureza completa dessa área. Como promotor a minha opinião é que a natureza da cidade será estragada com esta solução proposta. Este lote deve ter uma solução em que o piso térreo possa ser construído a 1,5 metros acima do nível do mar, com um máximo de 1.º andar na zona da Ria Formosa e máximo de 2 andares no centro do lote. Este lote deve ser integrado com uma paisagem harmoniosa, a partir do centro histórico da Ria Formosa, com uma altura máxima de construção de 7,5 metros acima do nível do mar, permitindo a construção a partir de 1,5 acima do nível do mar e depois de 2 andares.</p> | <p>De acordo com o artigo 6.º do PGU em vigor não se verifica o exposto pelo participante no que respeita aos parâmetros e índices urbanísticos. A proposta constante do PUT define parâmetros e índices urbanísticos, os quais eram inexistentes no PGU em vigor. Foi efetuada alteração ao uso por forma possibilitar o uso habitacional e outros compatíveis. No que se refere ao número de pisos, o PGU já previa 3-4 pisos.</p> | <p>Não aceite</p> |

QUADRO 5 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 9453 em 07.04.2020 - Participante: João Miguel Valente Mendonça

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|----------|-------------|---|--|---------|
| Sugestão | Regulamento | <p>Espaços Habitacionais - Julga vantajoso aplicar aos Espaços Habitacionais (Subseção III da seção II do capítulo III) as mesmas exceções já previstas no novo plano para os Espaços Centrais (Subseção II).</p> <p>Sugere que seja replicado o ponto 3 e ponto 4 destas exceções no fim do artigo 42.º dos Espaços habitacionais, fazendo agora referência ao artigo 36.º (Edificabilidade) em vez do artigo 20.º (que é a mesma Edificabilidade mas relativa aos Espaços Centrais). Isto permitiria construções existentes à data anterior ao PGU (1992) poderem ser legalizadas desde que cumpram uma série de exigências nomeadamente o RGEU e após a análise e parecer dos próprios serviços do Município.</p> <p>Habita num edifício construído em 1975 em que existe um desvão ventilado que não está legalizado, situação esta que não é confortável ou tranquilizante para nenhum dos condóminos. Muitas mais situações poderão ocorrer nestes Espaços Habitacionais e não apenas nos Centrais em construções anteriores a 1992 o que permitiria legalizá-las cumprindo os critérios exigidos.</p> | Considerou o Município adequada a sugestão apresentada, pelo que as exceções antes previstas apenas para os Espaços Centrais (Subseção II) foram alargadas a toda a área do PUT. | Aceite |

QUADRO 6 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 9456 em 07.04.2020 - Participante: Maria de Fátima Palmeira Gaspar

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|------------|-------------|---|---|----------------------|
| Reclamação | Regulamento | <p>Rua do Apeadeiro da Porta Nova, n.º 26 – Reporta-se ao edifício integrado no zonamento do PUT como Espaço de Atividades Económicas (AE2), referindo que os artigos 43.º, 44.º e 45.º não têm qualquer referência a moradias existentes, nem remodelações, nem ampliações das mesmas. O artigo 46.º refere ainda que é interdito o uso de habitação, considera que não foi contemplado no regulamento do PU o uso existente. Reclama da omissão referida, requerendo que seja contemplada em regulamento a situação existente, uma vez que o uso de comércio ou serviços atribuído à totalidade do terreno é, no regulamento do PU agora proposto, incompatível com o uso habitacional da moradia lá existente desde 1972. Solicita que o artigo 46.º admita a existência do uso habitacional quando se trate de moradias existentes, bem como a remodelação e ampliação das mesmas.</p> | <p>Face à existência da omissão referida na participação, com vista à regulamentação das edificações existentes com usos interditos para aquela categoria de solo, foi incluído um novo ponto no artigo 45.º do Regulamento do PUT.</p> <p>Face ao parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, S.A. não foi possível atender ao solicitado no que respeita à ampliação das edificações existentes para usos interditos para aquela categoria de solo.</p> | Aceite parcialmente. |

QUADRO 7 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 9481 em 07.04.2020 - Participante: Ângela Maria Lourenço Rosa

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|---------------------|----------------------|---|---|------------|
| Sugestão Observação | Participações gerais | Centro de Experimentação Agrária (CEA) de Tavira – Solicita a valorização do CAET não permitindo que seja cortado por uma estrada, e seja altamente valorizado pela importância enquanto espaço de suporte à cidade de Tavira e à salvaguarda da biodiversidade ecológica do | O Centro de Experimentação Agrária de Tavira não se encontra integrado na área de intervenção do PUT, estando somente o edifício da sede do Posto Agrário, integrado na sua área de intervenção. Neste contexto e face ao | Não aceite |

| | | | |
|--|---|--|-------------------|
| | <p>Algarve. Refere que o espaço do CEA é muito importante para a cidade de Tavira como garante de hortas municipais e comunitárias que sirvam a população, mas também no âmbito da salvaguarda da biodiversidade e formação agro-ecológica. É o único espaço na cidade de Tavira que combina solos de primeira categoria com acesso direto à água, por via dos aquíferos que ali jazem. O CEA é fundamental para a formação da gestão Ecológica da Água no Algarve. Salaria que por todos os motivos a agricultura familiar e os pequenos produtores biológicos precisam ser potenciados, o CEA é fundamental para tal. Os pequenos agricultores ecológicos estão nas três frentes: Segurança Alimentar, Saúde, Ecologia/biodiversidade.</p> | <p>solicitado considera-se que o exposto se encontra fora do âmbito do presente processo.</p> | |
| | <p>Herbicidas – Solicita que se acabe com o uso de todos os tipos de herbicidas nos espaços públicos.</p> <p>Parques municipais, como o conhecido Skate Parque, continuam a ser pulverizados recorrentemente por herbicidas. Crianças, idosos e animais ficam sujeitos à intoxicação provocada por estes venenos sistêmicos. As placas de aviso são poucas vezes colocadas, mas mesmo que fosse afixadas, o veneno continuaria a fazer o seu trabalho, o que é nefasto, e um perigo de saúde pública. Tavira tem o dever de se declarar Município livre de glifosato e optar pelo uso de alternativas saudáveis no controle das ervas. Temos o direito de viver saudáveis e fazer a diferença. O uso do glifosato e uso de pesticidas na agricultura e na jardinagem prejudica a biodiversidade e os insetos, nomeadamente as abelhas que estão em vias de extinção.</p> | <p>O solicitado encontra-se fora do âmbito do presente processo.</p> | <p>Não aceite</p> |
| | <p>Antenas 5G - Manifesta oposição à instalação de Antenas 5G na zona urbana de Tavira, dado que até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana.</p> | <p>O solicitado encontra-se fora do âmbito do presente processo.</p> | <p>Não aceite</p> |
| | <p>Urbanismo mais sustentável – Apela a um urbanismo mais sustentável, energeticamente eficiente, ecologicamente inteligente. Solicita a criação de jardins comestíveis, a redução do consumo de água e o uso de espécies arbóreas autóctones.</p> | <p>É entendimento do Município que a proposta de PUT encerra uma visão de sustentabilidade da dinâmica de desenvolvimento deste espaço, contribuindo significativamente para o equilíbrio entre a defesa da qualidade do ambiente urbano, a satisfação das necessidades básicas e cívicas e a vitalidade e dinamismo da economia urbana, naquela que é a zona mais atrativa e, paralelamente, mais sensível, da cidade de Tavira. Neste contexto, considera-se satisfeito o apelo constante da participação.</p> | <p>Não aceite</p> |
| | <p>Refere que a consulta pública deveria ser adiada e reaberta depois de sairmos do regime de Estado de Emergência atual, quando for possível a participação dos cidadãos.</p> | <p>O processo de discussão pública do PUT não foi afetado pelo Estado de Emergência atual, estando igualmente abertos todos os canais que permitiam a consulta da documentação e a apresentação de contributos pelos interessados, pelo que não se justificava, nem era viável, o adiamento ou reabertura sugeridos.</p> | <p>Não aceite</p> |

QUADRO 8 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 9488 em 07.04.2020 - Participante: Per Jonas Wahlstrom

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|----------|-----------------------|---|---|------------|
| Sugestão | Zonamento Regulamento | Rua Eduarda Lapa (n.ºs 1 a 7) - Propõe a supressão (demolição) integral de todas as edificações para que o espaço agora deixado por estas, seja reconvertido em um espaço publico representado a verde, e assim permitir a continuidade quer do jardim existente a sul, bem como a sua ligação com o espaço publico a norte, devendo este também ser objeto de uma cuidada intervenção que permita oferecer ao cidadão todo o potencial da presença do rio e zonas adjacentes. Para que esta proposta se torne realidade, será necessário proceder ao realojamento das famílias que habitam essas edificações objeto da proposta, estando assim disponível para contribuir em regime de mecenato para a realização das mesmas. | O conjunto de edifícios está identificado, no PUT, nos imóveis inventariados como edifícios de arquitetura civil a preservar (Fichas do Património Arquitetónico Vol. V - Fichas n.º 3, n.º 748, n.º 749 e n.º 750). Este conjunto de 7 habitações em banda, com logradouros no tardo, constitui o único exemplar ainda existente do Bairro Jara, cujo uso era a habitação operária. A sua tipologia constitui um exemplar de arquitetura popular portuguesa das décadas de 30 e 40 do Séc. XX, sendo os seus elementos notáveis as caixilharias. A importância do edificado justifica-se por ser a única marca de uma época da história da cidade de Tavira, sendo intenção do Município promover a sua preservação. | Não aceite |

QUADRO 9 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 9489 em 07.04.2020 - Participante: CINETICUM, Sociedade Turística e Imobiliária do Algarve, Lda.

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|------------|-------------------------|--|---|---------|
| Observação | Elementos cartográficos | Parque Verde do rio Séqua – Salienta que esta zona identificada com o n.º 31 na planta n.º 13 (espaços públicos de estadia e lazer) é ainda parte integrante do Celão, de propriedade privada, embora sujeito a um protocolo com a CMT no sentido de lhe ser entregue este imóvel como “áreas de cedência”. | Existe um protocolo celebrado em 6 de junho de 1998, no âmbito do qual o participante concede autorização pelo prazo de 30 anos à CMT, para criação de jardins, dotados de equipamentos de lazer e atividade desportiva, para utilização da população em geral e visitantes. No âmbito do protocolo foi autorizada a CMT a tomar posse do prédio, a título gratuito. Ficou protocolado que o terreno em causa ficou desde logo, considerado de suscetível de ser tido em conta para futuras áreas de cedência para propriedade plena da CMT antes de decorridos os 30 anos, perante eventual loteamento de partes adjacentes dos mesmos proprietários. Neste contexto e em virtude de ainda não ter sido efetivada a cedência em apreço e estando em vigência o protocolo, o Município acolhe e assume o referido pelo participante, no entanto, não resulta daqui qualquer alteração no plano. | Aceite |

QUADRO 10 | Quadro de ponderação da participação com registo de entrada n.º 9497 em 07.04.2020 - Participante: Areiasol – Sociedade de Investimentos Turísticos do Sotavento Algarvio, Lda.

| TIPO | TEMÁTICA | SÍNTESE DO CONTEÚDO DA PARTICIPAÇÃO | PONDERAÇÃO | DECISÃO |
|------------|-------------------------------------|--|---|------------|
| Reclamação | Regulamento Elementos cartográficos | <p>Fabrica Balsense - Na Planta 24.D o prédio está identificado como inventariado referente a bens culturais e na Planta 17 como edifício a preservar. O participante refere que o imóvel nunca foi considerado de interesse municipal, e no âmbito do PGU o acesso à “Ponte das Descobertas” deveria atravessar o imóvel em questão. O Município nunca despoletou qualquer mecanismo de classificação do imóvel, o que se justificaria se o considerasse de valor cultural de significado predominante. O ato de classificar um imóvel implica uma desvalorização no mercado do imóvel, afetando diretamente os direitos de propriedade privada, e pondo em causa a questão da igualdade entre proprietários quanto à distribuição de benefícios resultantes da possibilidade de construir ou urbanizar.</p> <p>Refere o participante que, numa decisão de classificação não podem ser ignorados os custos e benefícios associados à conservação do património, devendo estar associado à classificação a possibilidade de aquisição pelo Estado, caso o proprietário não pretenda assumir o prejuízo que advém da mencionada classificação. No caso em apreço os interesses do particular são relevantes, sendo a verificação da lesão do particular evidente. Acrescenta que, no edifício em causa, os únicos elementos com relevância são a chaminé e a fachada principal, pelo que a sua manutenção pode ser assegurada, classificando estes elementos e não todo um prédio. Parte do pátio interior está marcada como “a preservar” mas de facto são elementos novos.</p> <p>Acrescenta que a manutenção da fachada frente à rotunda e da chaminé, suprimindo a aplicação do artigo 71, nº2 em relação a todo o imóvel, já permitiria a viabilização de um projeto urbanístico. A manutenção dos elementos notáveis deve permitir novas construções garantido os índices de</p> | <p>Efetivamente, tal como a participante refere, os bens imóveis podem ser classificados de interesse nacional, público ou municipal. Os bens de interesse municipal são os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representam um valor cultural de grande significado para o Município.</p> <p>O artigo 2.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro consagra que se considera património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização. E o citado artigo no seu n.º 3 esclarece que o interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens que integram o património cultural refletirá valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade.</p> <p>A proteção legal dos bens culturais assenta na classificação e na inventariação. Os edifícios inventariados no âmbito do PUT incluem todos aqueles que o Município considerou possuírem qualidades artísticas, urbanas e arquitetónicas ou de valor histórico e cultural, ou que, pela sua integração e contextualização na envolvente, tipologias construtivas, elementos construtivos e compositivos da construção apresentam interesse em salvaguardar. A inventariação de um imóvel como edifício a preservar, foi-o pelo facto de se considerar que se trata de um bem imóvel que, de harmonia com o disposto nos n.os 1, 3 e 5 do artigo 2.º, da Lei n.º 107/2001 representam um testemunho material com valor de civilização ou de cultura.</p> <p>A requerente invoca, e bem, que o imóvel poderá não ter qualquer interesse cultural nacional, mas a sua classificação como bem de interesse para Município acontece, porquanto o Município entende que o imóvel em apreço representa um valor cultural significativo para a história do concelho, e como tal a preservar. Após a implantação da República em Portugal, em outubro de 1910, os republicanos de Tavira assumem a instalação da indústria conserveira como uma das principais ações a promover em prol do progresso da cidade. Em 1915, é anunciada a criação de uma grande fábrica para conserva de peixe cujo capital foi subscrito pelos acionistas da Companhia de Pescarias Balsense, no Algarve. Assim, a Balsense é inaugurada em 1917, com a produção de latas de sardinha e chicharro em folha branca. Esta e as outras fábricas a operar em Tavira nas primeiras décadas do século XX trouxeram, em poucos anos, um grande incremento à cidade. O edifício constitui assim um imóvel de arquitetura industrial, construído durante a I Guerra Mundial para o uso de fábrica de conservas de peixe, a qual</p> | Não aceite |

| | | | | |
|--|--|---|---|--|
| | | <p>ocupação e de construção do plano. Deve ser permitido o preenchimento com mais do que um piso, bem como novas construções no seu interior, garantido o cumprimento da legislação e os índices de ocupação e de construção do plano. A manutenção dos índices de construção urbana para a zona (EC2), valorizando a pré existência de elementos considerados mais relevantes, permitirá uma solução proporcional entre interesses públicos e privados, permitindo que o edifício constitua um exemplo de reabilitação urbana.</p> <p>Neste contexto sugere e requer a manutenção da qualificação como inventariado, da fachada frente à rotunda (fachada norte) bem como da chaminé e a eliminação das condicionantes que constam das Plantas 17 e 24.D, bem como a não aplicação do nº 2 do art. 71 do Regulamento do PUT.</p> | <p>viria a encerrar no final da primeira metade do século XX. Trata-se de um edifício de 1 piso, planta retangular, desenvolvendo-se em redor de um pátio central no qual se localiza o forno e a chaminé. Apresenta telhados de 2 águas em telha de marselha e como elementos notáveis salienta-se a corninja, caixilharia, cantarias, cunhais, ferragens e telhado. Atendendo aos antecedentes históricos anteriormente referidos e às características do edifício, veicula-se a posição do Município no valor cultural e arquitetónico do imóvel em causa.</p> <p>O facto de o PGU de Tavira não valorizar o edifício em apreço constituiu uma opção de planeamento à data (1992), no entanto, em virtude de o Município ter atempadamente identificado o valor do mesmo não foi essa opção concretizada. Evidência disso é a Ponte dos Descobrimentos, construída em 1993, cujo traçado não incidiu sobre a Fábrica Balsense.</p> <p>Salienta-se que, apesar da totalidade do edifício estar identificada como edifício a preservar, nos termos do artigo 70.º do Regulamento do PUT, poderão ser efetuadas demolições, totais ou parciais, de edificações ou dos seus componentes estando as mesmas sujeitas a prévia vistoria municipal para análise das condições e características do edifício.</p> | |
|--|--|---|---|--|

4. LAPSOS DETETADOS PELO MUNICÍPIO

Foram introduzidas, pela equipa técnica, duas alterações decorrentes de lapsos entretanto detetados:

- Um erro de uma etiqueta na Planta de Zonamento – Classificação e Qualificação do Solo;
- No ponto 6 do artigo 13º (antes ponto 4 do artigo 33º) do Regulamento, foi alterada a redação do mesmo, passando de: “4. Excetuam-se ainda do cumprimento dos parâmetros e índices urbanísticos previstos no artigo 20º do presente regulamento a utilização de desvão da cobertura inclinada, desde que cumpra o RGEU e não altere o exterior das mesmas, por forma a manter a caracterização do edifício.”, para: “6. Excetuam-se ainda do cumprimento dos parâmetros e índices urbanísticos previstos para a edificabilidade nas diversas categorias do solo presentes no regulamento, a utilização de desvão das coberturas inclinadas existentes em data anterior à entrada em vigor do PGU (1992), desde que as mesmas cumpram o RGEU e não alterem o exterior da edificação, por forma a manter a caracterização do edifício.”;
- No artigo 68º do Regulamento foi incluída a seguinte redação: “A delimitação destes na planta referenciada é meramente indicativa, pelo que poderá ser, ou não, coincidente com a realidade. Neste contexto, a presente secção aplica-se à totalidade do prédio independentemente do elemento cartográfico representado.”

5. ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Perante as participações efetuadas no âmbito da discussão pública do PUT foram efetuadas as seguintes alterações:

- Artigo 13º - Acrescentados os pontos 5; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4 e 6.
- Artigo 33º - Retirados os pontos 3; 3.1; 3.2, 3.3, 3.4 e 4.
- Artigo 45º - Acrescentado o ponto 5.”.

ANEXOS

ANEXO 1

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Deliberação da Câmara Municipal datada de 11.02.2020



A

município
tavira

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
(Mandato 2017-2021)

ATA EM MINUTA

N.º 3/2020

Reunião Ordinária Pública, de 11 de fevereiro de 2020

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

ÂNGELA MARIA GUERREIRO DE CELORICO DRAGO

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

Faltas justificadas:

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Faltas Injustificadas

A
C

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Deliberações tomadas:

PROPOSTA N.º26/2020/CM - INTERPRETAÇÃO DO N.º 7 DO ARTIGO 20.º DO REGULAMENTO GERAL DE GESTÃO, UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS:-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Interpretação do n.º 7 do artigo 20.º do Regulamento geral de gestão, utilização e cedência das instalações desportivas municipais.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º30/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO G.A.T.O - GRUPO DE AJUDA A TOXICODEPENDENTES, NO ÂMBITO DE TRATAMENTO DE COMPORTAMENTOS ADITIVOS:-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes, no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º32/2020/CM - 01-EMP/20 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA CAPITÃO JORGE RIBEIRO EM CABANAS DE TAVIRA - COMPROMISSOS PLURIANUAIS:-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01-Emp/20 - Requalificação da Rua Capitão Jorge Ribeiro em Cabanas de Tavira - Compromissos plurianuais.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º33/2020/CM - 03-EMP/18- PONTE SOBRE O RIO GILÃO NA LIGAÇÃO DO LARGO DA CARACOLINHA À RUA DO CAIS - PROCESSO 2019/300.10.001/16 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E DAS MINUTAS DOS CONTRATOS DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (1.º E 2.º ADICIONAL):-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 03-Emp/18- Ponte sobre o Rio Gilão na ligação do Largo da Caracolinha à Rua do Cais - Processo 2019/300.10.001/16 - Aprovação de trabalhos complementares e das minutas dos contratos de trabalhos complementares (1.º e 2.º adicional).-----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores, Ana Paula Martins, José Manuel Guerreiro, Ângela Drago, Daniel de Sousa, José Vitorino, e dois votos contra dos Senhores Vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, cuja posição de voto se deve ao facto de discordar sobre a solução encontrada para a substituição da ponte militar.-----

PROPOSTA N.º35/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ARMAÇÃO DO ARTISTA - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL E DESPORTIVA - OFICINA DE TEATRO:-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Armação do Artista - Associação Artístico-Cultural e Desportiva - Oficina de Teatro.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 37/2020/CM - 3ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA | ORÇAMENTO 2020;--

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 3ª. alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores José Manuel Guerreiro, Ângela Drago, José Vitorino, Daniel Sousa e duas abstenções dos vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, face ao sentido de voto tomado aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2020. -----

PROPOSTA N.º 38/2020/CM - ALTERAÇÃO À MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE UMA HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO:-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Alteração à matriz de classificação das candidaturas à atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 39/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - CENTRO HUMANITÁRIO DE TAVIRA, PROJETO - REABILITAR PARA A VIDA:-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a atribuição de apoio à Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Tavira, Projeto - Reabilitar para a Vida.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

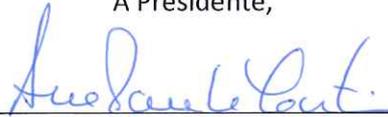
PROPOSTA N.º40/2020/CM - PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA:-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Plano de Urbanização de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

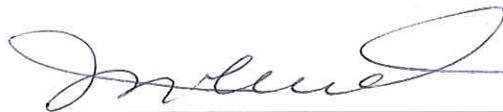
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo.-----

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

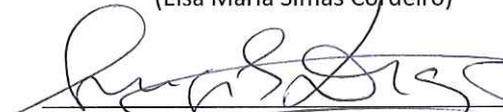
Os Vereadores,



(José Manuel Madeira Guerreiro)



(Elsa Maria Simas Cordeiro)



(Ângela Maria Guerreiro de Celório Drago)



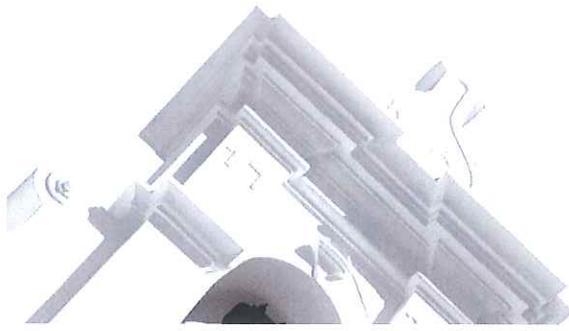
(José Vitorino Rodrigues Pereira)



(Daniel Alexandre de Sousa)



(Rui Manuel Mestra Domingos)



A

Assunto: Plano de Urbanização de Tavira

Considerando:

- A elaboração do “Plano de Urbanização e Plano Integrado de Recuperação e Revitalização do Centro Histórico de Tavira” foi deliberada pela Câmara Municipal de Tavira, em reunião de 23 de março de 2005 (publicação no Diário da República, 2.ª série, N.º 90, de 10 de maio de 2007, sob o Aviso n.º 3305/2005);
- A decisão de alterar a designação do plano para “Plano de Urbanização de Tavira” foi tomada em reunião da Câmara Municipal de Tavira, de 28 de março de 2007 (publicação no Diário da República, 2.ª série, N.º 93, de 15 de maio de 2007, sob o Aviso n.º 8760/2007);
- O processo de elaboração do plano revelou-se muito moroso, em resultado da reforma do quadro legal que regula a elaboração dos instrumentos de gestão territorial e da necessidade de produção/homologação de cartografia 1:10 000 de suporte às peças gráficas, conjugada com todas as vicissitudes ocorridas com a equipa contratada para a elaboração do plano, que culminaram na revogação do contrato;
- Que, no seguimento do disposto no n.º 7 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), consubstanciado no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, houve necessidade de deliberar um novo prazo para o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Tavira (12 meses), o qual foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Tavira, em reunião de 23 de janeiro de 2018 (publicação no Diário da República, 2.ª série, N.º 85, de 3 de maio de 2018, sob o Aviso nº 5879/2018) e prorrogado por mais 12 meses, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Tavira, de 26 de março de 2019 (publicação no Diário da República, 2.ª série, N.º 80, de 24 de abril de 2019, sob o Aviso nº 7292/2019);
- A proposta de plano foi submetida às entidades intervenientes através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), que reuniram no dia 27 de janeiro de 2020, em conferência procedimental, nos termos do artigo 86.º do RJIGT, tendo resultado o respetivo parecer global no sentido favorável, condicionado à correção das questões suscitadas, à exceção da Infraestruturas de Portugal, S.A. que se pronunciou desfavoravelmente;

- Que, em 30 de janeiro de 2020, foi efetuada reunião de concertação com a Infraestruturas de Portugal, S.A., na qual foram ultrapassadas as divergências identificadas;
- Que, procedeu-se à ponderação dos condicionamentos e recomendações indicados nos pareceres emitidos pelas entidades convocadas para a Conferência Procedimental, tendo a maioria dos contributos sido acolhidos, em conformidade com o descrito no *Relatório de Ponderação dos Pareceres da Conferência Procedimental*.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a proposta de Plano de Urbanização de Tavira, nos termos constantes em anexo.
2. Proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de plano em apreço, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, estipulando um prazo de 20 dias para o efeito.
3. Proceder à publicação desta deliberação em Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da PCGT e no sítio da Internet deste Município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT.
4. Que, após o decurso do período de discussão pública se ponderem as eventuais reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento apresentados e se divulguem os respetivos resultados, em cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 6.º e dos n.ºs 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do artigo 89.º, ambos do RJIGT.
5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de fevereiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

Publicação do Aviso n.º 3692/2020 no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 44 de 03.03.2020

MUNICÍPIO DE TAVIRA**Aviso n.º 3692/2020**

Sumário: Aprovar a proposta de Plano de Urbanização de Tavira e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Proposta de Plano de Urbanização de Tavira — Discussão Pública

Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º, 89.º e 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião ordinária pública ocorrida a 11 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar a Proposta de Plano de Urbanização de Tavira e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Após 5 dias contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, os cidadãos interessados dispõem do prazo de 20 dias úteis para formulação das suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento. O processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo, todos os dias úteis, das 9h às 12:30h e das 13:30h às 17h. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar as eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio disponibilizado pelos serviços, dirigidas à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

13 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

Deliberação

Ata em Minuta n.º 3/2020 — Reunião Ordinária Pública, de 11 de fevereiro de 2020: A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente à aprovação da Proposta de Plano de Urbanização de Tavira e à abertura do respetivo período de discussão pública. Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo.

13 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

613024762

**Divulgação do Aviso na comunicação social: extrato da publicitação no *Correio da Manhã* de
21.03.2020**



Diversos

- Animais
- Arte e Antiguidades
- Bebé e Criança
- Campismo
- Casa e Jardim
- Coleccionismo
- Desporto
- Imagem e Som
- Informática e Jogos
- Jóias e Relógios
- Lares e Casas de Repouso
- Serviços Domésticos
- Telemóveis
- Outros Negócios
- Religiosos
- Astrologia

AZEVEDO, PINHO & JESUS, LDA
 Desde 1952 Somos uma empresa de confiança | Avaliador Oficial credenciado pela Casa da Moeda

PENHORES E COMPRA E VENDA DE
OURO • PRATA • JÓIAS • MOEDAS • RELÓGIOS
COMPRAMOS CAUTELAS DE PENHOR

Rua dos Sapateiros 115 - 1.º esq., Lisboa
 2.ª a 6.ª 9.30h - 13.00h e das 14.00h - 18.30h
 Sábado 9.30h - 13.00h - 21 346 54 11

Rua Aurea 161 - Lisboa
 2.ª a 6.ª 9.30h - 18.30h - 21 321 93 35
 Saída (Metro Baixa Chiado)

E-mail: geral@apj.com.pt - www.penhoresapj.com.pt

Anuncie e Pesquise em www.classificadoscm.pt

ARTE E ANTIGUIDADES

A ABERTO COMPRO RECHEIOS CASA ANTIGO MODERNO LOUÇAS LINHOS LIVROS PRATAS T: 217599261 T:929150717

CASA VISCONDE COMPRA OURO MOEDAS EM OURO PRATA RELOGIOS PINTURA 218490756 T:914618450

COLECCIONISMO

A - - COMPROM T TIPO BEBIDAS WHISKY /PORTOS /VINHOS MESA /AGUARDENT VELHAS T:960490633

ANTIGUIDADES COMPROMOS MOEDAS NOTAS OURO PRATAS POSTAIS PAGAMENTO IMEDIATO T:213150477

COLECCIONISMO

MOEDAS PRATA/ OURO SELOS NOTAS POSTAIS ANTIGOS COMPROM CUBRO OFERTAS DESLOCO-ME T:929118188

OUTROS NEGÓCIOS

A EMPRESTO ATÉ 3000€ NA HORA C/CHEQUES, S/RECURSO A CRÉDITO, ATÉ 24 MESES, DESLOCAÇÕES A TODO O PAÍS, T:910758859

CENTRO LEGAL MASSAGENS PROF 1H RELAX HIGIENE CONFORTO QUALIDADE AMADORIA ESTACAO SERVIÇOS ESTÉTICA MASCULINA T:912697642

EMPRESTIMO NA HORA COM CHEQUES DESLCA A TODO O PAÍS S/RECURSO A CREDITO T:933 333 933

OUTROS NEGÓCIOS

MASSAGEM RELAXI VENHA DESFRUTAR DE UM MOMENTO UNICO!!! 8:H30 ATE 22H T:961 387 019

OUTROS NEGÓCIOS

MASSAGENS PROFISSIONAIS EM CASCAIS www.sakuraterapias.pt (Lingam 40€) T:910102106

AHRESP
Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal

Exmos. Senhores Associados,

Encontra-se convocada para o próximo dia 26 de Março, pelas 15h30, a reunião ordinária da Assembleia Geral da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal – AHRESP.

Na sequência das evoluções da situação relacionada com o COVID – 19, e correspondendo às recomendações que vêm sendo feitas no sentido de serem adotadas medidas prudentiais, evitando-se nomeadamente deslocações e concentrações de pessoas, impõe-se um adiamento da mencionada reunião para data que vier a ser considerada mais conveniente.

Nestas circunstâncias, **comunica-se que fica desmarcada a reunião da Assembleia Geral, prevista para o próximo dia 26 de Março, sendo adiada até ao dia 30 de Junho**, com base no disposto no Art.º 18, do capítulo VII, do Decreto-Lei 10-A/2020 de 13 de Março, a qual será reagendada para nova data a comunicar oportunamente.

Lisboa, 18 de Março de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
ENATUR – EMPRESA NACIONAL DE TURISMO, SA
Eng. Rui Mota - (Representante)

AVISO

O Administrador da Insolvência de "Islands Cruises – Transportes Marítimos Unipessoal, Lda.", que corre termos sob o Processo nº 1339/16.9T8FNC do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira – Juízo de Comércio do Funchal – Juiz 2, faz saber que aquando da publicação do anúncio de venda do navio "Astória" (ex Azores), foi informada a diligência de "abertura das propostas para o dia 06 de Abril de 2020, pelas 15:00 horas na Avenida Conde Valbom, n.º 67 – 4.º Esq., em Lisboa".

Sucedo que em consequência da pandemia do Covid-19 que afeta atualmente o país e mereceu já a declaração pelo Senhor Presidente da República do "estado de emergência" para todo o território nacional, não poderá aquela diligência realizar-se, pelo que fica adiada sine die, até que ocorra alteração da atual conjuntura legal e de saúde pública.

Mantem-se todo o restante conteúdo constante do anúncio de venda e, nomeadamente, o prazo para apresentação de propostas, que decorrerá até ao dia 27 de Março de 2020 (inclusive).

Lisboa, 19 de Março de 2020

Câmara Municipal de Tavira

EDITAL N.º 15/2020

ANA PAULA FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal, **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 89.º e 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião ordinária pública ocorrida a 11 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar a Proposta de Plano de Urbanização de Tavira e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Assim, cumpre proceder-se à abertura do período de **DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA**, convidando-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, no período compreendido **ENTRE OS DIAS 11 MARÇO E 7 DE ABRIL DE 2020**.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio a conceder pelos serviços, dirigidas à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O Aviso n.º 3692/2020 que publica a discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2020.

Para constar e produzir os efeitos legais se passou o presente **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume na área do Concelho e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social. Paços do Concelho, 03 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal
Ana Paula Fernandes Martins

A BELEZA DO NOSSO PAÍS ATRAVÉS DO OLHAR DE ARTISTAS

Coleção Portugal em Sketch

Edição exclusiva assinada por autores que desenham, de forma original, os locais onde vivem e por onde viajam.

CORREIO

da manhã

- 1ª entrega: Desenho + capa arquivadora
- 20 Desenhos de norte a sul do país e ilhas

GRÁTIS

DIARIAMENTE NAS BANCAS.

25,7 x 33cm

Promoção limitada ao stock existente. Para mais informações, contacte marketing@cmfina.pt.

**Divulgação do Aviso na comunicação social: extrato da publicitação no *Diário de Notícias* de
21.03.2020**

diversos

**CRÉDITO FÁCIL
5.000 € A 900.000 €**

Empresas e pessoal.
Mesmo com problemas na banca.
Para comprar reformar, construir, quitar dívidas.
Exemplos: 5.000 € — 99,00 € x 60 meses = 5.940 €.
Há 26 anos em 80 países. Crédito em até 5 dias.
Site: www.solutionitaliaspa.com
email: credito@solutionitaliaspa.com
Contactos: 005531992156941 | 005531994371288
TAN: a partir de 2,35% | TAEG: 3,22%
Instituição autorizada pelo Banco de Portugal

das 10h até às 18h00 e às 18h30 e aos sábados das 10h30 às 13h00

**PARA ANUNCIAR
800 241 241
CHAMADA GRATUITA**

emprego

Diário de Notícias
A GRANDE REFERÊNCIA DIÁRIA

Regulamento 002/2003 do D.S. de 20 de novembro de 2003, que aprova o Regulamento de pagamento por permissão de publicidade.

Aviso

MALAQUEIRA E HORTA DAS FIGUEIRAS

Para os devidos efeitos a União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras em cumprimento da deliberação de órgão executivo a 27 de janeiro de 2020, faz público que se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho, abaixo discriminado, previstos no Mapa de Pessoal desta autarquia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data do presente aviso no Diário da República n.º 4705/2020, de 19 de março de 2020, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2016, de 20 de junho, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Caracterização sumária do Posto de Trabalho a ocupar:
Concurso - Assistente Técnico (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado): As funções a realizar são de natureza executiva, de aplicações de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Desenvolver funções que se enquadram em diretrizes gerais, atendimento ao público, apoio logístico, funções de expediente, arquivo, secretária, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e económico, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.

Concurso - Assistente Operacional (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado): As funções a realizar são de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos - Desenvolver tarefas simples de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, nomeadamente trabalhos gerais de carpintaria, manutenção de espaços verdes, limpeza de vias, carpetes e sumidouros, pequenos trabalhos de construção civil em escolas, vias e mobiliário urbano.

Mais se informa que as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte papel, mediante formulário de candidatura, de utilização obrigatória disponível nos serviços ou em www.uniao-malagueira-horta-figueiras.pt. As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, a entrega pode ser enviada pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, para a Junta da União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, sita na Rua Fernanda Seno, 25, 7005-485 Évora, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário (14.00 às 16.00). Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. A presente informação não dispensa a consulta do aviso publicado em Diário da República e na página eletrónica (www.uniao-malagueira-horta-figueiras.pt).

Évora, 19 de março de 2020

O Presidente
José Russo

AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2003
URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO SEGULIM, LOTE AE01
UNIÃO DE FREGUESIAS DA PONTINHA E FAMÕES

2.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e n.º 2 do 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 19.ª Reunião Ordinária de 21/10/2019, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 3/2003. As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta Síntese em anexo e são as seguintes:

- Alteração de algumas especificações com vista à futura implantação de um posto de abastecimento de combustível e centro de lavagem automóvel;
- Aumento da área de implantação total de 6137,00 m² para 6427,00 m² (mais 290,00 m²);
- Manutenção do número de lugares de estacionamento previsto (362 lugares); os 23 lugares de estacionamento exteriores, onde é proposta a nova localização do posto de combustível, são realocados integralmente numa bolsa de estacionamento perpendicular a sul do edifício principal;
- Trata-se de uma alteração simplificada nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE em vigor, cuja variação de valores referentes à área de construção, implantação e número de fogos é inferior a 3%. Estas alterações não implicam mudanças de parâmetros de dimensionamento de estacionamento e áreas de cedência ao domínio municipal.

CONDIÇÕES DA LICENÇA:

- A implantação dos tanques de combustíveis no posto de combustível a instalar no lote AE01 deverá respeitar a distância mínima de 35 m aos edifícios habitacionais mais próximos, nos termos do artigo 96.º do RMEU, Regulamento n.º 299/2019, de 29/3.
- Aquando da apresentação do futuro procedimento administrativo para instalação do posto de combustível no lote AE01 deverá ser dado cumprimento ao disposto no artigo 96.º do RMEU, quanto à inserção do posto de combustível na rede viária.
- Fica ainda condicionada a emissão da autorização de utilização do posto de combustível à execução dos 23 lugares de estacionamento automóvel ligeiro no interior do lote previstos na planta síntese de loteamento.

Paços do Concelho, 16 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal
Hugo Martins

aviso

Edital n.º 15/2020

ANA PAULA FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 8.º, 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião ordinária pública ocorrida a 11 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar a Proposta de Plano de Urbanização de Tavira e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública. Assim, cumpre proceder-se à abertura do período de DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA, convidando-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, no período compreendido ENTRE OS DIAS 11 DE MARÇO E 7 DE ABRIL DE 2020. O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio a conceder pelos serviços, dirigidas à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 88004651 Tavira ou para secretaria@cm-tavira.pt.

O Aviso n.º 955/2020 que publica a discussão pública foi publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 44, de 3 de março de 2020.

Para constar e produzir os efeitos legais se passou o presente EDITAL, a outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume na área de Concelho e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

Paços do Concelho, 3 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal
Ana Paula Fernandes Martins

Ambiente e Ação Climática
Direção-Geral de Energia e Geologia

AVISO

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que PANNN, Consultores de Geociências, Lda., require a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de lítio, estanho, tântalo, nióbio, volfrâmio, rubídio, cobre, chumbo, zinco, ouro, prata, cério, escândio, terras raras e pirites, para uma área denominada "Argemela", localizada nas freguesias de Coutada e Barco do concelho da Covilhã, e nas freguesias de Silveiras e Lavacochos, do concelho do Fundão, ficando a corresponder-lhe uma área de 403,71 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1 | 43400 | 55440 |
| 2 | 46200 | 55440 |
| 3 | 46200 | 54600 |
| 4 | 45180 | 54600 |
| 5 | 44940 | 54360 |
| 6 | 44830 | 54140 |
| 7 | 44910 | 53980 |
| 8 | 44910 | 53500 |
| 9 | 43400 | 53500 |

Atendendo à instrução procedimental do pedido, no âmbito da qual foi publicado o Aviso n.º 1412/2017, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2017, convidam-se de novo todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, reclamações fundamentadas.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Estratégia e Fomento de Recursos Geológicos da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208 - 7.º Andar (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para onde devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

10 de março de 2020

O Diretor-Geral
João Pedro Correia Bernardo

apemeta
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS

DESCONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APEMETA - Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais, face às medidas de contenção do COVID-19 tomadas pelo Governo, vem por este meio desconvocar a Assembleia Geral Ordinária da APEMETA, agendada para o dia 25 de março de 2020, adiando sem dia designado a respetiva realização.

Lisboa, 16 de março de 2020

A Presidente da Mesa de Assembleia Geral
Eng.ª Cristina Ascenço
(ISQ)

AVISO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 75/1972
QUINTA NOVA, LOTE 53
FREGUESIA DE ODIVELAS

4.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 18.ª Reunião Ordinária, de 18/9/2019, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 75/1972.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta Síntese em anexo e são as seguintes:

- Alteração da especificação do uso de "dínica" para "atividades económicas";
- Clarificação quanto à limitação alométrica do edifício relativamente às características das construções envolventes, com a introdução do número máximo de 7 pisos.

As alterações propostas à licença de loteamento não alteram ou agravam os parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento original

Trata-se de uma alteração simplificada nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE em vigor, cuja variação de valores referentes à área de construção, implantação e número de fogos é inferior a 3%.

Paços do Concelho, 3 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal
Hugo Martins

OFEREÇA UMA PRIMEIRA PÁGINA DE ARQUIVO OU PERSONALIZADA

DN www.lojadjornal.pt ou ligue 213 187 860

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.
Sede: Av. Casal Ribeiro, 14 - 4.º Lisboa
Capital Social: 11.500.999,20 €
Matrikulada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Pessoa Coletiva n.º 508 325 893

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS
31/3/2020
Relação de Acionistas

Nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Geociências Financeiras, aprovado pelo DL 298/92, de 31/12 de 1992, torna-se público que é a seguinte a relação de acionistas e respetiva participação no capital social, igual ou superior a 2%, da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.:

Estado Português - 80,54%
Banco BPI, S.A. - 4,27%
Novo Banco, S.A. - 4,27%
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - 4,27%
Banco Comercial Português, S.A. - 4,27%
Corporación Andina de Fomento, IFMDIP - 3,73%

Lisboa, 18 de março de 2020

Pelo Conselho de Administração
O Presidente do Conselho de Administração
Prof. António Rebelo de Sousa

necrologia

MARIA ARMANDO PEQUITO CALDEIRA SERRÃO MORA PINTO DE MAGALHÃES (VISCONDESSA DE ALIJÓ)

FALECEU

A Família comunica o seu falecimento e, no impedimento de o fazer pessoalmente, agradece reconhecida todas as manifestações de amizade e pesar. Logo que a situação permita serão celebradas Missas por sua alma em datas e locais a designar.

Funerária das Condornilhas * Casa António Pereira, Lda.

Edital n.º 15/2020 de 03.03.2020



Edital n.º 15/2020

ANA PAULA FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal, **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 89.º e 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião ordinária pública ocorrida a 11 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar a Proposta de Plano de Urbanização de Tavira e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Assim, cumpre proceder-se à abertura do período de **DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA**, convidando-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, no período compreendido **ENTRE OS DIAS 11 MARÇO E 7 DE ABRIL DE 2020**.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio a conceder pelos serviços, dirigidas à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O Aviso n.º 3692/2020 que publicita a discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2020.

Para constar e produzir os efeitos legais se passou o presente **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume na área do Concelho e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

Paços do Concelho, 03 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Ana Paula Fernandes Martins

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.



Discussão pública do Plano de Urbanização de Tavira

O Plano de Urbanização de Tavira (PUT) encontra-se em discussão pública, entre 11 de março e 07 de abril.

O documento foi submetido às 15 entidades competentes, que se pronunciaram em sede de Conferência Procedimental, ocorrida no dia 27 de janeiro deste ano, tendo recebido um parecer global favorável.

Os elementos do PUT foram aprovados, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal, no passado dia 11 de fevereiro.

Com o objetivo de estimular a participação, a autarquia informa que o plano se encontra disponível, convidando todos os interessados a consultar o mesmo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.



Tags:

notícia
newsletter



A proposta de plano foi apreciada em Conferência Procedimental realizada em 27 de janeiro de 2020 e aprovada pela Câmara Municipal de Tavira por **deliberação** tomada em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020.

O período de discussão pública da proposta de plano decorre entre 11 de março e 7 de abril de 2020. Participe!

▶ O PU

▼ Discussão Pública

O período de discussão pública da proposta de plano decorre entre 11 de março e 7 de abril de 2020. Participe!

Participe

Tags:

PU de Tavira



▶ Conferência Procedimental - Pareceres - Concertação

▶ Elementos complementares

▶ Elementos fundamentais

▶ Elementos que acompanham o plano



Apresentação sintética da proposta do Plano disponibilizada na página da internet



Divulgação da discussão pública através da comunicação social digital

Sul Informação

O Plano de Urbanização de Tavira, que abrange toda a cidade, vai estar em discussão pública até 7 de Abril.

Este instrumento de ordenamento do território já obteve em Janeiro, parecer global favorável da parte das 15 entidades competentes e foi aprovado em reunião da Câmara a 11 de Fevereiro.

Agora, é dada a oportunidade a todos os interessados de conhecer o plano e pronunciar-se sobre o seu conteúdo. O documento pode **ser consultado aqui**.

Quem quiser apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo «por escrito e em **impresso próprio** a conceder pelos serviços, dirigidas à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt», segundo a autarquia.

- Covid-19: 400 profissionais das artes enviam carta à ministra da Cultura para reunião "urgente" 0
- Covid-19: Costa promete acesso universal à Internet e a equipamentos no próximo ano letivo 1
- Covid-19: Utentes e funcionários de Lar de São Brás de Alportel testados «em jornada intensiva» 0
- Loulé transmite festividades da Mãe Soberana no Facebook 0
- Reagentes ficaram retidos em Madrid, EPI encomendados pela AMAL estão na Embaixada de Pequim 3

Impresso para exposição da participação

Divulgação do Edital nas Juntas de Freguesia (email e respetiva certidão de afixação)

Isabel Domingos

De: Tânia Livramento <tania@cm-tavira.pt>
Enviado: 4 de março de 2020 15:33
Para: expediente@cm-tavira.pt
Assunto: FW: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira
Anexos: Edital 15-2020.pdf

Para: **Saída**
Entidade: **Junta de Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo**
Processo: **2020/150.10.400/3**

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

De: Tânia Livramento [mailto:tania@cm-tavira.pt]
Enviada: 4 de março de 2020 15:32
Para: 'geral@jf-santacatarinafbispo.pt' <geral@jf-santacatarinafbispo.pt>
Assunto: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira

Exmo. Senhor Presidente,

Para afixação remete-se a V. Ex.^ª o Edital n.º 15/2020 relativo ao assunto mencionado em epígrafe, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município através deste email.

Com os melhores cumprimentos,

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO

Certidão de Afixação

Carlos Manuel Viegas de Sousa

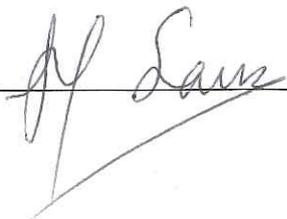
Presidente da Junta de Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo

Certifico que, nesta data, afixei nos lugares do costume o Edital n.º 15/2020 referente a “Divulgação da discussão pública do plano de urbanização de Tavira”, emanado pela Presidente da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente que assino.

Santa Catarina, 05 de março de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia



Isabel Domingos

De: Tânia Livramento <tania@cm-tavira.pt>
Enviado: 4 de março de 2020 15:14
Para: expediente@cm-tavira.pt
Assunto: FW: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira

Para: Saída
Entidade: Junta de Freguesia de Cachopo
Processo: 2020/150.10.400/3

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

De: Tânia Livramento [mailto:tania@cm-tavira.pt]
Enviada: 4 de março de 2020 15:09
Para: 'geral@jf-cachopo.pt' <geral@jf-cachopo.pt>
Assunto: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira

Exma. Senhora Presidente,

Para afixação remete-se a V. Ex.^a o Edital n.º 15/2020 relativo ao assunto mencionado em epígrafe, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município através deste email.

Com os melhores cumprimentos,

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt



Junta de Freguesia de Cachopo
Município de Tavira

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Maria Otilia Martins Cardeira,
Presidente da Junta de Freguesia de Cachopo

Certifico que, nesta data, afixei nos lugares do costume, um exemplar do Edital emanado do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tavira, referente a:

- Edital nº 15/2020 – Abertura do período de discussão pública da proposta de plano de urbanização de Tavira.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que assino.

Cachopo, 05 de março de 2020

A Presidente da Junta



Maria Otilia Martins Cardeira

Isabel Domingos

De: Tânia Livramento <tania@cm-tavira.pt>
Enviado: 4 de março de 2020 15:28
Para: expediente@cm-tavira.pt
Assunto: FW: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira
Anexos: Edital 15-2020.pdf

Para: **Saída**
Entidade: **União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira**
Processo: **2020/150.10.400/3**

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

De: Tânia Livramento [mailto:tania@cm-tavira.pt]
Enviado: 4 de março de 2020 15:26
Para: 'geral@uf-conceicao-cabanastavira.pt' <geral@uf-conceicao-cabanastavira.pt>
Assunto: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira

Exmo. Senhor Presidente,

Para afixação remete-se a V. Ex.^ª o Edital n.º 15/2020 relativo ao assunto mencionado em epígrafe, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município através deste email.

Com os melhores cumprimentos,

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt



União das freguesias de
Conceição e Cabanas de Tavira
Concelho de Tavira

EXM^a SENHORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
PRAÇA DA REPUBLICA
8800 - 951 TAVIRA

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|----------------|--------------------|------------------|------------|
| | | 38/2020 | 05/03/2020 |

Assunto: Certidão de Afixação

Em anexo devolvemos devidamente assinada a certidão de afixação referente ao Edital nº15 /2020.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical line, positioned above a horizontal line.

Ângelo Filipe Silva Pereira



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONCEIÇÃO E CABANAS DE TAVIRA
Concelho de Tavira

Certidão de Afixação

Ângelo Filipe Silva Pereira, Presidente da União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira.

Certifico que afixei nesta data o exemplar, do Edital nº 15/2020 sobre, (Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira).

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente
Certidão que assino

Conceição de Tavira, 05/03/2020



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONCEIÇÃO
Ângelo Filipe Silva Pereira

Isabel Domingos

De: Tânia Livramento <tania@cm-tavira.pt>
Enviado: 4 de março de 2020 15:22
Para: expediente@cm-tavira.pt
Assunto: FW: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira
Anexos: Edital 15-2020.pdf

Para: **Saída**
Entidade: **Junta de Freguesia de Santa Luzia**
Processo: **2020/150.10.400/3**

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

De: Tânia Livramento [mailto:tania@cm-tavira.pt]
Enviada: 4 de março de 2020 15:21
Para: 'geral@jfsantaluzia.pt' <geral@jfsantaluzia.pt>
Assunto: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira

Exma. Senhora Presidente,

Para afixação remete-se a V. Ex.^a o Edital n.º 15/2020 relativo ao assunto mencionado em epígrafe, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município através deste email.

Com os melhores cumprimentos,

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt



Freguesia de Santa Luzia

Cont. Nº 506 984 770

Exm^a Senhora

PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAVIRA
88800-201 TAVIRA

Sua referência

Nossa referência

Data

6/CE/2020

04-03-2020

Assunto: CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO - DIVULGAÇÃO DA DISCUSSÃO
PÚBLICA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA - EDITAL 15

Serve o presente para enviar a V. Ex.^a., a certidão de afixação, referente ao Edital 15/2020, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Junta de Freguesia


Carla Patrícia Mata Martins



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

(1) CARLA PATRÍCIA MAIÉ MARTINS

(2) Presidente da Junta de Freguesia de Santa Luzia

Certifico que, nesta data, afixei, nos lugares do costume, um exemplar (3) do EDITAL 15/2020, emanado da Exm^a Senhora (4) Presidente da Câmara Municipal, sobre a divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que assino. -----

Santa Luzia, 04 de março de 2020


Assinatura e selo branco

Isabel Domingos

De: Tânia Livramento <tania@cm-tavira.pt>
Enviado: 4 de março de 2020 15:25
Para: expediente@cm-tavira.pt
Assunto: FW: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira
Anexos: Edital 15-2020.pdf

Para: **Saída**
Entidade: **Junta de Freguesia de Tavira**
Processo: **2020/150.10.400/3**

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

De: Tânia Livramento [mailto:tania@cm-tavira.pt]
Enviado: 4 de março de 2020 15:24
Para: 'geral@jftavira.pt' <geral@jftavira.pt>
Assunto: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira

Exmo. Senhor Presidente,

Para afixação remete-se a V. Ex.^ª o Edital n.º 15/2020 relativo ao assunto mencionado em epígrafe, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município através deste email.

Com os melhores cumprimentos,

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (Santa Maria e Santiago)
Cont. N.º 510 840 442

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

José Mateus Domingos Costa, Presidente da Freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago), certifico que, nesta data, afixei nos lugares de costume um exemplar do Edital n.º.15/2020, respeitante há Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente Certidão que assino.

Tavira, 05 de Março 2020

O Presidente da Freguesia

José Mateus Domingos Costa

Isabel Domingos

De: Tânia Livramento <tania@cm-tavira.pt>
Enviado: 4 de março de 2020 15:30
Para: expediente@cm-tavira.pt
Assunto: FW: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira
Anexos: Edital 15-2020.pdf

Para: **Saída**
Entidade: **União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão**
Processo: **2020/150.10.400/3**

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

De: Tânia Livramento [mailto:tania@cm-tavira.pt]
Enviada: 4 de março de 2020 15:29
Para: 'uf.luzstoestevas@gmail.com' <uf.luzstoestevas@gmail.com>
Assunto: Divulgação da Discussão Pública do Plano de Urbanização de Tavira

Exmo. Senhor Presidente,

Para afixação remete-se a V. Ex.^a o Edital n.º 15/2020 relativo ao assunto mencionado em epígrafe, solicitando-se a emissão da respetiva Certidão de Afixação, a qual deverá ser enviada a este Município através deste email.

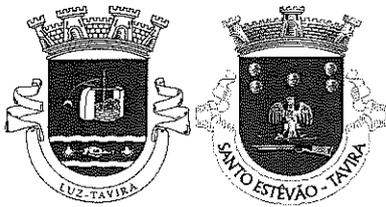
Com os melhores cumprimentos,

Tânia Oliveira
Arquiteta

Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt



União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão
Concelho de Tavira

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Município de Tavira

José Liberto da Conceição da Graça,

Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão certifico que, nesta data afixei, nos lugares do costume a Certidão de Afixação de Edital nº 15/2020 referente á Discussão Pública da Proposta de Plano de Urbanização de Tavira.

Luz-Tavira, 6 de março de 2020

Pl' O Presidente (o seu subst. Gnl)

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Liberto da Graça', written over a horizontal line.

José Liberto da Conceição da Graça

ANEXO 2

PARTICIPAÇÕES APRESENTADAS

Participação com registo de entrada n.º 8512 em 26.03.2020 - Participante: Isabel Maria de Sousa Nunes da Silva Macieira

«Neste momento de globais incertezas, a que em apenas 15 dias nos vimos confinados, urge, mais do que nunca e porque “a vida não pára”, reflectir e repensar os paradigmas dos tempos actuais. Assim, proponho-me neste modesto exercício, exercer o meu direito e dever de cidadania, participando com algumas propostas na discussão pública do PUT, Plano de Urbanização de Tavira, doravante apelidado de PU. Para a sua argumentação, usarei apenas o teor de conceitos/visão estratégica, que o próprio PU agora em discussão enumera como sendo os seus princípios basilares, reflectindo por isso, estou em crer, o forte empenho do poder autárquico que o propõe.

As citações que se seguem foram integralmente retiradas de diversas partes do seu relatório final. Assim, começando por citar que, “... na visão de uma cidade que sabe conciliar a identidade, património, cultura e modernismo (...) gerir o território implica pensar a cidade de Tavira, da especificidade do seu núcleo urbano mais antigo, à coerência do meio urbano e natural envolvente”, a minha primeira proposta é de que a área REN pertencente ao antigo Posto Agrário e actual CEA, seja integralmente incorporada na área deste PU, como zona agro-florestal de interesse público. Para a justificação desta proposta, passo a enumerar diversos conteúdos do mesmo PU agora tornado público (muito bem apresentado, descrito e escrito, devo acrescentar): “O amadurecimento e integração do conceito de sustentabilidade na nossa sociedade tem definido como princípios da sustentabilidade: As políticas integradas ao nível social, económico e ambiental em sociedades democráticas; A participação da comunidade civil, científica, políticos e entidades interessadas; A implementação e medidas preventivas ao invés das corretivas; O respeito intergeracional; O ordenamento do território integrado e contextualizado ao nível regional, nacional e comunitário; A proteção e valorização dos valores ambientais, biodiversidade e equilíbrio ecológico. Tavira enquadra na sua política de desenvolvimento objetivos comunitários e mundiais da melhoria do ambiente e exploração racional dos recursos naturais”. “A intervenção em Espaços Públicos de Estadia e Lazer irá reflectir no futuro a sua importância no reforço da identidade local e referência urbana reforçando a sua função como o ponto de encontro intergeracional e social da população. Não esqueçamos que os mesmos estimulam as atividades económicas locais, incrementando o seu desenvolvimento.

São ainda o “chamariz” ao turista e visitante, que procura, numa época marcada pela globalização e perda das identidades locais, a autêntica e verdadeira cidade: as suas gentes, tradições, história, cultura e espaços”. “Promover operações de reconversão urbanística de elevado impacto na imagem da cidade, na sua funcionalidade e na oferta de melhores equipamentos de utilização coletiva, dando prioridade às operações de maior sustentabilidade económica em parceria com outros agentes públicos ou privados;” É de destacar a boa prestação das iniciativas municipais de promoção da atividade desportiva e a franca adesão da população. O diagnóstico efetuado conclui que os equipamentos desportivos existentes na área do PUT se encontram ligeiramente abaixo dos níveis ideais, conforme as normas para a programação de equipamentos coletivos de desporto da DGOTDU.

Também serão de destacar as excelentes condições locais para a prática desportiva ao ar livre e a tradição associada ao ciclismo”. “Neste sentido, propõe-se uma maior articulação entre espaços verdes e equipamentos desportivos de proximidade, disponibilizando essas áreas para a prática de desporto informal, possibilitando por um lado, uma maior qualificação do ambiente urbano e por outro, um estímulo à manutenção da condição física e ao envelhecimento ativo da população”. No reforço de tudo o que aqui é explanado e pretendido, tudo pode ainda ser revisto no ponto 4.1.8. Recreio e Lazer - Espaços Verdes Urbanos.

Por tudo o que foi antes referido, permito-me assim considerar estar justificada a criação, hoje mais do que nunca urgente, desta nova área de “desafogo urbano”, com enormes possibilidades de vir a poder albergar um leque alargado de valias e de projectos partilhados entre várias entidades e parceiros. Esta nova área, um grande parque, seria certamente a melhor prenda que a cidade poderia receber no ano da comemoração dos seus 500 anos. Poderia mesmo vir a chamar-se Parque D. Manuel I.

De acordo ainda com este PU, este território poderá vir a ser incluído como SARUP:

“O regime, ocupação e transformação do uso do solo é limitado por um conjunto de restrições, ou mesmo de imposições, ao direito de propriedade que configuram as servidões administrativas ou restrições de utilidade pública (SARUP). As SARUP visam assegurar interesses coletivos e justificam a imposição de condicionantes aos direitos dos particulares, em matérias como sejam a proteção dos recursos naturais, do património edificado, dos equipamentos e das redes de infraestruturas. O que interessará para o presente plano será a representação daquelas que tenham expressão territorial, na área do mesmo, e recordar que não é uma informação estanque, é dinâmica e deve ser atualizada sempre que necessário.”,

São vários os domínios aí referidos, que seriam aplicáveis, entre os quais:

“3. Recursos Ecológicos: a) Reserva Ecológica Nacional (REN) – Outros Ecossistemas;

4. Património Cultural: (...) c) Imóvel de Interesse Municipal; d) Zona Especial de Proteção; e) Zona Geral de Proteção.”

Importa ainda não esquecer que este espaço alberga património arquitectónico de grande interesse, como a sede do antigo Posto Agrário, obra moderna de cariz “Estado Novo” (quase único em Tavira e projecto de um arquitecto da cidade), entre outros dentro do casario/estruturas hidroagrícolas existentes na propriedade) que deverão vir a ser também objecto de estudo e integrados no inventário de edifícios de interesse do mesmo PU. (Ponto 4.4.2. do mesmo documento).

2ª Proposta - CINE-TEATRO ANTÓNIO PINHEIRO

Também a fachada do edifício do antigo Cine-Teatro António Pinheiro (hoje meio desarticulado, devido às obras de reabilitação em curso), deve manter-se preservada, por razões óbvias e que se prendem ainda com ideais valorizados neste mesmo plano: – Ponto 2.8. Património Arquitectónico: “Quando se fala em património, o mesmo não se esgota no património classificado e/ou nos edifícios notáveis e mais emblemáticos da cidade. Abrange também aqueles que, sem interesse isolado, o apresentam no conjunto que integram, abrangendo diversos elementos de interesse a salvaguardar, mesmo que de grande simplicidade.”

Neste caso e muito embora não seja um edifício extraordinário, do ponto de vista estritamente arquitectónico, deve manter-se inserido no acervo de arquitectura moderna existente na cidade, como sendo uma das suas expressões mais tardias. O estudo e posterior inventariação de todo este acervo de arquitectura moderna (até agora esquecido), torná-lo-á emblemático como exemplar deste movimento que hoje começa, finalmente, a ver o reconhecimento da sua importância por estudiosos e autarcas, um pouco por toda a região algarvia. Sobre este edifício e sobre a obra que para ele foi aprovada pela CMT, cabe-me ainda advertir para o facto de que

a construção prevista (de fraco valor projectual) irá, (com a sua torre de vários metros de altura), passar rapidamente a fazer parte dos agora etiquetados pela própria CMT neste PU como edifícios dissonantes (ver ponto 4.4.3. Identificação dos edifícios morfológicamente e volumetricamente dissonantes). A ficar assim, será então pior a cura que a doença...

3ª Proposta – NOVA PONTE SOBRE O RIO GILÃO

Para último, mas não de somenos importância, guardei o assunto, tão controverso nos últimos tempos (como aliás também os anteriores), da DESnecessidade de uma nova travessia rodoviária sobre o rio, no meio da cidade. Uma vez mais não irei aqui hoje ajuizar por mim própria sobre este assunto, mas apenas utilizar o próprio texto do relatório do PU agora em discussão, para o fazer. Assim, no ponto 4.5. INFRAESTRUTURAS 4.5.1. , podemos ler: “O objetivo ao nível da estruturação da rede viária é proporcionar a diminuição do tráfego de passagem pelo centro da cidade, por forma a disponibilizar estas áreas ao peão. (...) é urgente intervir neste campo, repensando a rede viária, circulações e estacionamentos, sempre aliadas ao aumento da oferta de transporte público. (...) formular novas soluções, de forma a atingir o que é proposto neste plano, em suma, menos circulação automóvel na área central da cidade, rede distribuidora bem definida e bolsas de estacionamento periféricas, aliadas a soluções de mobilidade suave.

O núcleo urbano mais antigo funcionará melhor se tiver apenas a circulação de veículos estritamente necessária, deixando o espaço público o mais livre possível, para ser passeado e apreciado. (...), seja desejável o uso de bicicletas como meio de transporte, devendo ser incentivada a sua utilização pelas diversas vantagens que acarreta, disciplinando o seu estacionamento no núcleo urbano mais antigo, na área central e nas áreas de concentração de comércio e serviços. O mesmo se aplica à dinamização de mais pessoas passearem a pé na cidade e se deslocarem do mesmo modo, nas diversas atividades que realizem. Os espaços mais nobres da cidade devem ser fruídos e aproveitados com o menor número de veículos a circular e estacionados junto deles. Deste modo, existirá um melhor ambiente e áreas mais agradáveis e seguras. Deve ser promovida circulação a pé, em bicicleta e em transportes públicos.” Para quê, então, insistir numa nova travessia rodoviária (com mais ou menos trânsito) no meio da cidade? Para emergências? Uma faixa de rodagem que aumenta exponencialmente a escala de toda a estrutura, compromete estética e estilisticamente toda a envolvente, nomeadamente aquele núcleo “precioso” que tanto se quer salvaguardar, para um uso normal de 0,000 quantos % de uso? Não faz sentido!

Vamos certamente, e com o apoio da sociedade civil, conseguir repensar também esta solução e assim manter viáveis todas as premissas aqui enumeradas, da segurança dos peões ao integral cumprimento de um plano de mobilidade segura e lenta no centro citadino, esse sim, dinamizador de uma economia local de proximidade. Digna de uma cidade que se orgulha do seu passado e das marcas que, no presente, imprime para o seu futuro.

Tavira, 24 de Março de 2020, estado de Emergência Nacional.

ZONEAMENTOS

24.A - Planta de Zonamento – Classificação e Qualificação do Solo; • 24.B - Planta de Zonamento – Infraestruturas e Equipamentos; • 24.C - Planta de Zonamento – Outros Limites de Proteção e Salvaguarda; • 24.D - Planta de Zonamento – Imóveis Inventariados; • a área do PUT encontra-se praticamente consolidada, existindo poucas áreas que possam ser alocadas à programação municipal de novos equipamentos que possibilitem satisfazer as necessidades e carências da população, ainda que se verifique que ao nível dos equipamentos de utilização coletiva a oferta é adequada.»

Participação com registo de entrada n.º 9361 em 07.04.2020 - Participante: Sanidro Saneamentos e Aguas, Lda.

*«Na sequência de informação recolhida no vosso Departamento de Urbanismo, tomamos conhecimento da intenção da Câmara Municipal de Tavira aprovar a **Revisão do Plano Diretor Municipal**, continuando a considerar o terreno rústico **xxxxx sito no adro do judeu** nesta cidade como zona verde. Desta forma vimos pelo presente manifestarmos-nos contra tal decisão devido aos seguintes factos:*

O referido terreno é propriedade da empresa Sanidro Saneamentos e Aguas Lda. Sediada em Tavira por diversas décadas até ao encerramento da sua actividade. O mesmo foi sempre considerado pela empresa como um património com perspectiva de elevada rentabilização a médio/longo prazo. Prova disso mesmo foram os diversos projectos apresentados nesse município com vista a urbanizar e edificar no referido espaço. Devido a varias circunstancias a empresa encerrou a sua actividade laboral no ano de 2008, tendo desde essa data, a gerência e os seus sócios terem tentado manter o referido património na expectativa precisamente de que na próxima revisão do Plano Diretor Municipal, este terreno fosse enquadrado como urbanizável, uma vez que o mesmo se encontra precisamente inserido entre dois outros loteamentos, facto este que permitiria resolver algumas situações ainda pendentes nomeadamente perante alguns credores.

Por outro lado, e apesar da nossa total concordância com a criação de espaços verdes na nossa cidade bem como em todas as freguesias do nosso concelho, pensamos que o local não apresenta nem condições, nem localização ideais para o mesmo ser considerado espaço verde. Relembramos que a localização do referido terreno se situa entre dois loteamentos existentes estando completamente enquadrado com ambos e apresenta condições ideais para urbanizar. No referido terreno não existe qualquer tipo de espécies de vegetação protegida bem como quaisquer árvores de pequeno, médio ou grande porte, para que se considere a sua perseverança, bem como não se encontra inserido no perímetro da rede de regadio do sotavento Algarvio, sendo este um factor que inviabiliza quase por completo a possibilidade de rentabilizar este espaço como zona verde.

Consideramos por isso que qualquer intenção de utilizar o espaço como zona verde signifique um alto investimento económico, financeiro e temporal, para que se crie as condições mínimas, havendo certamente muitos outros locais na cidade com melhores condições naturais, melhores acessos e melhor enquadramento para tal.

Face ao exposto solicitamos a vossa melhor atenção para os factos apresentados e mostramos-nos completamente disponíveis para colaborar na obtenção uma solução que satisfaça as pretensões tanto da Câmara Municipal de Tavira bem como da nossa representada.»

Participação com registo de entrada n.º 9445 em 07.04.2020 - Participante: Bloco Esquerda Tavira

«O Bloco de Esquerda Tavira vem por este meio, no período de discussão pública, contribuir para o Plano de Urbanização de Tavira, através dos seguintes pontos:

- Sendo o Urbanismo a disciplina que visa planear e promover as melhores formas de desenvolvimento humano do território, com a conseqüente ocupação do solo, entendemos que a mesma deve sofrer, sempre, uma intervenção responsável por parte*

dos decisores. Acrescente-se que o crescimento urbano é a mais grave forma de destruição do solo, através da sua impermeabilização.

- *Sendo o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, o documento de estratégia que estabelece as grandes opções de intervenção no território nacional, isto é, a Preservação dos Recursos Naturais; Equilíbrio na distribuição territorial da população; Promoção de pólos de competitividade e criação de emprego. Sabemos que este programa é, infelizmente, apenas de natureza iminentemente estratégica e, na realidade o documento vinculativo acaba por ser Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, plasmado no Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de Maio.*
- *Defendemos neste Plano a aplicação do desenvolvimento urbano em detrimento do crescimento urbano, visto ser o desenvolvimento urbano que dinamiza verdadeiramente a vivência e funcionalidade da cidade numa perspetiva espacial e abrangente, isto é, com mais qualidade para as populações.*
- *O Plano de Urbanização de Tavira (PUT) tem como objetivo final servir as populações, nomeadamente a população de Tavira. Nesse sentido julgamos necessário que fique plasmado neste Plano o direito à habitação, o qual é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa e, assim criar-se uma forma de vida harmoniosa, não afunilando numa vertente meramente especulativa com a consequente gentrificação da cidade, a qual origina a perda da identidade cultural do concelho, algo que nos parece que pelo seu imenso valor, devemos preservar. Lamentamos que a dinâmica do financiamento municipal assente na construção, nomeadamente nas receitas de IMI e IMT.*
- *Consideramos ser urgente a criação de Habitação Acessível, a Preservação do Património Urbano, Ambiental, Paisagístico e Arquitectónico. Importa também preservar as morfologias, tipologias, espaços públicos e paisagens tradicionais da cidade de Tavira. No entanto não devem ser excluídas intervenções contemporâneas de efetiva qualidade, que se integrem devidamente no contexto urbano.*
- *Sugerimos o não aumento dos índices de construção, volumetrias e números de pisos, preservando desta forma a traça existente e a sua densidade urbanística, com a manutenção das estruturas e infraestruturas públicas.*
- *Sugerimos que no aspeto ambiental, o Plano deve aproveitar para introduzir a melhoria do desempenho energético, acústico e térmico, assim como o aproveitamento mais eficiente e ecológico dos materiais de construção.*
- *Sugerimos a não segmentação da cidade, isto é, deve evitar-se a monofuncionalidade das áreas, sugerindo-se uma maior diversidade funcional, económica, comercial e social, assim como a introdução de mais espaços verdes na cidade.»*

Participação com registo de entrada n.º 9446 em 07.04.2020 - Participante: Wim Wolsing

«Obrigado pelo trabalho duro e difícil para executar a revisão ao PGU do município de Tavira. Estou ciente de que este tipo de processo exige muito esforço e que muitas pessoas e instituições já submeteram os seus comentários, mas sendo um processo aberto, fico feliz em poder submeter os meus comentários à informação que tive a oportunidade de analisar. Tavira é provavelmente a cidade mais bonita do Algarve, ou pelo menos é uma cidade muito bonita no Algarve que compete com outras cidades para ser a mais bonita. Com certeza é a capital do este do algarve, com toda a sua beleza natural e respeito pelo meio ambiente. A beleza deve ser mantida, em todos os casos.

Deixo os meus comentários como pessoa particular, mas também como promotor de Tavira, com vista a todos aspetos desta área da cidade. Como a muitas outras pessoas, Tavira roubou meu coração. A minha análise surge para incentivar e motivar as pessoas e suas decisões. No geral acredito que a cidade de

Tavira, através do PGU, NÃO deve permitir nenhum aumento em “ALTURA”, “ÍNDICE DE EDIFÍCIO” OU “ÁREA DE EDIFÍCIO” no centro histórico, no centro (entre a N125 e a ponte romana – até à Ria Formosa – 304 hectares) e NÃO PERMITE qualquer construção em áreas onde o nível do mar esteja até 1,00 metros acima do nível do mar.

Além disso, Tavira deve solicitar e exigir a todas as instituições governamentais em Portugal a melhor gestão dos recursos naturais (como a água e o ar). Dado o facto de haver projetos em zonas históricas a serem “regulamentados” eu proporia um novo PGU - com base em um plano futuro, com a aceitação de situações não regulamentadas existentes. Mas o PGU atual é baseado em “situações não regulamentadas” a serem aceitas, mas também cria um ambiente para projetos maiores contra a natureza da cidade.

As minhas recomendações são:

Infraestruturas: Gestão da Água: a água é um dos recursos naturais mais importantes e é muito escasso. A reutilização da água da chuva não está a ser implementada, ou tida em consideração. A cidade pode obrigar o uso de água para “armazenamento de água da chuva” em tanques e usá-la para instalações sanitárias, jardinagem, etc. para cada novo empreendimento ou restauro, quando aplicável. Ainda que OUTRAS instituições governamentais sejam responsáveis por esta gestão; Tavira deve ser a primeira cidade a iniciar este processo. A minha recomendação é obrigar todos os novos projetos a reutilizar a água da chuva (pelo menos).

Infraestruturas/Ferrovia: há uma menção sobre ferrovias: artigo 1.6 D, Ferrovias, linhas ferroviárias, mas nada é especificamente mencionado, embora isso deva ser feito. No que diz respeito às ferrovias, enfatizamos que a situação de “igualdade de condições” para todos os novos desenvolvimentos esteja a uma distância máxima; a 15 metros da ferrovia, como situações existentes na EC6, EH2 (quinta do caracol), EV 2 e AE2. A minha recomendação é que o Município de Tavira solicite á REFER (Instituto de Ferrovias) condições equitativas para que todos os novos empreendimentos, dentro da cidade de Tavira, tenham que respeitar a distância de 15 metros da Ferrovia (zona não Edificandi).

Urbanização; EC1 - Esta área também contém o centro histórico. A E/S proposta é de 0,8 e os níveis de índice 2,0 e 2 a 3, a situação existente para projetos NOVOS é de 1,5. Eu proponho a seguinte adaptação: Edifícios existentes e projetos licenciados EXISTENTE podem fazer parte do novo PUT, mas os “lotes a serem desenvolvidos” mantém um índice de 1,5, tal como agora.

Urbanização EC5. Esse lote está determinado para um hotel atualmente. Encontra-se na zona do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa. Esta zona tem sido uma zona para desenvolvimento hoteleiro e, ao transformá-la em empreendimento residencial com E/S de 0,4 (era 0,3) e índice de 1,5 (era 1,2) e 4 andares (foi de 2 a 3), está a alterar-se a natureza completa dessa área. Como promotor a minha opinião é que a natureza da cidade será estragada com esta solução proposta. Este lote deve ter uma solução em que o piso térreo possa ser construído a 1,5 metros acima do nível do mar, com um máximo de 1.º andar na zona da Ria Formosa e máximo de 2 andares no centro do lote.

Este lote deve ser integrado com uma paisagem harmoniosa, a partir do centro histórico da Ria Formosa, com uma altura máxima de construção de 7,5 metros acima do nível do mar, permitindo a construção a partir de 1,5 acima do nível do mar e depois de 2 andares.»

Participação com registo de entrada n.º 9453 em 07.04.2020 - Participante: João Miguel Valente Mendonça

«Julgo vantajoso aplicar aos ESPAÇOS HABITACIONAIS (Subsecção III da secção II do capítulo III) as mesmas exceções, já previstas no novo plano para os ESPAÇOS CENTRAIS (Subsecção II). Apenas seria necessário replicar o ponto 3 e ponto 4 destas exceções no fim do artigo 42.º dos espaços habitacionais, fazendo agora referência ao artigo 36.º (EDIFICABILIDADE) em vez do artigo 20.º (que é a mesma EDIFICABILIDADE mas relativa a Espaços Centrais).

Isto permitiria construções existentes à data anterior ao Plano (1992) poderem ser legalizadas desde que cumpram uma série de exigências nomeadamente o RGEU e após análise e parecer dos próprios serviços do Município.

Particularmente habito num Edifício construído, salvo erro, em 1975 em que existe um desvão ventilado, que não está legalizado, situação esta que não é confortável ou tranquilizante para nenhum dos condóminos.

Acredito que muitas mais situações possam ocorrer nestes ESPAÇOS HABITACIONAIS e não apenas nos CENTRAIS, em construções anteriores a 1992º que permitiria legalizá-las cumprindo os critérios exigidos.

Certo que a análise a esta proposta dará origem a uma decisão de acordo com os vossos melhores critérios, submeto-a muito respeitosamente.»

Participação com registo de entrada n.º 9456 em 07.04.2020 - Participante: Maria de Fátima Palmeira Gaspar

«Sou proprietária por herança dos meus pais, de um terreno com 4470,9 m2 incluindo moradia com 153,30 área coberta e STP 182,09 m2, na Rua do Apeadeiro da porta Nova n.º 26, que foram integrados no zonamento do PU de Tavira como Espaço de Atividades Económicas (AE2), cujos artigos 43.º, 44.º e 45.º não têm qualquer referência a moradias existentes, nem recomendações nem ampliações das mesmas. O art.º 46.º refere ainda que é interdito o uso de habitação. Não foi contemplado no regulamento do PU o uso existente.

Venho assim reclamar da omissão referida, requerendo que seja contemplado em regulamento a situação existente muito antes da existência de qualquer plano de ordenamento de Tavira, uma vez que o uso de comércio ou serviços atribuído á totalidade do meu terreno é no regulamento do PU agora proposto, incompatível com o uso habitacional da moradia lá existente desde 1972, que se encontra registada na CRP sob o n.º XXX, na união de freguesias de Tavira com o artigo matricial XXX. O art.º 46.º deverá portanto admitir a existência do uso habitacional quando se trate de moradias existentes bem como a remodelação e ampliação das mesmas.»

Participação com registo de entrada n.º 9481 em 07.04.2020 - Participante: Ângela Maria Lourenço Rosa

«1. A minha participação vai no sentido de valorizar o Centro Agrário Experimental de Tavira, não permitindo que seja cortado por uma estrada, e seja altamente valorizado pela importância maior que carrega para futuro (tal como já o fez no passado) enquanto espaço de suporte à cidade de Tavira e à salvaguarda da biodiversidade ecológica do Algarve. O espaço do CEA é muito importante para a cidade de Tavira como garante de hortas municipais e comunitárias que sirvam a população, mas também no âmbito da salvaguarda da biodiversidade e formação agro-ecológica. Os primeiros ensaios em agricultura Biológica do país foram realizados no CEA. É o único espaço na cidade de Tavira que combina solos de primeira categoria com acesso directo à água, por via dos aquíferos que ali jazem.

O CEA é também essencial para garantir a segurança alimentar e hídrica da população, especialmente em tempos de crise. É importante acolher formação profissional no sentido de mitigar os impactos da agricultura (convencional) como sector que agrava este cenário difícil de alterações climáticas e efeitos associados, os quais enfrentamos. Um espaço de interesse público maior agora e no futuro, muito importante para a subsistência de alimentos para a cidade em tempos de crise maior e para a sustentabilidade do território.

Água é vida, direito básico universal, sufragado na carta dos direitos humanos pelas Nações Unidas. Encontramo-nos numa situação crítica no que diz respeito à ocorrência de pluviosidade no Algarve, especialmente no Sotavento. A entidade Águas do Algarve - <https://www.barlavento.pt/algarve/reservas-de-aqua-nao-vaio-durar-muito-mais-alerta-aquasdo-algarve?fbclid=IwAR3VuxkQnC4b34hZFJt4nrirNn6TLWTKHBOaC-3eOnmfcTsDkCLmZteqEUs> - apresentou recentemente dados referentes à capacidade das barragens do Algarve e se não chover o suficiente durante os próximos meses não teremos muito possivelmente água no fim do verão de 2020. A agravar que as nossas reservas fundamentais de água, os nossos aquíferos são poucos e sofrem com o consumo intensivo e exigente da agricultura em monocultura com recurso a agrotóxicos, impermeabilização dos solos e com vista ao lucro rápido. Uma ressalva no que diz respeito ao consumo exorbitante de água por parte dos campos de golfe, que mesmo sem turistas e golfistas, no momento e circunstância actual, Abril de 2020, despendem quantidades inportáveis de água para garantir relvados de luxo, um desperdício absolutamente repudiável, um crime ambiental, especialmente nos tempos que correm.

O CEA é fundamental para a formação da gestão Ecológica da Água no Algarve. Segue um link com uma imagem e uma notícia um tanto desagradável <https://www.facebook.com/1463706397289171/posts/2607983129528153/> ali mesmo próximo ao CEA. Segundo consta uma área enorme onde se devastaram árvores (lembrar que árvores são importantíssimas para o ciclo da água e das chuvas, as árvores de sequeiro são fundamentalmente resilientes num cenário de alterações climáticas) para dar lugar a Estufas plásticas de framboesa para exportação, com o elevado consumo de água associado, água que não temos, mas também acarretando uma série de problemas de índole social e humana, conhecidos e frequentemente mal geridos ou inseridos. Será que não aprendemos nada enquanto Humanidade? Temos de respeitar a nossa casa comum, a Terra. A pandemia do covid-19 tem nos revelado que de nada nos serve uma economia que não seja assente na solidariedade, na proximidade e na sustentabilidade, pois no fim o que mais importa é a SAÚDE, a cooperação e o acesso ao alimento saudável mas também sustentável.

2. A minha participação também segue no sentido de pedir o seguinte aos nossos governantes e autarcas:
- Ajudem os agricultores biológicos e agro-ecológicos com a questão da falta de água. Os pequenos agricultores agroecológicos, a agricultura familiar que consome muito menos proporção de água que a agricultura convencional. Os pequenos agricultores biológicos, os quais são poucos em quantidade, infelizmente, não vão poder usar água proveniente de uma possível dessalinização, com os impactos ambientais e custos elevados que acarreta, e também das Etars, porque ambas as soluções usam químicos de síntese, substâncias proibidas em agricultura biológica certificada. Por este motivo os pequenos agricultores com práticas ecológicas, demonstrado racionamento de água e comprovado abastecimento proporcional das populações principalmente em zonas urbanas - como se pode comprovar com a actual procura que a pandemia fez disparar- deveriam ser apoiados na questão da água e passar de título precário a beneficiário. No que diz respeito ao acesso à prioridade da água da barragem e não só. É infeliz que agricultores com boas práticas e altos cuidados, que asseguram as necessidades da população, possuem actualmente a mesma classificação "Precária" junto da Associação de Regantes que campos de Golfe ou agricultores mono-intensivos que consomem água de forma gritante.

- Incentivem a pequena agricultura, a agroecologia, com programas de financiamento, com estratégias articuladas, mas também com campanhas ao consumo e adesão dos cidadãos aos curtos circuitos agro-alimentares. São os pequenos e médios agricultores os verdadeiros fazedores da segurança alimentar diversificada das populações e das cidades.

- Incentivando a conversão para modos de produção agroecológicos e biológicos disponibilizando formação essencial nesse sentido.

- Incentivando a Salvaguarda do Pomar Tradicional de Sequeiro, cujas árvores componentes devem ser prioridade monumental do património natural da nossa cidade e dos jardins efetivamente sustentáveis da mesma.

Por todos os motivos a agricultura familiar e os pequenos produtores biológicos precisam ser potenciados. O Centro de Experimentação Agrária de Tavira é fundamental para tal. Os pequenos agricultores ecológicos estão nas três frentes: Segurança Alimentar, Saúde, Ecologia/biodiversidade. Aconselho mesmo a que se olhe para a vila de Mértola, logo do outro lado da fronteira regional, no Alentejo, que

demonstra que as coisas podem ser feitas de uma maneira bem diferente. Ver <https://www.cm-mertola.pt/municipio/comunicacao-municipal/noticias/item/3432-camara-deu-a-conhecer-estacao-biologica-de-mertola>. O projeto multidisciplinar de Mértola integra um centro de investigação, um centro de residências para cientistas, um museu que combina artes, ciências e património agrícola. Até 2050, Mértola pretende ser um caminho para a regeneração de ecossistemas, e para a produção resiliente e saudável de alimentos. Tavira, capital da dieta mediterrânica, pode e deve liderar uma iniciativa semelhante para Portugal e para o Algarve, tendo o CEA Tavira como base.

3. Apelo por via desta participação: Acabar com o uso de todos os tipos de herbicidas nos espaços públicos do Município e Freguesias. A empresa Tavira Verde também é gerida pela Câmara Municipal de Tavira. É conhecida a correlação do uso de herbicidas como o glifosato com a ocorrência de doenças como o cancro. Parques Municipais, como o conhecido Skate Parque, continuam a ser pulverizados recorrentemente por herbicidas, como pude testemunhar ao vivo no referido parque durante o mês de Fevereiro de 2020. Crianças, idosos e animais ficam sujeitos à intoxicação provocada por estes venenos sistêmicos. As placas de aviso são poucas vezes colocadas, mas mesmo que fosse afixadas, o veneno continuaria a fazer o seu trabalho, o que é nefasto, e um perigo de saúde pública. Estas substâncias são reconhecidas pela OMS como potencialmente cancerígenas. Tavira tem o dever, por todos os motivos, de se declarar Município livre de glifosato e optar pelo uso de alternativas saudáveis no controle das ervas, existem vários exemplos de diferentes métodos e maquinarias, assim como existem vários exemplos dados por outros Municípios. Temos o direito de viver saudáveis e fazer a diferença. Segue um link a ter em conta com informação exemplar vinda da cidade do Porto, Município que não usa herbicidas desde o ano 2016: <http://www.porto.pt/noticias/camara-do-porto-muda-praticas-de-anos-em-defesa-da-saude-publica> Segue também uma moção de censura ao uso de glifosato aprovada pela AMAL, Associação Intermunicipal do Algarve: <https://www.dn.pt/sociedade/o-governo-proibe-o-uso-de-quimicos-em-espacos-publicos-5628759.html> Informação Cuercus, Campanha Autarquias Sem Glifosato: <https://www.quercus.pt/campanhas/campanhas/autarquias-sem-glifosato/3947-mapa-de-autarquias-sem-herbicidas> Lei sobre a utilização do glifosato nos espaços públicos em Portugal: <https://dre.pt/home/-/dre/106654351/details/maximized> <https://www.dn.pt/sociedade/o-governo-proibe-o-uso-de-quimicos-em-espacos-publicos-5628759.html> O uso do glifosato e uso de pesticidas na agricultura e na jardinagem prejudica a biodiversidade e os insectos, nomeadamente as abelhas que estão em vias de extinção: <https://www.dw.com/pt-br/cientistas-dizem-que-glifosato-prejudica-abelhas/a-45651048>

4. Ainda por via desta participação: Queria manifestar a minha total oposição à instalação de Antenas 5G na zona urbana de Tavira mas também no Concelho de Tavira. Abaixo deixo o texto que enviei para a consulta pública levada a cabo pela ANACOM, a qual foi adiada por motivos de pandemia Covid-19: "Eu Ângela Maria Lourenço Rosa portador do cartão de cidadão com o nº xxxxxx cidadão de nacionalidade portuguesa, venho por este meio contestar o Projeto de Regulamento ANACOM aprovado em 6/2/2020, atualmente em Consulta Pública: projeto de Regulamento do Leilão para a atribuição de DUF nas faixas dos 700 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz, 2,6 GHz e 3,6 GHz. Não consentimos esta experiência tecnológica sobre seres humanos por não se conhecerem os riscos para a saúde pública na utilização destas larguras de banda de frequência electromagnética e por esse motivo estarem a ser violados DIREITOS LIBERDADES E GARANTIAS dos Cidadãos neste Projeto de Regulamento. Questionamos porque não foram solicitados às Operadoras definição de limites baseados em estudos científicos existentes para estabelecer o tecto máximo de exposição de radiação electromagnética a que se propõem, por forma a mitigar o risco acrescido em termos de saúde pública pela exposição a uma radiação muito superior à atualmente utilizada no 3G e 4G.

Tal como o rádio e todas as gerações de redes de comunicações móveis, o 5G propaga-se por frequências electromagnéticas expressas em megahertz (MHz) ou gigahertz (GHz). Quanto maior a frequência, maior a velocidade, mas mais fraco o alcance do sinal. Para otimizar a cobertura de uma cidade, o 5G deverão usar inúmeras antenas em bandas de frequência mais alta (até 40 GHz), enquanto o uso de frequências mais baixas (de 300 MHz a 6 GHz) é o preferido. Para áreas maiores, mas menos densamente povoada. Este pormenor é importante para abordar o efeito térmico das radiofrequências, estudadas desde a década de 1950 e utilizadas, entre outras, em fornos de microondas. Frequências abaixo de 6GHz entram no corpo: o efeito térmico pode aparecer em profundidade. Este problema não surge para frequências mais altas, nas cidades ou no interior de edifícios. As intensidades típicas de nossa exposição diária,

independentemente de usarmos um telefone celular, são sempre do tipo não térmico. O uso de um telefone celular contra a cabeça expõe o interior do tecido a uma variação máxima de alguns décimos de grau. É com base no efeito térmico que os padrões de exposição à radiação eletromagnética são calculados. A Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante (ICNIRP) definiu o limite a partir do qual os efeitos são considerados prejudiciais. Este foi então dividido por 50 para definir um padrão validado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em áreas acessíveis ao público, e foi fixado em 41,2 volts por metro (v/m).

Ao contrário da maioria dos países europeus, a Bélgica estabeleceu padrões muito mais restritivos, que diferem de região para região. Na Flandres, o limite cumulativo depende da frequência (20,6 v / m para uma frequência de 900MHz e 3 volts por metro por antena por cada operador). Na Valônia, é calculado apenas pela antena e pelo operador, independentemente da frequência (também 3 v / m). Actualmente, o padrão é o mais rigoroso da região de Bruxelas, com um limite cumulativo de 6 v / m para uma frequência de 900 MHz. Esse nível, quase 50 vezes mais exigente que as recomendações da ICNIRP, impediu simplesmente o desenvolvimento de 5G na capital, segundo as operadoras. Por esse motivo, o governo de Bruxelas deve em breve estender o padrão para 14,5 volts por metro, o mínimo recomendado pelo regulador belga. É sobretudo a natureza potencialmente cancerígena das ondas que gera o maior medo entre o público em geral. A Agência Internacional de Pesquisa do Câncer (CIRC), que depende da OMS, classificou os campos eletromagnéticos de radiofrequência como potencialmente carcinogénicos para os seres humanos. Em 2018, houve coincidência nos resultados de dois mega estudos sobre roedores. Um foi realizado pelo Programa Nacional de Toxicologia nos Estados Unidos e o outro pelo instituto italiano Ramazzini. Não pode ser extrapolado para humanos, mas os pesquisadores observaram um efeito não térmico, ou seja, o aparecimento de um tumor sem aquecimento significativo dos tecidos, mas, se esse efeito existe para roedores, provavelmente também deve poder existir em humanos. Se essa hipótese for confirmada um dia, os padrões deverão ser revistos. E o questionamento de frequências muito altas, absorvido apenas pelo primeiro milímetro de espessura da superfície do corpo, também se tornará ainda mais relevante. Até o momento, não está excluído que essas frequências precisas possam ter impacto na saúde humana, muito pelo contrário. Por tudo o acima referido, cremos que a decisão de implementar esta tecnologia em Portugal não está suficientemente assegurada em termos de protecção da saúde pública, apresentando nesse campo graves lacunas. Assim, e como o Regulamento não apresenta qualquer solicitação de salvaguarda às Operadoras quanto a este limite máximo de emissão de frequência electromagnética, NÃO O CONSENTIMOS nem consideramos este projeto de regulamento pronto à aprovação. Dirigimos também aos Governantes, um "Aviso de Responsabilidade", por estarem a conduzir uma experiência não consentida e ilegal, segundo o Código de Nuremberga e Declaração de Helsínquia, entre outras normas de Bioética. Melhores cumprimentos, Ângela Rosa "

Segue também link com exemplo da região central da Bélgica que suspendeu o 5G: <https://brussels-express.eu/brussels-suspends-5g-plan/> Segue ainda um dos muitos estudos que evidenciam o impacto desta radiação na saúde humana: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/31991167?fbclid=IwAR1423KTKhph_E89raHz8k8YWZhaHyqDBdC_ICcP2f2G6PYATcj2SONaOqU

5. Apelo a um Urbanismo mais sustentável, energeticamente eficiente, ecologicamente inteligente.

Para tal registo o apelo essencialmente à criação de jardins comestíveis, à redução do consumo de água, ao uso de espécies arbóreas autóctones, mas recomendo vivamente a leitura do recente artigo escrito por António Covas, Professor Catedrático Aposentado da Universidade do Algarve: <https://www.sulinformacao.pt/2020/03/smart-city-tours-2020-autarquias-4-0/>

6. Registo que considero que esta consulta pública deveria ser adiada e reaberta depois de sairmos do regime de Estado de Emergência actual, quando for possível a participação dos cidadãos.

Muito agradecida, com o desejo que caminhemos para uma cidade, uma urbanidade e um Concelho mais saudável, feliz e sustentável.»

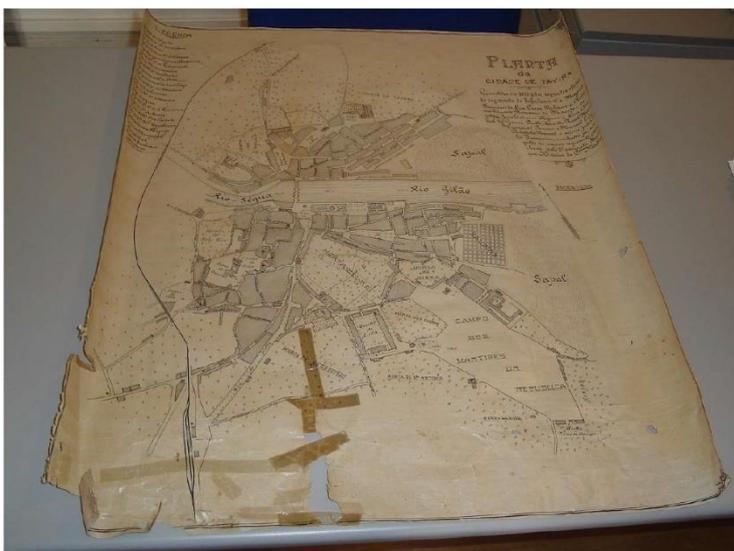
Participação com registo de entrada n.º 9488 em 07.04.2020 - Participante: Per Jonas Wahlstrom

«Per Jonas Wahlström (...) Vem na qualidade de Municípe proceder a apresentação de um documento para participação na discussão pública relativa a alteração do plano de urbanização de Tavira, conforme edital 15/2020. Atualmente, encontro-me a desenvolver um projeto urbanístico já com alvará de construção emitido, sob o número 5/2020 que confina com o espaço público cuja participação no plano pretendo apresentar.



1. ANALISE E INTEGRAÇÃO HISTÓRICA

As edificações objeto da presente proposta, foram inicialmente, para servir de depósito de materiais e ferramentas bem como alojamento temporário para os operários que trabalhavam nas indústrias conserveiras e salinas existentes no início do século XX.



Com o decorrer das alterações verificadas nas indústrias no decurso do século XX e com conseqüente abandono de certas atividades industriais, estas edificações foram requalificadas para que servissem de habitações unifamiliares, tendo-se verificado a sua relevância como zona habitacional conjuntamente com a construção do "Bairro José Joaquim Jara".



2. RIO E O CENTRO HISTÓRICO

Tavira para além de ter uma unidade urbana muito particular, não só pela sua estrutura e história, tem uma particularidade que vai de encontro com a sua relação com o Rio Gilão, tendo estas funções de centralidade da cidade, tendo-se desenvolvido a cidade a partir deste, tal como já foi referenciado anteriormente.

Em termos de funcionalismo e organização da cidade, as questões de circulação, trânsito, estacionamento automóvel, acessos, etc., têm sido repensadas ao longo dos tempos. Consoante a localização dos espaços públicos, as intervenções assumem tratamentos e funções definidas. Ao se pensar em requalificar estes espaços é necessário analisar os elementos que compõem a imagem urbana da cidade, nomeadamente, definir usos, verificar o mobiliário urbano, pavimentos, iluminação, barreiras arquitetónicas, vegetação, publicidade, etc.

Atualmente o centro histórico tem sido objeto de alterações que se traduzem num papel importante para o desenvolvimento de uma cidade. A modernização das principais zonas e os vazios urbanos incluem-se num vasto trabalho estratégico de requalificação desenvolvido para esta cidade. Um dos objetivos das intervenções efetuadas deverá ser a valorização do acesso pedonal em detrimento do acesso automóvel.

3. ESPAÇO PÚBLICO

Ao longo dos anos, a sociedade tem evoluído de modo a que os costumes e hábitos das pessoas sofreram alterações, tendo o espaço público o papel de se tentar integrar nessas mudanças de modo a oferecer o conforto necessário aos habitantes do mesmo, sendo esta a principal linha que sustenta esta proposta.

Deste modo a requalificação deste tem como objetivo tornar a cidade como um território sustentável que responda às novas necessidades dos habitantes. Assim o espaço público tem um importante papel no tecido urbano, servindo como área de descompressão urbana, equilibrador da distribuição da intensidade do uso do solo e espaço privilegiado para a vivência sociocultural.

Numa intervenção deste tipo o valor artístico/arquitetónico do local deve ser tido em conta de modo a que os espaços criados sejam funcionalmente úteis e definidos. Os espaços abertos tem assumido um papel determinante na convivência social. A procura de metodologias de intervenção, tem sido efetuada, não apenas com o objetivo de preencher os vazios urbanos, mas com o cuidado em manter alguma coerência global, integrando-os na envolvente. A qualidade é um fator muito relevante em qualquer intervenção, especialmente na reorganização dos espaços públicos, tanto ao nível da imagem do mesmo, como na melhoria da qualidade de vida e na salvaguarda dos direitos dos cidadãos.

4. A PROPOSTA

Consiste na devolução de um espaço privilegiado a população, introduzido um conceito que fará com este se torne um ex-libris do espaço urbano. A minha proposta consiste na supressão (demolição) integral de todas as edificações identificadas nas imagens abaixo representadas a amarelo, para que o espaço agora deixado por estas, seja reconvertido em um espaço publico representado a verde, e assim permitir a continuidade quer do jardim existente a sul, bem como a sua ligação com o espaço publico a norte, devendo este também ser objeto de uma cuidada intervenção que permita oferecer ao cidadão todo o potencial da presença do rio e zonas adjacentes.

ANTES



DEPOIS



5. CONCLUSÃO

Para que esta proposta se torne realidade, será necessário proceder ao realojamento das famílias que habitam essas edificações objeto da proposta, estando assim disponível para contribuir em regime de mecenato para a realização das mesmas.

Participação com registo de entrada n.º 9489 em 07.04.2020- Participante: Cineticum, Sociedade Turística e Imobiliária do Algarve, Lda.

«Na qualidade de proprietária do prédio urbano designado por Celão, sito na Asseca, descrito na Conservatória do registo Predial de Tavira sob o número XXX da freguesia de Santa maria, Tavira e inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 5, da actual União de Freguesias de Tavira, vem precisar que a zona do parque Verde do Séqua identificado com o n.º 31 na planta n.º 13 (Espaços públicos de estadia e lazer), é ainda parte integrante do imóvel acima descrito, de propriedade privada, embora sujeito a um protocolo com a Câmara Municipal de Tavira, no sentido de lhe ser entregue este imóvel, como 2áreas de cedência”.»

Participação com registo de entrada n.º 9497 em 07.04.2020- Participante: Areiasol – Sociedade de Investimentos Turísticos do Sotavento Algarvio, Lda.

«(...) na qualidade de proprietária do prédio urbano sito em Estrada de Vila Real de Santo António, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tavira sob o número 275 da freguesia de Santa Maria e inscrito na matriz predial urbana com o artigo número 563, da actual União de freguesias de Tavira (Fabrica Balsense), vem apresentar a sua reclamação, o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

O Capítulo VI do Regulamento do Plano de Urbanização de Tavira versa sobre o património edificado, consagrando na secção I - artigo 66º- que os imóveis classificados ou em vias de classificação encontram-se identificados na Planta de Condicionantes e nas Fichas do Património Classificado que integram os elementos que acompanham o plano. O prédio acima identificado não se encontra identificado, nem na planta de condicionantes, nem nas fichas do património classificado, ou seja, não foi classificado, nem se encontra em via de ser classificado como imóvel de interesse municipal.

A secção II do Capítulo VI- artigo 68º- caracteriza e classifica os imóveis inventariados, considerando que “Os Imóveis Inventariados constituem o conjunto de bens representativos da identidade e da história da cidade, que importa preservar enquanto testemunho com valor histórico, arquitetónico, civilizacional e cultural, nos quais se encontram identificados os Edifícios a Preservar, Fachadas a Preservar e Elementos Notáveis, encontrando-se os mesmos assinalados na Planta da Zonamento - Imóveis Inventariados e identificados nas Fichas de Património Arquitetónico que integram os elementos que acompanham este plano.”

O prédio em causa, na planta de zonamento de imóveis inventariados, aparece como inventário referente a bens culturais (planta 24.D), na planta 17 como edifício a preservar. A elaboração de um plano carece de um raciocínio lógico, tendo em atenção as circunstâncias ou situações concretas existentes, que possa ser objectivamente sindicável, sob pena de discricionariedade do plano. No caso em apreço, em que se pretende classificar um imóvel, não podem deixar de ser valorizados os antecedentes históricos; os legítimos interesses e expectativas do exercício constitucional do direito de propriedade privada; o sentido útil da construção; e a ponderação dos interesses públicos e privados com vista à obtenção da melhor solução. Vejamos cada um deles, Antecedentes históricos Os bens imóveis de interesse cultural, consoante o seu valor relativo, podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

O imóvel não representa qualquer interesse cultural nacional, encontrando-se a sua classificação, quando muito, ligada ao Município. Ora, consideram-se de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um município. Esta definição não é mais que uma conclusão, a qual tem que ser concretizada em todos os seus aspectos, sob pena das decisões que afectam directamente os particulares serem arbitrárias. O imóvel nunca foi considerado de interesse municipal, antes pelo contrário, no âmbito do Plano ainda em vigor o acesso à “Ponte das Descobertas” deveria atravessar o imóvel em questão. O Município considerou de tal forma irrelevante o imóvel, que a própria autarquia o pretendia demolir para aí passar uma via de comunicação. A este facto acresce a circunstância de o Município nunca ter despoletado qualquer mecanismo de classificação do imóvel, o que se justificaria se o considerasse de valor cultural de significado predominante

para o Município. Por último, o edifício tendo vindo ao longo dos anos a ter diferentes utilizações, devidamente licenciadas pela câmara municipal, tornando-se um dos ícones do divertimento noturno do sotavento algarvio. Considerando todos os antecedentes históricos não conseguimos compreender a alteração, súbita e inesperada, da posição do Município, a qual não é acompanhada de qualquer justificação. Os legítimos interesses e expectativas do exercício constitucional do direito de propriedade privada e a sua relevância. A limitação à discricionariedade do plano decorre da garantia constitucional do direito de propriedade e abrange a proteção da confiança dos particulares. O acto de classificar um imóvel implica uma desvalorização no mercado do imóvel, afectando directamente os direitos de propriedade privada, e pondo em causa a questão da igualdade entre proprietários quanto à distribuição de benefícios resultantes da possibilidade de construir ou urbanizar. Ao limitar a garantia constitucional da propriedade privada- artigo 62º da CRPa classificação de um imóvel tem que fundamentar-se numa argumentação objectiva, óbvia e convincente, em momento algum, pode ter por base um juízo discricionário.

Os interesses privados mais relevantes que devem ser considerados na ponderação, em confronto com o interesse público, são os dos proprietários dos terrenos que aspiram legitimamente a que estes sejam considerados pelos planos com vocação edificatória. Este imóvel encontra-se na zona de espaço central urbano EC2. A edificabilidade neste espaço EC2 obedece aos seguintes parâmetros:

-Índice de Ocupação do solo =0.7

-Índice de Utilização do solo=2.0

-Número pisos= 4

- Uso = habitação, comércio e serviços, sendo interdita a indústria.

A classificação do imóvel vai acarretar uma diminuição enorme na possibilidade da edificação, o que acarretará um prejuízo de vários milhões de euros, com fundamento numa decisão contrária a toda a anterior actuação do Município. Numa decisão de classificação não podem ser ignorados os custos e benefícios associados à conservação do património, devendo estar associado à classificação a possibilidade de aquisição pelo Estado, caso o proprietário não pretenda assumir o prejuízo que advém da mencionada classificação. Sentido útil original da construção. Na decisão de classificar e de manter o imóvel, não pode ser alheio o facto de que a construção que existia perdeu o seu sentido útil original, não sendo essa actividade enquadrável nos parâmetros sócio económicos actuais. A conservação não tem como finalidade o prolongamento da vida útil do edifício, mas apenas sinalizar a antiga existência da actividade aí desenvolvida.

Ponderação dos interesses públicos e privados (a melhor solução). A justa ponderação entre a multiplicidade e a complexidade de interesses conflitantes coenvolvidos nos planos é um princípio constitucional do direito do urbanismo. O artigo 5º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio impõe, na elaboração do plano, o respeito por uma adequada ponderação dos interesses públicos e privados em causa. No caso em apreço os interesses do particular são relevantes, sendo a verificação da lesão do particular evidente. No edifício em causa, os únicos elementos com relevância são a chaminé e a fachada principal, pelo que a sua manutenção pode ser assegurada, classificando estes elementos e não todo um prédio.

Acresce que, parte do pátio interior está marcada como “a preservar” mas de facto são elementos novos, designadamente parte da cobertura da Discoteca, jardim adjacente e toda a frente virada para o rio Gilão, onde funciona um bar/restaurante. Não cremos que a ideia seja manter estas construções recentes, ou que as mesmas façam parte de um valor cultural significativo para o Município, a sua sinalização não tem qualquer justificação coerente, antes pelo contrário, é manifesto que se trata de um lapso. O plano pode ter a componente de exigir a manutenção da chaminé e de um ou outro elemento que considere relevante (designadamente a fachada frente à rotunda), fazendo depender a aprovação de qualquer projecto urbanístico de exigências significativas, designadamente, a manutenção de determinados elementos.

A título exemplificativo, a manutenção da fachada frente à rotunda e da chaminé, suprimindo a aplicação do artigo 71, nº2 em relação a todo o imóvel, já permitiria a viabilização de um projecto urbanístico. Na avaliação dos interesses públicos e privados, os primeiros não podem ser desproporcionais em relação aos privados. As medidas devem ser indispensáveis, necessárias e proporcionais ao fim público do ordenamento urbanístico do plano e não devem ser estabelecidas quando o mesmo fim puder ser atingido com outros meios menos onerosos para o cidadão. Os custos que resultam da classificação do imóvel são

notoriamente excessivos em relação ao fim público por ela realizado. A manutenção dos elementos notáveis deve permitir novas construções garantido os índices de ocupação e de construção deste plano. Nesse sentido e de forma a que se possam juntar as vontades, o novo uso desta edificação tem de ser o mais lato possível, de forma a que no âmbito da reabilitação urbana, permita, que a reabilitação do mesmo seja financeiramente viável e ao mesmo tempo o elemento qualitativo da preexistência seja valorizado.

A manutenção dos elementos notáveis e volumetria deve permitir o preenchimento da mesma com mais do que um piso, bem como novas construções no seu interior, garantido o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos índices de ocupação e de construção deste plano. Em suma, mantendo os índices de construção urbana para a área e valorizando a pré-existência de elementos considerados mais relevantes, este edifício pode ser um exemplo de reabilitação urbana.

Conclusão:

Não apresenta o Município um raciocínio, uma fundamentação lógica, razoável, baseada em critérios objectivos e materiais, que possam justificar o imóvel como edifício a preservar. A Lei impõe o dever de fundamentação expressa, racional e clara das soluções adoptadas nos planos, o que funciona como um limite à discricionariedade do plano. A classificação do imóvel como edifício a conservar é assim um acto discricionário que viola toda a conduta anterior do Município; as expectativas e o direito de propriedade privada do particular, não fazendo uma adequada ponderação dos interesses públicos e privados em causa, os quais podem ser assegurados com a preservação de outros elementos que não o edifício no seu todo. A manutenção dos índices de construção urbana para a zona (EC2), valorizando a pré existência de elementos considerados mais relevantes, permitirá uma solução proporcional entre interesses públicos e privados, permitindo que o edifício constitua um exemplo de reabilitação urbana.

Deste modo e relativamente ao prédio urbano sito em Estrada de Vila Real de Santo António, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tavira sob o número 275 da freguesia de Santa Maria e inscrito na matriz predial urbana com o artigo número 563, da actual União de freguesias de Tavira, vem o requerente sugerir e requerer:

- A manutenção da qualificação como inventariado, da fachada frente à rotunda (fachada norte) bem como da chaminé.*
- A eliminação das condicionantes que constam das plantas 17 e 24.d, anexas ao Regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, bem como a não aplicação do nº 2 do art 71, do Regulamento do novo Plano de Urbanização de Tavira.»*